



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI—45ª DA REPÚBLICA — N. 133

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 1937

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1937

Por conveniência, não somente dos senhores assinantes, como da Imprensa a partir de 1.º de janeiro de 1937, não se farão inscrições de assinantes senão pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1.º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1.º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, senão dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário Oficial", "Diário do Poder Legislativo", "Diário da Justiça" e "Boletim Eleitoral":

Repartições públicas ou assinantes particulares	No interior	70\$000
	No exterior	110\$000
Funcionários públicos	No interior	50\$000
	No exterior	63\$000

Numero avulso do dia 400 réis até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia. O preço do numero de hoje está fixado na ultima pagina.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes quadros atizados, extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convem por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente regularizadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade facam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem intermediação das delegações fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar do Corte de Apelação do Distrito Federal, em fusculos apenas ao "Diário da Justiça" nos dias 10 e 23 de cada mes.

A. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constituida pelos interessados a existencia de erros ou omissões devem ser feitos das 10 às 19 horas e, se enviado até 45 horas após a saída dos órgãos oficiais.

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário recolhido clandestinamente por via postal, e que receberá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMARIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 1.688, de 31 de maio de 1937.

Decreto n. 1.700, de 9 de junho de 1937.

Decreto n. 1.703, de 9 de junho de 1937.

Decreto n. 1.704, de 9 de junho de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Ato de 14 do corrente.

Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 7 de junho corrente (R.)

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade e da Comissão de Eficiência.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente das Diretorias do Pessoal, de Contabilidade e de Assistência Hospitalar, da Inspeção dos Centros de Saúde e do Serviço de Obras.

Ministério da Fazenda — Expediente das Diretorias Geral da Fazenda Nacional, do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, das Rendas Internas e do Dominio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal e do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Ministério da Guerra — Apostilas — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Serviço de Fruticultura e da Diretoria do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial e do Instituto Nacional de Previdência.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

SUPLEMENTO:

Ministério da Guerra — Primeira Região Militar — Primeira Circunscrição — Relação de alistados dos 21º e 26º distritos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1.688 — DE 31 DE MAIO DE 1937

Concede auxílios relativos ao exercício de 1937, a diversas instituições nos Estados do Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Baía e Rio de Janeiro.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve, na conformidade do disposto no art. 24 do decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1934, conceder auxílios, no corrente exercício, às instituições nos Estados do Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Piauí, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Baía e Rio de Janeiro, abaixo indicadas, devendo o pagamento do auxílio, no segundo semestre, ser feito nos termos do decreto n. 23.074, de 14 de agosto de 1933, e correr a despesa por conta da sub-consignação n. 1, letra a, verba 19° — Subvenções — art. 3°, anexo n. 6, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936:

Santa Casa de Misericórdia — Belém — Pará	60:000\$000
Ateneu Teixeira Mendes — São Luiz — Maranhão	6:000\$000
Academia de Comercio do Maranhão — S. Luiz — Maranhão	10:000\$000
Colegio Cisne — São Luiz — Maranhão	5:000\$000
Escola de Agronomia — São Luiz — Maranhão	20:000\$000
Ginasio Caxiense — Caxias — Maranhão	12:000\$000
Seminario Santo Antonio — São Luiz — Maranhão	10:000\$000
União Artística Operaria Picoense — Picos — Maranhão	4:000\$000
Externato São Vicente de Paulo — Fortaleza — Ceará	5:000\$000
Maternidade Dr. João Moreira — Fortaleza — Ceará	23:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Fortaleza — Ceará	60:000\$000
Instituto de Proteção e Assistência à Infância — Natal — Rio Grande do Norte	10:000\$000
Sociedade de Assistência aos Lazares e Defesa Contra a Leprosia — Paraíba — Piauí	20:000\$000
Conferencia Vicentina N. S. da Conceição — Campina Grande — Paraíba	6:000\$000
Instituto Commercial João Pessoa — João Pessoa — Paraíba	20:000\$000
Casa de Caridade Imaculada Conceição — Nazaré — Pernambuco	12:000\$000
Colegio N. S. de Lourdes — Palmares — Pernambuco	9:000\$000
Escola Santa Dorotéia — Recife — Pernambuco	3:000\$000
Escola Agricola São Sebastião — Jaboatão — Pernambuco	15:000\$000
Escola Agricola — Goiana — Pernambuco	12:000\$000
Dispensario São José — Floresta dos Leões — Pernambuco	10:000\$000
Liga Patriótica — Recife — Pernambuco	1:000\$000
Sociedade dos Artistas Mecanicos e Liberais — Recife — Pernambuco	3:000\$000
Instituto de Proteção e Assistência à Infância — Maceió — Alagoas	6:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Maceió — Alagoas	5:000\$000
Asilo Filhos de Ana — Salvador — Baía	18:000\$000
Casa Pia do Colegio N. S. da Salette — Salvador — Baía	12:000\$000
Escola de Belas Artes — Salvador — Baía	5:000\$000
Hospital N. S. da Piedade — Bomfim — Baía	10:000\$000

Instituto Geografico e Historico — Salvador — Baía	10:000\$000
Liceu de Artes e Officios — Salvador — Baía	30:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — Joazeiro — Baía	6:000\$000
Santa Casa de Misericórdia — São Felix — Baía	12:000\$000
Casa de Caridade — Cantagalo — Rio de Janeiro	5:000\$000
Escolas Profissionais Salesianas — Niteroi — Rio de Janeiro	80:000\$000
Total	3

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 1.700 — DE 9 DE JUNHO DE 1937

Autoriza o cidadão Urbano José Cardoso a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.153, de 5 de maio de 1934, que regula a industria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o cidadão Urbano José Cardoso, residente em Foxoreu, Estado de Mato Grosso, a comprar pedras preciosas na 5° zona de garimpagem, nos termos do art. 7° do decreto n. 24.193, de 5 de maio de 1934, constituindo titulo desta autorização uma via autentica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C. 4.665 — 12-6-1937 — 15\$300)

DECRETO N. 1.703 — DE 9 DE JUNHO DE 1937

Autoriza o cidadão Chuno Coichbum a comprar e exportar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 5 de maio de 1934, que regula a industria da fiação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o cidadão Chuno Coichbum, residente nesta Capital, a comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem e, bem assim, a exportá-las, nos termos dos arts. 7° e 16 do decreto n. 24.193, de 5 de maio de 1934, constituindo titulo desta autorização uma via autentica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937, 116° da Independência e 49° da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

(C. 4.667 — 12-6-1937 — 14\$300)

DECRETO N. 1.704 — DE 9 DE JUNHO DE 1937

Autoriza o cidadão Leontino Alves de Oliveira a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição Federal e tendo em vista o decreto n. 24.193, de 5 de maio de 1934, que re-

gula a indústria da falsificação do ouro aluvionar e o comércio de pedras preciosas:

Decreta:

Artigo unico. Fica autorizado o cidadão Leontino Alves de Oliveira, residente em Campo Grande, Estado de Mato Grosso, a comprar pedras preciosas em todas as zonas de garimpagem, nos termos do art. 7º do decreto n. 24.193, de 3 de maio de 1934, constituindo título desta autorização uma via autentica do presente decreto.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa

(C. 4.064 — 12-6-1937 — 16\$300)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

O Presidente da República resolve designar o chefe do gabinete do ministro da Fazenda, bacharel Orlando Bandeira Vilela para responder pelo expediente do Ministério da Fazenda, na qualidade de ministro de Estado, interino, durante a ausência do titular efetivo, Dr. Artur de Souza Costa.

Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares

Ministério da Educação e Saúde

(*) Por decreto de 7 do corrente, foi promovido, por merecimento, o official administrativo do quadro I, classe K, bacharel Armando Fragoso, ao cargo de official administrativo, classe L, do mesmo quadro, do Ministério da Educação e Saúde.

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) Decretos de 4 de junho de 1937

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Promover:

Por merecimento, a engenheiro da classe K da Rede de Viação Cearense (Quadro VIII do Ministerio da Viação e Obras Públicas), o engenheiro da classe J da mesma Rede, Afonso Feijó da Costa Ribeiro.

Aposentar:

A pedido, Augusto Avelino de Araujo Lima, no cargo de agente da classe H da Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos de Juiz de Fora (Quadro XXX do Ministerio da Viação e Obras Públicas), nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição Federal.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda Secção

Por portarias do dia 12 do corrente mês, foram concedidas as seguintes licenças:

De 3 meses, para tratamento de saúde, ao soldado Mario Ferreira Lima;

De 2 meses, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao soldado Valdir da Rocha Silveira, e

De 2 meses, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao soldado Pedro Francisco Alves, todos da Polícia Militar do Distrito Federal;

De 6 meses, nos termos do art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao guarda do tráfego, classe E, Luis Gonzaga Ferreira, e

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

(*) Reproduzem-se por haver sido publicados com incorrecções no Diário Oficial de 9 de junho de 1937, a fls. 12.422.

De 1 meses, para tratamento de saúde, ao guarda do tráfego, classe D, Artur Humberto Ribeiro, ambos do Quadro II, deste Ministério.

Requerimentos despachados

Adelfo Tiburcio da Silva, Casimiro Pereira do Carmo e Manoel Leite Ferreira. — Deferido.

Antonio Pacheco Duarte, Artur José Barroso e Francisco Bastos Monteiro. — Indeferido.

Laurindo José Pereira. — Dirija-se ao Ministério da Fazenda.

Luis Matias Borba. — Cumpra o despacho do Senhor Chefe de Polícia.

Manoel Vicente Pacote. — Sê o documento apresentado.

José Estanislau Barbosa da Silva. — Arquive-se.

Diretoria do Interior

Segunda Secção

Expediente do dia 11 de junho de 1937

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado.

Antonio Fernandes de Pinho, solicitando certidão. — Compareça nesta Diretoria.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 2 de junho de 1937

Primeira Secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

João Batista da Conceição, ex-escrevente juramentado do Juízo Eleitoral, pedindo aproveitamento em cargo equivalente, de acordo com o paragrafo unico do art. 18 da Constituição e o art. 7º, letras d e c, do decreto n. 254, de 1 de agosto do corrente ano. — Exiba certidão de autoridade competente, na qual constem os vencimentos que percebia.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor da Biblioteca Publica do Estado de São Paulo: N. 1.121 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser devidamente atestado, na fatura e respectivo empenho da Imprensa Nacional, na importancia de 735\$000, o fornecimento das coleções de leis dos anos de 1918 a 1934.

— Ao diretor da Imprensa Nacional:

N. 1.122 — Solicitou-se a remessa a esta diretoria da 1ª via do pedido relativo á importancia de 190\$000, de fornecimento de coleções de leis dos anos de 1934 e 1935, para a Procuradoria da Republica na Secção de São Paulo.

Segunda Secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.123 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 79.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.124 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 79.

N. 1.125 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser esta diretoria informada sobre a possibilidade de ser fornecido o material padronizado necessario ao serviço eleitoral nos Estados da União.

N. 1.126 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser fornecido para esta diretoria o material constante da relação enviada.

N. 1.127 — Transmittiu-se a 1ª via do pedido n. 78.

— Ao diretor-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.128 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 78.

— Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 1.129 — Transmittiram-se as terceiras vias do pedido n. 602.020.

— Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.130 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser concedido o transporte, do porto desta Capital ao de Belem, de tres volumes de lagagem pertencentes á familia do falecido capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Manoel Duarte de Menezes.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.131 — Transmitiram-se, para emitir parecer, os processos relativos á instalação de uma estação radio-transmissora, organizados nesta Secretaria de Estado e na da Viação e Obras Publicas.

Expediente de 4 de junho de 1937

Segunda Secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.132 — Solicitaram-se informações urgentes sobre os funcionarios pertencentes áquella repartição, que se encontram, por qualquer motivo, afastados do exercicio dos respectivos cargos.

Dia 3

Primeira Secção

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 1.135 — Comunicou-se que foram solicitadas providencias á Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral naquelle Estado, para que fosse efetuado o desconto da importancia de 2.014\$600, na folha de pagamento do funcionario daquela secretaria, Oscar Borges Teofilo, importancia essa referente ao valor das passagens fornecidas ao citado funcionario e pessoas de sua familia, do porto de Aracajú ao de Manaus.

— Ao diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas:

N. 1.136 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser efetuado o desconto de 2.014\$000, na folha de pagamento do funcionario daquela secretaria, Oscar Borges Teofilo, importancia essa referente ao valor das passagens fornecidas ao citado funcionario e pessoas de sua familia, do porto de Aracajú ao de Manaus.

— Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 1.137 — Informou-se que a despesa referente á fatura da Santa Casa de Misericordia, na importancia de réis 3:008\$000, proveniente das despesas feitas com o funeral do então presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Carolino Leoni Ramos, em março de 1931, foi efetuada durante o periodo do Governo Provisorio, por ordem emanada do ministro da Justiça e Negocios Interiores, tratando-se de um ato para cuja regularidade não é necessario invocar qualquer dispositivo legal, visto que todos os atos praticados por aquele governo foram aprovados *ex-vi* do art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Segunda Secção

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.133 — Comunicou-se que o numero de volumes a serem transportados do porto desta Capital para o de Belém (Pará), pertencentes á familia do falecido capitão da Policia Militar do Distrito Federal, Manoel Duarte de Menezes, é de oito e não de tres, como por engano foi mencionado.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministério:

N. 1.134 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser vistoriado o prédio em que funciona a séde da Inspetoria da Policia Maritima e Aerica, visto haver duvidas quanto á sua segurança.

— Ao diretor-secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.138 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 51.

Comissão de Eficiência

Preenchimento das vagas de official administrativo, arquivista, atendente e guarda de presidio do Quadro "I".

Havendo o Conselho Federal do Serviço Público Civil, em resolução de 26 de maio findo (*Diário Oficial* de 4 de junho corrente, pág. 12.084), fixado as "bases para classificação dos funcionarios por ordem de antiguidade", são convidados os interessados a apresentar, por escrito, no prazo de dez (10) dias e diretamente á Comissão de Eficiência do Ministério da Justiça e Negocios Interiores, os competentes memoriais, afim de que possam ser organizadas as listas de promoção, por merecimento, ás seguintes vagas do Quadro n. 1: official administrativo classes "J", "K" e "L"; arquivista, classe "H"; atendente, classe "D" e guarda de presidio, classe "G".

Em 12 de junho de 1937. — Amadeu da Cunha Lequini, presidente.

Ministério da Educação e Saúde

Directoria de Contabilidade

No processo referente ao serviço de revisão da rede de abastecimento d'agua da Ilha de Paquetá, orgado pelo Serviço de Aguas e Esgotos em cento e dezanove contos oitocentos e setenta mil réis, cuja despesa deverá correr por conta da sub-consignação n. 10 e 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, art. 3º, e que deverá ser executado na forma da letra "a" do artigo 246 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho. — Autorizado. — Em 1 de junho de 1937.

GETULIO VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de junho de 1937

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.689 — Transmitindo, o processo referente á compra-provação do adiantamento na importancia de 600\$000, recebido em 5 de dezembro de 1936, pelo porteiro do Preventorio Paula Candido, da Directoria de Assistencia Hospitalar, em virtude do aviso n. 6.982, de 9 de novembro de 1936.

Dia 4

Ao Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 1.592 — Comunica, que de acôrdo com a delegação de competencia que foi outorgada, resolveu aprovar a minuta de contrato de locação do prédio da rua Alagôas n. 30, que deverá ser lavrado e assignado nesta Directoria, devendo o proprietario aqui comparecer para tal fim apresentando os documentos de quitação dos impostos e os que proveja sua qualidade para assinatura do mesmo, desde que não seja o proprio.

Ao Sr. diretor da Divisão de Amparo á Maternidade e á Infancia:

N. 1.593 — Comunica, que de acôrdo com a delegação de competencia que foi outorgada resolveu aprovar a minuta de contrato de locação do prédio da rua Visconde do Jequitinhonha n. 15, que deverá ser lavrado e assinado nesta Directoria, devendo o proprietario aqui comparecer para tal fim apresentando os documentos de quitação dos impostos e os que proveja a sua qualidade para assinatura do mesmo, desde que não seja o proprio.

Ao Sr. diretor da Divisão de Amparo á Maternidade e á Infancia:

N. 1.594 — Comunica, de acôrdo com a delegação de competencia que foi outorgada, resolveu aprovar a minuta de contrato de locação do prédio da rua General José Christino n. 60, que deverá ser lavrado e assinado nesta Directoria, devendo o proprietario aqui comparecer para tal fim apresentando os documentos de quitação dos impostos e os que proveja sua qualidade para assinatura do mesmo, desde que não seja o proprio.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.595 — Em aditamento ao officio n. 1.529, de 26 de maio último, comunica, que o official administrativo do Quadro I, classe "L", Murilo de Figueiredo, teve uma falta justificada no mês de maio, e não como figura no resumo do referido ponto.

Ao Sr. inspetor do Centro de Saúde n. 5º:

N. 1.596 — Em referencia aos officios ns. 216, 215, 220, 231 e 232, de 27 e 29 de abril e 8 de maio do corrente ano, comunica que os senhores Jaime Waldemar Camanho, Tito Rodrigues, Angelo Gioio, Julio Fraga e Paulina Bandeira não recolheram, até a presente data, as importancias a que os mesmos se referem.

Ao Sr. diretor do Museu Nacional:

N. 1.597 — Comunica que, não tendo esta Directoria conhecimento de que a viagem do naturalista do Museu, dr. José Bastos d'Avila, a Minas Gerais, se realiza em ob-jeto de serviço público ou tenha sido oficialmente autorizada, o pedido de abatimento para a mesma deverá ser encaminhado ao senhor ministro.

Ao Sr. diretor do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal:

N. 1.598 — Em resposta ao ofício n. 108, de 2 de fevereiro do corrente ano, comunica que o Sr. ministro exarou no mesmo o seguinte despacho. — O art. 49 da lei do reajustamento impede o pagamento.

Ao Sr. diretor da Casa Ruy Barbosa:

N. 1.599 — Em referência ao ofício n. 46, de 14 de abril p. passado, com o qual foi encaminhado a esta Diretoria, em duas vias, a folha de pagamento de auxílio para fardamento de serventes, na importância de 300\$000, restitue a referida folha, solicitando providências afim de que a mesma seja organizada no impresso que junto remete.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.600 — Em referência ao ofício n. 26, de 9 de janeiro último, encaminhado a esta Diretoria o processo fichado sob n. 84.708-36, restitue o referido processo, tendo sido satisfeitas as exigências nesse contidas.

Ao Sr. diretor da Divisão a Psicopatas do Distrito Federal:

N. 1.601 — Em referência ao vosso ofício n. 134, comunico-vos, que a Diretoria da Despesa Pública negou a entrega do adiantamento ao administrador da Colônia "Gustavo Riedel", dr. Alvaro Cardoso, em virtude de se ter encerrado o período no qual aquele adiantamento teria aplicação. Restituo-vos, outrossim, as 1ª e 2ª vias do empenho n. 2, dessa Divisão, tirado para atender àquela despesa.

— Sr. diretor de Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 1.602 — Comunica que, de acordo com a delegação de competência que foi outorgada, resolveu aprovar a minuta de contrato de locação do prédio da rua Bento Lisboa n. 46, que deverá ser lavrado e assinado nesta Diretoria, devendo o proprietário aqui comparecer para tal fim apresentando documentos de quitação dos impostos e os que provem sua qualidade para assinatura do mesmo, desde que não seja o próprio.

N. 1.603 — Comunica, que de acordo com a delegação de competência que foi outorgada, resolveu aprovar a minuta do contrato de locação do prédio da rua do Engenho Novo n. 28, que deverá ser lavrado e assinado nesta Diretoria, devendo o proprietário aqui comparecer para tal fim apresentando documentos de quitação dos impostos e os que provem sua qualidade para assinatura do mesmo, desde que não seja o próprio.

— Sr. Dr. Tavares de Lucerna, diretor da Região do Serviço de Fôbre Amarela do Distrito Federal:

N. 1.604 — Em referência ao ofício n. 613-37, de 24 de abril último, não ser possível atender à requisição constante do mesmo, uma vez que até a presente data nada consta nos livros de escrituração desta Diretoria.

— Sr. diretor do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal:

N. 1.607 — Comunica que, de acordo com a delegação de competência que foi outorgada, resolveu aprovar a minuta do contrato de locação do prédio da rua Senador Camará n. 56, que deverá ser lavrado e assinado nesta Diretoria, devendo o proprietário aqui comparecer para tal fim apresentando os documentos de quitação dos impostos e os que provem sua qualidade para assinatura do mesmo, desde que não seja o próprio.

N. 1.608 — Comunica que, de acordo com a delegação de competência que foi outorgada, resolveu aprovar a minuta do contrato de locação do prédio da rua Candido Benício número 46, que deverá ser lavrado e assinado nesta Diretoria, devendo o proprietário aqui comparecer para tal fim apresentando os documentos de quitação dos impostos e os que provem sua qualidade para assinatura do mesmo, desde que não seja o próprio.

— Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 1.609 — Em referência ao ofício n. 95, de 21 de dezembro de 1936, transmite as declarações de família apresentadas por funcionários deste Ministério para efeito de habilitação ao montepio civil, todas constantes da relação anexa ao presente ofício.

— Sr. Ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.287 — Remete as cópias autenticadas, em duplicata, dos decretos n. 1.665 e 1.666, ambos de 24 de maio último, referentes a auxílios concedidos a instituições particulares no corrente exercício, solicitando as necessárias providências para registro dos mesmos nesse Tribunal.

— Ao Sr. Ministro, presidente do Tribunal de Contas, foram solicitados os seguintes pagamentos:

N. 1.291 — Da folha do pessoal contratado da Divisão do Ensino Industrial, Escola Normal de Artes e Ofícios "Wenceslau Braz", na importância total de (16:544\$200), relativa ao mês de maio do corrente ano.

N. 1.295 — Da folha de remuneração dos docentes livres do Instituto Nacional de Música da Universidade do Brasil, na importância de (16:170\$000), relativa ao mês de maio proximo findo.

N. 1.296 — Da folha das gratificações que competem a professores do Instituto Nacional de Música, me maio último, pela regência de turmas suplementares, na importância de (19:181\$000).

N. 1.307 — Da folha de remuneração a 14 professores da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, que lecionam turmas desdobradas, na importância de (10:732\$100), relativa ao mês de maio último.

N. 1.310 — Da folha de remuneração do pessoal docente do Curso Complementar da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, na importância de (39:860\$700), relativa ao mês de maio proximo passado.

N. 1.316 — Da folha de remuneração do pessoal docente ternidade, do Instituto de Eletro-Radiologia, Seção de Rádio e Pavilhão de Clínica da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, na importância de (145:661\$100), relativa ao mês de janeiro do corrente ano.

N. 1.317 — Das folhas do pessoal extranumerário da Maternidade, do Instituto de Eletro-Radiologia, Seção de Rádio e Pavilhão de Clínica da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, na importância total de (294:175\$900), relativas aos meses de março e abril do corrente ano.

Dia 7

N. 1.318 — Da folha do pessoal contratado da Maternidade, do Instituto de Eletro-Radiologia, da Seção de Rádio, Pavilhão de Clínica Neurológica e Clínica Urológica da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, na importância total de (149:134\$200), relativa ao mês de fevereiro do corrente ano.

N. 1.319 — De 10:093\$600, relativa ao mês de maio proximo findo.

N. 1.288 — De 653\$600 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do consumo de energia elétrica feito pela Biblioteca Nacional, no mês de março último.

N. 1.289 — De 30:000\$, a título de adiantamento, ao assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, Augusto Paulino Soares de Souza, para atender a despesas com a instalação do laboratório da 2ª cadeira de clínica cirúrgica na referida Faculdade, nos meses de junho e agosto do corrente ano.

N. 1.290 — De 96:000\$, a título de adiantamento, ao assistente da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, Dr. Helion de Menezes Póvoa, para atender a despesas com a instalação do gabinete de Patologia e Fisiologia Experimental, anexo a 5ª cadeira de clínica médica naquela Faculdade, nos meses de junho e agosto do corrente ano.

N. 1.291 — De 10:000\$, a título de adiantamento, ao bibliotecário da Escola Nacional de Belas Artes, Luis Siqueira para atender a despesas com aquisição de livros e outras publicações, para aquela Escola, nos meses de junho a agosto do corrente ano.

N. 1.292 — De 10:000\$, a título de adiantamento ao escrivão da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, Veríssimo Candido, para atender a despesas com modelos vivos, naquela Escola, nos meses de junho a agosto do corrente ano.

N. 1.297 — De 13\$, a Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, proveniente de passagens concedidas em proveito do serviço de inspeção de estabelecimentos subvencionados por este Ministério, em janeiro e março de 1934.

N. 1.293 — De 300\$000, no Tesouro Nacional, a título de adiantamento, ao chefe da secretaria do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, Leopoldo Veiga Romero, para atender às despesas miúdas e de pronto pagamento, durante os meses de abril a junho corrente.

N. 1.300 — De 270:000\$000 no Tesouro Nacional, a título de adiantamento ao superintendente de Obras deste Ministério, Dr. Eduardo Duarte Souza Aguiar, para ocorrer às despesas com a remodelação do edificio onde funcionou o Senado Federal para nele ser instalado o Instituto Nacional de Pedagogia, a serem realizadas nos meses de

junho a agosto do corrente ano, conforme autorização do Sr. Presidente da República.

N. 1.301 — De 8:632\$300, ao Dr. Tibúrcio Valeriano Pcegoiro do Amaral, professor catedrático, aposentado, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, e relativo á diferença de gratificação adicional no período de 23 de janeiro de 1931 a 27 de agosto de 1934.

N. 1.302 — Por intermédio da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, a importância de réis, 1:000\$000, de que é credora a Casa de Caridade, do Crato, naquele Estado, e relativo ao auxílio concedido pelo decreto n. 861, de 1 de junho de 1936, correspondente ao 2º semestre do mesmo ano.

N. 1.304 — De 5:500\$000, a título de adiantamento, á Contabilista — Classe K — da Reitoria da Universidade do Brasil, Iracema Magalhães, para atender a diversas despesas naquela Reitoria, nos meses de junho a agosto do corrente ano.

N. 1.305 — De 50:000\$000, a título de adiantamento, ao ajudante da administrador, Francisco de Gusmão Castelo Branco, do Serviço de Informação, Propaganda e Educação Sanitária, para atender a diversas despesas naquele Serviço nos meses de junho e agosto do corrente ano.

N. 1.308 — De 298\$200, a Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de gás feito em proveito do Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante o mês de março do corrente ano.

N. 1.309 — de 684\$000, a Société Anonyme du Gás do Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz electrica feito em proveito do Instituto Nacional de Surdos Mudos, durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano.

N. 1.311 — De 4:500\$000, a Lauro de Almeida Sodré, inspetor do ensino superior e relativo aos vencimentos que deixou de receber nos meses de agosto a dezembro de 1936.

N. 1.312 — De 5:000\$000 a Luis Alves de Souza, correspondente ao trabalho de decifração e impressão de 1.000 exemplares do vl. IV dos "Autos de Devassa da Inconfidência Mineira", executado de acôrdo com a proposta autorizada pelo Sr. Presidente, e nos termos do decreto n. 755-A, de 21 de abril do ano proximo findo.

N. 1.313 — De 230\$300 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e relativo ao fornecimento de passageiros em proveito da Diretoria dos Serviços Sanitarios nos Estados, no exercício de 1936.

N. 1.314 — De 314\$000 a Manoel Soares, ajudante de operario de 1ª, da Inspetoria de Aguas e Esgotos, e relativo aos seus vencimentos que deixou de receber em novembro e dezembro de 1935.

N. 1.315 — De 3:000\$000 ao continuo desta Secretaria de Estado, Carlos da Silva Gomes, para atender a diversas despesas nos meses de abril, maio e junho do corrente ano, na portaria deste Ministério.

— Ao Sr. Dr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque:

N. 1.298 — Comunica, que resolveu delegar competência para, na forma do art. 20 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, requisitar á Alfandega do Rio de Janeiro isenção de direitos e demais taxas aduaneiras em proveito dos materiais importados por este Ministério, enquanto perdurar o impedimento do Diretor efetivo de Contabilidade.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.299 — Comunica, para os devidos fins, que delegou competência ao Sr. Dr. João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, oficial administrativo do Quadro I, classe "L" desta Secretaria de Estado, servindo do Diretor do Contabilidade para, na forma do art. 20 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, requisitar isenção de direitos dos materiais importados por este Ministério.

— Ao Exmo. Sr. Intrevetor do Distrito Federal:

N. 1.306 — Tendo em vista o officio n. 507, de 20 de março ultimo, solicita informar se essa Prefeitura cobrará deste Ministério, e quanto, pela cessão de áreas que venham a ser acupadas no recinto da X Feira Internacional de Amstras da Cidade do Rio de Janeiro.

Requerimentos despachados

Paul J. Christoph Company requerendo pagamento de fornecimento em 1936. — "Requeira por exercício encerrado. (S. E. 17.479-36).

Sociedade Fenix Caixaerial Paraense, de Belém (Pará), requerendo subvênção no corrente ano. — Apresente balanço relativo ao ultimo semestre de 1936, segundo a lei, ou mesmo durante a exercicio, uma vez que o balanço consigna, apenas, o passivo e o ativo e não o movimento ordinário da

instituição, e ademais, porque foi anexado um projeto de orçamento para 1937. (S. E. 8.225-37).

Sociedade de Assistencia aos Lazaros e Defesa contra a Lepra, do Distrito Federal, requerendo subvênção no corrente ano. — Apresente balancete da receita e despesa relativo ao exercicio de 1936. (S. E. 5.590-37).

Patronato S. José, de Juiz de Fora (Minas Gerais), requerendo subvênção no corrente ano. — Apresente as prestações de contas relativas aos exercicios de 1935 e 1º semestre de 1936. (S. E. 3.889-37).

Casa de Caridade, de Macaé (Rio de Janeiro), requerendo subvênção no corrente ano. — Junte procuração (S. E. 6.599-37).

Associação das Filhas de S. José, de S. Paulo, requerendo subvênção no corrente ano. — Complete o sêlo e apresente prestação de contas do 1º semestre. (S. E. 4.778-37).

Patronato S. Francisco, de Campinas (S. Paulo), requerendo subvênção no corrente ano. — Complete o sêlo. (S. E. 8.261-37).

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de maio de 1937

(*) Contrato de Antonieta de Melo e Souza, por 8 meses, para exercer as funções de coadjuvante de ensino de 2ª classe do Instituto Nacional de Musica, com a remuneração mensal de 500\$000. (Portaria n. 50.)

Dia 9 de junho de 1937

Requerimento despachado

N. 1.561-37-1.166 — Eulalia de Azevedo Pinto, solicitando tres meses de licença, para tratamento de saúde, a partir de 6 do corrente. — Indeferido.

Contratos:

Contratando Lucio de Oliveira Mesquita, João Labre Junior, René Cavé, Inacio de Almeida Guimarães, Pedro Auran de Abreu e Jorge Vanderi, pelo prazo de 12 meses, para exercerem as funções de assistente tecnico de 3ª classe, sub-assistente tecnico de 4ª classe, ajudante tecnico de 5ª classe, ajudante tecnico de 5ª classe, auxiliar de 3ª classe e auxiliar de 5ª classe do Serviço de Radiodifusão Educativa, com as remunerações mensais de 1:500\$, 1:200\$, 900\$, 900\$, 350\$ e 400\$, respectivamente. (Portarias de ns. 2.618 a 2.623.)

Dia 10

Requerimentos despachados

N. 9.729-37-1.441 — Cirineu Agripino Gomes de Melo, solicitando os favores constantes do § 2º do art. 13 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. — Indeferido.

N. 9.728-37-1.442 — Maria Freire de Souza, pedindo os favores constantes do § 2º do art. 13 do decreto n. 13.538, de 9 de abril de 1919. — Indeferido.

N. 7.774 — (Dir. Cont.) — Dr. Arnaldo Muniz Silvani, solicitando acrescimo da gratificação adicional correspondente a 20 anos de magisterio. — Indeferido, á vista do que consta do processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de junho de 1937

Requerimentos despachados

N. 10:050-37-1.580 — Sebastião da Costa Matos, pedindo licença para tratamento de saúde. — Indeferido.

N. 4.704-37-951 — Eduardo Gonçalves Maia, solicitando permissão para continuar a gozar a licença especial que lho fôra concedida em 13 de março de 1931. — Deferido.

Dia 11

N. 9.942-37-1.477 — Calisto Francisco da Silva, pedindo aposentadoria. — Submeta-se a inspeção de saúde.

N. 9.630-37-1.430 — Afonso Jeremias, pedindo licença especial. — Deferido.

(*) Reproduz-se, por ter sido publicado com incorreções.

Licença de seis meses, a partir de 3 de abril p. findo, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1º de fevereiro de 1921, ao guarda sanitário da classe C, do quadro L Domingos Alves. (3.393-37-1.227.)

Retificação:

(*) Na portaria de licença n. 162, referente a Alfredo Monteiro dos Santos, leia-se: Alfredo Martins dos Santos.

Serviço de Obras

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 1 de junho de 1937

Sr. Ministro:

Processo n. 7.012-37 — Luiz Casasola Torres, inspetor de alunos do Instituto Benjamin Constant (cegos) — pedido de adiantamento de 1.000\$000.

Sr. diretor de Contabilidade:

Ofício n. 168 — Acusando o recebimento do ofício número 1.568, de 31 de maio último, e agradecendo a gentileza da comunicação.

Processo n. 83-37 — Leprosário do Iguaçu.

Dia 4 de junho

Sr. diretor de Contabilidade:

Processo n. 54-37 — Faculdade de Odontologia — Obras urgentes e indispensáveis.

Dia 5 de junho

Sr. diretor de Contabilidade:

Processo n. 9.117-37 — Concorrência para construção do Ministério — Santiago & Kiritchence.

Sr. diretor geral de Saúde:

Processo n. 71-37 — Hospital Colônia de Curupaiti — Terminação das obras de construção e instalação.

Dia 7 de junho

Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

Processo n. 69-37 — Departamento Nacional de Saúde — Reparos de pinturas.

Dia 8 de junho

Sr. Reitor da Universidade do Brasil:

Processo n. 98-37 — Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro — Reparos no terraço.

Dia 11 de junho

Sr. diretor de Contabilidade:

Processo n. 70-37 — Diretoria de Proteção à Maternidade e à Infância — Construção do edifício destinado a repartição central de proteção à infância.

No processo n. 1.412, do Serviço de Obras "Hospital São Sebastião na importância de 38.000\$000.

O Sr. Presidente da República a fls. 11 exarou o seguinte despacho:

Autorizado.

Em 28 de junho de 1937. — G. VARGAS.

A despesa correrá por conta da dotação de 300.000\$000 para obras, sub-signação 6, do anexo n. 12 "Orçamento de Despesas Extraordinárias", relativa ao Ministério da Educação e Saúde.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

CENTRO DE SAÚDE N. 9

Expediente

Dia 31 de maio de 1937

Requerimentos:

N. 955 — M. C. Novais. — Deferido.

N. 1.060 — M. C. Novais. — Certifique-se.

Dia 1 de junho

C. Vacância n. 1.054 — Angelina Moscou. — Cumpra as exigências.

C. Vacância n. 1.053 — Luiglio Zanglio. — Cumpra as exigências.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

C. Vacância n. 1.040 — Manoel Joaquim Barbosa. — Cumpra as exigências.

C. Vacância n. 871 — Antonietta M. Castro. — Pode habitar.

C. Vacância n. 1.042 — Benjamim Demétrio Pimentel. — Pode habitar.

C. Vacância n. 1.044 — Antônio Alves Barros. — Pode habitar.

C. Vacância n. 1.045 — José D. Cardoso. — Pode habitar.

C. Vacância n. 1.046 — Manoel Pena Bastos. — Pode habitar.

C. Vacância n. 1.050 — Alvaro B. Xavier. — Pode habitar.

C. Vacância n. 1.052 — Otávio Pereira Guimarães. — Pode habitar.

C. Vacância n. 1.068 — João Nascimento Torga. — Pode habitar.

Requerimentos:

N. 1.071 — Caio de Medeiros. — Certifique-se.

N. 1.055 — Américo Duarte da Cruz. — Deferido de acordo com o parecer e na forma regulamentar.

C. Vacância n. 1.048 — João Teles S. Lôbo. — Pode habitar.

Requerimento n. 1.067 — Luis Antônio Cordeiro. — Certifique-se.

Dia 2 de junho

Requerimento n. 1.075 — Américo Duarte da Cruz. — Certifique-se.

C. Vacância n. 806 — Décio Quartim. — De acordo.

C. Vacância n. 925 — Constantino Jacob Salamão. — De acordo.

C. Vacância n. 909 — Irmão Maria Angela São Peregrino. — Cumpra as exigências.

C. Vacância n. 1.061 — Lyduia Muniz Gugovi. — Pode habitar.

Dia 3 de junho

C. Vacância n. 1.062 — Antônio Matias de Nascimento. — Pode habitar.

C. Vacância n. 1.056 — Dr. Antônio Joaquim de Albuquerque. — Pode habitar.

C. Vacância n. 538 — José Gonçalves Ferreira da Costa. — Intime-se.

C. Vacância n. 803 — Dr. Jacinto Alves da Silva. — Pode habitar.

Requerimento n. 1.070 — Elói Vitor de Melo. — Indeferido.

Reclamações:

N. 941 — João Zarú. — Intimado.

N. 1.038 — A. Pena. — Intimado.

Dia 5 de junho

Requerimento n. 1.088 — Américo Duarte da Cruz. — Certifique-se.

C. Vacância n. 878 — Lourenço Alves. — Pode habitar.

C. Vacância n. 1.058 — Abel Ferreira Sampaio. — Pode habitar.

C. Vacância n. 1.059 — Francisco Cardoso da Rocha. — Pode habitar.

C. Vacância n. 1.064 — José Esteves Caldas. — Pode habitar.

C. Vacância n. 1.072 — João Alves Ferreira. — Pode habitar.

Diretoria de Assistência Hospitalar.

Expediente de 5 de junho de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 627 — Devolvendo o processo n. 5.879, do Tribunal de Contas.

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 628 — Transcrevendo a informação prestada pelo Dr. Ernesto Gonçalves Carneiro, assistente técnico deste Serviço.

N. 629 — Remetendo as relações de determinados materiais necessários aos Serviços de Oftalmologia, Urologia e Traumatologia do Hospital Estácio de Sá.

Dia 7

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:
N. 630 — Solicitando providências no sentido de ser esta repartição dotada de um telefone.

N. 631 — Remetendo, por cópia, o ofício n. 470, de 3 de junho do corrente ano, da Diretoria do Hospital São Francisco de Assis.

Dia 8

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Saúde:

N. 632 — Solicitando providências no sentido de ser desracada uma quantia, afim de que possam ser feitas determinadas despesas, desta repartição.

N. 633 — Restituindo um cartão.

N. 634 — Apresentando o servente classe "C", João Bruno de Oliveira.

N. 635 — Remetendo a fatura apresentada pela "Alpha" Limitada.

N. 636 — Remetendo a fatura apresentada pela "Alpha" Limitada.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 637 — Remetendo o pedido n. 267.179, do Hospital Estácio de Sá.

— Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 639 — Remetendo a relação do pessoal do Serviço de Triagem desta diretoria.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 638 — Remetendo o resumo de ponto do farmacêutico interino, classe "II", do Hospital D. Pedro II, Benjamin Rezende de Costa Reis.

Dia 10

Ao Sr. superintendente da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 640 — Solicitando providências no sentido de serem retirados determinados telefones desta repartição.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde:

N. 641 — Remetendo os pedidos n. 2, relativo às despesas de pronto pagamento do Hospital São Francisco de Assis.

N. 642 — Remetendo determinadas faturas, apresentadas pelas The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd.

N. 643 — Remetendo, por cópia, o mapa referente ao movimento do Serviço de Tuberculose, do Hospital D. Pedro II.

N. 644 — Remetendo as informações prestadas em ofício n. 191, de 12 de maio do corrente ano, da Diretoria do Hospital D. Pedro II.

N. 645 — Remetendo a conta n. 201, apresentada pela Imprensa Nacional.

N. 650 — Comunicando que, por portaria de 8 de junho do corrente ano foram concedidos trinta (30) dias de licença ao médico de laboratório do Hospital São Francisco de Assis, Maria Carolina Neiva Trigueiro.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Educação e Saúde:

N. 646 — Solicitando providências no sentido de ser tomado sem efeito o pedido de adiantamento de determinada quantia, à dactilógrafa Amenair Cardoso.

— Ao Sr. diretor do Hospital Estácio de Sá:

N. 647 — Transcrevendo o ofício n. 1.165, de 7 de junho do corrente ano, do Departamento Nacional de Saúde.

N. 648 — Solicitando providências afim de que os socorros médicos pedidos à noite ao Serviço de Triagem, sejam atendidos pelos médicos de plantão, daquele Hospital.

— Ao Sr. diretor do Hospital São Francisco de Assis:

N. 649 — Remetendo a portaria de licença do médico de laboratório classe "D", Maria Carolina Neiva Trigueiro.

— Ao Sr. delegado do Serviço de Repressão à Mendicância e Menores Abandonados:

N. 651 — Prestando determinada informação.

Em prorrogação:

De 60 dias, ao servente da classe "B", quadro XII, Diretoria do Imposto de Renda, Antonio Ferreira da Costa, com exercício na seção anexa à Delegacia Fiscal no Estado de Goiás.

Por portaria de igual data foram concedidos 6 meses de licença, nos termos do art. 1.º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao marinheiro da classe "C", quadro VIII, Alfandegas, Manuel Raimundo dos Santos, com exercício na Alfandega de Belém, Estado do Pará, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias, para entrar no gozo da referida licença.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 75.839-34 — Raul de Vasconcelos, oficial do Tesouro Nacional, pedindo que a sua antiguidade de classe seja contada a partir de 31 de março de 1934. — Deferido, de acordo com o parecer. — Rio, 10-6-37 — A. de Souza Costa.

E' o seguinte o parecer a que se refere o despacho acima:

"A Comissão, subscritora do parecer do relator, opina pelo deferimento do pedido, contada a sua antiguidade de classe a partir de 31 de março de 1934.

Sala das Sessões da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda, Rio de Janeiro, 2 de junho de 1937. — João Cruz Ribeiro. — M. Bernardi. — Portencio de Albuquerque Filho. — Francisco Alacir Saboia Santos. — Alvaro Dantas Carrilo."

E' o seguinte o parecer do relator da Comissão de Eficiência do Ministério da Fazenda:

"Raul Vasconcelos requereu em 9 de novembro de 1934, na qualidade de oficial do Tesouro Nacional, que a sua antiguidade de classe fosse contada da data em que tomou posse do cargo de 2.º escrivão do Tribunal de Contas, juntamente com o respectivo decreto de 31 de março de 1934.

Em parecer de 24 de novembro de 1934 assim se expressou o diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal:

"A nomeação do requerente obedeceu às exigências do art. 4.º do decreto n. 24.144, de 18 de abril último, e, como ele percebia o mesmo ordenado no cargo que anteriormente exercia, não há dúvida que, nos termos do art. 1.º, § 15, do decreto legislativo n. 1.478, de 3 de janeiro de 1934, a sua antiguidade de classe, no quadro dos oficiais do Tesouro, deve ser contada de 31 de março de 1934, data do decreto de sua promoção a 2.º escrivão do Tribunal de Contas.

O critério a que alude a informação para contagem de antiguidade de classe de funcionários daquele Instituto, nomeados para repartições de Fazenda, não tem amparo legal nem, *data venia*, me parece justo, porque o direito do requerente a contar sua antiguidade de classe, como pede, ficou assegurado com a sua investidura no cargo para o qual foi nomeado, preenchendo, como já se disse, as formalidades estatuidas no precitado decreto n. 24.144.

Além, o assunto já está definitivamente resolvido pelo respectivo despacho do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, de 14 de setembro último, publicado no "Diário Oficial" do dia 17, e, a rigor, nada há que acriticar.

Entretanto, como pendia de despacho pedido identico do oficial Alcindo Caldas Viana, submeto o processo à consideração do Exmo. Sr. diretor geral da Fazenda Nacional."

Em 18 de dezembro de 1936, disse o Sr. diretor geral: "O requerente pertencia ao corpo instrutivo do Tribunal de Contas, onde exercia o cargo de 2.º escrivão desde 1924, quando foi nomeado oficial do Tesouro, em virtude da execução do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, sem que houvesse antes pertencido ao quadro do Ministério da Fazenda.

Ora, o Tesouro sempre negou a contagem de antiguidade de classe aos funcionários que vieram do Tribunal e que não tinham antes pertencido ao quadro da Fazenda.

E' verdade, porém, que o Governo Provisório, por despacho de 25 de fevereiro de 1934, em caso perfeitamente identico, do 1.º escrivão da Delegacia Fiscal de São Paulo, Eduardo Moreira Lima, resolveu que a antiguidade se contasse da data em que começou a exercer o cargo de 2.º escrivão no referido Tribunal.

Ministério da Fazenda

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O diretor geral da Fazenda Nacional, por portarias de 11 do corrente concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 6 meses ao coletor das rendas federais em Saguarema, Estado do Rio de Janeiro, Juveniano de Oliveira Pinto.

De 60 dias, ao artifice da classe "E", da oficina de Obras e Reparos, quadro V, Casa da Moeda, José Felix Pinheiro.

Por este motivo e também por ter sido o requerente nomeado para o Tesouro na vigência do mesmo Governo Provisório, submeto o pedido à deliberação da autoridade superior."

Sendo o caso do requerente perfeitamente idêntico ao do escriptorário Eduardo Moreira Lima, citado no parecer do Sr. diretor geral, opino para que do mesmo modo se proceda, atendendo-se o que já foi decidido por S. Ex. o Sr. Presidente da República, e, dessa forma, a antiguidade do interessado deverá ser contada a partir do março de 1934.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1937. — João da Cruz Ribeiro."

Pelo Sr. Diretor do Expediente e do Pessoal:

N. 30.614-37 — Carlos Viana Bandeira, pedindo uma certidão — Preste esclarecimentos.

N. 41.882-37 — José Ignacio Teixeira, pedindo uma certidão. — Preste esclarecimentos.

N. 41.884-37 — José Inácio Teixeira, pedindo uma certidão. — Preste esclarecimentos.

N. 78.573-36 — Noé Rodrigues Manso, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, à Delegacia Fiscal em Santa Catarina.

N. 80.936-36 — José Pessoa de Andrade, pedindo uma certidão. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 27.024-37 — Temistocles Svido de Barros Falcão, pedindo seja expedida segunda via de um título de pensão. — Satisfaca a exigência e apresente certidão da curatella.

N. 33.398-37 — D. Maria Engracia de Carvalho Lopes, pedindo uma certidão. — Satisfaca a exigência.

N. 33.880-37 — D. Maria Emilia de Andrade Leite, pedindo uma certidão. — Dê-se certidão dos títulos de montepio e meio soldo nas importâncias mensal de 33\$333, cada um.

N. 10.727-37 — Processo de aposentadoria do servente do Ministério da Educação, Manoel da Silva Pinto. — Satisfaca a exigência.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 11 de junho de 1937

Offícios:

Ao Sr. diretor da Estatística Economica e Financeira do Tesouro Nacional:

N. 213 — Comunicando haver o Sr. Ministro resolvido designar o diretor da Estatística Economica e Financeira, Sr. Léo de Afonseca, para fazer parte da comissão a reunir-se no Ministério das Relações Exteriores, para deliberar sobre o projeto apresentado ao Conselho da Liga das Nações, pelo Representante do Chile, relativamente à reforma do calendário.

— Ao Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 54 — Comunicando, de ordem do Sr. Ministro, haver o Sr. Presidente da República, resolvido mandar archivar o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo Luiz Ferreira Guimarães pede pagamento da gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934.

— Ao Sr. Delegado Fiscal na Bahia:

N. 111 — Comunicando haver o Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional resolvido deferir, tão somente para efeito de assentamento, o requerimento em que o agente fiscal do imposto de consumo no interior da Bahia, Heitor Francisco Sapucaia pede seja contada o tempo de serviço que prestou de 29 de julho de 1918 a 25 de fevereiro de 1923, quando serviu interinamente o referido cargo.

— Ao Sr. Inspetor da Alfandega de Fortaleza:

N. 91 — De ordem do Sr. Ministro, comunico-vos que Sua Excelência o Senhor Presidente da República resolveu, por despacho de 8 do corrente mês, exarado no parecer do mesmo Sr. Ministro, anexo por cópia, deferir, para o material que não tiver similar nacional, o requerimento de 26 de maio ultimo, em que a Companhia John & S. A., com sede nessa capital, solicita seja autorizado o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, dos materiais e maquinismos discriminados na relação anexa, adquiridos em Nova York e embarcados, com a consignação à ordem, no vapor inglês "Brasil", entrado, em 19 de maio findo, destinados ao beneficiamento industrial da obra de carimbó, no Município de Maraçoapé, nesse Estado. O referido despacho não pôde observar a requisição que tais encomendas não deviam vir consignadas à ordem, para gozarem dos favores do Lei. Acompanham a este os respectivos documentos. Saudações.

Dia 12

Offício:

Ao Sr. Inspetor da Alfandega da Bahia:

N. 142 — De ordem do Sr. Ministro, comunico-vos que Sua Excelência o Senhor Presidente da República resolveu, por despacho de 7 do corrente mês, exarado no parecer do mesmo Sr. Ministro, anexo por cópia, deferir o requerimento de 5 do maio proximo findo, em que Algeziro Moura, negociante estabelecido nessa capital, solicita seja autorizado o desembaraço, livre de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, de um motor a óleo, marca Atlas Diesel "Polar", tipo M. 461, vertical de 6 cilindros e respectivos acessórios e pertences, discriminados na relação anexa por cópia, adquiridos à fabrica Atlas Diesel, do Stockolmo, Suecia, por intermedio dos respectivos representantes no Brasil, Luperini & Comp., a cuja consignação foram expedidos os respectivos documentos, e destinados ao barco "Monte Pascoal", de propriedade do requerente, em construção nos estaleiros da cidade de Porto Seguro, nesse Estado. Saudações.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 7 de junho de 1937

Processos despachados pelo Sr. ministro da Fazenda:

N. 21.080-937 — Leolino Rodrigues da Silva, pedindo autorização para comprar pedras preciosas. — Reconheça-se a firma do escriptorio constante dos documentos de fls. 5 e 6.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9

Processos despachados:

N. 40.904-937 — Bráulio Pereira Xavier, pedindo restituição de documentos. — Proceda-se de acordo com a informação.

N. 41.174-937 — Auxiliadora Predial S. A., pedindo aprovação do seu "Plano Popular". — Satisfaca a exigência.

N. 40.393-937 — Manuel R. D. Rosa, fazendo uma consulta sobre o imposto de renda. — Dirija-se, querendo, à Diretoria do Imposto de Renda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

(*) Dia 8

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 263 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo sob n. 37.071, de 1937, que tem por base o officio em que José Getúlio da Silva, tabelião do 1º Officio e official do Registro de Imóveis e Hipotecas da comarca de São Gonçalo do Sapucaí, nesse Estado, consulta:

1.º Si, tendo entrado em exercício da tabelião o official do registro de imóveis, em 1936, está sujeito às penalidades estabelecidas pelo vigente Regulamento do Sêlo, por falta de selagem nos dois livros "Registros de Penhor Agrícola e Registro de Hipotecas" aherlos em 1915, pelo Exmo. Juiz de Direito de Santa Rita do Sapucaí, e usados por dois officiais do mesmo Registro, sendo que um já é falecido e o outro renunciou o cargo, em 1936, estou, por esses livros ainda não terminados, obrigado à selagem, ou somente sêlos nas folhas por mim usadas e ainda por usar;

2.º Si, já na sua função de Official, tendo adquirido um livro de registro de Imóveis aberto em setembro de 1936, pelo Exmo. Juiz de Direito da Comarca, sem o pagamento por consequente de sêlos federais, quando a exigência da selagem é do decreto n. 1.137, de 7 de outubro do mesmo ano de 1936, está sujeito ou não às penalidades do Regulamento, exarou, em 4 do fluente, o seguinte despacho:

"Aprovo o despacho de fls. da Delegacia Fiscal em Minas Gerais. — Comuniquem-se."

O despacho dessa Delegacia, que resolveu aprovar, foi acôrde com o parecer emitido pelo Dr. procurador Fiscal, junto a essa repartição, nos seguintes termos:

"A resposta, a meu ver, deverá ser a seguinte — 1º item — Os livros de registros de hipoteca e o penhor agrícola, legalizados e usados, a partir de 1915, não estavam sujeitos a sêlo, de vez que vigorava o disposto no art. 14 do decreto n. 370, de 2 de maio de 1890, que declarava todos os livros do registro geral isentos de sêlo, com excepção apenas

(*) Reproduce-se por ter sido publicado com incorrecções.

do Protocolo. Até 1926, decreto n. 17.538, a jurisprudência administrativa era pacífica, só considerando sujeito ao selo o Protocolo. Daí por diante tornou-se vacilante, ora pela continuidade da isenção, de acordo com o disposto no artigo 14 do decreto citado, ora pela incidência do selo em todos os livros. Numerosas decisões foram proferidas, contrárias umas às outras. Só a partir de 1931 é que se tornou uniforme, declarando sujeitos ao selo todos os livros. O consulente, portanto, nenhuma responsabilidade tem pela não selagem dos livros que menciona, mesmo porque, estavam isentos, quando foram adquiridos e usados — 2º item — O livro de registro de imóveis, adquirido em 1936, está sujeito ao selo. O consulente, porém, somente ficará sujeito ao pagamento pelo triplo, sem nenhuma outra responsabilidade ou penalidade, si o levar espontaneamente à repartição arrecadadora, para ser selado, isto por força do disposto no art. 63, parágrafo 2º do reg. anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

A meu ver, o consulente não está obrigado ao pagamento do selo algum do livro legalizado e usado desde 1915, de vez que o mesmo estava expressamente isento."

Dia 3

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

(*) N. 131 — Comunicando, para os devidos fins, que o senhor ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 53.358, de 1936, em que a firma Pinheiro de Barros & Comp. Limitada pede, por equidade, prorrogação do prazo para apresentar a sua declaração de renda, concernente ao exercício de 1936, exarou, em 29 de maio último, o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres, indeferido."

O parecer emitido pelo Sr. diretor geral, com o qual concordou o Sr. ministro, foi acorde com o prestado por esta Diretoria, nos seguintes termos:

"Concordo.

A consideração superior."

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, da Primeira Sub-Diretoria, a que se refere o desta diretoria, foi acorde com a informação prestada pelo escriturário, em comissão, no quadro móvel, Armando Carneiro da Cunha, nos seguintes termos:

"A firma Pinheiro de Barros & Comp. Ltd., solicitou à Diretoria do Imposto de Renda lhe fosse concedido um prazo de 30 dias para apresentar sua declaração de renda, independente de multa.

Foi-lhe indeferido o pedido.

Não se conformando recorre do ato para o Sr. ministro, com fundamento no § 2º, do art. 88, do regulamento em vigor. Aquela diretoria, encaminhando o processo, esclarece que negou o favor, por não ter a firma justificado o motivo que levava a solicitar a prorrogação de prazo para entrega da referida declaração.

A recorrente, também, no seu requerimento de recurso, não explica qual o motivo de força maior que a levou a impetrar tal medida, que só deve ser concedida em casos excepcionais. Perdura, portanto, motivo igual para não ser tomado em consideração o recurso; mas se fosse, mesmo por equidade, não mais poderia aproveitar à reclamante. Segundo se verifica da diligência que solicitei, não tinha a firma interessada, até 16 de novembro do ano findo, apresentado a aludida declaração de renda, apesar de decorridos mais de 120 dias do pedido inicial." (P. 53.358-36.)

Dia 12

N. 317 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional declarou ao fiscal do governo junto à "Auxiliadora Predial S. A.", que tendo presente o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 18.114, de 1937, em que é interessado Ezio Pinto de Abreu Monteiro, exarou, em 2 de junho fluente, o seguinte despacho:

"De acordo com a informação e parecer, deferido.

Dê-se conhecimento ao fiscal federal junto a "Auxiliadora Predial S. A."

O parecer do Sr. sub-diretor interino Antônio Eustáquio Coelho, a que se refere o despacho desta diretoria, foi acorde com a informação da autoria do escriturário Henrique Barbosa, do teor seguinte:

"Ezio Pinto de Abreu Monteiro, mutuário da "Auxiliadora Predial S. A.", pede providências no sentido de ser a mesma atendida a. em cumprimento ao contrato que com ele celebrou, efetuar a redução do valor do empréstimo pretendido.

Informa o fiscal federal junto à citada "caixa construtora" que o caso do requerente é idêntico ao que foi resolvido por esta diretoria no processo n. 89.588-36, do "Diário Oficial" de 16 de janeiro último."

"Dispõe a cláusula 30ª dos contratos celebrados pela "Auxiliadora", no plano relativo ao reclamante:

"Antes de serem contemplados, os adquirentes poderão modificar o valor de seus contratos dentro dos limites da tabela, por meio de assinatura dum aditivo ao contrato. Tratando-se da redução do valor do contrato, não haverá devolução da diferença das estampilhas e joia."

De acordo com o despacho proferido pelo Sr. diretor no processo já citado, penso que o valor do contrato do reclamante deverá ser, pela sociedade, reduzido tal como o pede o interessado e lhe faculta o contrato celebrado.

Nos termos da decisão invocada, a redução deverá ser efetuada dentro dos limites da tabela" e "por meio de assinatura de um aditivo".

Quanto aos "pontos", deverá ser seguido o critério estabelecido, também, pela decisão precitada:

1 — não serão aumentados nem diminuídos;

2 — as contribuições anteriores à redução contarão "pontos" em proporção ao valor inicial do contrato;

3 — as que forem feitas após a redução contarão "pontos" em proporção ao novo valor contratual.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

Processos despachados pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Dia 5 de junho de 1937

N. 37.901-937 — Banco do Povo S. A., com sede em Recife, Estado de Pernambuco, pedindo autorização para abrir várias agências no mesmo Estado e uma filial em João Pessoa, Estado da Paraíba. — De acordo com o parecer, expõem-se cartas patentes para a matriz do requerente, em Recife, filial em João Pessoa, na Paraíba, e agência de Pesqueira.

N. 10.398-37 — Banco de Pouso Alegre Ltda., com sede em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, pedindo aprovação da transformação de sociedade por quotas em sociedade anônima. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 36.716-937 — Casa Bancária Irmãos Guimarães Limitada, com sede nesta Capital, pedindo aprovação do aumento do seu capital, de 200:000\$ para 500:000\$000. — Deferido, de acordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11

N. 41.354-937 — Umberto Cinéli, pedindo cancelamento de carta-patente. — Satisfaca as exigências da informação.

Dia 8

Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

(*) N. 261 — Comunicando, para os fins convenientes, que, de conformidade com o despacho do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, exarado em 6 de maio pretérito, no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 10.528, de 1937, foram expedidas as cartas-patentes, requeridas pelo Banco de Crédito Real de Minas Gerais, para seu funcionamento em Juiz de Fora — casa matriz — Barbacena, Belo Horizonte, Cataguazes, Carangola, Diamantina, Lavras, Monte Santo, Muriaé, Muzambinho, Oliveira, Ouro Fino, Ponte Nova, São João del Rei, Uberaba, Uberlândia — agências, e, ainda, para a sucursal do mesmo banco nesta Capital.

Outrossim, declara que a instituição bancária, de que se trata, pagou, na Recebedoria do Distrito Federal, a importância de 5:100\$, correspondente ao selo por verba devido nas dezessete cartas-patentes aludidas, que receberam os ns. 1.482 a 1.484 e 1.483, na ordem da discriminação supra.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de junho de 1937

Ofícios:

N. 525 — Ao Sr. Diretor de Engenharia da Prefeitura do Distrito Federal — Em referência ao ofício 88-GD, de 16 de abril último, remete por cópia a informação prestada pelo engenheiro construtor desta Diretoria, sobre o assunto tratado no mesmo ofício. (Processo n. 30.853/1937).

Reproduz-se por ter sido publicada com incorreções.

526 — Ao Sr. Dr. 3º Procurador da República — Solicita providências no sentido de ser promovido o despejo judicial do Sr. José Ribeiro de Freitas locatário do próprio nacional a rua Couto Magalhães, casa III, bem assim da cobrança da dívida dos alugueis atrasados a que se refere a certidão junta. (Processo n. 68.188/1936).

N. 527 — Ao Sr. Diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal — Em referência ao ofício 279, de 16 de Janeiro do corrente ano, solicita providências no sentido de ser fornecida nova planta acompanhada da folha de cálculo analítico da área de terra doada pelo Governo do Piauí à União. (Processo 5.309/1937).

Dia 11

Portarias:

N. 75 — Ao Sr. Sub-diretor dos Serviços Administrativos e do Registro — Tendo verificado que o tempo de serviço em diversas dependências desta Diretoria não está sendo integralmente aproveitado, visto que funcionários há que se retiram das suas secções, nas horas de expediente, por motivos alheios aos interesses da repartição ou se apresentam depois da hora regulamentar de início dos trabalhos, e frequentemente se entregam a palestras, tenho por muito recomendado seja obedecido rigorosamente o que dispõem os artigos 84 e 89 e suas alíneas, do capítulo XIII do regulamento que baixou com o decreto 15.210, de 28 de dezembro de 1921. Aos Chefes de serviços, principais responsáveis pela perfeita obediência dos dispositivos citados, faço apelo para que continuem a dar exemplo de exatidão no cumprimento dos seus deveres, afim de lhes não faltar a necessaria autoridade para impôr aos subordinados medidas que se tornem necessarias.

N. 76 — Idêntica ao Sr. Sub-diretor dos Serviços de Engenharia.

N. 77 — Idêntica ao Sr. Administrador do Domínio no Distrito Federal.

N. 78 — Idêntica ao Sr. Chefe do Protocolo desta Diretoria.

N. 79 — Ao Sr. Chefe do Arquivo desta Diretoria.

N. 80 — Ao Sr. Chefe do Almoxarifado desta Diretoria.

Ofícios:

N. 102 — Ao Sr. Delegado Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Em referência ao ofício n. 326, de 12 de maio último, informa que o processo 17.851/35, foi remetido por ofício n. 77, de 7 do mesmo mês, desta Diretoria, a essa Delegacia. (Processo n. 36.798/1937).

N. 206 — Ao Exmo. Sr. Diretor Geral da Fazenda Nacional — Solicita providências para que seja solucionado o caso de abandono do cargo do desenhista da Administração do Domínio no Ceará — Manoel Hollanda Cavalcanti tendo em vista os termos do telegrama anexo

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de junho de 1937

Requerimentos

N. 16.620/37 — Bank of London & South America Ltd. e outro. — A vista dos termos da informação, indeferido. Cobre-se a revalidação que for devida.

N. 15.804/37 — Moita & Comp. — Deferido, nos termos da informação e do parecer.

N. 16.002/37 — Mercedes do Brasil, Ltd. — Nos termos da informação e do parecer, indeferido.

N. 16.377/37 — Eugenia Buião Cardoso. — Deferido, nos termos da informação e do parecer.

N. 16.514/37 — Silva Carvalho & Almeida. — A vista dos termos da informação acima e do parecer, faça-se a averbação, cobrando-se o selo indicado.

N. 19.559/37 — Atlantic Refining Company of Brasil. — De acordo com a informação e do parecer, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 12.666/37 — F. Gross. — Idem.

N. 19.327/37 — Moisés Goldpheil. — De acordo com a informação e do parecer, imponho a multa de 50\$000, de conformidade com o art. 70, do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. Outrossim, cobre-se a revalidação que for devida.

N. 19.670/37 — Dr. Clito Barbosa Bokel. — Idem.

N. 19.425/37 — Dr. Lício Lopes. — Idem.

N. 19.326/37 — Lauro Ferreira Madeira e outro. — Idem.

N. 18.372/37 — Paulo Proença & Comp., Ltd. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Requerimentos

N. 7.480 — Ernesto Rodrigues de Oliveira. — A transferência *ex-officio*, foi ordenada para o nome do reclamante e, tendo em vista o que consta deste processo, a mantenho pela sua inteira procedência.

N. 19.542 — Reinhard Standt. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando baixa, *ex-officio*, a partir de 1937, no lançamento existente em nome de Maria Faulkanzer e quem imponho multa de 125\$000, médio da lei.

N. 18.541 — M. Vodret & Comp., Ltda. — Proceda-se a inscrição nos termos propostos. Imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 22.384 — José Correia. — Idem.

N. 18.325 — Mário Tavares. — Idem.

N. 11.260 — Félix Fonseca, S. A. — Idem.

N. 9.181 — Monaco & Comp., Ltda. — Certifique-se de acordo com as informações juntas.

N. 6.436 — Sílvia Campelo. — Averbese a mudança. Imponho a Sílvia Campelo a multa de 50\$000, mínimo da lei. Em consequência, reconsidero o despacho proferido em o processo junto n. 1.309, de 1937, para torná-lo de nulo efeito.

N. 17.546 — Salomão Rosenvaig. — O documento hábil para provar início de negócio é a certidão de "habite-se" da Saúde Pública, da qual conste que o local (loja ou prédio) achava-se completamente vazio, por ocasião da visita sanitária. Esta prova, porém, o interessado não exhibiu e, segundo suas alegações na petição de fls., não poderá fazê-lo. Assim, pois, não há como se reconsiderar o despacho proferido em o processo junto n. 17.546/37, o qual mantenho, por seus legais fundamentos.

N. 9.800 — Antônio do Amaral. — Faça-se a inscrição, com a nota de — isento.

N. 33.030 — Guerreiro & Abreu, Ltda. — Tendo em vista a informação e o parecer, cancele-se e juntem-se este processo às certidões indicadas.

N. 10.845 — Standard Oil Co. of Brasil. — Transfira-se, *ex-officio*, quanto ao imposto de indústrias e profissões para a firma Moreira & Cardozo a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 12.897 — A. S. Ribeiro. — Faça prova de início de negócio.

N. 13.149 — Manuel Luís. — Faça-se a inscrição com a nota de — isento.

N. 12.487 — Carmen Caim. — Idem.

N. 20.553 — Assuf & Choairy. — Transfira-se, *ex-officio*, para a firma Assuf & Choairy, a qual imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 29.842 — André Rincón Lopes. — Idem.

N. 13.047 — Haim Rapaport. — Idem.

N. 8.764 — José Nogueira. — Idem.

N. 41.936 — Manuel Gomes Ferreira & Filhos. — Averbese a baixa a partir de 1937.

N. 18.391 — Maciej Mleko. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 18.404 — José Caetano e outro. — Idem.

2ª SUB-DIRETORIA

Despacho do Sr. Sub-Diretor

Processos:

N. 9.165-37 — Leo Seligmann, e outros. — Prove o alegado, dentro do prazo de 15 dias.

N. 12.238-37 — Eduardo Araújo & Comp. — Sele o documento de fls. 8, no prazo de 15 dias.

N. 14.486-37 — Domingos Tomé dos Santos. — Complete dentro do prazo de quinze dias a exigência constante do meu despacho de 26-1-37.

N. 11.521-37 — Domingos Trevesani. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de 15 dias.

N. 15.677-37 — Antônio de Almeida e Américo Bernardino. — Apresente o contrato social, dentro do prazo de 15 dias.

N. 15.851-37 — Cândido de Leões Paulo. — Satisfaca a exigência dentro do prazo de quinze dias.

N. 16.106-37 — C. de Faria e Silva. — Idem, idem.

N. 16.542-37 — Manoel José Ribeiro. — Entregue, mediante recibo, ficando marcado o prazo de quinze dias para a sua restituição.

16.549-37 — Machado & Gonçalves. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 16.833-37 — Mordka Hiet Park. — Idem, idem.

N. 17.013-37 — Irmãos Salum. — Idem, idem.

N. 17.188-37 — Cláudio Alves de Oliveira. — Idem.
 N. 17.569-37 — Rádios Ultra-Som Ltd. — Apresente o contrato social, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 17.750-37 — L. Costa & Zupo. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 17.753-37 — Antônio Cavalcanti de Albuquerque. — Prove o alegado, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 17.965-37 — Mauá Elétrica S. A. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 17.993-37 — S. G. Nunes. — Idem, idem.
 N. 18.001-37 — Botelho, Oliveira & Comp. Ltda. — Idem, idem.
 N. 18.009-37 — Luis Ferreira da Costa Segundo. — Prove o alegado, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 18.100-37 — A. Machado Gama & Comp. — Fica concedido o prazo de 15 dias.
 N. 18.170-37 — Carlos De Araujo. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 18.240-37 — Empresa Nacional de Petróleo. — Idem, idem.
 N. 18.387-37 — Moreira & Sant'Ana. — Idem, idem.
 N. 18.408-37 — José Augusto Fernandes Branco e Demir Quirino Moreira Torres. — Apresente o contrato social, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 18.534-37 — J. Ferreira & Pinho. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 18.701-37 — Casemiro Gomes Vieira. — Idem, idem.
 N. 18.715-37 — Gonçalves & Soares — Idem, idem.
 N. 18.855-37 — Nelson P. Caldas. — Idem, idem.
 N. 18.919-37 — J. Lopes & David. — Idem, idem.
 N. 18.988-37 — Hugo & Comp. — Idem, idem.
 N. 19.000-37 — Pinto & Borges Ltda. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 19.065-37 — M. Tavares. — Prove o alegado, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 19.070-37 — Carrillo & Martins. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de quinze dias.
 N. 19.075-37 — J. Pinto & Rodrigues. — Idem, idem.
 N. 19.133-37 — Froufe & Nascimento. — Apresente o contrato social, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 19.181-37 — Fernandes & Gonçalves. — Satisfaca a exigência, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 19.228-37 — João Pedro — Idem, idem.
 N. 19.234-37 — Maria Rosa dos Santos. — Prove o alegado, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 19.897-37 — Carlos Chataignier. — Declare si pagou o imposto de guarda-livros, dentro do prazo de quinze dias.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 15 de junho às 14 horas.

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 4.693 — Onias de Freitas Guimarães, Gaspar Ribeiro & Comp., Alves da Cunha & Comp. e Damasio & Comp. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Magalhães Bravo.
 N. 4.693 — Artur Cohen — Imposto do selo — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator, Sr. Magalhães Bravo.
 N. 4.733 — Julianeli & Filho — Imposto do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos.
 N. 4.740 — Harry Steckert — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Vitor de Matos.
 N. 4.799 — Companhia Cafeteira de Minas Gerais — Imposto do selo (consulta) — Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Relator, Sr. José Lins.
 N. 4.839 — Nebridio Campos & Comp. e The Texas Company (South America) Ltda. — Selo de educação a saúde — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. José Lins.
 N. 4.849 — Raimundo Belico Sobrinho (succ. de Belico & Comp.) — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais (ex-officio) — Relator, Sr. José Lins.
 N. 4.854 — Kohler & Klinkert — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José Lins.

(Sessão secreta)

N. 48-R — Antônio Guedes de Miranda — Imposto de renda — (Ped. recons. ac. 989 — rec. 332) — Seção do Imposto de renda em Alagoas — Relator, Sr. Magalhães Bravo.
 N. 2.552 — Amorim & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda em Minas Gerais — Relator, senhor Valter Gosling.
 N. 3.631 — Afonso Lombardi — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda em São Paulo — Relator, senhor Rocha Batista.
 N. 3.866 — Rolf Sivertsen — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda em Santos — Relator, Sr. Rocha Batista.
 N. 3.871 — Maximino Gonzalez Carrera — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda na Baía — Relator, senhor Rocha Batista.
 N. 3.891 — Scalzilli & Comp. Ltda. — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda no Rio Grande do Sul (ex-officio) — Relator, Sr. Rocha Batista.
 N. 3.947 — Claude Whitfield Tyrrel Saunders — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda no Pará — Relator, Sr. Valter Gosling.
 N. 4.002 — Leoni & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda na Baía — Relator, Sr. Valter Gosling.
 N. 4.012 — Alfredo Becker — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Valter Gosling.
 N. 4.036 — Antonio Dourado Neto — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda em Pernambuco — Relator, Sr. Rocha Batista.
 N. 4.067 — Artur Balfour & Comp. (South America) Ltda. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de renda — Relator, Sr. Valter Gosling.
 N. 4.683 — Belmiro Ribeiro Moraes e Silva — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda em Santos — Relator, Sr. Magalhães Bravo.
 N. 4.688 — Laura Watson — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de renda — Relator, Sr. Magalhães Bravo.
 N. 4.695 — Chames Aboud & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda no Maranhão (ex-officio) — Relator, Sr. Vitor de Matos.
 N. 4.700 — Bento F. dos Santos Martins — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda em Santos — Relator, Sr. Vitor de Matos.
 N. 4.730 — Valdir de Andrade — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de renda — Relator, Sr. Vitor de Matos.
 N. 4.864 — Alencar Tristão — Imposto de renda — Seção do Imposto de renda em Minas Gerais — Relator, senhor José Lins.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 10 de junho de 1937

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 4.202, 2.722, 26.470, 21.633 e 18.125.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 6.770, 12.171, 26.370 e 25.377, pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 24.785, 27.173 e 27.183.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 8.937, 11.696, 12.516, 12.562, 12.565, 12.570 e 12.575.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 12.557, 12.560, 12.563 e 12.571.

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes os processos ed ns. 21.566, 8.076, 24.579 e 21.633.

No requerimento de D. Maria Cândida da Costa referente ao processo n. 26.208, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido. A signatária não é "requerente", nos termos da lei.

No requerimento de D. Ester Vivacqua, referente ao processo de n. 11.706, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido, por ter sido interposto fora do prazo, hontem vencido".

No requerimento da Companhia Territorial Castelo S. A., referente ao processo n. 11.709, foi proferido o seguinte des-

pacho: "Indeferido, por ter sido interposto fóra do prazo, hontem vencido."

No requerimento de Atila Viveacqua Vieira referente ao processo de n. 11.700, foi proferido o seguinte despacho: "Indeferido, por ter sido interposto fóra do prazo, hontem vencido".

Expediente de 11 de junho de 1937

No requerimento do Banco de Itajubá, referente ao processo de n. 9.478, foi proferido o seguinte despacho:—"Indeferido, por ter sido interposto fóra do prazo, que terminou a 6".

No requerimento do Banco de Itajubá, referente ao processo de n. 9.481, foi proferido o seguinte despacho:—"Indeferido, por ter sido interposto fóra do prazo, que terminou a 6".

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração, referentes aos processos de ns. 8.374, 8.349, 4.409 e 8.399.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 12.337, 25.672, 8.473, 26.954, 18.689, 26.816, 23.792, 8.925, 4.415 e 27.171, pediram a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 25.936, 5.802, 4.142, 4.207, 5.758, 3.075, 24.114, 24.244, 28.218, 9.033, 29.282 e 23.248.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados no processo de número 27.066.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados nos processos de números 4.603, 9.680, 12.566, 12.574 e 12.576.

Por despacho do Sr. presidente, foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 12.459, 12.568 e 12.569.

Expediente de 12 de junho de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 25.020 (25.022, 3.888 e 9.209).

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 7.212, 2.591, 2.588, 21.946, 25.973, 26.820, 3.738, 3.737^a 955, 3.734, 3.735, 3.736, 10.618, 1.776, 23.931 e 7.971.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 22.202, 4.218, 29.559, 27.537, 29.693, 29.742 e 26.516.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 6.980, 6.981, 9.443, 12.573, 12.577, 12.581, 12.582 e 12.586.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 6.966, 12.572, 12.578, 12.583 e 12.587.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 26.793 e 27.214.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 27.061, 27.063 e 27.146.

Ministério da Guerra

Retificação:

Por despacho de 8 do corrente foram designados os capitães Sílvia de Melo Caú, e Luiz de França Oliveira, chefe de seção de tiro do C.M.R. Janeiro e instrutor da 3ª seção do 1º grupo do ensino prático do C.M.Ceará, respectivamente, e não como publicou o D.O. de 12 do mesmo mês.

Mandou-se publicar o falecimento, ocorrido em 9 do corrente, do chefe da portaria do Estado Maior do Exército Honório Batista de Souza.

-- Por despachos do Sr. ministro de 10 do corrente:

Foi aprovada a exclusão por motivo de falecimento, ocorrido em 28 do mês findo, do civil Lourenço Antônio Dias Jankins, do quadro do Parque Central de Aviação.

Foi transferido:

O capitão Hugo de Faria do Q.O. para o Q. Suplementar.

Foi designado:

O capitão Floriano da Silva Machado, instrutor regional dos tiros de guerra da 1ª região militar.

Mandou-se excluir, por motivo de falecimento ocorrido em 19 do mês findo, da relação dos contratados de A.G.R. Janeiro, o servente de 3ª classe Capitulino Sabino Prazedes.

Mandou-se incluir no Asilo de Inválidos da Pátria, em face do art. 2º, § 1º, das instruções para o A.I.P., o soldado Pedro Ferreira de Souza do grupo escola.

Foram mandadas publicar as seguintes resoluções do Conselho Federal do Serviço Público Civil:

Promoção — Improcedente. — Processo n. 1.640 — Requerimento de Ataíde de Freitas Cavalcante, escripturário da classe "C", do Quadro III do Ministério da Guerra, pedindo promoção ao cargo de sub-secretário do Colégio Militar do Ceará, dizendo-se amparado pelo art. 2º do capítulo VI da lei n. 284. Relator conselheiro Sampaio. O Sr. ministro da Guerra, com o aviso n. 172, de 12 de abril de 1937, encaminhando a este conselho o requerimento em que Ataíde de Freitas Cavalcante, escripturário da classe "C", do Quadro III do Ministério da Guerra, pede sua promoção ao cargo de sub-secretário do Colégio Militar do Ceará.

A Comissão de Eficiência daquele Ministério opina contrariamente à pretensão do requerente.

Não se trata, no caso, de promoção, mas de nomeação em cargo inicial de carreira diferente da que ocupa o interessado.

Isto posto:

O Conselho resolve, unanimemente opinar pelo indeferimento do pedido, porque o ingresso em cargos de carreira depende de previa habilitação em concurso.

Promoção — Improcedente. — Processo n. 1.650 — Requerimento de José Venício Vieira, servente da classe "B" da Fábrica de Pólvora e Explosivos de Piquete, pedindo que lhe seja assegurado o direito de ingresso na carreira de operário do Material Bélico do Ministério da Guerra. Relator conselheiro Sampaio. Com o aviso n. 182, de 12 de abril último, o Sr. Ministro da Guerra encaminhou o requerimento que constitui o presente processo.

Já tendo sido o requerente aprendiz, antes de passar a servente da classe "B", quer que lhe seja concedido o direito de ingresso na carreira de operário do Material Bélico.

Obteve informação favorável do diretor do estabelecimento em que serve, sob o fundamento de não haver serventes na classe "D" no mesmo estabelecimento, acrescentando ser funcionário antigo e competente o requerente.

A Comissão de Eficiência é contrária ao pedido, porque a inclusão do requerente na carreira de servente foi acertada, e porque pretende ele ingressar numa carreira extinta.

São ponderáveis as razões da Comissão de Eficiência. Isto posto.

O Conselho resolve, unanimemente, indeferir o pedido.

Promoção — Improcedente. — Processo n. 1.671 — Requerimento de Euclides Teixeira — Oficial administrativo, classe I — Quadro I do Ministério da Guerra, servindo no Hospital Central do Exército, pedindo inclusão na classe "K" da mesma carreira, por julgar-se equiparado aos antigos primeiros oficiais da Secretaria da Guerra. Relator conselheiro Sampaio. I — O requerente, anteriormente à lei n. 284 exercia o cargo de 1º oficial do Hospital Central do Exército, com os vencimentos mensais de 1:180\$ (sendo 900\$ relativos aos seus vencimentos consignados no orçamento e 280\$000, gratificação do abono provisório).

II — Presentemente, na vigência da lei em referência, o cargo do reclamante foi classificado na carreira de oficiais administrativos, classe I — Quadro I — Ministério da Guerra, com vencimentos de 1:300\$000 mensais, ficando com um aumento de 120\$000 mensais, além do abono que foi incorporado aos seus vencimentos e como direito a acesso até a classe I, dessa carreira, quando, na situação antiga, já havia o requerente atingido a culminância da sua carreira.

III — Alega o reclamante, como justificativa de sua pretensão, achar-se sob o patrocínio do art. 235, do decreto 984, de 23 de julho de 1936, que diz: "Os funcionarios e empregados civis das repartições e estabelecimentos sanitarios, cujos cargos forem extintos, são mantidos em suas funções atuais e respeitadas os direitos e regalias garantidos por lei, sendo-lhes applicaveis as mesmas disposições, vantagens e regalias aos de igual categoria da Secretaria da Guerra".

A classificação do requerente na atual classe I, da carreira do "Oficial Administrativo", foi feita criteriosamente, porque apesar do que preceitua o artigo do decreto acima citado, os vencimentos do reclamante nunca foram iguais aos dos antigos primeiros oficiais da Secretaria da Guerra, aos quais deseja ser equiparado, pois anteriormente à lei do reajustamento estes percebiam, mensalmente 1:900\$000, mais o abono e o requerente 1:180\$000, como já foi demonstrado.

IV — A inclusão do cargo do requerente na classe K, ora pedida, corresponderá a um acesso de categoria que a lei do reajustamento condena e que o requerente, futuramente, alcançará com o processo normal das promoções.

A Comissão de Eficiência é contrária ao pedido, por julgar, entre outras razões alegadas, que o "reajustamento" foi calculado nos vencimentos e, destarte, como já perceberá o requerente menos que os de igual categoria da Secretaria de Estado da Guerra por certo deveria continuar, como continuou, na mesma desigualdade.

Nestas condições,

O Conselho resolve, por unanimidade, indeferir o pedido, porque a classificação foi feita acertadamente, podendo o requerente obter, por promoção, oportunamente, a desejada melhoria de vencimentos, desde que satisfaça as exigências legais.

Promoção — Improcedente — Processo n. 1.604 — Aviso n. 149, de 8 de abril de 1937, do Ministério da Guerra, submetendo à consideração do Conselho uma exposição dirigida pelo Diretor do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul ao Diretor do Material Belico. Relator: Cons. Sampaio. Em exposição dirigida ao Diretor do Material Belico e pelo titular da pasta da Guerra submetida à consideração deste Conselho, o Diretor do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, sugere a conveniência em ser alterada para "maquinista", a denominação da carreira de "maquinista marítimo", constante do Quadro III, do Ministério da Guerra, por se lhe afigurar impropria a atual denominação, porquanto as funções respectivas são exercidas por um engenheiro maquinista projetador, ao qual está confiado o funcionamento de toda a maquinaria das oficinas do Arsenal.

Sugere, ainda, diversas providências relativas à remuneração e distribuição de pessoal extranumerário e outras que dizem respeito à organização interna dos serviços.

A Comissão de Eficiência é favorável à retificação pedida e julga que as demais sugestões formuladas devem ser objeto de oportuna apreciação.

Não me parece conveniente a retificação da denominação da carreira de "maquinista marítimo" do Quadro III, do Ministério da Guerra, não só por ser privativo do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, como também, por ser a empregada em outros Quadros.

Não me parece, igualmente, necessária a referida retificação, pelas razões aditadas pelo Diretor do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, tendo em vista que "a nova nomenclatura de carreiras e de cargos adotada por esta lei, não exclue o uso nas repartições de outras denominações aconselhadas pela necessidade do serviço e que constarem dos respectivos regulamentos" (Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, art. 6º).

Quanto aos demais sugestões do Diretor do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, tendo sido formuladas para subsídio dos trabalhos da Comissão de Eficiência da Guerra, regulados pelo art. 17 da lei 284, de 1936, penso que sobre elas não cabe o pronunciamento deste Conselho.

Isso posto:

Considerando que a carreira de "maquinista marítimo" não é privativa de um estabelecimento, mas se compreende em vários quadros das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936;

Considerando a desnecessidade da modificação, à vista do que permite o art. 6º, da referida lei;

Considerando que as demais sugestões do processo sómente interessarão à Comissão de Eficiência, em face do que preceitua o art. 17 da mesma lei;

O Conselho resolve, unanimemente, indeferir o pedido de modificação da nomenclatura dos cargos e devolver o processo à Comissão de Eficiência, para que tome conhecimento das demais sugestões.

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados foram lavradas as seguintes apostilas:

O 2º tenente da reserva de 1ª classe Artur Torres, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acréscimo de três quotas de 5 % em seus vencimentos, de acordo com o despacho de 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937. — General Eurico G. Dutra.

O 2º tenente reformado Antônio Silvino Geraldo, de quem trata esta carta-patente, tem direito ao acréscimo de três quotas de 5 % em seus vencimentos, de acordo com o despacho de 9 do corrente.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937. — General Eurico G. Dutra.

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra

Augusto Ferreira da Silva Lima, encarregado do S. P. I.; Auto-Viação Itajaí Ltd., Antônio Romdon Filho, trabalhador do S. P. I.; Antônio Rocha, encarregado do S. P. I.; Companhia Paulista de Estrada de Ferro, São Paulo Railway Company, Companhia Industrial de Cabo Frio, Francisco Martins de Assunção, 2º tenente; Francisco Barboza, ex-auxiliar do S. P. I.; João Gogn, contratado do S. P. I.; Lloyd Nacional S. A. (3 requerimentos); Luis Josino da Costa Meira, ex-auxiliar do S. P. I.; Manoel Jacob Ferreira da Silva, encarregado de posto do S. P. I.; Milton Aires, reservista do Exército; Meralina de Castro Fonseca, tutora dos menores Rui, Ruth e Maria de Lourdes; Raul José da Silva, 3º sargento, servindo na Escola de Infantaria; Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, Rede Mineira de Viação (3 requerimentos); São Paulo Railway Company, Companhia Paulista de Estrada de Ferro e Companhia Mogiana de Estradas de Ferro; The Leopoldina Railway Company Limited, Wanda de Faria Braga, solicitando pagamento. — Reconheço as dívidas nas importâncias, respectivamente, de: 780\$, 140\$, 520\$, 1:600\$, 161\$900, 517\$, 480\$, 900\$, 360\$, 276\$, 461\$, 905\$500, 720\$, 1:200\$, 20\$200, 139\$200, 165\$, 589\$600, 18\$600, 176\$, 29\$800, 3:899\$500, 5:461\$400 e 500\$000.

Alvaro Santana de Melo ex-praça do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face da legislação em vigor.

Antônio José da Silva, músico reformado, solicitando ficar adido ao 1º B. C. para efeito de percepção de vencimentos. — Deferido.

Augusto Luis de Siqueira, solicitando ser submetido a exame de infantaria, afim de obter certificado de reservista. — Indeferido, em face das informações.

Agostinho Bezerra Filho, 2º tenente da reserva, convocado, solicitando restituição de certificados. — Deferido, de acordo com a presente informação do E. M. E.

Alzir Mendes Rodrigues Lima, coronel da reserva, solicitando ser submetido à inspeção de saúde. — Seja novamente submetido à inspeção de Saúde pela Junta Superior.

Benedito Rodrigues, solicitando matrícula na E. I. M. — Indeferido, por estar sujeito ao sorteio do corrente ano.

Benedito Pereira do Nascimento, músico reformado, solicitando ficar adido ao 1º B. C., para efeito de percepção de vencimentos. — Como pede.

Centro Acadêmico XI de Agosto, solicitando apoio material do Exército para uma excursão de caráter nacionalista a vários pontos do território nacional, com passagem por diversas praças de guerra, onde a caravana deseja hospedagem. — Arquivar-se, em vista de ter sido o assunto solucionado pelo telegrama n. 337 Ky, de hoje (9-6-1937).

Carlos Martins de Almeida, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face das informações.

Consórcio Administrador de Empresas de Mineração, solicitando registro para a Companhia Carbonífera Rio Grandense, afim de que a mesma possa importar estopim e explosivos, destinados ao serviço de mineração de carvão. — A Companhia Carbonífera deve providenciar sobre o seu registro na Região Militar de sua sede, juntando a documentação prevista no art. 81 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.246, de 11-12-1936. O comércio deve requerer, isoladamente, o seu registro na D. M. B.

Clovis Vieira, solicitando matrícula na E. I. M. — Indeferido, por estar sujeito ao sorteio do corrente ano.

David Lopes, escrevente do Exército, solicitando lhe sejam extensivas as vantagens do decreto n. 20.371, de 3 de setembro de 1931 — Indeferido, por não convir ao Exército fazer todos os escreventes oficiais de reserva de adinistração.

Domingos Marques de Paula, soldado músico reformado, solicitando ficar adido à 2ª R. M. para efeitos de percepção de vencimentos — Como pede, correndo por conta própria as despesas de transporte.

Estácio Luiz Viana, 2º sargento da 2ª F. I. D., solicitando reforma — Indeferido, em face da Circular n. 9.701 de 2 de janeiro de 1937.

Euclides Fleury, capitão, solicitando contagem de tempo de serviço — Indeferido, em face da informação do E. M. E.

Eduardo Vernes Almada, 3º sargento do 7º R. C. I., solicitando pagamento de vencimentos — Indeferido.

Florianos Alves Rodrigues, 1º sargento do 26º B. C., solicitando pagamento de vencimentos e etapas — Deferido.

por ser aplicável ao caso em apreço o art. 62 da Lei n. 1.473, de 9-1-1906. Volte à Diretoria de Fundos do Exército para prosseguimento deste processo.

Glaucio Telgas Bionnestein, sorteado militar, solicitando transferência de sua incorporação do 9º R. I., para um dos corpos da 1ª R. M. — Deferido.

Gabriel de Sousa Pinto, 3º sargento do 19 B. C., solicitando pagamento de abono — Indeferido.

Gabriel Skinner, solicitando certidão — Certifique-se, na forma da Lei.

Hildo Primo de Oliveira, 3º sargento da Escola de Armas, solicitando reengajamento por 4 anos — Concedo sua permanência no Exército ativo até que complete nove anos de serviço.

Henrique Carvalho Martins, solicitando matrícula na E. I. M. — Indeferido, por estar sujeita a sua classe ao sorteio no corrente ano.

Ivan Leonidas da Costa, 2º tenente de administração, solicitando contagem de tempo de serviço, pelo dobro. (Períodos: 27 de novembro de 1924 a 30 de junho de 1925, 14 de novembro de 1925 a 28 de julho de 1926, 21 de julho de 1932 a 3 de outubro de 1932) — Deferido, em face das informações.

Izidoro Medina Cicheiro, 3º sargento do 7º R. C. I., solicitando pagamento de vencimentos — Indeferido.

João Egydio de Sousa, ex-3º sargento do Exército, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento no qual pediu reinclusão nas fileiras — Mantenho o despacho anterior.

José de Oliveira Barros, ex-músico do Exército, solicitando reinclusão nas fileiras. — Indeferido, em face das informações.

Joáquim Inácio Gonçalves da Luz, chefe da Portaria do H. M. de Pernambuco, solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido.

João Ferreira de Sant'Anna, soldado do Batalhão de Guardas empregado na 1ª seção do E. M. R., solicitando permissão para prestar concurso para guarda civil do Distrito Federal — Concedo, sem prejuízo do serviço.

Júlio do Carmo Filho, solicitando seja tornada sem efeito a exclusão de seu filho Hider Júlio do Carmo, do C. M. R. J. — Indeferido, em face do artigo 128 do regulamento dos Colégios Militares.

Leonidas Quintino do Rego, ex-operário da oficina de alfaiates do E. M. (3º R. M.), solicitando reintegração no cargo. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Mariano Augusto Soares, solicitando providências para que o sargento Roldão Marcos da Rocha lhe pague a quantia de 100\$000. — Por já terem sido satisfeitas as exigências da lei do selo, o comandante do IV-4º R. C. D. compila o sargento Roldão Marcos da Rocha a satisfazer o compromisso.

Manoel Cesar de Góes Monteiro, tenente-coronel médico, solicitando permissão para que seu filho Eltes Rebelo de Góes Monteiro obtenha caderneta de reservista no C. M. R. J. — Deferido.

Manoel Soares da Silva, 3º sargento do 1º B. C., solicitando permissão para prestar concurso no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Concedo, sem prejuízo do serviço.

Nelson Cartacho, soldado reformado, solicitando asilamento. — Deferido, de acordo com o art. 4º, § 1º das instruções para o A. I. P.

Oldack Alves de Freitas, soldado reservista, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu pagamento de vencimentos e etapas. — Mantenho o despacho anterior.

Oscar Valdetaro de Carvalho e Melo, capitão, solicitando 6 meses de licença prêmio, para tratamento de saúde. — Concedo, podendo, por conta própria, vir fazer o tratamento especializado nesta capital.

Pires & Comp., solicitando providências para que o 2º tenente Antonio da Costa Ferreira lhe pague a quantia de 248\$200. — Já foi atendido pelo devedor.

Paulo Barros Vieira, solicitando matrícula na E. I. M. — Indeferido, por estar sujeito ao sorteio do corrente ano.

Pedro da Rocha Maciel, 2º tenente reformado, solicitando suspensão do desconto de 60\$ mensais, para indenização da importância de que sofreu carga. — Indeferido, de acordo com a presente informação.

Paulo Ramos da Silva, ex-3º sargento do Exército, solicitando revisão do Conselho de Disciplina a que respondeu, afim de ser reincluído nas fileiras. — Indeferido, por falta de amparo legal. Além disto são flagrantes as contradições entre o presente requerimento e os anteriores, não só quanto ao

fato origem da prisão como quanto ao local em que a mesma se deu.

Romulo Pacheco d'Avila, major da Reserva, solicitando anulação de uma prisão que lhe foi imposta. — Indeferido, por falta de amparo legal e mesmo porque, ainda que o requerente tivesse razão (o que não se dá), ainda assim estaria prescrita toda a ação administrativa em face do artigo 1º do decreto n. 20.848, de 23-XII-1931 e do art. 8º do decreto n. 20.910 de 6-1-1932.

Romeu Malta, solicitando reintegração no cargo de mestre de musica do C. M. R. J. — Aguarde o pronunciamento da Justiça, a quem já foi encaminhada identica solicitação anterior.

Renato Stempniewski, solicitando matrícula na E. I. M. — Indeferido, por estar sujeito ao sorteio do corrente ano.

Sebastião Cesar da Silva, solicitando restituição do seu diploma de medico. — Arquite-se. Na aludida petição não consta ter sido anexado nenhum documento, o qual não se encontra nos arquivos deste Ministerio.

Silvio Lanzellotti, solicitando matrícula na E. I. M. — Indeferido, por estar sujeito a sorteio no corrente ano.

Valencio de Oliveira Corrêa, 2º tenente reformado, solicitando apostilamento de quotas na respectiva carta-patente — Deferido, em face das informações.

Valdemar Pereira, solicitando matrícula na E. I. M. — Indeferido, por estar sujeito a sorteio no corrente ano.

Requerimentos despachados

São Paulo Railway Company, Companhia Paulista de Estradas de Ferro, Companhia Mogiana de Estradas de Ferro, Rede de Viação Paraná-Santa Catarina (2 requerimentos); Rede Mineira de Viação (6 requerimentos); Rede de Viação Paraná-Santa Catarina, The Great Western of Brasil Railway Company Limited (2 requerimentos); Viação Férrea do Rio Grande do Sul, solicitando pagamento. — Reconheço as devidas nas importancias, respectivamente de 841\$400, 14:931\$600, 4:468\$500, 54\$300, 108\$800, 605\$900, 98, 791000, 440\$400, 1:306\$100, 4:858\$600, 2:259\$700 e 1:936\$300.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República:

Com a entrega ao tráfego do trecho inaugurado a 13 do corrente, ficaram concluídos os trabalhos autorizados na estrada Itaipava-Therezopolis e previstos para o exercicio vigente. Verifica-se, porém, que, no trecho restante da atual estrada, alguns melhoramentos ainda se impõem afim de assegurar o tráfego como convém. Esses melhoramentos constam da construção de 5 km. 500 de estrada nova e da adaptação dos restantes 11 kms. As despesas com a execução desses trabalhos estão orçadas em 2.000:000\$000.

Em relação á estrada Rio-Baía, a previsão das despesas para o atual exercicio fóra de cinco mil contos de réis; tendo sido concedida, porém, a verba de 2.000:000\$000.

O programa de trabalhos organizados em o ano passado, para uma extensão de cerca de 200 kms., entre Arreal e Muriahé, baseava-se na verba solicitada. Tendo sido, porém, distribuídos para essa estrada apenas 2.000:000\$000, torna-se impossível atender áquele programa, com sério prejuizo para os trabalhos.

Do exposto resulta a necessidade de um crédito especial de 4.000:000\$000 para atender ás despesas de pessoal e material, nas estradas de rodagem de Itaipava-Therezopolis e de Rio-Baía.

Da autorização desses créditos dependerá a continuação dos trabalhos naquelas estradas, como salienta o engenheiro-chefe da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, no officio por copia inclusa.

Por essa razão tenho a honra de submeter o assunto á alta deliberação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1937. — *Marquês dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República:

Este Ministério, em outubro do ano próximo passado, teve ocasião de encarecer a V. Ex. com a exposição de motivos anexa por cópia, encaminhada, por intermédio do Ministério da Fazenda o aviso n. 2.017, de 2 daquele mês, a necessidade de abertura de crédito especial de 12.000:000\$

destinada a obras, melhoramentos urgentes e inadiáveis e aquisições indispensáveis de que necessita a Estrada de Ferro para a almas para a continuação de seu tráfego.

Não tendo o referido crédito sido concedido no ano próximo passado e tendo o diretor daquela Estrada em o relatório junto, pedido providências no sentido de ser aberto um crédito de 16.000.000\$000, destinados aos melhoramentos nêles discriminados, volto novamente à presença de V. Ex.

Justificando o pedido do crédito em questão, salienta o diretor da Estrada que no presente momento se verifica um aumento de cerca de 30% nos preços que serviram de base as calculos para o crédito anteriormente solicitado.

Em face do exposto e da exposição da diretoria da mencionada Estrada, tenho a honra de submeter o assunto à deliberação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1937. — *Marques dos Reis.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica:

Tenho a honra de solicitar a V. Ex. sejam autorizados, com fundamento nos arts. 3º e 2º, respectivamente, dos decretos ns. 872 e 871, de 1 de junho de 1936, a criação e imediato provimento de mais 7 (sete) lugares de trabalhador de 4ª classe no quadro de pessoal contratado da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio Grande do Sul.

Cumpr-me informar a V. Ex. que aquela Diretoria Regional vem pleiteando insistentemente a criação desses novos lugares, como indispensáveis aos serviços de conservação de suas linhas telegráficas.

Três desses empregados serão destacados nos postos telefônicos encarregados do exame de linhas e localização de defeitos, de Pacheca, Dorcas e São Lourenço, enquanto os quatro restantes passarão a guarnecer os trechos de linhas de Livramento a Rosário e de Candelária a Jacuí.

A despesa com essas admissões correrá à conta das dotações orçamentárias já distribuídas no corrente ano para pagamento do pessoal contratado.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1937. — *Marques dos Reis.*

Expediente do dia 10 de junho de 1937

Avisos:

N. 1.287 — Ao Juiz Seccional da Secção do Estado do Rio de Janeiro — Encaminhando o termo de accordo celebrado entre a Comissão de Estradas de Rodagem Federaes e o operario Hermogenio José Pinho, accidentado em serviço, para o effeito do pagamento da indemnização devida. (8.265-37.).

N. 1.288 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo cópia da exposição de motivos deste Ministerio de 3 de fevereiro ultimo, acompanhada do officio n. 23.318, de 30 de janeiro deste anno, do Conselho Federal do Serviço Publico Civil, relativamente a situação dos contratados para os serviços da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes. (8.830-37.).

N. 1.289 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providencias, afim de que, por conta da sub-consignação n. 10 (Departamento Nacional de Portos e Navegação) da verba 1ª — Consignação I "Pessoal", do orçamento deste Ministerio, seja distribuída ao Thesouro Nacional a importancia de réis 4.136\$700, para attender, no corrente exercicio, ao pagamento dos vencimentos da disponibilidade do diarista da Fiscalização do Porto de Cabedello, Albino Joaquim Antunes. (8.036-37.).

N. 1.290 — Ao mesmo — Solicitando providencias, afim de que, por conta da sub-consignação n. 16, n. XXIII do Anexo 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, seja distribuída, de uma só vez, a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Pará, a importancia de 30:000\$000, para despesas de obras de protecção do Porto de Cametá, a cargo da Fiscalização do Porto do Pará. (9.906-37.).

N. 1.291 — Ao mesmo — Solicitando seja pago ao liquidatario da firma Avellar, Vianna & Comp., a importancia de 3:215\$800, correspondente a fornecimentos feitos no anno de 1935 ao Departamento Nacional de Portos e Navegação. (6.805-37.).

N. 1.292 — A Insp. Federal das Estradas — Recommendo providencias no sentido de ser augmentado o numero de engenheiros em serviço no districto dessa Inspectoria, com sede em Pernambuco, attendendo ás actuaes necessidades do serviço de fiscalização das estradas de ferro.

N. 1.293 — Ao Ministerio da Marinha — Comunicando que o Departamento dos Correios e Telégraphos já providenciou para que sejam accetitos, como officiaes, por conta desse Ministerio, os telegrammas que, em objecto de serviço

publico, foram apresentados, durante o corrente anno, pelo capitão de mar e guerra, Galdino Pimentel Duarte, designado para inspecção os navios, corpos e estabelecimentos navaes no norte e sul da Republica, e bem assim, para que tenha livre transito, nos termos da legislação em vigor, a correspondencia postal apresentada pelo alludido official. (9.360-37.).

N. 1.294 — Ao Ministerio da Guerra — Em solução ao requerimento do cabo João Cardoso de Sant'Ana, encaminhado a este Ministerio, em que pede sua nomeação para o cargo de carteiro da D. R. de Juiz de Fóra, comunica que no momento não é possível attender ao solicitante. (8.439-37.).

N. 1.295 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando providencias, afim de que, por conta das sub-consignações ns. 21, 22, 24 e 26 do Anexo 12, da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, e com fundamento da letra "a" do art. 317 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, seja entregue, no Tesouro Nacional, de uma só vez, como adiantamento, ao escriptorio da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Luiz Carneiro de Mendonça, a importancia total de réis 4.240:000\$000, para attender, nos meses de abril, maio e junho do corrente anno, ás despesas previstas naquelas sub-consignações, de accordo com a autorização do Sr. Presidente da Republica concedida na exposição de motivos desse Ministerio, inclusa em cópia, assim discriminada:

Sub-consignação n. 21 (Estudos da Estrada Rio-Batá)	240:000\$000
Sub-consignação n. 22 (Construção do trecho Areal-Porto Novo e Leopoldina Muriaé, na Estrada Rio-Batá)	1.000:000\$000
Sub-consignação n. 24 (Construção da Estrada Arelas-Caxambu)	1.000:000\$000
Sub-consignação n. 26 (Estradas Baixada Fluminense, inclusive as que dão acesso ao Aéroport Bartolomeu de Gusmão e Instituto de Manguinho	2.000:000\$000

Offícios:

N. 2.197 — A' Comissão de Eficiencia deste Ministerio — Transmitindo o processo n. 4.436-37, desta Secretaria de Estado, referente a uma reclamação formulada pelo inspetor de linhas da classe G da Diretoria Geral dos Correios e Telégraphos, Francisco Lopes, a respeito de sua classificação. (4.436-37.).

N. 2.198 — A' mesma — Transmitindo o processo numero 9.458-37, desta Secretaria de Estado, relativo a transferencia do official administrativo da classe II, Alvaro da Costa Amorim, do quadro IV para o quadro I, deste Ministerio. (9.458-37.).

N. 2.199 — A' mesma — Transmitindo o processo numero 10.228-37, desta Secretaria de Estado, relativo a promoções de contratados do Departamento dos Correios e Telégraphos. (10.228-37.).

N. 2.200 — A' Insp. Federal das Estradas — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho relativamente à proposta feita por essa Inspectoria no sentido de ser concedida ajuda de custo regulamentar e diarias aos membros da comissão que fôr incumbida de proceder aos estudos e à experiencia do carvão nacional, bem como aos nomes dos engenheiros indicados para constituirem a citada comissão: "Aprovando a Comissão indicada, autorizo as diarias, de accordo com o solicitado pela Inspectoria Federal das Estradas e o parecer do Sr. diretor Geral." (7.559-37.).

N. 2.201 — A' mesma — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho relativamente ao requerimento em que a firma Tourinho & Comp., pede pagamento de 438:345\$497, correspondente ao saldo que possui em conta corrente com a Companhia Ferroviária Este Brasileiro: "Faça-se, de accordo com o parecer da I.F.E. e do Sr. diretor geral". (20.032-36.).

N. 2.202 — A' mesma — Comunicando que as dúvidas sobre o pagamento de alô nos contratos de concessão de desvios nas estradas de ferro devem ser resolvidas pela forma estabelecida nos arts. 93 ou 96, do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. (7.939-37.).

N. 2.203 — A' mesma — Comunicando que o Sr. ministro autorizou a Rede de Viação Férrea Federal do Rio Grande do Sul a vender as 2.500 toneladas de material velho e imprestável, que possui. (7.452-37.).

N. 2.202 — A' mesma — Comunicando, para devidos effeitos, que, havendo o engenheiro da classe "M", dessa Inspectoria Ulpiano de Barros, solicitado exoneração do cargo, em comissão, de diretor da Rede de Viação Cearense, por ter sido nomeado diretor do Domínio da União, o Sr. ministro pro-

feriu o seguinte despacho: "Sim. Faça-se constar da fé do officio do requerente o reconhecimento dos excelentes serviços da ordem tecnico-administrativa, por ele prestados durante o exercicio da comissão do que ora se desliga". (10.088-37.)

N. 2.205 — A' mesma — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica em despacho exarado na exposição de motivos deste ministério, autorizou a aquisição de cinco vagões fechados para carga, destinados aos serviços da E.F.C. do Piauí, tomando por base da referida aquisição o preço unitário obtido na concorrência pública que para fins identicos se realizou na E. F. São Luiz a Terezina. (6.797-37.)

N. 2.206 — A' mesma — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho relativamente ao contrato de transferência para o nome do Sr. Wenzel Kahlhofer, dos vagões-plataforma ns. 4.2828 a 4.830, adquiridos pelo mesmo da massa falida de L. Schster: "Aprovado". (7.457, de 1937.)

N. 2.207 — A' mesma — Comunicando que o Sr. ministro aprovou os contratos relativos a transferência, para a firma Max Lepper, dos vagões-plataforma ns. 4.739, 4.744 a 4.747, 4.976, 5.053 e 5.087 a 5.092, que faziam parte dos contratos celebrados entre Frederico Cunha, José Zamiolo, R. Souza & Comp., A. Miranda & Comp. e a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande. (7.461-37.)

N. 2.207 — Ao Departamento dos Correios e Telégrafos — Comunicando que o Sr. ministro resolveu mandar readmitir o ex-carreiro de 3ª classe da extinta Diretoria Geral dos Correios José Pretaxato Alves da Silveira, no cargo de carreiro da classe "D" da D. R. do Distrito Federal. (6.855, de 1937.)

N. 2.209 — Ao mesmo — Solicitando a remessa a esta Secretaria do documento em que se contém "o resultado do exame médico" a que foi submetido o ex-agente do Correio de Gravatá, em Pernambuco, Manuel Bezerra de Carvalho. (700-37.)

N. 2.210 — Ao mesmo — Enviando cópia do decreto de 28 de maio findo, em virtude do qual foi aposentado Francisco Lopes Gouveia, no cargo de ajudante de agente da classe "C" da Diretoria Regional de Juiz de Fora, para os devidos fins. (8.062-37.)

N. 2.211 — Ao mesmo — Comunicando que o Sr. Presidente da Republica autorizou esse departamento a transformar em postal-telefônica a Agencia Postal de São Boaventura, no Estado da Paraíba. (9.911-37.)

N. 2.212 — Ao mesmo — Comunicando a data exata do despacho transmitido a esse departamento pelo officio número 1.518, de 19 de abril do corrente ano. (9.399-37.)

N. 2.213 — A' E. F. Central do Brasil — Enviando cópia do decreto de 28 de maio findo, em virtude do qual foi aposentado João Crisóstomo dos Reis no cargo de agente de estrada de ferro da classe "J", dessa Estrada, para os devidos fins. (9.434-37.)

N. 2.214 — Ao Departamento de Aeronautica Civil — Comunicando que o Sr. ministro resolveu revigorar a autorização de que trata o officio n. 4.226, de 13-11-34, sobre o território nacional. (9.456-37.)

N. 2.215 — A' Inspeção Federal de Obras contra as Secas — Comunicando que o Sr. ministro aprovou o projeto e respectivo orçamento, na importância de 176:500\$000 para as obras necessárias á consolidação da barragem do açude público de "Forquilha", no município de Sobral, Estado do Ceará, bem como o ato pelo qual, por antecipação, foi autorizado o inicio das referidas obras. (8.934-37.)

N. 2.216 — A' mesmo — Comunicando que o Sr. ministro aprovou o projeto e o respectivo orçamento na importância de 404:878\$000, para as obras do açude "Anapú 2ª" que o Sr. João Alfredo de Araújo pretende construir na fazenda "Lagôa do Serrote", no município de Sant'Ana do Acaraú, Estado do Ceará, limitando em 200:000\$000 o auxilio regulamentar dessa Inspeção e fixando em vinte meses consecutivos o prazo para a conclusão do serviço. (8.404-37.)

N. 2.217 — A' mesma — Comunicando que o Sr. ministro aprovou o projeto e o respectivo orçamento, na importância de 449:751\$200, do açude particular "Saboia", de propriedade do Sr. José Pires de Saboia, no município de Jaguaribe Mirim, Estado do Ceará, limitando em 200:000\$000 o auxilio regulamentar dessa Inspeção e fixado o prazo de vinte e sete meses consecutivos para a conclusão do serviço. (6.520-37.)

N. 2.218 — A' mesma — Comunicando que o Sr. ministro aprovou o projeto e orçamento, na importância de 30:000\$000, das obras de aumento da barragem e de cultura do soleira do vertedouro do açude público de Sobral, no município do mesmo nome, Estado do Ceará, devendo as obras serem atacadas desde já. (7.030-37.)

N. 2.219 — Ao Departamento N. de Portos e Navegação, comunicando que o Sr. Ministro autorizou fossem aceitas, nas empresas "Amazon River Steam Navigation, Company" e "Serviços de Navegação do Estado do Pará, as requisições de passagem individual que, em objeto de serviço, forem assinadas pelo engenheiro do Departamento de Aeronautica Civil — Jasmelino Jardim Gomes Braga (8.931-37.)

N. 2.220 — Ao Conselho de Tarifas da Contadoria Central Ferroviaria, comunicando que o Sr. Ministro resolveu, de acordo com a informação constante do officio n. C. T. 6-22, de 18 de março do corrente ano, dessa Contadoria, aprovar a medida pleiteada pela E. F. Central do Brasil no sentido de ser feita a elevação das tabelas em vigor para as mercadorias dos consecutivos ns. 1.046 e 1.048 da pauta (C. C. F. 1) e para os "aglomerados de cortica", mencionados no consecutivo 66 da mesma pauta. (4.898-37.)

N. 2.221 — A Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, remetendo copia do decreto de 21 de maio proximo findo, em virtude do qual foi aposentado Manoel Ferreira Rodrigues, no cargo de engenheiro da classe M, da Inspeção Federal das Estradas. (8.681-37.)

N. 2.222 — A Comissão Central de Requisições Militares, transmitindo copia do officio da Superintendencia da Rede de Viação Paraná Santa Catarina pedindo providencias no sentido de serem processadas suas contas independentemente do pagamento de selo, por se tratar de estrada diretamente administrada pela União.

N. 2.223 — Ao secretario geral da Confederação Industrial do Brasil, agradecendo a comunicação de ter sido eleita nova diretoria, para o exercicio de 1937. (9.725-37.)

N. 2.224 — A Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas, agradecendo a comunicação de ter sido eleita a nova mesa que dirigirá os trabalhos dessa assembléa. (9.520-37.)

N. 2.225 — A Despesa Publica, comunicando que pelo aviso n. 1.289, de 10 do corrente mês, foi solicitado ao Ministério da Fazenda a distribuição da importância de 4:136\$700, ao Tesouro Nacional, por conta da sub-consignação n. 10 (Departamento Nacional de Portos e Navegação) da verba 1ª — Consignação I "Pessoal", do orçamento deste Ministério, para atender, no corrente exercicio, ao pagamento dos vencimentos da disponibilidade do diarista da Fiscalização do Porto de Cabedelo — Albino Joaquim Antunes. (8.036-37.)

N. 2.226 — A Administração do Domínio da União no Estado da Bahia, comunicando que este Ministério nada tem a opor a concessão ao aforamento de um terreno de marinha, proprio nacional situado na praia de Suape, ilha de Madre Deus, município da Villa de São Francisco, Estado da Bahia, requerido por Alvaro Correia da Silva, tendo em vista o que foi informado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. (9.005-37.)

N. 2.227 — A mesma, comunicando que este Ministério nada tem a opor a concessão do aforamento de um terreno de marinha, sito na praia de Suape, ilha de Madre de Deus, município de Vila de São Francisco, Estado da Bahia, requerido por Ildefonso Modesto dos Santos, tendo em vista a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. (9.126-37.)

N. 2.228 — A Administração da União em Santa Catarina, comunicando que este Ministério nada tem a opor á concessão do aforamento de um terreno de marinha, sito no Largo 13 de Maio, nessa Capital, requerido por D. Maria das Dores Firmo de Oliveira, tendo em vista a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. (9.928-37.)

N. 2.229 — A mesma, comunicando que este Ministério nada tem a opor á concessão do aforamento de um terreno de marinha, sito na praia Comprida, município de São José, requerido por Manuel Eleodoro de Matos, tendo em vista a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. (9.020-37.)

N. 2.230 — A mesma, comunicando que este Ministério nada tem a opor á concessão do aforamento de um terreno de marinha, proprio nacional, sito em Taquaruss, município de São José, requerido por Tomaz Woods, tendo em vista a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. (9.001-37.)

N. 2.231 — A mesma, comunicando que este Ministério nada tem a opor á concessão do aforamento de um terreno de marinha, sito no Largo 13 de Maio n. 35, nessa Capital, requerido por Deolindo J. da Costa, tendo em vista a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. (9.023-37.)

N. 2.232 — A Comissão de Estradas de Rodagem Federais, comunicando que este Ministério por aviso n. 1.295, de 10 do unho corrente, solicitou ao Ministerio da Fazenda providencias no sentido de ser entregue, como adiantamento, ao escripturario dessa Comissão — Luiz Carneiro de Mendonça, a importância total de 24.240:000\$000. (9.489-37.)

Requerimentos despachados

Companhia Rádio Internacional do Brasil, solicitando a suspensão da "observação" constante da parte final da portaria desse ministério, n. 637, de 15 de agosto do ano findo, para o fim de lhe ser permitido conceder aos telegramas oficiais a redução prevista em seu contrato, isto é, 50 %, calculados sobre as taxas ordinárias. — Deferido, de acordo com as conclusões do parecer do Sr. diretor geral (15.126, de 1936).

Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, pedindo prorrogação de prazo, até conclusão das obras do aeroporto Santos Dumont, para conservar, no cais do porto, as suas oficinas. — Deferido, nos termos dos pareceres do D. N. P. N. e Sr. diretor geral. (O parecer do Sr. diretor geral é o seguinte: A requerente pode funcionar no local em que se acha até 20 de agosto, sendo esse prazo improrrogável, pois o D. N. P. N. está a necessitar dos terrenos ocupados) (7.924, de 1937).

Regina Ferreira de Campos e Maria José dos Reis Fernandes, pedindo a revogação do despacho de 20 de agosto de 1936, pelo qual o Sr. ministro, aprovando o parecer número 2.272, de 25 de junho daquele ano, do Sr. consultor jurídico, decidiu que as remoções, por conveniência do serviço para cargo de categoria e vencimentos idênticos, não devam incluir na antiguidade do emprego. — Estou de acordo com o parecer emitido, de 25 de junho de 1936, pelo Sr. consultor jurídico. Não tenho elementos para alterar o despacho de 20 de agosto de 1936, proferido em harmonia com as conclusões daquele parecer. Mantenho, pois, o despacho de que as requerentes pretendem a revogação (3.175-37).

Romualdo José Cândido e outros funcionários da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando pagamento de diferença de vencimentos a que se julgam com direito no período de 1 de novembro de 1931 a 25 de agosto de 1934. — Indeferido, de acordo com os elementos constantes do processado o com os pareceres (5.973-37).

Reinaldo Gualberto de Menezes, contínuo de 2ª classe da E. F. C. B., pedindo pagamento da gratificação de 2.000 diários, a que se julga com direito no ano de 1927. — Indeferido, de acordo com a informação da E. F. C. B. (8.172, de 1937).

Erico Lessa da Silveira Caldeira, agente de 4ª classe da E. F. C. B., recorrendo do ato da diretoria, que o responsabilizou pela importância de 818\$, relativa ao deferimento da reclamação n. 2.463-8-61-931. — Deferido, de acordo com os pareceres (19.321-36).

Joaquim de Moraes, auxiliar do servente da DR. de São Paulo, pedindo sua nomeação para carteiro de 3ª classe, em virtude de concurso prestado para aquele cargo, em 1929. — Indeferido, de acordo com os pareceres (24.709-36).

Aurea Roedel, classificada em concurso para auxiliar de 3ª classe da DR. de Minas Gerais, prestado em 1934, pedindo a anulação do concurso prestado em 1933, na mesma DR., alegando estar prejudicada em seu direito. — Indeferido, de acordo com os pareceres (1.879-36).

Pedro Freire Sidrim, oficial da classe "H" da DR. do Ceará, solicitando seja sua antiguidade no cargo contada a partir de 25 de junho de 1926, quando devêra ter sido promovido por antiguidade. — Indeferido, de acordo com o D. C. T. e o Sr. diretor geral (3.939-37).

Felipe Viviani, ex-amanuense da antiga Diretoria Geral dos Correios, alegando haver sido exonerado a arbítrio do governo, em 22 de agosto de 1922, pede sua readmissão no cargo hoje correspondente ao que ele, então, ocupava. — Faça-se, de acordo com o critério referido no parecer do Sr. diretor geral do Expediente. (O parecer do Sr. diretor geral é o seguinte: O requerente poderá ser readmitido, quando houver vaga, em cargo inicial, sem prejuízo dos condições de concurso" (3.614-37).

Exercício do dia 11 de junho de 1937.

Atos:

Ao Sr. Juiz Seccional da Seção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.297 — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-contratação n. 11 — "Rêde do Vição Ceará", do anexo 12 da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, o lei n. 434, de 11 de maio último, seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará a importância de 5.000.000\$000. — 7.412-37.

Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.297 — Solicitando providências afim de que, por conta da sub-contratação n. 11 — "Rêde do Vição Ceará", do anexo 12 da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936, o lei n. 434, de 11 de maio último, seja distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará a importância de 5.000.000\$000. — 7.412-37.

Ao mesmo:

N. 1.298 — Solicitando providências afim de que, por conta do crédito especial aberto pelo decreto n. 1.102, de 19 de setembro de 1936, seja distribuída às Tesourarias das Diretorias Regionais dos Correios e Telegrafos de Pernambuco, Pará, Ceará e Rio Grande do Sul, afim de atender à conclusão dos serviços técnicos, que para montagem e instalação das estações rádio-automáticas nas regiões citadas, ficaram a cargo do Departamento dos Correios e Telegrafos, em virtude do contrato celebrado com a Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, representante do Brasil da Marconi Wireless Telegraph Co., de Londres, a importância de réis 205:322\$300, como se segue: D.R. de Pernambuco — réis 51:000\$000; D.R. do Pará — 86:127\$000; D.R. do Ceará — 55:000\$000 e D.R. do Rio Grande do Sul — 13:195\$300.

Ao mesmo:

N. 1.299 — Transmittindo a exposição de motivos em que este Ministério justifica ao Sr. Presidente da República a necessidade da abertura de um crédito suplementar na importância de 30:000\$000.

Ao mesmo:

N. 1.300 — Solicitando sejam pagas as contas da Société Anonyme Du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 647\$500, provenientes de energia elétrica fornecida, nos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, a Inspetoria Federal das Estradas. — 9.838-37.

Ao mesmo:

N. 1.301 — Solicitando seja paga a conta da The Rio de Janeiro Tramway Light And Power Co. Ltd., na importância total de 133\$300, proveniente de energia elétrica fornecida, no mês de março do corrente ano, em proveito da D.S. da Baixada Fluminense. — 9.588-37.

Ao mesmo:

N. 1.302 — Solicitando seja paga a conta da The Leopoldina Railway Co. Ltda., na importância total de 668\$200, proveniente de transportes fornecido, na 1ª quizena de abril do corrente ano, em proveito da D.S. da Baixada Fluminense. — 9.593-37.

Ao 1º Secretário da Câmara dos Deputados:

N. 1.303 — Transmittindo a mensagem do Sr. Presidente da República acompanhada de exposição de motivos deste Ministério referente a doação feita à União, pela Prefeitura Municipal da cidade de Jahú, no Estado de São Paulo, de um terreno destinado à agência postal-telegráfica daquela localidade. — 3.865-37.

Ao Departamento Nacional do Portos e Navegação:

N. 1.304 — Comunicando a aprovação da prestação de contas do Porto de Recife, relativa ao ano de 1933. — 8.842-37.

Ao Ministério da Fazenda:

N. 1.305 — Solicitando seja paga à The Great Western of Brasil Railway Company, Limited., a importância de réis 291:574\$900, em quanto importa a folha de material (trilhos, acessórios, etc.) importado para o prolongamento de Limoeiro a Bom Jardim — quilometro 13.488 ao quilometro 30.137. — 9.239-37.

N. 1.306 — Solicitando seja paga a folha de gratificações, por serviços prestados fóra das horas do expediente, a que fizeram júz, no mês de maio p.findo, os funcionários constantes da mesma folha. — 7.492-37.

Ofícios:

N. 2.233 — Comunicando que a Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante julgou prescrito o direito da Ferreira, Caldeira & Comp., ao recebimento da importância de 90\$000. — 7.678-37.

Ao Departamento de Aeronautica Civil:

N. 2.234 — Comunicando que o Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos deste Ministério, autorizou a aquisição de dois chassis de caminhão marca "Chevrolet" de capacidade de 2 1/2 toneladas, para os serviços dessa repartição. — 7.613-37.

Ao mesmo:

N. 2.235 — Idem, Idem, autorização para a aquisição de 10 caminhões para os serviços de terraplanagem e trans-

portes dos materiais de escavação das obras da fabrica de aviões em Lagóa Santa. — 8.044-37.

A Despesa Pública:

N. 2.236 — Restituindo o processo em que é interessado o agente do correio de Leopoldina, Est. de Pernambuco. — João Batista de Araujo. — 17.367.-35.

N. 2.237 — Circular às repartições subordinadas — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias afim do acôrdo com o modelo junto, uma demonstração da applicação que seja remetida, mensalmente, a esta Diretoria Geral, de dos créditos destinados a essa repartição e para os quais haja sido concedida delegação de competencia para a respectiva movimentação. Esta providencia não prejudicará a remessa normal das terceiras vias dos empenhos, de que cogita a legislação actual.

A Recebedoria do Distrito Federal:

N. 2.238 — Remetendo o processo n. 10.388-37, desta Secretaria de Estado, para que seja cumprida a lei do Selo.

N. 2.239 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía — Remetendo o papel n. 10.377-37, desta Secretaria de Estado, para que seja cumprida a lei do Selo.

N. 2.240 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Remetendo o papel número 10.390-37 desta Secretaria, para que seja cumprida a lei do Selo.

N. 2.241 — A' E. F. Noroeste do Brasil — Comunicando que o Sr. Ministro aprovou a concorrência administrativa n. 4, realizada para o fornecimento de mobiliário e moveis diversos, a essa Estrada, durante o corrente ano. (9.099-37).

N. 2.242 — A' mesma — Comunicando que o Sr. Ministro aprovou a concorrência administrativa n. 6, realizada para o fornecimento de maquinas, motores, aparelhos, instrumentos e utensilios a essa Estrada, durante o corrente ano. (9.101-37).

N. 2.243 — A' Administração do Dominio da União do Estado do Espirito Santo — Comunicando que este Ministerio de marinha, sito na praia Comprida, no arrabalde de Vitoria, nada tem a oppor á concessão do aforamento de um terreno requerido pelo Sr. Antonio Sobreira, Amaral, tendo em vista a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação. (9.451-37).

N. 2.244 — Ao Presidente do Centro Nassapêense — Fortaleza — Ceará — Comunicando, em resposta ao telegrama de 9 de maio último, que segundo informação prestada pela I. F. O. Contra as Secas, a construção do açude "Corrego Verde", no municipio de Granja, foi autorizada em 19 de abril do corrente ano. (9.095-37).

N. 2.245 — A' Com. E. da Liquidação da Dívida Flutuante — Transmittindo os processos relativos aos pagamentos das importancias de 22\$700, 66\$100 e 32:470\$700, em que são interessados, respectivamente, a Cia. Paulista de Estradas de Ferro, a São Paulo Railway Company e a Cia. Mogyana de Estradas de Ferro, em virtude de transportes fornecidos em 1930, á E. F. de Goyaz. (6.271-37).

N. 2.246 — A' Inspetoria Federal das Estradas — Remetendo o processo em que é interessada a Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 84:165\$250, proveniente de transportes fornecidos a essa Inspetoria, em 1930. (6.271-73).

N. 2.247 — A' Rede de Viação Cearense — Transmittindo o processo em que é interessada a firma Seixas, Irmão & Cia., na importancia de 1:800\$000. (6.271-37).

Portaria de 12 de junho de 1937

N. 316 — Aprovando as 25 folhas de pagamento, relativas aos meses de outubro, novembro e dezembro, na importância total de 37:414\$800 (trinta e sete contos, quatrocentos e quatorze mil e oitocentos réis), do pessoal contratado pela Inspetoria Federal das Estradas para os serviços de aparelhamento da Estrada de Ferro São Luiz a Terezina, correndo a respectiva despesa á conta da verba 14ª, I, letra e número 15, da Lei do Orçamento de 1936, de acôrdo com a portaria n. 348, de 12 de maio do mesmo ano, deste Ministério. (P. 9.715-37).

Retificação

Na 5.ª linha da portaria n. 301, de 9-6-1937, publicada no "Diário Oficial" de 10-6-1937, a fls. 12.511, onde se lê: "...28 de maio de 1937..."

Aviso n. 1.304, de 11 de junho de 1937

Ao Sr. Director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

Declaro-vos, para os devidos efeitos, que de acôrdo com o parecer desse Departamento no officio n. 1.606, de 15 de maio p. passado, aprovo a prestação de contas do Porto de Recife, relativa ao ano de 1933. — Saudações. — *Marques dos Reis.*

Ilmo. Exmo. Sr. Dr. João Marques dos Reis, M. D. ministro da Viação e Obras Publicas.

Departamento Nacional de Portos e Navegação — Numero 1.606 — Rio de Janeiro, D. F., 15 de maio de 1937:

Ilmo. Exmo. Sr.:

Tenho a honra de submeter ao julgamento de V. Ex. a prestação de contas do Porto de Recife, relativa ao ano de 1933, ainda pelo regime do contrato autorizado pelo decreto n. 14.531, de 10 de dezembro de 1920.

Nessa tomada de contas foram como de costume apuradas as despesas reconhecidas ao Estado no porto, em obras novas, aparelhagem, custeio e conservação bem como as respectivas rendas de exploração e complementar do porto.

Em obras novas foram reconhecidas:

a) dragagem autorizada pelo decreto n. 14.806, de 16-5-921	27:287\$800
b) câes de 2,50m. em Santa Rita, mesmo decreto acima	60:905\$700
c) calçamento, idem	329:929\$400
d) gradil de fechamento, idem	13:457\$250

Obras novas reconhecidas 431:577\$150

Em aparelhagem nova foram reconhecidas:

a) armazem XII conforme orçamento, decreto n. 14.806 de 16-5-921	71:916\$200
b) canalização electrica dos armazens, mesmo decreto acima	81:410\$000
c) linhas ferreas, mesmo decreto acima	25:751\$600

Aparelhagem nova reconhecida 179:057\$800

Por falta de autorização das respectivas despesas foram glosadas pela Comissão de Contas as seguintes obras:

a) construção da officina de reparos do material rodante	113:126\$350
b) primeira prestação de terreno no Encanta-Moça, adquirido de J. J. de Amorim Silva	50:000\$000
c) primeira prestação de terrenos e benfeitorias no Pina	142:740\$000

Glosas da Comissão de Contas 306:166\$350

Além dessas glosas, propõe o Departamento que, em vista de ter o decreto n. 23.924 de 23-2-934 dispensado aprovações prévias somente para as despesas anteriores a 31 de dezembro de 1930, sejam também glosados, na presente tomada de contas, as seguintes obras por terem excedido os respectivos orçamentos aprovados:

a) Armazem XI (Frigorifico) com o orçamento extrito no decreto n. 14.806, de 16-5-921	186:796\$200
b) Armazem XII, idem, idem	48:594\$810
c) gradil de fechamento, idem, idem	5:703\$750

Glosas propostas pelo Departamento 239:094\$760

A renda bruta da exploração, apurada nos livros de escrituração ainda no regime da tarifa antiga, produziu, no período dessa tomada de contas, o seguinte:

Conservação do porto	193:389\$500
Atracação	83:730\$400
Carga e descarga	509:880\$400
Capatazia	797:834\$400
Armazenagem	1.285:426\$500
Transporte por vias ferreas	21:269\$600
Diversos especificados	1.385:229\$100
Renda a arrecadar de diversos	227:063\$600
Renda eventual	8:925\$600

Renda bruta no período 4.515:749\$100

A renda complementar arrecadada pela Alfândega por conta do antigo 2% ouro e sua sucedânea de 10% papel produziu:

a) produto da taxa de 2% ouro, sobre o valor da importação estrangeira até 22-11-33 quando foi extinta — conversão em papel pelos câmbios vigentes	2.975:912\$100
b) produto da taxa de 10% papel sobre os direitos aduaneiros, a partir de 23-11-33 quando foi instituída em substituição à anterior e até 31 de dezembro do ano em causa (1933)	369:108\$100

Renda complementar no período 3.345:020\$500

A despesa de custeio, igualmente apurada nos registros da Companhia com as devidas especificações importou em:

a) pessoal da exploração do porto	2.644:532\$150
b) material da exploração do porto	1.299:353\$600
c) despesas de conservação das instalações	1.880:494\$300
d) contribuição à Caixa dos Portuários conforme decreto n. 17.940, de 11-10-37	23:482\$150

Despesa de custeio e conservação do porto 5.857:853\$200

Com esses resultados, a presente prestação de contas, na forma da cláusula III, § 2º e cláusula VII do decreto número 11.531, de 10 de dezembro de 1920 que vigorou no ano em causa, resume-se no seguinte:

Obras novas reconhecidas em 1933	431:571\$150
Renda complementar apurada em 1933	3.345:320\$500
Saldo da renda complementar em 1933	2.913:749\$350
Despesa de custeio e conservação	5.857:853\$200
Renda bruta da exploração	4.515:749\$100
"Deficit" da exploração	1.312:104\$100
Aparelhagem nova	179:057\$900
"Deficit" da renda bruta	1.521:162\$090
Saldo das rendas de 1933	1.392:587\$260
Saldo anterior em 31-12-32	8.801:925\$033
Saldo final em poder do Estado	10.194:512\$293

Com esse resultado final que representa a responsabilidade do Governo do Estado de Pernambuco para com o Governo Federal na execução do contrato do porto, parece que pôde ser aprovada a presente tomada de contas, o que submete a V. Ex. para a solução que merecer.

Saúde e fraternidade. — *Frederico Cesar Barbaquei, Diretor.*

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de junho de 1937

Designando nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o escrivão da classe G da Diretoria Regional de Alagoas, Aminadab Monteiro de Cerqueira Valente para exercer, em comissão, as funções de chefe dos Serviços Economicos daquela Diretoria, percebendo as vantagens estabelecidas na mencionada lei. (Portaria n. 702, de 10 de junho de 1937).

Tornando sem efeito a portaria n. 617, de 31 de maio deste ano referente ao contrato de Mario Corrêa de Brito, para a Diretoria Regional do Distrito Federal. (Portaria n. 703, de 10 de junho de 1937).

Designando, de acordo com o disposto na lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, da Diretoria Regional de São Paulo, o oficial administrativo da classe K da mesma repartição, Antonio Marcelo Junior. (Portaria n. 704, de 10 de junho de 1937).

Designando, de acordo com o art. 78, do Regulamento vigente, o telegrafista da classe H, Francisco Rosas Junior, para as funções de chefe do tráfego telegrafico da Diretoria Regional de São Paulo. (Portaria n. 705, de 10 de junho de 1937).

Creando uma agencia postal de 4ª classe na povoação de São Francisco do Cedro, município de Cedro, subordinada à Diretoria Regional de Sergipe, arbitrando em 720\$000 anuais a gratificação do respectivo serventuario. (Portaria n. 706, de 11 de junho de 1937).

O Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, ns. 1, 2, 3 e 21, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931:

Considerando que esta Diretoria Geral baixou a portaria n. 611, de 2 de junho de 1937, lotando as repartições postais-telegraficas distribuidoras da Capital Federal com número suficiente de mensageiros para assegurar uma entrega rapida, eficiente e perfeita de telegramas e cartas expressas;

Considerando, ainda, que mistér se faz exercer uma fiscalização especial na distribuição da correspondência, além da que regulamentariamente deverá ser exercida pelos chefes de serviço:

Resolve: 1º, designar o oficial administrativo da classe I, Flaviano Pinto da Cruz, da Diretoria Regional do Distrito Federal, para fiscalizar a entrega da correspondência postal-telegrafica no Distrito Federal, devendo o funcionario ora designado, verificar qualquer irregularidade no serviço de entrega, comunicá-la ao Diretor Regional, afim de que este providencie, nos limites de sua alçada, para corrigi-la, devendo tambem trazer o comissionado ao conhecimento desta DG as providencias solicitadas: a) no desempenho dos encargos que lhe são atribuidos, providenciará, ainda para que sejam fielmente cumpridas as instruções sobre entrega da correspondência, tendo muito em vista que os serventuarios encarregados da entrega domiciliaria, quer se trate de mensageiros ou carteiro, desempenhem as suas funções devidamente uniformizados. II) Autorizar o comissionado a organizar e apresentar a esta DG ante-projeto de revisão das zonas de distribuição telegrafica na DR do DF, de forma que fiquem situadas dentro da jurisdição postal de cada sucursal ou agencia distribuidora. (Portaria n. 708, de 11 de junho de 1937).

Requerimentos despachados

Paulo Bittencourt, proprietario do "Correio da Manhã", com redação e oficinas à avenida Gomes Freire ns. 81/83, nesta Capital, comunicando que suspendeu, temporariamente o funcionamento de sua estação radio-receptora "União Telegrafica Brasileira" e pedindo seja suspensa a cobrança das taxas a que se acha sujeito. — Deferido, de acordo com o informado. (Requerimento n. 28.050, de 1937).

Harry Berrogain, Franklin Pio Pedro da Fonseca, Euclides Marciano de Souza Lima, William Altino Doria, Adelino Debenedito, Manoel Moreira Cruz, Plinio Vilela de Andrade, Afonso de Oliveira Santis, Osvaldo Ghedini, Henrique de Oliveira, Julio Valter Brusires, João de Macedo Dorneles, Heitor Amaro Barcelos, João Paulo Silva, Marceionilio Maia, Oscar de Souza Carvalho Salgado, Mario Arcuri, Leopoldo Horstmann, José Nogueira e Souza e João Tavares Neiva de Figueiredo, pedindo permissão provisoria de radio-amador, bem assim a designação dos indicativos provisórios para as suas estações, visto possuírem os conhecimentos necessarios para o manejo de estação radio-emissoras de amador. — Defiro os requerimentos, de acordo com os pareceres. (Requerimento n. 26.377, de 1937).

Julio Cusi, Oscar Horstmann Junior e João Kozritz Brasil, pedindo a permissão provisoria de radio-amadores e, bem as-

Em, a designação dos indicativos provisórios para as suas estações, visto possuírem os conhecimentos necessários para o manejo de estações radio-emissoras de amador. — Indeferido pelos fundamentos constantes do processo. (Requerimento número 26.377, de 1937).

Elisa Costa Così, radio-amadora possuidora do prefixo P Y-2K T, residente à alameda Fernão Cardim n. 377, no Estado de São Paulo, pedindo permissão para que, seu marido Sr. Julio Così, possa operar seu transmissor de conformidade com os §§ 4º e 6º do art. 13, das Instruções sobre o Radio-amadorismo Nacional. — Indeferido pelos fundamentos constantes do processo. (Requerimento n. 26.377, de 1937).

Pedro Branco Ribas, Gustavo Carrano, Acacio Cerqueira, Celina Elston, Osvaldo Barros, Luiz Pimenta Neves, Arnaldo Alves da Mota, João Carlos Fachel, Luiz Ricieri Vanini, Ciro Portugal Pedrosa, Antenor Tournon da Silva, Dya Glock, Agostinho Nascimento Masson, Cid Barros da Silveira, João Carlos Kruel, Luiz Ribeiro de Vasconcelos, Carlos Faria e João Bruno Alípio Lobo, pedindo a permissão provisória de radio-amadores e, bem assim, a designação dos indicativos provisórios para as suas estações, visto possuírem os conhecimentos necessários para o manejo de estações radio-emissoras de amador. — Deferidos os requerimentos de acordo com os pareceres. (Requerimento n. 28.650, de 1937).

José Garibaldi Olivetto, pedindo a permissão provisória de radio-amador de que trata o art. 12 das Instruções sobre o Radio Amadorismo Nacional e, bem assim, a designação de um indicativo provisório para a sua estação, visto possuir os conhecimentos necessários para o manejo de estações radio-emissoras de amador. — Indeferido, pelas razões expostas no processo. (Requerimento n. 28.650, de 1937).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE CORREIOS

(Usando das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria do Sr. Diretor Geral, n. 295, de 5 de abril de 1937.) Elevando de 1:800\$00 para 2:160\$00 o custeio anual da linha de Cachoeira a Embaú, subordinada à Diretoria Regional de São Paulo. (Portaria n. 707, de 11 de junho de 1937).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas

Presciliana Pimenta, agente da agência de São João Evangelista, na Diretoria Regional de Minas Gerais, seis meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º do decreto número 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 2 de abril. (36.191/32).

João Rodrigues da Costa, condutor de malas, de Guarakesaba, Superagui, na Diretoria Regional do Paraná, seis meses, com 2/3 da diária, para tratamento de saúde, a partir de 15 de fevereiro. (58.520/35).

Sadi Ehrlich, encadernador da classe B, da Diretoria Geral, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 8 de junho. (24.137/37).

Hugo Kozlowsky, carteiro da classe D, da Diretoria Regional do Distrito Federal, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (26.259/37).

Leonardo Celso de Farias, carteiro da classe D, da Diretoria Regional do Pará, cinco meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 7 de maio. (27.045, de 1937).

Nestor Tangerini, escriturário da classe "f2, da Diretoria Regional do Distrito Federal, um mês, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 19 de abril. (20.861/37).

Margarida Nogueira, ajudante da agência de Itaúna, na Diretoria Regional de Minas Gerais, tres meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 170, n. 10, da Constituição Federal, a partir de 15 de março. (8.548/37).

José Magalhães, escriturário da classe G, da Diretoria Regional de Pernambuco, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (28.340/36).

Elalnia Maria dos Anjos, agente da agência de Tucano, na Diretoria Regional da Bahia, seis meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (67.936/36).

Requerimentos despachados

José Joaquim da Silva Curado, agente-tesoureiro da agência postal-telegráfica de São José do Tocantins, na Diretoria Regional de Goiás, pedindo o pagamento de gratificação a que se julga com direito. — Indeferido, por falta de apoio legal. (1.107/37-DR-GO).

DIRETORIA DO PESSOAL

Dia 5 de junho de 1937

Licença concedida:

(*) Ernesto Pinheiro Teixeira, carteiro de classe "C", da Diretoria Regional do Distrito Federal, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (24.651-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de junho de 1937

(*) Designando o engenheiro da classe "J", Antônio Moreira de Souza Filho, chefe de linhas e instalações da Diretoria Regional do Paraná, para dirigir o serviço de reconstrução geral das linhas telegráficas da mesma diretoria regional, de acordo com os planos e orçamentos encaminhados com o ofício n. 500-12, de 15 de fevereiro último, e aprovados por esta Diretoria Geral, na importância de 49:843\$700 (quarenta e nove contos oitocentos e quarenta e três mil e setecentos réis). Na execução desse serviço deverão ser observadas as "Instruções" que serão baixadas, em circular, por esta Diretoria Geral. (Portaria 639-31-5-37).

Requerimentos despachados

Aparício Alves Ferreira, residente à praça do Ferreira n. 24, cidade do Espírito Santo do Pinhal, no Estado de São Paulo, pedindo a permissão de que tratam os parágrafos 2º, 4º e 7º do art. 13, das "Instruções sobre o Rádio Amadorismo Nacional, afim de ingressar na Rede Nacional de Rádio Amadores". — Deferido. (27.876-36).

(*) Maria Madalena Dias Pereira Ferreira, agente da agência de Sebastiana, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, 6 meses, com dois terços da gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 27 de dezembro de 1936. (Número 50.951-35).

(*) Sebastião Cabral, condutor de malas, da agência de Bananeiras a Arara, na Diretoria Regional da Paraíba do Norte, 3 meses, com dois terços da diária, para tratamento de saúde, a partir de 8 de janeiro. (26.763-37).

(*) José Tiradentes de Lima, escriturário da classe "G", da Diretoria Regional de Uberaba, 6 meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, do decreto n. 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (25.199-37).

(*) Alzira de Araújo Cruz, agente da agência de Castanhal, na Diretoria Regional do Pará, 6 meses, com dois terços de gratificação, para tratamento de saúde, a partir de 5 de abril. (27.044-37).

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 12 de junho de 1937

Designando o guarda-fios da classe "D" da Diretoria Regional de Juiz de Fora, Antonio Leal Coimbra e o guarda-fios do 4ª classe, contratado, da mesma dependência, Isaltino Eugênio para auxiliarem o inspetor técnico Manoel Gonçalves Coelho nos trabalhos de reconstrução geral das linhas telegráficas da Diretoria Regional de Santa Catarina, para os quais foi incumbido pela portaria n. 640, de 31 de maio último. (Processo 19.966-37). (Portaria n. 713, de 12 de dezembro de 1937.)

Admitindo a título precário como praticantes de carteiro da Diretoria Regional do Rio Grande do Sul, com a diária de 6\$000 (seis mil réis), os seguintes candidatos habilitados em concurso: para Porto Alegre: Ruf Pereira da Silva, Antonio Jacob Vieira Filho, Manoel Rocha de Almeida, Normelo Dutra, Paulo Francisco Vieira, Maturino Alves dos Santos Rabelo, Lindolfo Schermutzer Fraga, Alvaro Simas, Waldir de Melo, Teodolino Orestes Tramontino, Domar Francisco Garcia, Alcindo Dias, Olavio Kurtz dos Santos, José Franzoni, Aparício Viana e Silva, Plínio da Fonseca Camargo, Ulysses Romanoss, Gaspar Deckmanne Chaves, Edo de Castro Michel, Assis Rodrigues da Silva e Djalma Lages Burlamaqui, e para as agências postal telegráficas de Pelotas e Rio Grande — Edmar Rodrigues da Silva, Oscar Rodrigues Soares, Virgilio Peixoto de Lima, Carlos Poester de Farias, José Maria Rocha, Alcides Alves Gomes, Arnaldo Zechiliniski e Raimundo Lima. (Portaria n. 711, de 12 de junho de 1937.)

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

Mandando regressar à Diretoria Regional de Minas Gerais, escriptorio da classe "G" — Marciano Alves dos Anjos, por concluido o curso da Escola de Aperfeiçoamento. (Portaria n. 712 de 12 de junho de 1937.)

Tornando sem efeito a prorrogação do prazo constante da Portaria n. 605, de 28 de maio do corrente ano, pelo qual foi mandado servir na Superintendencia do Tráfego, o telegrafista da classe "J" — Manuel Pinto do Amaral Lisboa Filho, e determinar que o funcionario reverta à Diretoria Regional de Pernambuco, com direito a transporte. (Portaria n. 715 de 12 de junho de 1937.)

Requerimento despachado

Ewerton Dantas Tourinho, funcionario do quadro da Diretoria Regional do Pará, em gozo de licença para tratamento de saúde, nesta Capital, pedindo que lhe seja concedido uma passagem de 2ª classe do porto desta Capital ao de Belém do Pará, para ser indenizado pela 5ª parte do seu vencimento mensal. — Autorizo. (Req. 23.332/37.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE TELEGRAFOS

Requerimentos despachados

Waldemar Alves Baêta Neves, engenheiro civil, residente a rua Paralyba n. 998, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, possuidor do prefixo de rádio amador P Y-4B N, pedindo a transferência de sua residência para a Avenida Christovam Colombo n. 596 na mesma cidade. — Deferido. (Req. 30.560/37.)

Alberto Barbosa Madureira, rádio-amador, possuidor do prefixo P Y-4- G A, pedindo a transferência de sua estação da rua Annibal Mendonça n. 68, onde residia para a rua Joaquina Martinho n. 256, em Santa Tereza, nesta Capital. — Deferido. (Req. 30.558/37.)

Osvaldo Cruz Vidal Leite Ribeiro, rádio-amador, possuidor do prefixo P Y-4- P N, pedindo a transferência de sua estação da praia de Bateloro 406 para a rua Alfredo Gomes n. 39, nesta Capital. — Deferido. (Req. 30.557/37.)

Diretoria do Pessoal

Licenças concedidas:

Maria do Carmo Vilela de Araujo, agente da agência de São José do Egypto, na Diretoria Regional de Pernambuco, 6 meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, a partir de 26 de outubro ultimo. (6.950/37.)

Boaventura Ramos Faleão, agente da agência de Brejo, na Diretoria Regional de Pernambuco, um ano, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (14.958/37.)

Concessa Angelica d'Avila, agente da agência de Antonio Dias Abaixo, na Diretoria Regional de Minas Gerais, 6 meses, com a gratificação integral nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15/4/35, para tratamento de saúde, a partir de 1 de maio. (27.072/37.)

Angelica de Holanda Valença, agente da agência de Caravelas, na Diretoria Regional de Pernambuco, um ano, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada. (29.562/37.)

Diretoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 8 de junho de 1937

Requerimento despachado

Casa Lohmer S. A., pedindo que não sejam, para fins de fiscalização, abertos os volumes que remette. — Deferido, á vista do informado.

Dia 10 de junho de 1937

Requerimentos despachados

Alvimar Gomes Leal, mensageiro ajudante de 1ª classe, pedindo reconsideração de penalidade. — Mantenho o ato que suspendeu o requerente.

Artur Pati, estabelecido com produtos de lousador, pedindo que encomendas de sua firma sejam aceitas fechadas e, assim, encaminhadas. — Deferido, á vista dos termos do informado.

Mário Schmidt, pedindo a transferencia da caixa postal n. 923 para seu nome. — Indeferido, á vista do informado.

Idomenina Ribeiro dos Reis de Freitas, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Sociedade Anglo Brasileira de Electricidade Ltd., apresentando e pedindo registro de procuração. — Apresente contrato dessa sociedade, devidamente registrado na Junta Commercial ou no Departamento Nacional de Industria e Comercio.

Dia 11 de junho de 1937

Requerimento despachado

Sociedade Anglo Brasileira de Electricidade Ltd., apresentando e pedindo registro de procuração. — Apresente contrato dessa Sociedade, devidamente registrado na Junta Commercial ou no Departamento Nacional de Industria e Comercio.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados.

Amélia Ribeiro, proc. 38.860-37 — A requerente deve juntar duas ou mais propostas de firmas idoneas com o preço do braco mecanico que pleiteia.

Luís Felipe de Lima, proc. 6.980-37 — Certifique-se.

João Aprile, proc. 70.625-36 — Aprovo.

Clovis de Magalhães Pinto, proc. 77.430-36 — Indeferido, em face do parecer supra.

A. Avelar & Comp. Ltda., proc. 28.415-37 — Deferido, nos termos do parecer da Contadoria, isto é fica, concedido um prazo de mais 6 horas para os vagões que excederem de 6, recebidos em um dia.

Casa Christiano Horn, proc. 38.610-36 — A certidão não pôde ser passada, por não existirem mais os documentos de 1934.

Izabel Guimarães Fortes Ribeiro, proc. 37.595-37 — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Aquilles Cesar Burlamaqui, proc. 31.690-37. — Certifique-se.

Benildes Lemos Silva, proc. 30.860-37. — Indeferido, de acordo com o parecer do D. Commercial.

Lucindo Marini Filho, proc. 7.745-374 — Deferido, de acordo com o informado.

Valdir Maciel, proc. 37.385-37. — Não ha vaga.

Edson Bastos Lima, proc. 38.245-37. — Não ha vaga.

Mário Candido Leite, proc. 37.690-37 — Não ha vaga.

Marcelino Castro, proc. 32.420-37. — Indeferido, de acordo com o parecer da 3ª Divisão.

Libanio Vieira Gaudêncio, proc. 33.615-37. — Certifique-se.

Boanerges Meira de Macedo, proc. 36.550-37. — Indeferido. Presentemente estão suspensas as admissões e readmissões na Central.

A Miranda & Filho, proc. 50.035-34. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 505\$400.

Comp. Mineira de Armazens Gerais, proc. 47.704-37. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 434\$700.

Manuel Dias Duarte, proc. 47.734-37. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 65\$400.

Vitor Botelho Chaves, proc. 35.155-37. — Certifique-se.

João Pais de Figueiredo, proc. 34.665-37. — Certifique-se.

Jandira de Barros Espinola, proc. 35.700-37. — Deferido, á vista das informações.

José Fernandes, proc. 33.935-37. — Certifique-se.

Felix Zales de Castro, proc. 28.445-37. — Certifique-se.

Anselmo Camargo proc. 33.545-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Prudencio Jardim Guimarães, proc. 32.525-37. — Os documentos solicitados não constam nesta Estrada.

José Caldeira Brante, proc. 48.264-37. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 66\$800.

Banco Holandez Unido, proc. 23.725-37. — De acordo com o parecer do Sr. Dr. Assistente Jurídico, restitua-se a procuração ao Banco Holandez Unido, uma vez que não é

mais oportuna a averbação, nos termos do artigo 541 do R. G. Contabilidade Pública.

Manuel Gomes da Costa, proc. 28.830-37. — Indeferido, de acordo com as informações.

Poreina Gomes da Mota, proc. 36.355-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Manuel Bomfim, proc. 38.345-37. — Não ha vaga.

Joaquim Ferreira Guimarães Filho, proc. 38.405-37. — Não ha vaga.

Maria da Conceição, proc. 37.250-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

B. Bernardes, proc. 32.025-37. — Indeferido, uma vez que a caderneta foi adquirida depois de extinto o Imposto Mineiro sobre viajantes.

Geraldo Magalhães Figueiredo, proc. 18.256-37. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 27\$100.

J. Vilela, proc. 18.226-37. — Restitua-se por "Depósito" a importância de 17\$100.

Souza Matos & Comp., proc. 30.760-37. — Indeferido, uma vez que a culpa não cabe a esta Estrada.

Dirijam-se, querendo, à Rede Mineira de Viação.

Otacílio Gomes da Silva, proc. 38.435-37. — Não existe vaga.

Eladio Adolpho de Souza Pitanga Junior, proc. 24.680-37. — Indeferido. Presentemente as admissões e readmissões estão suspensas.

Sauwen & Comp. Ltda., proc. 16.830-37. — De acordo com as informações, os requerentes não terão que pagar fretes, ficando, entretanto, responsáveis apenas pelo pagamento das taxas do Cais do Porto e excessos de estadia dos vagões na sua plataforma.

Julia Carolina de Oliveira Freire, proc. 44.200-36. — Certifique-se.

Alcides Francisco Rodrigues, proc. 39.815-37. — Não ha vaga.

Guilhermino José dos Santos, proc. 6.600-37. — Compareça ao Serviço Central de Comunicações.

Ruth Ferreira dos Reis, proc. 20.861-37. — Deferido, à vista das informações.

Departamento de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1937

Portaria n. 90

Designando o meteorologista da classe I, Manoel Carlos Pinto, para desempenhar a seguinte comissão: a) montar um posto aerometeorográfico na Base de Aviação Naval na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, e instruir o respectivo pessoal; b) inspecionar o posto da Base Naval de Florianópolis; c) montar o catavento Wild do posto da Base Naval de Santos. Ficando sem efeito a portaria n. 89, de 7 do corrente mês.

Ministério da Agricultura

Por portarias ns. 3.868, 3.870, 3.871 e 3.872, de 7 do corrente mês, foram contratados Raul de Matos, Elpidio de Matos, Antenor da Costa Abreu e Holfernes de Sá Chereni, para exercerem as funções de Artífice de 4ª, 3ª, 2ª e 1ª classe, na Diretoria de Estatística da Produção, desta Secretaria do Estado, pelo prazo de 1 de junho a 31 de dezembro de 1937, conforme despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da República na exposição de motivos n. 30, de 11 de maio próximo passado.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA DO SERVIÇO DE FRUTICULTURA

Dia 2 de junho de 1937

Offícios.

Sr. Péricles de Sousa Monteiro.

Avenida Paulo de Frontin n. 395 — Nesta.

N. 1.642 — Em resposta ao vosso requerimento de 12 de maio findo e protocolado nesta Diretoria sob n. 1.916, comunico-vos, para os devidos fins, que infelizmente este Serviço não vos pode atender em virtude de se haver esgotado o "stock" de mudas disponíveis para distribuição no corrente ano.

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 1.643 — Incluso, vos remeto, para os fins convenientes, a conta n. 293, na importância de 57\$100, em que a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de São Paulo, por intermédio do seu procurador, pede ao Sr. ministro, pagamento por exercícios findos, conta esta relativa de fornecimentos em proveito deste Serviço, durante o mês de dezembro do ano de 1936.

N. 1.644 — Passo às vossas mãos, afim de ser devidamente aprovado, o incluso termo de morte, em tres vias, de um bovino, pertencente à Estação Experimental de Viticultura e Enologia em Perdizes, Estado de Santa Catarina.

N. 1.645 — Solicitando vossas providências no sentido de ser paga pela Pagadoria deste Ministério, passo às vossas mãos, em quatro (4) vias, a folha de pagamento do pessoal contratado desta Diretoria, relativa ao mês de maio p. p., na importância de 24:561\$300 (vinte e quatro contos quinhentos e sessenta e um mil e trezentos réis).

Sr. diretor da D. E. C.:

N. 1.647 — Anexo, passo às vossas mãos, para os devidos fins, a 1ª via do boletim da renda arrecadada, em selos federais, na forma do art. 2º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 23.635, de 6-2-34 — taxa de inspeção de citruses e de expedição de primeiras e segundas vias do certificado de inspeção para exportação — durante o mês de agosto do ano proximo passado, pela Fiscalização de Frutas no Porto desta Capital, deste Serviço, na importância de 74:163\$600 setenta e quatro contos, cento e sessenta e tres mil e oitocentos réis).

Como comprovante da arrecadação acima mencionada, transmito-vos os documentos anexos, numerados de 1 a 689, e solicito as vossas providências no sentido de ser passada a respectiva quitação e dada baixa de responsabilidade aos funcionários encarregados desse serviço, uma vez verificada a exatidão da arrecadação das aludidas taxas, que, no referido mês de agosto, procedeu àquella fiscalização.

Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 1.648 — Idêntico ao officio n. 1.647.

N. 1.649 — Solicitando vossas providências no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministério, passo às vossas mãos, em 4 vias, a inclusa folha suplementar de pagamento, de tres contratados da Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, deste Serviço, nos termos do decreto n. 871, de 1º de junho de 1936, relativa ao mês de maio proximo findo, na importância de 500\$000 (quinhentos mil réis).

Dia 3

Sr. diretor do Instituto Nacional de Previdência:

N. 1.650 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, foi cancelado o contrato de ajudante de motorista, Vicente de Paula Maia, deste Serviço de Fruticultura, no dia 28 de maio p. passado, conforme o officio n. 1.585, desta Diretoria.

Sr. diretor da D. E. C.:

N. 1.651 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, o boletim de renda do Campo de Propaganda de Plantas Frutíferas de "Buenos Aires", em Terceira, no Estado do Piauí, deste Serviço, relativo ao mês de abril p. passado, com a declaração: Não houve renda.

N. 1.653 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, o boletim de renda do Campo de Propaganda de Plantas Frutíferas de Guaramiranga, no Estado do Ceará, deste Serviço, relativo ao mês de abril proximo findo, com a declaração: Não houve renda.

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 1.654 — Idêntico ao officio n. 1.652.

Ao Sr. chefe da Fiscalização de Embalagem — Alcantara — São Gonçalo:

N. 1.655 — Anexo, remeto-vos, para os devidos fins, duas relações das firmas exportadoras de frutas cítricas e abacaxis, inscritas no Registro Federal de Exportadores de frutas, até 31 de maio último.

Ao Sr. chefe da Fiscalização de Postos de Embalagem — Campo Grande:

N. 1.656 — Idêntico ao officio n. 1.655.

Ao Sr. chefe da Fiscalização de Postos de Embalagem — Nova Iguaçu:

N. 1.657 — Idêntico ao officio n. 1.655.

Ao Sr. diretor da D. E. C.:

N. 1.658 — Tendo esta Diretoria urgente necessidade de providenciar sobre o fechamento de uma área cedida pelo D. N. P. V., nos Armazens da Avenida Venezuela, para depósito deste Serviço, solicito vossas providências no 3442.

tido de ser despachada a requisição que acompanha o presente, sob o n. 118.055.

Em anexo vos remeto duas propostas — que submeto a vossa consideração para execução do referido Serviço, opinando, entretanto, esta Diretoria pela apresentada pela firma Martins Junior & Comp., visto ser a que mais vantagem oferece.

Dia 1

Ao Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Camara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 1.660 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, a firma Carmine Papaléo Montoro, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de frutas, sob o n. 17, como exportadora de frutas cítricas.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.661 — Idêntico ao ofício n. 1.660.

Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no Porto desta Capital:

N. 1.662 — Comunico-vos, para os fins devidos que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, a firma Carmino Papaléo Montoro, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de frutas, sob o n. 17, como exportadora de frutas cítricas.

Outrosim, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar do rotulo e um outro do envoltorio, ambos da marca "Ourico", de propriedade da firma acima mencionado e com os quais a mesma está autorizada a exportar Laranjas.

Ao Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Camara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 1.663 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, a Empresa Exportadora Mac Gregor-Mattos Ltda., desta Capital, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de frutas, sob o n. 67, como exportadora de frutas cítricas.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.664 — Idêntico ao ofício n. 1.663.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas, no porto desta Capital:

N. 1.665 — Idêntico ao ofício n. 1.663.

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.666 — Para os fins devidos, comunico-vos que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, a firma José Vasco Junior foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 102, como exportadora de frutas cítricas.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Camara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 1.667 — Idêntico ao ofício n. 1.666.

— Ao Sr. chefe da Fiscalização de Frutas, no porto desta Capital:

N. 1.668 — Idêntico ao ofício n. 1.666.

— Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 1.669 — Anexo, vos transmito a conta n. 2.126, na importância de 12\$400, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelo seu procurador, pede ao senhor ministro, pagamento por exercícios findos, conta esta proveniente de fornecimentos feitos em proveito deste Serviço, durante o mês de dezembro de 1936.

— Ao Sr. assistente-chefe da 4ª Seção Técnica, Dr. Manoel Mendes da Fonseca — Nesta:

N. 1.670 — Para o vosso conhecimento e devidos fins, transcrevo abaixo o teor da circular 32-V, do Sr. diretor geral do D. N. P. V., bem como cópia autêntica do ofício constante do assunto na mesma tratado:

"Sr. diretor do Serviço de Fruticultura. Para os devidos fins, junto vos transmito, por cópia o edital da Escola Superior de Agricultura do Estado do Rio de Janeiro, relativo ao concurso para professores catedráticos, que acompanhou o ofício s/n., de 17 do corrente, da Diretoria daquela Escola, protocolado neste Departamento sob n. 4.050-37. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente do D. N. P. V."

— Ao Sr. assistente-chefe da 3ª Seção Técnica, Dr. Otávio Gomes de Moraes Vasconcelos — Recife:

N. 1.671 — Idêntico ao ofício n. 1.670.

— Ao Sr. assistente-chefe da 2ª Seção Técnica, Dr. Henrique Carlos Moreira:

N. 1.672 — Idêntico ao ofício n. 1.670.

— Ao Sr. assistente-chefe da 1ª Seção Técnica, Dr. José Eurico Dias Martins — Deodoro:

N. 1.673 — Idêntico ao ofício n. 1.670.

— Ao Sr. diretor da D. E. C.:

N. 1.680 — Transmito-vos, com o presente, cópia do termo de ajuste celebrado entre o S. F. e o Dr. Edgar de Vasconcelos Abrantes, para um serviço de cooperação agrícola.

Dia 5

Ao Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 1.684 — Para efeito de pagamento, remeto-vos em 4 vias, a inclusa conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, n. 609, na importância de 33\$900, proveniente de transportes efetuados em proveito desta Diretoria, no mês de maio do corrente ano.

N. 1.685 — Solicito vossas providências no sentido de ser dada baixa, da carga da Estação Experimental de Viticultura e Enologia de Perdizes, do material constante dos termos de extravio e inutilização que junto ao presente, cujo material se destina à venda.

N. 1.686 — Solicitando vossas providências no sentido de ser paga, pela Pagadoria deste Ministério, passo às vossas mãos, em 4 vias, a inclusa folha suplementar do pagamento, de um contratado da Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, deste Serviço, nos termos do decreto n. 871, de 1 de junho de 1936, relativa ao mês de maio proximo findo, na importância de 261\$300 (duzentos e sessenta e um mil e trezentos réis).

DIRETORIA DO ENSINO AGRICOLA

Dia 3 de junho de 1937

Requerimento despachado:

David José Perez, pedindo certificado. — Requerimento de participação competente. (Ofício 888).

Departamento Nacional da Produção Mineral

Portaria

O Diretor Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral do Ministério da Agricultura

Resolve, de acordo com o disposto na letra p do Art. 9º do Regulamento baixado com o Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, conceder trinta e nove (39) dias de licença, para tratamento de saúde, nos termos do Art. 8º, n. 1, do fevereiro de 1921, ao Datilógrafo, classe F, da Seção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Maria Antonieta Pimentel de Mesquita, a partir de 12 de abril do corrente ano.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1936. — D. Henry da Rocha.

DIRETORIA GERAL

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETORIA GERAL

Dia 21 de maio de 1937

Ofícios:

N. 1.125 — Ao General da Divisão Arnaldo Paes de Andrade — Encaminha exemplares do folheto contendo o ofício enviado pelo Dr. J. Pires do Rio, presidente da Comissão de Inquérito sobre o Petróleo, ao Senhor Ministro da Agricultura.

N. 1.126 — Senhor Vice Almirante Amphilóquio Reis — Idem.

N. 1.127 — Ao Dr. Raymundo Barbosa de Carvalho Neto — Idem.

N. 1.128 — Ao Professor João Felipe Pereira — Idem.

Dia 22

N. 1.129 — Ao Delegado do Tribunal de Contas — Solicita o pagamento da folha de diárias do Engenheiro de Minas, classe I, Luciano Jacques de Moraes e outros funcionários do S. F. P. M. de 13:197\$000 relativa a abril findo.

N. 1.130. — Ao Diretor de Expediente e Contabilidade — Comunica que foram concedidos tres meses de licença nos termos dos arts. 1º e 4º do Decreto n. 42 de 15 de abril de 1935 ao Oficial Administrativo, Classe I, Carlos Olympio Paes, a partir de 22 do corrente.

N. 1.131 — Ao Diretor do S. G. M. — Envia a Portaria de licença do funcionário acima referido.

N. 1.132 — Ao Diretor de Expediente e Contabilidade — Transmite a comprovação do adiantamento de 116:580\$000 recebido pelo 3.º Escriturário da D. G. Paulo Henriques.

N. 1.133 — Ao Secretário Geral da Comissão Central de Compras — Informa que foi posta a disposição daquela comissão a quantia de 15:000\$000 por conta da rubrica "Diversas despesas", Sub-consignação "33-Ligeiros reparos nos edifícios, concertos etc." e devolve o pedido n. 126.098.

N. 1.134 — A Casa Lohner S/A — Envia a 1.ª via do conhecimento de empenho n. 80 de 14 do corrente.

Dia 24 de maio de 1937

Ao diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional:

N. 1.135 — Devolve o processo encaminhado com o ofício n. 973, de 22 de abril findo.

N. 1.136 — Idem com o ofício n. 970.

N. 1.137 — Idem com o ofício n. 969.

N. 1.138 — Idem com o ofício n. 968.

N. 1.139 — Idem com o ofício n. 971.

Dia 25 de maio de 1937

Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.140 — Solicita o pagamento das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro de 227\$500, 325\$800, 248\$100 e 780\$800 em proveito do S. F. P. M. durante o corrente ano.

N. 1.141 — Idem da folha de diárias do engenheiro de Minas, classe L, Glycon de Paiva Teixeira e outro funcionário do S. F. P. M. de 3:576\$000, suplementar aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

N. 1.142 — Idem do técnico de Laboratório, classe J, interino, Armando Marcondes da Luz, do L. C. P. M. de 690\$000 relativa a abril próximo findo.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 1.143 — Pede o pagamento da folha de diárias do fiscal de Empresa Waldemar Conrado da Veiga, relativa a abril último de 600\$000.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.144 — Pede que seja concedida a tres funcionários do S. A. uma remuneração equivalente ao dobro de um dia de vencimento correspondente a cada cargo por trabalhos prestados aos domingos e feriados em serviços de Hidrometria.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.145 — Pede o pagamento da folha de diárias do engenheiro de Minas, classe L, Paulino Franco de Carvalho e outros funcionários do S. G. M. de 5:385\$000, relativa a abril último.

— A Sra. Sofia Portela:

N. 1.146 — Pede o seu pronunciamento a respeito da posse do cargo de auxiliar técnico de 3ª classe, para o qual foi nomeada.

— Ao inspetor da Fiscalização do Exercício Profissional da Diretoria Nacional de Saúde e Assistência Médico Social:

N. 1.148 — Solicita ser submetido à inspeção de saúde o calculista, classe F, do S. A. Carmen Luiza Lobo Estrelita da Cunha.

Dia 26 de maio de 1937

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 1.149 — Envia a folha do pagamento do pessoal permanente do S. G. M. relativa ao corrente mês.

N. 1.150 — Idem do S. A.

N. 1.151 — Idem do S. F. P. M.

N. 1.152 — Idem da D. G.

N. 1.153 — Idem do L. C. P. M.

— Ao diretor do S. F. P. M.:

N. 1.154 — Comunica que o auxiliar de 1ª classe daquele Serviço, Jorge Antonio da Silva esteve em exercício durante o corrente mês.

— Ao diretor do S. G. M.:

N. 1.155 — Idem o servente Alfredo Calisto da Silva.

— Ao delegado do Tribunal de Contas:

N. 1.156 — Requisita o adiantamento de 10:000\$000, para o técnico de Laboratório, classe K, Alexandre Giroto.

— Ao diretor do S. F. P. M.:

N. 1.157 — Declara que a C. C. C. comunicou o cancelamento do item 2 do pedido 108.062-B.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 1.158 — Transmite a conta da São Paulo Railway Company de 835\$00 em proveito do S. F. P. M. em novembro e dezembro de 1936.

N. 1.159 — Idem da Companhia Paulista de Estradas de Ferro de 16\$700 em proveito do S. F. P. M. em dezembro de 1936.

N. 1.160 — Idem da Companhia Ferroviária São Paulo Paraná de 614\$000 em proveito do S. A. em dezembro de 1936.

N. 1.161 — Idem da Viação Paran Santa de 136\$900 e 66\$200 em proveito do S. A. em novembro e dezembro de 1936.

— Ao diretor da Estatística da Produção:

N. 1.162 — Solicita a impressão do Boletim n. 92 de autoria dos engenheiros de Minas do S. G. M., Paulino de Carvalho e Estevam Alves Pinto.

— Ao Sr. Bernardino Solomé de Queiroz:

N. 1.163 — Convida a satisfazer exigências legais.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Santa Catarina:

N. 1.164 — Devolve o processo encaminhado com o ofício n. 351, de 12 de abril findo.

— Ao Sr. Henrique da Costa Neves:

N. 1.166 — Solicita providências afim de ser posta à disposição da C. C. C. a quantia de 13:000\$000 que deverá ser deduzida do crédito de 20:000\$ em ser no Tesouro Nacional.

N. 1.167 — Requisita o adiantamento de 300:000\$000 para o engenheiro de Minas, classe K, do S. F. P. M. Inak Carvalho do Amaral.

Dia 27 de maio de 1937

N. 1.168 — Ao Delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento das contas da Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro de 30\$300 e 68\$200 em proveito da D. G. em fevereiro e março do corrente ano.

N. 1.169 — Idem da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro de 48\$900 e 278\$800 em proveito do S. G. M. em março e abril do corrente ano.

N. 1.170 — Idem da The Leopoldina Railway Company Ltda de 97\$600 em proveito do S. F. P. M. em fevereiro do corrente ano.

N. 1.171 — Ao Diretor da Companhia de Mineração de Terra e Carvão, convida a satisfazer exigências da lei do sêlo.

N. 1.172 — Ao Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, devolve o processo encaminhado com o ofício n. 918 de 14 de abril último.

N. 1.173 — Idem com o ofício n. 923.

N. 1.174 — Idem com o ofício n. 992.

N. 1.175 — Idem com o ofício n. 914.

N. 1.176 — Idem com o ofício n. 993.

N. 1.177 — Ao Delegado do Tribunal de Contas, solicita o pagamento da folha da diferença de diárias do Engenheiro S. A. classe J, interino do S. A. Mario da Costa Mendes de 360\$000 suplementar aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

N. 1.178 — Idem da folha de diárias do Sub-Assistente técnico de 1ª classe do S. A. Air da Silva Freitas de 390\$000 suplementar aos meses de fevereiro e março do corrente ano.

N. 1.179 — Idem das contas da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro de 837\$200 e 364\$000 em proveito do S. G. M. em março e abril do corrente ano.

N. 1.180 — Idem das contas da The Leopoldina Railway C.º Ltd. de 138\$000 e 171\$000 em proveito do S. A. em fevereiro e março do corrente ano.

N. 1.181 — Idem de 238\$200 e 381\$900.

N. 1.182 — Ao Diretor de Expediente e Contabilidade, transmite a conta da Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná de 25\$100 em proveito do S. A. em dezembro de 1936.

N. 1.183 — Remete o processo D. G. P. M. 1.571.

N. 1.184 — Ao Sr. Oto de Carvalho, informa que deve requerer a referida autorização de pesquisa.

N. 1.185 — Ao Diretor de Expediente e Contabilidade, remete as 4as. vias das notas de empenho ns. 2, 7.257, 7.273, 7.275, 7.278, 7.281, 7.313, 7.392, 7.402, 7.404, 7.442, 7.443, 7.445, 7.448 e 7.968, da C. C. C.

N. 1.186 — Ao Sr. Luiz Rieli, comunica que deve ser satisfeita a lei do sêlo para que possa ter andamento o seu requerimento de 30 de abril último.

N. 1.187 — Ao Secretário da Agricultura do Estado de Minas Gerais, declara que o Serviço de Aguas informa que os decretos ns. 727, 728 e 729 daquela Secretaria, não foram registrados naquele Serviço com prescrição a § 1º do art. 193 do decreto n. 24.643, de 10 de julho de 1934 (Codigo de Aguas).

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Diretoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de junho de 1937

N. 1.617-932 — Braz Lauria — Recorrendo do ato da Comissão Construtora do Edifício do Trabalho, Indústria e Comércio que negou a abertura da sua proposta na concorrência para o revestimento interno do referido Edifício, por não ter o solicitante apresentado alguns documentos de caráter comercial. — Anule-se a concorrência e abra-se com urgência a outra, apresentando os concorrentes os documentos exigidos no edital, de acordo com o parecer do D. G.

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

David Pereira & Comp. Ltda., pedindo certidão (DNT 7.105-37). — De acordo com o parecer da Procuradoria, indefiro o pedido de fls. 2, determinando a volta do presente processo à Inspeção, para proceder nos termos do mesmo parecer. (Alude o despacho ao seguinte: "1 — Estou de acordo com a informação de fls. 7, por se tratar de uma firma importante, dispondo de todos os recursos para o perfeito cumprimento da lei. Desejo, tão somente, ressaltar que o preceito vigente no direito quirritário, de que a ignorância da lei a ninguém aproveita, não pôde ter a mesma expressão impenetrativa no Direito Social. 2 — Quanto ao mérito, convém acentuar, além do que ficou dito pelos subscritores das informações anteriores, que o edital de 21 de agosto de 1936, do Dr. diretor geral, é expresso em determinar, no seu item 2º, que — as firmas possuidoras de mais de um estabelecimento deverão apresentar uma só relação, incluindo todos os seus empregados, sendo de conveniência que sejam apresentadas nas Inspetorias Regionais as relações referentes às filiais localizadas nos Estados").

Reporta-se o parecer da Procuradoria, às informações:

"David Pereira & Comp. Ltda., estabelecida com panificação à rua do Lavradio n. 107, nesta Capital, requereu certidão para fins de concorrência pública. O S. N., tendo em vista a relação apresentada (fls. 3 e 4, deste processo) opinou pelo indeferimento do pedido, por existir infração do artigo 5º do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, nas categorias de "caixeiros", "confeiteiros" e "fornecedores". Designado para apurar a situação de fato existente, preendi-me a atenção, inicialmente, a circunstância de não existir no estabelecimento as categorias de "entregadores", "vendedores", "meslres padeiros", "fermenteiros", "ajudantes de forno", "ajudantes de confeiteiros", "trabalhadores de reserva", operários necessários ao funcionamento de um estabelecimento do gênero. Perguravam, entretanto, no referido documento, cinco confeiteiros, sem ajudantes; vinte e três fornecedores, também sem ajudantes e dezesseis caixeiros. A relação estava, pois, errada, evidentemente. Trathei, por conseguinte, de averiguar a causa, apurendo: 1 — Os empregados constantes da relação número 20.129, anexada, ao processo, trabalham para a firma requerente, proprietária de quatro estabelecimentos do mesmo ramo: "Confeitaria e Padaria Santa Maria", situada à rua Visconde do Rio Branco n. 1; "Padaria Triunfo", rua do Senador n. 169; "Panificação e Confeitaria Flor do Lavradio", rua do Lavradio n. 150 e "Confeitaria e Panificação Celeste", rua do Lavradio n. 107. Reunindo livros de matrículas e de anotações, registrados sob ns. 1.103, E. 3; 7.524; 12.253 e 17.339; confrontando-os com as carteiras profissionais dos empregados, apurei: a) que Manuel da Silva Pereira, é sócio quotista (pagina 11, do livro de matrículas, n. 12.253); Alberto Cardoso Pinheiro, não pertence, nem pertenceu à firma requerente; Ilídio Pereira Vinhas, é interessado no negócio, conforme contrato registrado na Junta Comercial; Joaquim Pereira, é auxiliar de balcão (pág. 31, do livro de matrículas, n. 7.524); Manoel Aires Filho, interessado (fls. 3, do livro 1.103, E. 3, possuindo documento hábil registrado na Junta Comercial); Manuel Sanches Reis (pág. 16, livro n. 1.103, E. 3), é auxiliar de balcão; Hilário Fernandes Antunes (pág. 1, do livro n. 17.339) é interessado, possuindo documento hábil, devidamente legalizado; Justiniano Oliveira Guimarães (pág. 6, livro n. 17.339)

também é interessado, possuindo documento hábil, devidamente legalizado; Justiniano Oliveira Guimarães, (pág. 6, livro número 17.339) também é interessado legalmente; Emerico Henrique e não Antônio Henrique, como consta da relação apresentada, pagina 8, do livro n. 17.339) é vendente; Americo Henrique e não Antonio Henrique, como consta da relação apresentada, (pagina 8, do livro n. 17.339) é vendedor; José de Almeida Correia (pagina 2, do livro número 1.103, E. 3) é contador de pão; Anízo Vicente (pagina 19, do livro acima referido, é entregador; Rufino de Souza Cruz Filho (pagina 26 do mesmo livro, também é entregador; Carlos Ferreira e não Carlos Pereira, como consta da relação, (pagina 3, do livro número 7.524), é distribuidor; Manoel Oliveira (pagina 28, do livro acima referido) é entregador; Antonio Pinto (pagina 13, do livro n. 12.253, é auxiliar de balcão; José Ferreira Dias, (pagina 9, do livro acima referido) é entregador; Nilo Pereira (pagina 20, do livro número 12.253), é caixeiro; foi dispensado, a pedido, a 3-12-36, Manoel da Silva, confeiteiro, é equiparado, por ser casado com mulher brasileira, ter filhos brasileiros e residir no Paiz há mais de 10 anos; Francisco da Silva (pagina 9, do livro número 17.339) confeiteiro brasileiro, perebe, efetivamente, 320\$000 mensais; Luiz José Corrêa (pagina 15, do livro número 12.253), é ajudante de meza; Francisco Antonio (pagina 18, do livro número 12.253, é ajudante de meza; Pedro Bomfim (pagina 24, do livro acima referido) é ajudante de meza; Arminio e não Armentio Rodrigues Marques, como consta da relação remetida (pagina 32, do livro n. 7.524) é interessado, possuindo documento hábil; Ovidio Vieira Pinto (pagina 8, livro 1.103 E. 3); Custodio de Almeida (pagina 24); José Silvino Thomaz da Silva, (pagina 25) do livro acima referido, são ajudantes de meza; Djanirio Kafari e não Djanirio Cafari (pagina 20, do livro n. 17.339) é entregador; Quatemy Indio do Brasil, não pertence nem pertenceu a firma; Antonio Neves (pagina 4, livro 17.339); José Leopoldino da Silva (pagina 21, livro n. 1.103 E. 3); Lucidio Gomes (pag. 14, livro n. 7.524) são fornecedores; João José Cardoso (pagina 22, livro 12.253); Oswaldo Lima Soares (pagina 5, livro número 7.524); Esperança Canuto Reis (pagina 23, livro número 1.103 E. 3), são ajudantes de forno; João de Oliveira (pagina 14, livro 17.339), é palheta; Nestor dos Santos, não pertence nem pertenceu a requerente; Otavio José Monteiro (pag. 7, livro n. 17.339) é ajudante de forno; Amadeu Anílo Castro (pag. 12, livro n. 17.339) é ajudante de confeiteiro; Antonio Clemente Pinto (pagina 5, do livro n. 17.339), é fermenteiro; José Zacharias (pagina 19, livro n. 12.253), é caixeiro de balcão; Antonio Fernandes (pag. 7, livro número 7.524), é mo-lre-padeiro; Ernesto Coimbra Pereira (pagina 7 livro n. 1.103, E. 3), forneiro, equiparado, por residir no Brasil há mais de 10 anos e ter mulher e filhos brasileiros; Hermenegildo Marzozock, (pagina 3, livro de matrículas n. 17.339) forneiro; Manoel da Silva Nogueira (pagina 2, do livro n. 17.339), cobrador; Manoel Antonio da Cruz (pagina 25, livro 7.524); José Marques Couto (pagina 10, livro n. 12.253) são vendedores; Manoel da Silva Castro (pagina 27, livro n. 7.524), é entregador; Armando Alves, não pertence nem pertenceu a requerente; Manoel Lopes de Carvalho (pag. 25, do livro 17.339) é ajudante de meza; Julio Nogueira (pag. 1, livro n. 1.103 E. 3), fermenteiro; Athayde Gomes da Costa (pagina 33 livro 7.524), fermenteiro, e, finalmente Alfredo Nunes do Amaral (pagina 29 livro 7.524) é reserva. Esta por conseguinte, capamente demonstrada pela rigorosa fiscalização procedida, que a relação n. 20.129, remetida pela requerente a este Departamento a 10-10-36, foi mal organizada. Não ha, entretanto, infração do artigo 5º. Seu organizador, Sr. Sergio Carvalho, ex-guarda-livros da firma, pouco versado em legislação trabalhista, não levou em conta as funções exercidas pelos empregados da requerente. Organizand-o, não teve o cuidado de verificar as categorias pelos livros e carteiras profissionais, resultando dessa falta de ordem a confusão existente". "Pelas conclusões da informação supra, verifica-se que a relação de empregados da firma David, Pereira & Cia. Ltda. não foi confeccionada de acordo com os requisitos legais. Isto posto, opino pelo indeferimento do pedido de fls. 2, intimando-se, em seguida, a petiçãoária a fazer a necessária retificação").

Pedido de providencias do Sindicato dos Empregados em Açougues do Distrito Federal (DNT 2.892-37). — Em face dos pareceres de fls. 3 v. e 4 v., da 1ª Seção, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "E caso de arquivamento, na Inspeção, depois de notificada sobre o que dispõe o artigo 36, parágrafo único, da lei, dando-se conhecimento à Chefatura de Polícia, à vista de pedidos formulados àquela re-

partição sobre a realização de assembléias gerais". "Tendo o Sindicato solicitado vosso reconhecimento, conforme informações retro, não tem mais lugar a notificação nos termos do artigo 36, parágrafo único. Assim, com o vosso esclarecimento sobre a situação do Sindicato, encaminho o presente ao Gabinete do Dr. diretor geral").

Dia 4 de junho de 1937 (Aditamento)

Nassim Jorge, comunicando não possuir empregados (51.319-36). — Nada havendo a providenciar, archive-se. (Alude o despacho á seguinte informação do fiscal Aldo Wanderley: "Dando cumprimento ao despacho acima, constatei que a firma em questão, não tinha empregados no período de 1º de setembro a 31 de outubro de 1936").

Dia 7

Casa Leandro Martins S. A., apresentando defesa ao termo de verificação n. 5.898, lavrado por inobservância do artigo 16, letras B e C do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1937 (DNT 14.947-35). — Tendo sido em a diligência determinada pelo despacho retro, verificado estar a firma "Casa Leandro Martins S. A." cumprindo as disposições legais, relevo as penalidades nestes autos imposta e determino o arquivamento do processo.

Centro Musical do Rio de Janeiro (DNT 27.992-36). — De acordo com o parecer da Procuradoria, archive-se. (Alude o despacho ao seguinte: "O presente processo deve ser arquivado, pois, como se infere da informação de fls., do senhor inspetor fiscal, os "músicos trabalham sempre por conta própria, mediante contrato, etc.", com caracter nitidamente instável, estando, assim, excluídos da sanção do decreto número 23.152, de 15 de setembro de 1933, de conformidade com o seu artigo 2º, letra c, seguinte: — São considerados empregados, para todos os efeitos do presente decreto..... exceptuando-se:..... e — os indivíduos que trabalharem por conta própria ou por empreitada, os que desempenharem números artísticos isolados, sem o caracter de emprego permanente, e os artistas que hajam sido contratados no estrangeiro").

Francisco Spinelli, comunicando não possuir empregados (D. N. T. 54.440-36). — Em face das informações da Inspeção, depois de uma verificação "in loco", apurou que de fato o requerente não mantem empregados. Assim, considerando que o regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, não inclui em suas disposições as firmas que não têm empregados, proponho o arquivamento do presente processo").

EXPEDIENTE DO INSPECTOR-CHEFE

Dia 9 de junho de 1937

Notificações expedidas:

Notificação n. 191-F-37, a Alfrêdo Leo, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.084-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo único, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Notificação n. 192-F-37, a Garchet & Comp., comunicando que, de acordo com o despacho proferido no processo DNT 5.001-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 21.417-A, de 17 de maio de 1932, por infração do art. 2º do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Notificação n. 193-F-37, a Gonçalves & Barroso, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.660-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alíneas A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Notificação n. 194, a Jovino de Azevedo, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.567-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 e 10 parágrafo único, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Notificação n. 195-F-37 a Chandler & Adler, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 2.661-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 15 do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por infração do art. 16, alínea C, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Notificação n. 196-F-37 a Kutik & Salmão, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.809-37, foi essa firma multada em 200\$000 (duzentos mil réis), nos termos do art. 13 do decreto n. 21.364, de 4 de maio de 1932, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Notificação n. 198-F-37 — A José Carlos de Paiva, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 7.245-37, foi essa firma multada em 500\$000 (quinhentos mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10, parágrafo único, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Notificação n. 197-F-37, a I. Jume, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 708-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, alíneas A e B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Notificação n. 199-F-37 a King Ce Mão & Tee Tehai, comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 4.844-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 11 do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934, por infração do art. 10 do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

Notificação n. 2.000-F-37 a Luia Gonçalves & Comp., comunicando que de acordo com o despacho proferido no processo DNT 1.627-37, foi essa firma multada em 100\$000 (cem mil réis), nos termos do art. 31 do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932, por infração do art. 32, letra B, do mencionado decreto, para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

D. N. T. n. 10.845/937 — Américo Soares & Irmão, comunicando que o seu empregado Afonso Guimarães abandonou o emprego. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 10.628/937 — Joés Maria Teixeira & Comp., comunicando que o seu empregado Hamilton Guédes abandonou o emprego. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 10.738/937 — Domingos Alves, comunicando que o seu empregado João Barroso não apresentou carteira profissional para a devida anotação. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 10.850/937 — José Roque D'Angelo, comunicando dispensa de empregado. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 10.956/937 — Sindicato Condor Ltda. e José Silva & Comp., comunicando dispensa de empregados. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 10.667/937 — Maurelio Chiorboli, comunicando dispensa de empregado. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 10.774/937 — Companhia Fazendas Reunidas S. A., comunicando que o seu empregado Otacilio Pinto de Magalhães abandonou o emprego. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 10.412/937 — Zitrim Irmãos, comunicando que seu empregado José Francisco Correia abandonou o emprego. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 10.795/937 — S. Guimarães & Comp., comunicando dispensa de empregados. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 10.983/937 — J. Nunes Inácio, comunicação sobre empregados. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 11.077/937 — Paul J. Christoph Co., comunicando dispensa de empregados. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 11.093/937 — Bomfim A. Cinelli, comunicando dispensa de empregado. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 11.094/937 — Soares Pinto & Comp., comunicando que o seu empregado Manuel de Sousa Barbosa abandonou o emprego. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 10.877/937 — Fouad Geammal & Comp., comunicando dispensa de empregado. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 10.646/937 — Manuel Seixas Felipe e Joaquim Mendes de Figueiredo, comunicando que o seu empregado Manuel Lima de Santana abandonou o emprego. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 10.993/937 — Borges Godinho & Comp., co-

anunciando que o seu empregado Menéδιο Faustino abandonou o emprego. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 9.278/937 — Maria de Nazaré Noronha, comunicando dispensa de empregados. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 10.677/937 — E. Fernandes & Monteiro, comunicando que o seu empregado Salvador Ramon retirou-se espontaneamente de sua casa comercial. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 11.277/937 — Pascoal Ambrósio, comunicando dispensa de empregados. — Arquivo-se.

D. N. T. n. 10.847/937 — Rocha & Moreira Ltda., comunicando que o seu empregado Abel Rodrigues abandonou o emprego. — Arquivo-se.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Expediente do dia 3 de junho de 1937

Offícios:

N. 925 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Enviando um processo.

N. 926 — Ao Sr. comissário geral do Brasil na Exposição de Paris — Enviando cópia de um ofício.

N. 927 — Ao Sr. diretor geral da Diretoria Geral de Expediente — Acusando o recebimento do ofício comunicando haver tomado posse do referido cargo.

Ns. 928 e 929 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas de Rio de Janeiro e São Francisco — Enviando exemplares de marcas de exportação depositadas neste Departamento.

N. 930 — Ao Sr. Antônio Gonçalves Campos — Nesta — Agradecendo informações.

N. 931 — Ao Sr. Gabriel A. Café — Ceará — Sobre publicações.

N. 932 — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores — Agradecendo informações recebidas sobre a Exposição da Alemanha.

N. 933 — Ao Sr. chefe do Escritório Geral de Informações em Buenos Aires — Enviando cópia de instruções referentes à imigração.

N. 934 — Ao Sr. Gaelzer Neto — Berlim — Solicitando informações sobre a exposição da Alemanha.

N. 935 — Ao Sr. diretor geral interno do Departamento de Estatística e Publicidade — Acusando o recebimento de um ofício.

N. 936 — Aos Srs. Lamberth & Holmstrom — Filadélfia — Sobre publicações.

N. 937 — Sr. reitor da Universidade — Nesta — Solicitando informações.

N. 938 — Ao Sr. diretor dos Serviços Comerciais do Ministério das Relações Exteriores — Solicitando a remessa de publicações.

N. 939 — Ao Sr. Gilbert Peetres — Bélgica — Enviando publicações.

N. 940 — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores — Agradecendo a remessa de publicações.

N. 941 — Ao Sr. secretário da Associação Comercial de João Pessoa — Paraíba — Agradecendo uma comunicação.

N. 942 — Ao Sr. diretor do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Paris — Acusando recebimento de uma comunicação.

Ns. 943, 944, 945, 946 e 947 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas de Rio de Janeiro e Santos, enviando exemplares de marcas de exportação depositadas neste Departamento.

Expediente do dia 4 de junho de 1937

Offícios:

N. 948 — Ao Sr. superintendente da Fiscalização do Câis do Porto — Solicitando o desembaraço ao embarque de 68 volumes, destinados à exposição de Paris.

N. 949 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio — Transmitindo um empenho, em segunda via.

N. 950 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Enviando cópia de um empenho.

N. 951 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Solicitando um pagamento.

N. 952 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Transmitindo segunda via de uma conta.

N. 953 — Aos Srs. Bhering & Comp. — Nesta — Solicitando o fornecimento de um mostruário portátil de pro-

Ns. 954 e 955 — Aos Srs. presidentes da Associação Comercial do Rio de Janeiro, Rafael Correia de Oliveira, João Pinto da Silva, Otávio de Abreu Botelho, Gaelzer Neto, Pedro Rocha, Raul Bopp e Luiz Sparano — Enviando cópia de informações referentes à "Perfumaria Matenal".

Expediente de 8 de junho de 1937

Importação de máquina

Companhia Cicero Prado (proc. DNIC 1.654-37), Empresa Moínhos Minas Gerais S. A. (proc. DNIC 1.664-37), Colônifício Otton Bezerra de Melo S. A. (proc. DNIC 1.789-37), Companhia Brasileira de Linhas para Coser (processo DNIC 1.942-37), Johann & Comp. Ltda. (proc. DNIC 1.891-37), Henri Rogers Sons & Co. of Brasil Ltd. (proc. 1.716, 1.717, 1.720, 1.718, 1.723, 1.712 e 1.113-37). — Satisfacem as exigências.

Conselho Nacional do Trabalho

SESSÃO PLENA

Proc. 6.907/36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Sindicato dos Proprietários e Estabelecimentos de Instrução do Distrito Federal representa contra a Lei n. 62, de 5 de junho de 1935;

Considerando que os estabelecimentos de ensino estão assemelhados a casas comerciais por efeito da legislação sobre a previdência social (art. 3º, Dec. 24.273, de 22 de maio de 1934, e art. 7º, letra b, do Dec. 183, de 26/12/1934);

Considerando, assim, que impede a representação do referido Sindicato;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, declarar ao Sindicato reclamante que a Lei n. 62, de 5 de junho de 1935 é aplicável aos estabelecimentos de ensino, que, ou não registrados no Departamento de Comércio e Indústria.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — *A. P. Fontenelle*, Relator *ad-hoc*. — Foi presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 10.762/35 — Vistos e relatados os autos deste processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes encaminha a representação que lhe foi feita pela "Standard Oil Co. of Brasil" a respeito de sua situação perante a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, adotando como razão de decidir o parecer do Dr. 1º Adjunto do Procurador Geral, que fica fazendo parte integrante deste, infirmar ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes de que é insubsistente a opção feita, em favor da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens, pelo Sindicato dos Operários e Empregados nas Empresas de Petróleo e Similares no tocante aos empregados da "Standard Oil", associados do referido Instituto.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1937. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — *A. P. Fontenelle*, Relator. — Foi presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Parecer — Em parecer exarado no proc. 45/36, cuja cópia juntamos, tivemos ocasião de examinando o campo de aplicação da dec. n. 24.273, de 22/5/1934, aludirmos aos trabalhadores que, segundo nos pareceu, estavam naturalmente filiados à C. A. P. T. T. A. C.

Nos presentes autos não está esclarecido si a Standard Oil of Brasil ocupa os serviços dos sindicalizados autônomos da Sociedade Resistência dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café ou sindicato congênere.

Essa, porém, não é a questão que nos deve, principalmente, preocupar, de vés que, em outro processo, tal se irá apurar.

Em foco estão, aqui, os próprios empregados da Standard Oil, que se entregam á braçagem de mercadorias figurada no parecer junto. Tais empregados não são associados natos da C. A. P. T. T. A. C., podendo, entretanto, por ela optar, caso preencham as condições do § 2º do dec. n. 24.274.

A opção, entretanto, não pode ser feita coletivamente por um sindicato, mas, segundo a letra expressa da lei, compete individualmente a cada empregado.

Nestes termos, somos de parecer seja o I. A. P. C. infirmado do que é insubsistente a opção feita, em favor da C. A. P. T. T. A. C., pelo Sindicato dos Operários e Empre-

gados nas Empresas de Petróleo e Similares, no tocante aos empregados da Standard Oil, associados do Instituto.

Rio de Janeiro, 18/1/1937. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1.º Adjunto do Procurador Geral.

Proc. 16.762/36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que *J. Guilherme Schneider*, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Fôrça e Luz de Moçoca, consulta sobre contagem do tempo de serviço prestado a empresa que não possui mais arquivo e, ainda, si o tempo de serviço prestado por menores de 18 anos se computa para efeito de aposentadoria.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, informar ao consulente que o tempo de serviço em causa deverá ser provado por meio de justificação judicial e que o tempo prestado por menores de 18 anos, em empresas de serviços de que trata o art. 1.º do Decreto 20.465, de 1.º de outubro de 1931, é computável — (ac. de 21 de janeiro de 1936, proferido no Rec. 1.487/35).

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1937. — *F. Barboza de Rezende*, Presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, Relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 11.487-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos empregados da Companhia Telefonica Brasileira consulta:

1º) si o § 6º do artigo 3º do regulamento aprovado pelo decreto numero 890, de 9 de junho de 1936, revoga o artigo 25 dos decretos 20.465 e 21.081, no que concerne á media dos vencimentos para o calculo da aposentadoria e á prohibição do computo dos aumentos occorridos menos de 12 meses antes daquella;

2º) si, no caso de aumento de vencimentos, deve ser computado na media o vencimento-base acrescido do aumento ou o sobre que incidiu o desconto da contribuição (acórdão de 26-3-1936, no processo 308-36);

3º) si, em face do disposto nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo 3º, o computo do tempo de serviço, para efeito de aposentadoria, continua a fazer-se pelo efetivamente prestado; e,

4º) si, em face do estabelecido quanto ao salario base e do disposto no artigo 29 do decreto n. 29 do decreto numero 20.465;

a) o associado que não trabalhar fica devedor da contribuição do mês em que tal acontecer?

b) o acidentado fica equiparado aos demais para efeito dessas contribuições?

c) como se fazer a contagem do tempo nos casos 1 e 2;

d) a quem compete a contribuição referente á Empresa e ao Estado, si o pagamento fór feito directamente á Caixa

e) poderá a Caixa efectuar o desconto em 10 quotas mensaes

5º) si, para efeito da egualdade de contribuições, entre o empregado, o empregador e o Estado, é considerada a quota, paga pelo primeiro, relativo á indemnização prevista no artigo 43, para os associados ativos;

b) o acidentado fica equiparado aos demais para efeito de aposentadoria, deve ser computado o vencimento superior a 2:000\$000 ou sómente o compreendido nesse limite.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, inteirar a Caixa consulente do seguinte:

Quanto ao item 1º:

O regulamento n. 890, pelo seu carater geral, applicando-se a diversos regimes de previdencia social, não podia descer a detalhes mínimos.

O calculo dos beneficios, a que se refere o § 6º do artigo 3º compreende, evidentemente, todos os elementos do aludido calculo, segundo as respectivas legislações. Entre esses elementos está a media prevista pelo artigo 25 dos decretos 20.465 e 21.081, dispositivo este de que faz parte integrante o § 11º invocado pela Caixa. Logo, o § 6º do artigo 3º do decreto n. 890 não podia excluir o computo da media nem revogar aquelle paragrafo, que continha em inteiro vigor.

Quanto ao item 2º:

Deve ser computado o vencimento que serviu de base ao desconto da contribuição, perquantto, como está expresso no acórdão invocado, o aumento pertence, no primeira mês, á Caixa, só passando a fazer parte do vencimento do associado no mês seguinte.

Quanto ao item 3º:

O decreto n. 890 não trata da contagem do tempo de serviço, materia que é extranha ao referido decreto e continua subordinada á legislação respectiva, pela qual a Caixa se deverá guiar, submetendo, caso queira, os casos concretos á apreciação deste Conselho, mediante o recurso ex-officio autorizado por circular.

Quanto ao item 4º — a):

O artigo 29 e seus §§ respondem inteiramente á consulta. Si o associado deixou de trabalhar, sem estar incluído em um dos casos a que se refere esse dispositivo, evidentemente não terá de contribuir para a Caixa e, á vista disto, não poderá contar para efeito de aposentadoria esse tempo durante o qual não contribuiu.

b e c) Na vigencia do decreto 890, nenhum associado poderá contar um mês de serviço sem que haja pago a contribuição obrigatoria sobre o salario base correspondente.

d) No caso da licença remunerada, até seis meses, dentro de cada decenio, o artigo 29 determina claramente que o associado e a empresa terão de pagar as contribuições na forma habitual.

Em casos de licença ou interrupção de serviço, por causa justificada, até dois anos, dentro de cada decenio, o § 1º desse artigo manda que se conte por metade esse tempo, contanto que, durante todo esse prazo, o associado continue a satisfazer as contribuições devidas. Ora, si o associado nessas condições contribuiu, por exemplo, durante um ano, isto é, pagou 12 contribuições mensais calculadas sobre o respectivo salario base e, para efeito de aposentadoria, contou apenas, por esse tempo de contribuição, seis meses de serviço, tudo se passa como si tivesse pago em dobro as contribuições de 6 meses para poder contar esse tempo.

Quanto á contribuição do Estado, uma vez que as contribuições dos associados pagas directamente á Caixa devem ser incluídas no total das contribuições dos mesmos, é claro que a quota de previdencia atribuída á Caixa terá de ser, no mínimo, igual a esse total, como prevê a lei n. 159, que dá instruções para o ajustamento da quota.

e) As contribuições, conforme já resolveu este Conselho, devem ser pagas, mensalmente, durante o periodo da licença ou interrupção de serviço.

Quanto ao item 5º):

A resposta não pode deixar de ser afirmativa, em face do preceito inequivoco dos artigos 2º, 6º, paragrafo unico, e 14 do decreto n. 890.

Quanto ao item 6º):

O assunto que se acha resolvido por este Conselho, em acórdãos nos recursos OB-6 e OB-118.

A alegação de que o disposto no § 12 do artigo 25 do decreto 891 impede seja atingido o limite legal não procede, dada a natureza desse onus especial, que, aliás, não incide sobre as aposentadorias por invalidez, as quais, na hipotesis do coeficiente de 100 %, podem atingir ao maximo de dois contos de réis.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1937. — *Francisco Barboza de Rezende*, Presidente. — *Alberto da Cunha*, Relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Recurso n. 1.754-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, e, embargada, a Associação dos Constructores Civis do Rio de Janeiro:

Considerando que a alinea "j" do artigo 3º do decreto n. 24.273, de 22 de maio de 1931, sujeita ao regime de previdencia social, instituído pelo mesmo decreto, os "escritórios de administração, compra e venda de propriedades terrenas, bem como os de empreiteiros de construção de predios";

Considerando que, em face do preceito positivo não há como se discutir a comercialidade de profissão, sendo de repletir, ainda, o aspecto inter-profissional do Instituto em bargante;

Considerando, pois, que os mencionados escritorios estão abrangidos no campo da referida lei, e o que se invocar ao contrario não terá outro proposito senão o de desvirtuar sua letra expressa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os presentes embargos para o fim, de reformando a decisão da 1.ª Camara, de 28 de setembro ultimo, declarar associados obrigatorios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes e constructores civis, bem como o pessoal dos respectivos escritorios, prevalecendo, porém, a qualidade de obrigatorios de primeiros somente até a vigencia da lei n. 159, de 30

dezembro de 1935, na forma do artigo 41 do Regulamento n. 890, de 9 de junho de 1936.

1. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *Helfonso de Abreu Albano*, primeiro vice-presidente no exercício da presidência. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

2. Recurso n. 1.739-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, Maria da Luz Alves dos Santos, e, embargada, a 1ª Câmara deste Conselho:

Considerando que, por acórdão de 6 de julho de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 23 de setembro do mesmo ano (Rec. 1.739-33), a 1ª Câmara deste Conselho negou provimento ao recurso interposto por D. Maria da Luz Alves dos Santos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina, que lhe indeferiu o pedido solicitando a reversão, para si, do "quantum" da pensão, que, na qualidade de pai inválido, vinha percebendo o seu filho José Augusto dos Santos, por morte do seu filho Luiz Alves dos Santos, ex-associado da instituição;

Considerando, porém, que, com essa decisão não se conformou, ainda, D. Maria Alves dos Santos, tanto que oppoz, à mesma, os embargos de fls. 38;

Considerando, porém, que os aludidos embargos foram interpostos fóra do prazo legal (art. 4º, parágrafo 9º, do decreto 24.784, de 14-7-1934), de vez que datam de 11 de janeiro do corrente ano;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento dos presentes embargos, por estarem fóra do prazo.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1937. — *Helfonso de Abreu Albano*, 1º vice-presidente, no exercício da presidência. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.345-35 — Vistos e relatado os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, Manuel Luis Fernandes, e, embargada, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Fôrça e Gás do Rio de Janeiro:

Considerando que Manuel Luis Fernandes apresenta embargos à decisão da 2ª Câmara deste Conselho que, anulando a aposentadoria por invalidez em cujo gozo se achava, determinou a sua volta ao serviço da empresa; mas

Considerando que os embargos foram apresentados fora do prazo legal (art. 4º, § 9º, do decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, não tomar conhecimento dos embargos de fls. 69 e 70.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso Ob. 309-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Port of Pará apresenta embargos à decisão da 3ª Câmara deste Conselho, que, confirmando a decisão recorrida que concedera pensão aos herdeiros do associado Francisco Roberto de Oliveira, determinou, porém, fosse observado pela Caixa o cálculo do Serviço Técnico Actuarial de fls. 42;

Considerando que este Conselho já tem jurisprudência firmada no sentido de que, nos termos expressos do art. 25, § 6º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, a quota mensal de aposentadoria mínima, ao invés de ser calculada pela média dos salários dos últimos três anos de serviço, deverá ser equivalente aos vencimentos mensais do associado (Recurso n. 658-32 — acórdão de 8 de fevereiro de 1934);

Considerando que, no caso, a aposentadoria do falecido associado Francisco Roberto de Oliveira era a de 162\$500, tal como calculou a embargante, ou sejam 25 vezes 6\$500, *ex-ri* do disposto no art. 12, § 1º, dos decretos citados, e aos seus herdeiros cabe, pois, 50 % dessa importância, conformente a distribuição feita pela Caixa (vide fls. 40);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os presentes embargos.

para o fim de ser reformada a decisão embargada na parte em que mandou fossem observados os cálculos de fls. 42 feitos pelo Serviço Técnico Actuarial.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alberto Cunha*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 651-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Telefônica Brasileira pede reconsideração do julgado de 21 de janeiro do ano próximo passado, o qual determinava a anulação da aposentadoria por invalidez concedida ao associado Ernesto Gonçalves Borges (acórdão de fls. 34 e 35);

Considerando que é de se conhecer como recurso de embargos a petição de fls. 37 e 38;

Considerando que submetido o paciente à uma nova inspeção de saúde, provada ficou, então a sua invalidez permanente e total, como atesta o laudo médico de fls. 47-49;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os presentes embargos para assegurar ao referido associado o direito à aposentadoria por invalidez a partir da data da nova inspeção a que foi submetido (29-7-36), desde que para ele do primeiro exame médico não decorreu direito a tal benefício.

Rio de Janeiro, 4 de março de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 1.924-32 — Vistos e relatados os autos do presente processo do Regimento Interno, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões, Cachoeira, tendo em vista a decisão constante do acórdão de 14 de maio de 1936, proferido nos autos do processo n. 12.695-31, autorizando a transferência de sua sede para a cidade de Tietê, submete à aprovação deste Conselho a modificação que procedeu no art. 1 do referido Regimento;

Considerando que este Conselho já aprovou o projeto de regimento padrão das caixas de aposentadoria e pensões;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar sejam remetidas à Caixa cópias do aludido regimento padrão e de acórdão que o aprovou, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 7.486-1934 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Inspetoria de Fiscalização da 3ª Zona representa a este Conselho, contra o fato de haver a Viação Baiana de São Francisco instalado uma Caixa de Aposentadoria e Pensões para os seus empregados, nos termos do decreto n. 20.465, de 19 de outubro de 1931, quando, por força dos decretos ns. 22.872, de 29 de junho de 1933 e 22.992, de 26 de julho do mesmo ano, deveria ficar subordinada ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos;

Considerando que, conforme se verifica do processo número 1.458-34, em apenso, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Viação do São Francisco, que ora se denomina Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Baiana do São Francisco, submeteu à apreciação deste Conselho as atas referentes à sua instalação e aos trabalhos elaborados para a constituição de sua primeira Junta Administrativa, tendo sido as mesmas aprovadas por acórdão de 24 de maio de 1934;

Considerando, porém, que, em se tratando de uma empresa de navegação fluvial, está a mesma sujeita ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nos termos dos decretos acima citados;

Considerando que, em face da desorganização em que se encontrava a referida Caixa e da falta de cumprimento das obrigações legais por parte da respectiva empresa, foi mandado proceder, por intermédio da Inspetoria do Instituto dos Marítimos, uma inspeção da Caixa em apreço;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, em face do relatório apresentado a fls. 62, e das informações da Inspetoria e da Contadoria deste Conselho:

a) declarar extinta a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Baiana do São Francisco, passando os seus associados a pertencer, automaticamente, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, em favor do qual deverão ser feitos os descontos de contribuição e mais recolhimentos e operações previstas nos decretos que regulam o Instituto;

b) multar a empresa em 10:000\$ (dez contos de réis), em virtude de haver infringido o disposto no art. 13 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931 e 3º da lei 159;

c) intimar a Viação Baiana do São Francisco para entrar com o seu débito, apurado a fls. 228-233, isto é, 120:762\$720 (cento e vinte contos setecentos e sessenta e dois mil e setecentos e vinte réis), fazendo o respectivo recolhimento em favor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei;

d) scientificar o aludido Instituto desta decisão, para as providências que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 12.200-34 — Vistos e relatados os autos do presente processo, referente à constituição da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista, para o período de 1935 a 1937;

Considerando que, em virtude da renúncia do presidente da referida Junta, Jaime Cintra, foi eleito e empossado para exercer o cargo de membro efetivo designado Durval de Azevedo, para cuja vaga foi convocado o respectivo suplente Carlos Hummel Guimarães, tudo nos termos das atas constantes dos autos, em termos e devidaemnte autenticadas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, aprovar a eleição em apreço, arquivando-se o presente processo.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *José Lourdes Salgado Scarpa*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo 675-1937 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Empresa Elétrica do Pilar, concessionária de serviços públicos, comunicando a este Conselho a impossibilidade de instalar uma caixa de aposentadoria e pensões para os respectivos empregados, em virtude do seu reduzido número, pede esclarecimentos sobre como deverá proceder, em face da legislação vigente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar que os empregados da referida Empresa sejam incorporados à Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por concessão, em Botucatu, logo que a mesma for instalada.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *José Lourdes Salgado Scarpa*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 2.205-1937 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que o inspetor de Previdência José Gomara, na qualidade de interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da São Paulo Railway, pede providências no sentido de evitar que as funções da Junta Administrativa e da Secretaria da Caixa sejam reguladas pelo regime anterior, dadas as grandes inconveniências que aponta;

Considerando que as providências pedidas pelo Sr. inspetor importam necessariamente numa revisão do regimento interno da Caixa, não só para o efeito de serem eliminados certos dispositivos que com ellas parecem chocar-se, mas também para que as ditas providências fiquem claramente definidas;

Considerando, porém, que este Conselho já aprovou o projecto de regimento padrão que deverá ser adoptado pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, determinar sejam enviadas à Caixa cópias do referido regimento padrão e do acordão que o aprovou, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 309-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede Mineira de Viação solicita autorização deste Conselho para crear um lugar de engenheiro fiscal com os vencimentos fixos de 1:400\$000 mensaes, revertendo totalmente para a Caixa a importância proveniente da taxa de fiscalização, e bem assim dispendere a quantia de 6:400\$000 em aquisição de material permanente e de consumo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar a Caixa a admitir como efetivo o

atual engenheiro (contratado para fiscalizar as 36 casas em Belo Horizonte), com os vencimentos fixos de 1:000\$000 e mais uma remuneração variavel e correspondente à metade da taxa de fiscalização constante do parecer do Serviço de Engenharia, cujas recomendações são ratificadas e deverão ser inteiradas à Caixa.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correa da Silva*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 914-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes solicita autorização deste Conselho para conceder, a título de gratificação, 1:000\$000 mensaes a cada um dos membros da comissão constituída pelo Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio para proceder ao estudo do plano de benefícios a serem concedidas pelo instituto em questão;

Considerando que a referida comissão foi designada pelo Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comercio;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo à consideração de S. Ex. para que seja arbitrada a gratificação em apreço.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.184-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa José Giorgi apresenta proposta orçamentária para o exercício de 1937:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento apresentado, determinando à Caixa que:

1º) acrescente à "Contribuição dos empregados" mais 84\$ (oitenta e quatro mil réis) relativos à contribuição dos empregados da Caixa, sendo comutada igual quantia na "Contribuição da União", para os efeitos do art. 14 da Lei n. 159, de 30 de dezembro de 1935;

2º) inicie a cobrança de "Indenização dos associados ativos" prevista no art. 43 do dec. n. 20.465, alterado pelo de n. 21.083, de vez que a prorrogação para o seu recolhimento expirou em dezembro último.

Resolvem, ainda, chamar a atenção da Caixa pelo atraso com que foi remetida a proposta orçamentária.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.343-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sindicato dos Empregados da Companhia Cantareira Viação Fluminense, em memorial dirigido ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio, pleiteia a prorrogação da cobrança de que trata o art. 43, do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Considerando que, sob o ponto de vista legal, improcede o pedido de fls. 2;

Considerando que não ha lei que autorize a prorrogação do prazo para cobrança de indenização de que trata o art. 43 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que, sob o ponto de vista técnico, é também inconveniente qualquer retardamento da cobrança do art. 43, que aliás está sendo praticado neste exercício;

Considerando que no computo de contribuições dos associados para modelar a contribuição do empregador e da quota de previdência, está incluída a parcela referente à indenização do art. 43, logo é inadmissível qualquer prorrogação nesse sentido, que só terá como consequência o prejuizo da Caixa;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, indeferir o pedido em questão, encaminhando o processo à consideração do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Comercio.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.614-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. da Gaz solicita autorização deste Conselho para adquirir 1 lote de terrenos sito à rua Oliveira, entre a ruas Dias da Cruz e Jacinto — Meyer — destinado à construção de casas para residência dos associados Virgílio Bezerra da Silva, Eugênio de Moraes Rodrigues Torres, Raul Bruyere Monteiro e Paulo da Cruz de Souza Lima;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido em questão, devendo a Caixa exigir antes da lavratura da escritura de compra e venda, prova da quitação dos impostos, ratificando as recomenda-

constantes do parecer do Serviço de Engenharia, de que se dará conhecimento à Caixa.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 1.931-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Baía apresenta proposta de reajustamento para os funcionários de sua Secretaria:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar a proposta de reajustamento apresentada pela Caixa.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *E. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. C 2.296/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Elétrica consulta sobre a cobrança da indenização de que trata o art. 43 do decreto n. 20.465, alterado pelo de n. 21.081:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, adotando como razão de decidir o parecer da Procuradoria Geral, responder à Caixa em questão que as jóias correspondem a um mês de vencimentos, seja qual for a importância de honorários.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tibúrcio da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2.722/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração em Tubarão, solicita a este Conselho os seguintes reforços, referentes ao exercício de 1937:

a) 3:426\$000, para a verba "Serviço Médico — Pessoal";

b) 816\$700, para a verba "Material de Consumo";

c) 45\$300, para a verba "Luz";

d) 39\$000, para a verba "Telefone";

e) 400\$100, para a verba "Portes e Telegramas";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, considerar justificado os excessos de verba solicitados.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 4.680/36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Baía, solicita reconsideração da decisão contida no acórdão de 8 de outubro de 1936, que lhe negou autorização para comprar, pela importância de 70:000\$000 (setenta contos de réis), um terreno destinado à construção de sua sede:

Considerando que a Caixa em questão renovou o pedido nas mesmas bases já rejeitadas por este Conselho (Acórdão de 8 de outubro citado), não só por força de impossibilidade da pretendida exploração comercial como ainda pelo valor excessivo do imóvel projectado, que impediria outras transações da Carteira Predial, cujo capital a bem dizer desapareceria;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, negar a reconsideração pedida.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Oscar Saraiva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 11.203/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários da Baía:

a) solicita autorização deste Conselho para transferir 1:500\$000 da verba "Aposentadorias Compulsórias" para "Pensões" e 100\$000, na verba "Despesas de Administração — Diversas Despesas", de "Almoxarifado" para "Despesas Mútuas", no orçamento do exercício de 1936;

b) solicita os reforços seguinte, relativos também ao orçamento de 1936:

1) 400\$000, para a verba "Despesas de Administração — Diversas Despesas", sendo 100\$000 para "Portes e Telegramas", 200\$000, para "Despesas Mútuas" e 100\$000, para "Luz, Força e Telefone";

2) 6:000\$000, para a verba "Pensões";

3) 6:000\$000, para a verba "Aposentadorias Ordinárias";

4) 1:000\$000, para a verba "Restituição de Contribuições a Maior";

5) 1:000\$000 para a verba "Serviços Médicos", sendo 500\$000, para a verba "Despesas Diversas" e 500\$000 para a verba "Condução, visitas domiciliares, etc.";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, autorizar as transferências solicitadas e conceder os reforços pedidos.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo Pederneiras*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 14.158-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Rede de Viagem Cearense apresenta proposta orçamentária para sua Carteira de Empregados, referente ao exercício de 1937.

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento proposto.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Dr. Alberto da Cunha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 16.566-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de Previdência Antonieta Paladino Amorim apresenta relatório de inspeção e tomada de contas procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Viagem Sul Baiana S. A., referente ao exercício de 1934:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o orçamento proposto.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 17.419-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que os funcionários da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefônica Brasileira solicitam lhes seja concedida uma gratificação, a título de festas:

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa denegou o pedido de gratificação;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, recomendar aos interessados que apresentem recurso devidamente justificado contra a decisão da Junta.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.482-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que vários associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Radiotelegráfica Brasileira solicitam ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio modificação do art. 5º do decreto 24.763, de 24 de agosto de 1932, na parte referente às taxas de juros das Cartas de Empréstimos:

Considerando que o Conselho Atuarial do Ministério se manifestou contrário à pretensão dos signatários do memorial de fls. 2;

Considerando que a faculdade de empréstimos entre as Caixas e seus associados não constitui obrigação legal, nem finalidade de seguro social;

Considerando que, pela legislação vigente, o princípio de previdência social se assenta exclusivamente na obrigação de conceder aposentadoria aos associados e pensão à sua família e, como modalidade subsidiária, assistência médica, cirúrgica e hospitalar, enquanto não for elaborada legislação especial para esta forma de assistência social;

Considerando que a concessão de empréstimos é meio de aplicação de fundo patrimonial e não finalidade de seguro social;

Considerando que, cotejando os dispositivos legais que autorizam a criação das Carteiras de Empréstimos nas Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões, se verifica que a matéria em questão é regulada no capítulo da receita e aplicação de fundo;

Considerando que a aplicação de fundos patrimoniais na concessão de empréstimos só pode ser permitida quando as Caixas tiverem lucros dessa aplicação da receita;

Considerando, pois, que o memorial de fls. 2 é improcedente, porque viria facilitar ainda mais os contratos de empréstimos garantidos por desconto em folha de pagamento, sem qualquer controle para a sua aplicação, o que constitui um mal para o associado e sua família e porque não se funda em princípio legal, visto que na Constituição não há dis-

positivo que se refira ao assunto, e o decreto n. 21.763 não está revogado pela lei de usura, uma vez que o Ministério do Trabalho já se pronunciou sobre o caso;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, manifestar-se contrário à pretensão dos associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Radiotelegráfica Brasileira, encaminhando o processo à alta deliberação do Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *L. A. Rego Monteiro*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.839/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários de Manaus, solicita a este Conselho os reforços de 250\$, 1:500\$, 120\$, 10\$ e 98\$, respectivamente, para as verbas "Férias", "Pensões", "Funerais", "Custódia de títulos" e "Restos a pagar", do seu orçamento de 1936:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, considerar justificados os excessos verificados nas verbas em questão, advertindo, porém, a Caixa de que deverá, futuramente, pedir os reforços de que necessitar com a devida antecedência afim de evitar que seja infringido o § 3º do art. 50, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — *Idelfonso d'Abreu Albano*, vice-presidente, em exercício. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CAMARA

Processo n. 2.304/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que São Paulo Railway Company remete inquérito administrativo instaurado contra o funcionário Francisco Henriques, acusado de haver praticado atos de insubordinação e desídia no serviço:

Considerando que esta Câmara, por acórdão de 6 de julho do ano findo, determinou fosse o acusado submetido à inspeção médica, por intermédio da Caixa de Aposentadoria e Pensões, afim de ser avaliada a incompatibilidade do mesmo acusado com o emprego que exercia à época em que foi instaurado o inquérito constante dos autos, tendo-se em vista o seu estado físico e mental, traduzido pela irritabilidade, manifestação de revolta e desconfiança, referidos no inquérito, a ligação de tais fatos com a passagem do acusado de maquinista a portador, em consequência de acidente sofrido em junho de 1930;

Considerando que, em cumprimento a essa determinação, enviou a referida instituição o laudo do exame a que foi submetido o acusado, porém, como salienta a Procuradoria Geral, em seu parecer a fls. 91 verso, nenhum elemento é possível colher naquele alludo, no sentido de esclarecer os pontos reputados necessários para o estudo da matéria por esta Câmara;

Considerando, efetivamente, que a natureza das faltas atribuídas ao acusado — insubordinação e desídia — bem podem ser fruto do precário estado de saúde física e mental do mesmo acusado;

Considerando, assim, que se torna preciso o melhor esclarecimento possível, por parte da Junta Médica da Caixa, afim de que sobre o assunto dos autos profira esta Câmara uma sentença justa e legal; isto posto:

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho converter novamente o julgamento em diligência, afim de determinar que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovianos da São Paulo Railway Company promova novo exame de saúde do associado Francisco Henriques, para ficar constatado si o estado de irritabilidade deste último é proveniente do acidente que o mesmo funcionário alega ter sofrido em 1930.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 7.656-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes João Edmundo de Figueiredo, como reclamante, e a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, como reclamada:

Em abril de 1935, reclamou João Eduardo de Figueiredo, contra a Administração da referida Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelo facto de, não levando em consideração o seu tempo de serviço superior a 10 annos, o manter afastado, sem motivo justo do cargo de comandante.

Protestou mais o suplicante contra diversos embarques que teve, anteriormente ao afastamento, porém, em cargo de imediato, em caracter interino, pretendendo que fosse determinado o pagamento das soldadas relativas ao tempo em que

esteve afastado, bem como a diferença das soldadas recebidas pelas viagens feitas como imediato.

Mais tarde, em novembro de 1931, enquanto eram procedidas diligências para perfeito esclarecimento do assunto em estudo, foi comunicado a este Conselho o falecimento do reclamante, pretendendo a viúva o prosseguimento da ação, afim de haver da Companhia reclamada a respectiva indenização, acrescida das soldadas que o finado suplicante deixou de perceber da data da reclamação até a de seu falecimento.

Sobre a reclamação foi ouvido o Lloyd Brasileiro que esclareceu não ter havido dispensa do reclamante, e sim que este espontaneamente se afastou do serviço, regressando mais tarde, em caracter interino, quando obteve embarque por tres meses em 1932 e mais tres em 1933, como imediato.

Pedidos novos esclarecimentos à Empresa sobre o desembarque voluntário do reclamante, do cargo de comandante do vapor "Ingá", em 1928, e de imediato do vapor "Mandú", em 1930, declarou a mesma Empresa que os referidos desembarques se verificaram em virtude de causa setima do Regulamento das Capitâneas, isto é — comum acôrdo.

Assim, fica patenteado que o reclamante, já falecido, nenhum direito tinha para reclamar, porquanto o seu desembarque do cargo de imediato ocorreu de comum acôrdo, tendo se conformado com a substituição. Isto posto

Resolvem os membros da Primeira Câmara Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pedernheiras*, relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 13.991-34 — Vistos e relatados os autos do processo em que Virgílio José Germano reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro de Goiás:

Considerando que o proprio reclamante declara que, à época da dispensa, contava menos de 10 annos de serviço, e, assim, não lhe ampara o disposto no art. 43 da Lei n. 5.109, de 1926, então vigente;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 10.145-35 — Vistos e relatados os autos do processo em que Alvim Alves Monteiro reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que o reclamante, quando foi dispensado, em abril de 1931, do cargo de guarda-armazem de 2ª classe, não gozava ainda do direito de estabilidade, assegurada pelo art. 43 da lei n. 5.109, de 1926, então vigente;

Resolvem os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1937. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso ob. 848-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Carlos de Oliveira:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o beneficio foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *A. P. Fontenelle*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso ob. 243-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da propria decisão, que concedeu a pensão re-

querida por D. Ormezinha Regis B. Borges na qualidade de viúva e beneficiária do ex-associado José da Silva Borges.

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos; mas,

Considerando que o cálculo feito pela caixa não está certo, como prova o Serviço Técnico Atuarial à fls. 17;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão reconhecida.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Correia da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso ob. 296-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 21.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Nazário José da Silva;

Considerando que esta Câmara, em sessão de 21 de setembro de 1936, houve por bem converter em diligência o julgamento do presente recurso *ex-officio*, para que a caixa submettesse o associado Nazário José da Silva a uma nova inspeção de saúde, em face da divergência existente no item 25 dos laudos médicos de fls. 6 e 16;

Considerando que satisfazendo essa diligência remete a caixa o laudo medido de fls. 36, resultante da inspeção procedida no paciente, que conclue pela invalidez do mesmo;

Considerando que, assim sendo, é de ser confirmada a decisão recorrida;

Resolvem os membros da 1ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1937. — *F. Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CAMARA

Processo n. 4.896-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: Francisco Teodoro Pereira das Neves, como reclamante, e a Companhia Linha Circular de Caris da Baía, como reclamada;

Considerando que o reclamante pretende a anulação do ato da reclamada, que o demitiu em 25 de outubro de 1932, provando ter servido no período de 17 de fevereiro de 1919 a 30 de setembro de 1924 na Companhia Brasileira de Energia Elétrica, e de então em diante, na Empresa reclamada;

Considerando, mais, que o reclamante reivindica o reconhecimento de sua estabilidade funcional, alegando que as duas empresas em que serviu pertenciam a um mesmo grupo financeiro, tendo a mesma direção geral e apresenta em favor de suas razões a carta de fls. 7, em que o diretor da Companhia Brasileira de Energia Elétrica, agradecendo-lhe os bons serviços a esta prestados, declara que não ficou privado de seu concurso, por isto que o reclamante havia aceitado o cargo, que lhe oferecera, de engenheiro da Companhia Linha Circular da Baía;

Considerando que esta contestou a reclamação, alegando que o tempo de serviço computável para a estabilidade no emprego é o prestado à mesma empresa, nos termos do artigo 53 do decreto n. 20.465, de 1931, e, assim, constituindo as companhias em que serviu o reclamante empresas com personalidade jurídica distinta e inconfundível, não é possível levar em conta o período trabalhado na primeira, donde carecer de fundamento legal a reclamação, por não contar o reclamante dez anos de serviço na segunda;

Considerando que é fato comum, na economia contemporânea, a chamada "integração industrial", consistente em varias companhias, embora com personalidade jurídica singular, se acharem ligadas umas o outra, por um laço resultante de possuir esta a totalidade ou a absoluta maioria de ações daquelas;

Considerando que dessa situação *sui generis*, criada pelo imperativo dos fatos economicos, à margem da legislação das sociedades anônimas, resulta para o empregado uma situação, também especial: — ele tem como empregador imediato a administração debaixo da qual no momento — serve; mas como essa administração está por sua vez subordinada à da organização controladora das ações da empresa, ou, mesmo, com ela identificada, o resultado é que o empregado está imediatamente, sujeito à segunda, e daí o ter de se curvar à contingência de ora servir a uma empresa, ora a outra, das compreendidas num mesmo grupo capitalista;

Considerando que, nestes casos, a aquisição da estabilidade pelo empregado seria precária, podendo, em muitos casos, tornar-se, mesmo, uma impossibilidade;

Considerando, entretanto, que o decreto n. 20.465, que rege a espécie, embora no art. 53 tivesse a expressão: "mesma empresa", por outro lado, abrangeu expressamente no âmbito de sua disciplina jurídica a chamada "integração industrial", por isso que, no seu art. 1º está clara a gradação: "empresas, agrupamento de empresas, etc....";

Considerando, assim, que, no caso, o legislador não fechou os olhos à realidade da época em que legislava. E, em face do art. 1º invocado, o art. 53 não pode, na espécie, ser interpretado de modo friamente restritivo, porque ao hermenêutica e aplicador da lei não é lícito dissociar uma norma de outra, quando não é admissível que tal tivesse querido fazer o legislador, atento o seu propósito de amparo e de garantia expressa no art. 53;

Considerando ter sido provado nos autos que o reclamante, admitido na Companhia Brasileira de Energia Elétrica, onde trabalhou cinco anos, sete meses e onze dias, passou, conforme a citada carta, a servir à reclamada, desde 1924 até 1932, completando, pois, mais de um decênio de serviços prestados às duas empresas;

Considerando que as mesmas empresas faziam, então, como fazem hoje, parte de um mesmo agrupamento, conforme foi verificado;

Considerando, pois, que, na espécie, deve ser computado o tempo prestado pelo reclamante às duas empresas, pelo que gozava ele da estabilidade funcional na data em que a reclamada o demitiu, sem falta grave e sem inquerito administrativo;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação e condenar a reclamada a readmitir o reclamante, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1937. — *Delefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator. — Fui presente: *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Processo n. 15.198-36 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Bombinho reclama contra a firma Alvaro Seixas Martins — Baía;

Considerando que a matéria da reclamação não é da competência deste Conselho, porque se refere à reclamação de comércio contra dispensa de firma comercial;

Considerando que cabe à Junta de Conciliação e Julgamento conhecer originariamente da reclamação e decidir em primeiro lugar, só se justificando a intervenção deste Conselho, em grau de recurso, caso o reclamante conte mais de 10 anos de serviço;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da presente reclamação, determinando seja ela, com os documentos anexos, encaminhada à Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Ilhéus.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1937. — *Delefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Alberto da Cunha*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

Recurso n. 1.788-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, o Dr. Jorge de Araújo Pereira, e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, J. B. e S. A. do Gás;

Considerando que o recorrente pretende seja reformada a decisão daquela junta que o demitiu do cargo de médico da Caixa;

Considerando que não tendo o recorrente tempo de serviço que lhe garanta a estabilidade no cargo, escapa a esta Câmara conhecer do recurso;

Considerando, porém, que as alegações do recorrente não devem ser desprezadas, *in limine*, afim de serem devidamente apreciadas as circunstâncias de uma demissão, em face do disposto no art. 12, § 2º, n. II, do decreto n. 21.784, de 14 de julho de 1934, matéria que é da competência privativa do Conselho Pleno;

Resolvem os membros da Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer do recurso, e encaminhá-lo ao Conselho Pleno.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1937. — *Delefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Manoel Tiburcio*, relator.

Fui presente. — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º adjunto do procurador geral.

TERCEIRA CAMARA

Processo n. 3 526-35 — Vistos e relatados os autos do processo, em que são partes: José Francisco, como reclamante, e a S. Paulo Railway Company, como reclamada;

Considerando que a queixa, encaminhada por intermédio do Departamento Estadual do Trabalho, é contra dispensa do serviço, ocorrida em 19 de dezembro de 1934, sem que houvesse respondido a inquérito administrativo por ocasião de falta grave prevista no art. 51 do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que a estrada, em sua razão de defesa, alega que o reclamante, quando foi dispensado do serviço, não gozava ainda do direito de estabilidade funcional, nos termos do art. 53 do citado decreto n. 20.465, por isso que o referido ferroviário, tendo entrado para o serviço em maio de 1922, exonerou-se por livre vontade, em julho de 1926, por falta de jurisprudence deste Conselho no sentido de que o e foi readmitido em novembro de 1926, invocando para a empregada, quando deixa *sponte sua* o serviço da empresa, tornando a mesma, não conta o tempo anterior, para o efeito de estabilidade no serviço;

Considerando que é improcedente o fundamento oferecido pela S. Paulo Railway Company, porquanto a jurisprudência citada de lá muito que foi reformada pelo Sr. ministro do Trabalho;

Considerando, assim, que restabelecida a exata inteligência do art. 53 do decreto n. 20.465, por despacho do Sr. ministro, de 31 de outubro de 1934, anterior, portanto, a dispensa do reclamante, impõe-se a conclusão de que o ato da empresa reclamada infringiu o disposto no citado art. 53, pelo que é procedente a queixa de fls. 21;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento à reclamação, para o fim de determinar a reintegração de José Francisco, com todas as vantagens legais, ressalvado à S. Paulo Railway Company o direito de provar em inquérito administrativo regular a prática de qualquer falta grave por parte do reclamante.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Processo n. 10.195-36 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Luz e Força de Manhuassu transmite a reclamação formulada por D. Olinda Barral Teixeira, viúva do ex-associado daquela Caixa, Euclides José Teixeira, falecido em consequência de acidente no trabalho, contra o despacho do Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Manhuassu, que, com fundamento no art. 23 do decreto n. 24.637, de 7 de julho de 1934, determinou reverterem aos cofres da instituição dois terços da importância de 9.000\$, que coube à reclamante, como indenização pelo acidente;

Considerando que a presente reclamação não tem fundamento, em face dos termos claros e expressos do art. 23 do decreto n. 24.637, citado, que assim dispõe — "sempre que a viúva tendo herdeiros ou beneficiários, estiver inscrita em instituição de seguro social, oficialmente reconhecida, que lhes garanta pensão, a mesma instituição reverterá dois terços de indenização a ser paga, cabendo aos herdeiros ou beneficiários o terço restante nos termos desta lei";

Considerando mais os fundamentos da parecer emitido pelo Dr. procurador geral nos autos do processo n. 11.864-337;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a presente reclamação.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. 1.997-36. — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Irineu Francisco Dias, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Cia. Estrada de Ferro Vitória a Minas que lhe indeferiu o pedido de reembolso de despesas feitas com a operação e internação hospitalar, por 90 dias, de sua progenitora;

Considerando que são reduzidos os recursos atribuídos às Caixas de Aposentadoria e Pensões para a prestação dos Serviços Médicos e Hospitalares, porisso a lei dispôs que as verbas respectivas deveriam ser divididas em duodecimos, dentro dos quais se restringiria a despesa mensal (art. 18, Dec. 2.016, de 26 de outubro de 1932);

Considerando que a lei previu, ainda, a possibilidade da Caixa pagar, apenas, uma parcela das despesas de internação, e fundamento justíssimo de que o pagamento integral das

primeiras internações não devia impossibilitar o custeio das últimas (art. 18, citado, parágrafo único);

Considerando que a Caixa referida já efetuou o pagamento da internação na força da verba disponível (502\$000).

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto Procurador Geral.

Rec. 1.442-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente Benjamin Viégas da Silva, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Cias. Energia Elétrica Rio Grandense e Carris Porto-Alegrense que, lhe indeferindo o pedido de aposentadoria por invalidez, não assumiu a responsabilidade pelo pagamento de uma nova inspeção de saúde, pleiteada pelo recorrente, e a qual deveria ser composta por médicos não pertencentes ao seu corpo clínico;

Considerando que, em obediência à decisão, de 10 de março do ano p. p., desta Câmara, o recorrente apresentou o atestado de fl. 26, acompanhado da radiografia de fl. 27, dos quais, entretanto, não é possível, de modo algum, concluir pela sua alegada invalidez;

Considerando, pois, que o recorrente não ofereceu qualquer prova em contrário ao laudo da inspeção médica;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. 1.376-35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Alice Campos Sant'Ana, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Cias. Linha Circular e Energia Elétrica da Bahia;

Considerando que, tendo em vista o que lhe foi solicitado com o ofício n. 2-2.274-35, em 27 de outubro último (fl. 69), aquela Caixa remete, para fins de apreciação, os cálculos da pensão concedida à recorrente, por força do acordo desta Câmara, de 20 de outubro de 1935 (fls. 29 e 30);

Considerando, porém, que sobre os cálculos em apreço emitiu parecer o Serviço Técnico Atuarial que fixou em 64\$500 mensais a pensão da recorrente, ao invés de 79\$000, conforme a que atribuída pela Caixa à suplicante;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar os cálculos de fl. 81, efetuados pelo Serviço Técnico Atuarial, de cujo teor deverá ter ciência a Caixa.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto de Procurador Geral.

Rec. Ob. 1.600-37 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Central Brasileira de Força Elétrica, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado João Lucidato;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter em diligência o julgamento do presente recurso "ex-officio", para que a Caixa submeta o Sr. João Lucidato a uma nova inspeção de saúde, devendo, porém, esta ser levada a efeito por médicos que não funcionaram na anterior.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator. — Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto de Procurador Geral.

Rec. Ob. 999-37. — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Comp. Central Brasileira de Força Elétrica, conforme expressamente determina o § único do art. 114 do Regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Eurico Machado;

Resolvem os membros da 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter em diligência o julgamento do presente recurso "ex-officio", para que a Caixa submeta o Sr. Eurico Machado a uma nova inspeção de saúde, devendo, porém, esta ser levada a efeito por médicos que não funcionaram na anterior.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator. — Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. 822-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Araraquara conforme expressamente determina o § único do art. 114 do Regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Amaral;

Resolvem os membros da 2.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho converter em diligência o presente julgamento, afim de que seja feita a inspeção de saúde do paciente, indispensável à concessão do benefício.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Americo Ludolf* presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2.º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. 785-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos conforme expressamente determina o § único do art. 114 do Regulamento baixado com o Dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria a Antonio Pereira Freitas;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos; mas

Considerando que o benefício outorgado não se enquadra no art. 10 do Dec. 24.222, de 10 de maio de 1934, pois que o referido aposentado não se encontrava nas condições ali previstas;

Resolvem os membros da 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar em parte, provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar o "quantum" da aposentadoria, enquadrando-a no art. 49, letra a do Dec. n. 22.872, de 29 de junho de 1933.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith de Vasconcellos*, relator. — Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2.º Adjunto do Procurador Geral.

Rec. Ob. 736-36 — Vistos e Relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os empregados da Cia. Cantareira e Viação Fluminense, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o Dec. n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu pensão às beneficiárias do ex-associado José Sardinha da Cunha;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2.º adjunto procurador geral.

Rec. Ob. 666-36. — Vistos e Relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o Decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão que concedeu aposentadoria ordinária ao associado João Leite;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando, porém, que o cálculo feito pela Caixa não está exato;

Resolvem os membros da 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao presente recurso "ex-officio", para o fim de confirmada a decisão recorrida ser observado pela Caixa o cálculo de fls. 22 do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2.º adjunto procurador geral.

Rec. Ob. 627-36. — Vistos e Relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da

Caixa de Aposentadoria e Pensões da The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do Regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Claudionor Carneiro do Rego;

Resolvem os membros da 3.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, converter em diligência o julgamento do presente recurso "ex-officio", para que a Caixa submeta o Sr. Claudionor Carneiro do Rego a uma nova inspeção de saúde, devendo, porém, esta ser levada a efeito por médicos que não funcionaram na anterior.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *Natercia da Silveira*, 2.º adjunto procurador geral.

Recurso Ob. 597-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Caetano Lavra da Silva Pinto;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar, em parte, provimento ao presente processo "ex-officio", para o fim de, mantida o benefício, ser observado o cálculo de fls. 30 e 31 do Serviço Técnico Atuarial, devendo a Caixa cobrar da Empresa a importância de 450\$000, correspondente à sua contribuição, relativa aos vencimentos do aposentado durante o tempo em que esteve ilegalmente afastado do serviço, descontando, também, igual importe da aposentadoria da associada, se ainda não o fez.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente. *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso Ob. 513-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Alfeu Francisco Rodrigues;

Considerando que pelos documentos de fls. 12, 13 e 18 está provado que o associado em questão não tem 30 anos de serviço, isto porque, a The Leopoldina Railway Company Ltd., não possui folhas de pagamento correspondente a 9 meses e 10 dias;

Considerando que a tempo de serviço que não puder ser atestado pela empresa, deverá ser provado por meio de justificação judicial, documento que não existe nos autos;

Considerando que, assim sendo, a decisão recorrida não tem apoio legal;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso "ex-officio", para o fim de, reformada a decisão recorrida, ser anulada a aposentadoria concedida ilegalmente ao senhor Alfeu Francisco Rodrigues.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Paula Lopes*, relator. — Fui presente. *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Recurso Ob. 254-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Manuel Monteiro;

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 20/21, do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator. — Fui presente. *Natercia da Silveira*, 2º adjunto do procurador geral.

Rec. Ob. 234-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. do Gaz conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Agnelo Ferreira da Veiga:

Considerando que o laudo médico de fls. 5 atesta a invalidez "temporária" do paciente, que necessita, tão somente, de um ano para seu restabelecimento; e

Considerando que não cogita a lei da concessão de aposentadoria por invalidez "temporária";

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para reformar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1937. — *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *Nathercia da Silveira*, 2º adjunto de procurador geral.

Rec. Ob. 642-36 — Vistos e relatados os autos deste recurso *ex-officio*, interposto pela junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway, conforme expressamente determina o parágrafo único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Francisco Lucio da Costa:

Considerando que dos autos constam todos os documentos exigidos;

Considerando mais que o benefício foi regularmente concedido;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1937. *Americo Ludolf*, presidente. — *H. Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *Nathercia da Silveira*, 2º adjunto de procurador geral.

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE AGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim Diário

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937

Bacia Amazonica:

Dia 11

Estações:

	Obs. em 24 hrs.	mts.	Def.
S. P. Olivença.....	11.30	-0.02	
Fonte Boa.....	13.35	-0.01	
Tefe.....	17.78	-0.01	
Coari.....	11.83	0.01	
Labrea.....	12.41	-0.14	
S. Gabriel.....	8.56	0.01	
Manões.....	26.58	-0.03	
Pôrto Velho.....	88.13	-0.22	
Humaitá.....	8.15	-0.02	
Macatiara.....	11.33	0.03	
Manós.....	8.30	0.00	
Parintins.....	12.08	-0.02	
Obidos.....	5.80	-0.02	
Major Amarante.....	1.50	-0.02	
Santarém.....	5.88	0.02	
Arumanduba.....	4.20	0.04	

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai:

Dia 11

Jupia.....	2.19	0.00
Pres. Epitacio.....	2.32	0.02
Jatai.....	1.62	-0.02
S. Mateus.....	1.04	-0.02
Rio Negro.....	1.00	-0.08
Pôrto União.....	2.15	0.15
Posadas.....	1.30	—
Guibá.....	1.76	0.00
Assunción.....	3.02	—
Puerto Bermejo.....	3.06	—
Corrientes.....	2.52	—
San Javier.....	0.60	—
Rosario.....	3.11	—
Gualeguachú.....	0.50	—

Bacia S. Francisco:

Dia 12

Pôrto Real.....	0.97	-0.02
Pirapóra.....	0.58	0.00

S. Francisco.....	0.36	0.06
Jatuarã.....	0.63	-0.02

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia):

Dia 11

Pudobassu.....	0.32	-0.01
Queimadas.....	1.45	-0.03
Cipó.....	1.10	0.02
Itapicuru.....	0.93	0.00

Bacia Jequit. e Pardo:

Dia 12

Salinas.....	1.45	-0.05
Barra Pontal.....	1.15	-0.02
Minas Novas.....	1.20	-0.00
Arassua.....	1.30	0.00
Pingu.....	1.70	-0.02
S. Pedro.....	1.42	-0.01
Itapori.....	1.28	—
Rio Pardo.....	0.48	-0.01

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 12

Jacarei.....	0.65	-0.05
Cacapava.....	1.34	0.06
Pindamonhangaba.....	1.84	-0.06
Guaratinsul.....	2.05	-0.06
Cruzeiro.....	1.26	-0.01
Rezende.....	0.61	-0.02
Barra Pirai.....	1.59	0.00
Paraíba Sul.....	0.95	-0.01
Auta.....	0.90	0.07
Pôrto N. Cunha.....	0.74	-0.02
S. Fidélis.....	2.30	0.00
Campos.....	7.01	0.03

Bacia Itajai-Assu:

Dia 11

Taió.....	0.46	-0.02
Itaracão.....	0.18	-0.02
Rio do Sul.....	0.84	-0.02
Nova Bremen.....	0.75	-0.01
Itapua.....	0.86	—
Subida.....	0.62	-0.06
Itadial.....	1.16	-0.02
Passo Manso.....	0.84	-0.06
Blumenau.....	0.03	-0.06
Gaspar.....	1.80	0.30
Ilhota.....	2.28	0.01

As cotas de Manões, Pôrto Velho e Campos, acham-se referidas ao nível do mar.

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica

Dia 11

Em ascensão em Coari, S. Gabriel, Itacoatiara, Santarém e Arumanduba, estacionario em Manões e em declínio em S. Paulo Olivença, Fonte Boa, Labrea, Manões, Pôrto Velho, Humaitá, Parintins, Obidos e Major Amarante.

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai

Dia 11

Em ascensão em Pres. Epitacio e Pôrto União, estacionario em Jupia e em declínio em Jatai, S. Mateus e Rio Negro.

Bacia S. Francisco

Dia 11

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Estado da Bahia)

Dia 11

Em ascensão em Cipó, estacionario em Itapicuru e em declínio em Pindobassu e Queimadas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo

Dia 11

Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul

Dia 11

Continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Assu

Dia 11

Continuará em lento declínio em todo o curso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 10 DE JUNHO DE 1937

Previsões do tempo para o período das 13 de hoje às 13 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo: Bom, nublado por vezes. Nevoeiro. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom, nublado por vezes. Nevoeiro. Temperatura : Estável.

Estados do Sul — Tempo: Bom, nublado. Nevoeiros. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis e frescos, rondando para quadrante norte, sujeitos a rajadas, no Rio Grande.

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. U.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C	0	14.2	25	95	St	Ac-as	0	6	D	4	Sêco	30	24	0	D
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaus.....																
S. Gabriel (X).....																
Belém (X).....																
Clevelândia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda.....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	SE	1	13.4	26	—	Cu-sc	Ac	0	5	D	7	Secco	30	22	0	D
Grajahu (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi-Assu (X).....																
Terezina.....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga (X).....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Natal (X).....	SE		13.9	27	85	Cu-sc	0	1	6	D	8	Tranq.	23	25	1	Chuva
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda) (X).....																
Fernando Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió (X).....																
Água Branca (X).....																
Aracaju.....																
S. Salvador.....	NE	3	17.5	26	75	Cu	Ac	0	4		6	Ench°	28	22	8	Chuv
Barra do Rio Grande.....	SE	3	18.2	25	—	Cb-sc	0	0	8	Chuva	8	Tranq.	27	24	0	D
Barreiras (X).....	SE	2	16.2	24	55	Cu	0	0	3		8	Calmo	30	17	6	D
Caetité (X).....	NW	2	21.2	22	85	St	0	0	5	D	6	Calmo	25	17	0.1	N
Caravellas.....																
Ilhéos (X).....	W	4	—	24	35	0	Ac-as	0	5	D	9	Sêco	30	21	0	D
Remanso.....																
Rio Branco (X).....																

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberido	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belo Horizonte.....	NE	2	21.4	17	75	Cu-sc	0	0	5	0	8	Sêco	23	14	0	0
Cambuquira.....	N	2	12.2	17	75	—	—	—	—	—	—	Sêco	20	—	0	0
Caratinga (X).....																
Caxambu.....	NE	2	22.3	12	92	—	—	Cc	4	0	8	Sêco	21	8	9	0
Diamantina.....	NE	4	19.2	13	85	St	0	0	8	0	8	Sêco	19	11	0	0
Fortaleza.....	E	2	20.3	14	75	Cu	0	Ci	4	0	4	Sêco	22	14	0	0
Januária (X).....																
Juiz de Fora.....	NW	3	22.2	16	85	St	0	0	6	0	7	Humido	19	11	0	0
Lavras.....	C	0	21.6	13	92	0	Ac-as	0	8	0	—	Sêco	22	11	0	0
Monte Alegre.....	NE	2	16.8	19	98	0	0	0	0	0	—	Sêco	27	—	0	0
Montes Claros (X).....																
Muzambinho (X).....																
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....																
Poços de Caldas.....	NE	2	16.8	15	33	0	As	0	6	0	5	Humido	13	—	0	0
S. João del Rei (X).....																
São Lourenço (X).....																
Theopolito Ottoni (X).....																
Uberaba.....	NE	2	17.4	19	75	0	0	0	0	0	x	Sêco	27	13	0	0
Viçosa.....			13.1	14	85	Nb	0	0	9	0	x	Sêco	22	9	0	0
Goyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis.....	E	2	23.3	19	85	0	0	Ci	3	0	7	Sêco	22	14	0	0
Santa Luzia (X).....																
Curitiba (X).....																
Aquidauana.....	S	2	17.	10	85	0	Ac	0	9	0	7	Sêco	27	16	0	0
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	SE	2	21.3	15	92	St	0	0	9	0	x	Sêco	23	12	0	0
Corumbá (X).....																
G. G. Carneiro (Meruti) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	15.3	13	85	0	0	Cs	3	0	7	Sêco	33	17	0	0
Tres Lagoas (X).....																
Ubatuba (X).....																
Vitoria.....	N	3	21.3	23	75	Cu-sc	0	0	3	0	6	Calmo	21	13	0.1	0
Barra S. Mathheus.....	SW	1	21.9	10	93	Nb	0	0	8	0	5	Calmo	24	13	13	0
Rio de Janeiro.....	NNE	3	19.1	18	85	0	0	0	0	0	—	P. agit.	23	16	0	0
Angra dos Reis.....	S	2	19.0	20	75	Cu	Ac	Ci	4	0	8	Tranq.	23	17	0	0
Cabo Frio.....	NE	3	19.1	20	85	0	0	0	0	0	4	Chão	23	16	0	0
Campos.....	N	1	20.7	20	85	0	0	0	0	0	9	Sêco	24	15	0	0
Friburgo.....	NE	4	21.2	15	85	St	0	0	8	0	5	Humido	17	13	0.2	0
Macané.....	C	0	20.3	20	85	0	As	0	2	0	7	Agitado	23	16	5	0
Petropolis.....	—		21.4	15	75	0	0	Ci	2	0	9	Sêco	17	13	0	0
Rezende.....	C	0	21.0	12	92	—	—	—	—	—	2	Sêco	23	10	0	0
Santa Maria Magdalena.....	NW	2	20.8	15	92	St	0	0	5	0	—	Humido	19	11	0	0
Therézopolis.....	NE	3	21.6	16	85	—	—	—	—	—	7	Humido	17	10	0	0
Vassouras.....	ENE	4	21.1	13	75	Cu	0	Ci	8	0	7	Sêco	20	14	0	0
S. Paulo.....	NE	2	20.6	12	—	—	—	—	—	—	—	Sêco	22	10	0	0
Avare (X).....																
Campinas.....	C	0	21.9	15	92	Cu	Ac	0	6	0	6	Humido	23	10	0	0
Campes do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	C	0	19.4	13	—	St	0	0	8	0	8	Humido	—	—	0	0
Iguape (X).....																
Jahu.....	S	1	20.2	13	—	0	0	0	0	0	—	Humido	—	—	0	0
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	C	0	19.9	15	—	Cu-sc	0	0	6	0	5	Sêco	24	13	0	0
Santos.....	SW	1	19.1	13	98	St	Ac-as	0	8	0	8	Calmo	24	13	0	0
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	NE	2	19.9	16	—	St	0	0	8	0	6	Sêco	23	9	0	0
Taubaté.....	E	1	21.1	16	—	0	Ac	0	5	0	6	Sêco	22	10	0	0

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba.....	C	0	22.3	11	98	St	As	0	5	☉	5	Ench.	19	9	3	Chuva
Castro.....	SW	2	21.9	10	98	Nb	0	0	8	☉	6	Ench.	21	8	5	☉
Fóz de Iguaçu (X).....	S	2	20.3	11	92	Cb	0	Cs	5	☉	8	Humido	19	9	10	☉
Guarapuava.....	SE	1	21.4	12	98	Nb	0	0	5	☉	4	Ench.	22	12	8	Chuva
Ivaí.....	C	0	23.6	10	—	—	—	—	—	☉	7	Secco	17	8	0	☉
Jaguariaíva (X).....	C	0	19.8	17	92	0	Ac-as	0	8	☉	8	Tranq.	22	15	1	☉
Palmas.....	C	0	21.5	11	98	St	Ac	0	8	☉	—	Humido	21	11	5	Chuva
Paranaguá.....	C	0	22.4	11	98	Nb	As	0	8	☉	5	Ench.	—	8	2	Chuva
Ponta Grossa.....	NW	1	22.4	11	98	Nb	As	0	8	☉	5	Ench.	—	8	2	Chuva
Rio Negro.....	C	0	20.0	15	92	0	0	Cs	4	☉	8	Calmo	18	14	0	☉
Florianópolis.....	C	0	17.8	13	—	Sc	0	0	2	☉	7	Sêco	22	19	0	☉
Araranguá.....	C	0	19.9	14	98	St	Ac	0	7	☉	6	Humido	22	13	0	☉
Blumenau.....	C	0	—	—	—	0	0	0	0	☉	8	P. agit.	—	—	—	☉
Campos Novos (X).....	—	—	—	—	—	0	0	0	0	☉	8	P. agit.	—	—	—	☉
Laguna.....	—	—	—	—	—	0	0	0	0	☉	8	P. agit.	—	—	—	☉
Lages (X).....	—	—	—	—	—	0	0	0	0	☉	8	P. agit.	—	—	—	☉
S. Francisco do Sul.....	SW	2	20.2	17	98	Cu	0	0	7	☉	8	P. agit.	21	16	4	Chuva
Urussanga.....	C	0	23.0	14	85	0	0	0	0	☉	9	—	23	19	0	☉
Valões.....	SW	2	22.3	12	92	St	Ac	0	6	☉	7	Humido	18	9	0	☉
Xanxerê.....	C	0	22.3	11	93	0	As	0	9	☉	7	Sêco	19	6	0	☉
Porto Alegre.....	W	2	21.6	11	85	0	0	0	0	☉	6	Sêco	21	10	2	☉
Alegrete.....	C	0	22.0	6	98	0	0	0	0	☉	7	Sêco	20	4	0	☉
Bagé.....	NW	7	21.0	8	85	0	0	0	0	☉	9	Sêco	15	6	0	☉
Passo Fundo.....	W	1	23.9	10	98	St	0	0	1	☉	1	Sêco	17	9	0	☉
Rio Grande (X).....	—	—	—	—	—	0	0	0	—	☉	—	—	—	—	—	☉
Santa Maria.....	C	0	21.6	12	85	0	0	Cs	5	☉	4	Humido	20	8	0	☉
Sta. Vitória do Palmar (X).....	—	—	—	—	—	0	0	0	—	☉	—	—	—	—	—	☉
S. Luiz Gonzaga (X).....	—	—	—	—	—	0	0	0	—	☉	—	—	—	—	—	☉
Uruguatana (X).....	—	—	—	—	—	0	0	0	—	☉	—	—	—	—	—	☉
Buenos Aires.....	SW	1	19.9	6	92	0	0	Cs	3	☉	6	—	—	—	—	☉
Montevideu.....	W	2	19.8	9	92	St	A2	0	7	☉	6	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile.....	C	0	20.0	3	—	0	0	0	0	☉	5	—	—	—	—	☉
Lima.....	C	0	16.2	15	92	St	X	X	—	☉	3	—	—	—	—	☉
Assunção (X).....	—	—	—	—	—	0	0	0	—	☉	—	—	—	—	—	☉
La Paz (X).....	—	—	—	—	—	0	0	0	—	☉	—	—	—	—	—	☉
Quito (X).....	—	—	—	—	—	0	0	0	—	☉	—	—	—	—	—	☉

Observações: - Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ☉ - Bom: ☉ - Nublado: ☉ - Encoberto: ☉ - Nevoeiro: ☉ - Chuva: ☉ - Nevoe seco: ☉ - Chuviscos: ☉
 * - Neve: ▽ - Pancadas: R - Trovoada com relâmpagos: ☉ - Relâmpagos: ☉ - Geadas: ☉ - Orvalho: ☉ - Ventanias: ☉ - Granizo: ☉

☉ - arcas: h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar: estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu bom nebulosidade, forte por vezes hontem e nevoeiro hoje pela manhã. A temperatura foi estável à noite e sofreu declínio de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26.5 e mínima 15.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 25.6 e mínima 16.1, respectivamente, até 13 horas e às 5 horas e 50 minutos. Sopraram os ventos do quadrante norte fracos, com períodos de calma.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de hontem às 9 horas de hoje

Zona Norte - Não é feita a sinopse, por não terem chegado a tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro - O tempo nas 24 horas foi bom nublado, com chuvas esparsas. Às 9 horas, era nublado com nevoeiros e ventanias esparsas. Os ventos sopraram do norte a leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Sul - O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e perturbado com chuvas nos demais Estados. Às 9 horas de hoje era bom nublado com nevoeiros esparsos, salvo em Castro e Rio Negro, onde chovia. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota - A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas - Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	23.2	16.4	—	Jardim Botânico.....	27.2	14.4	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	23.9	14.3	0.0	Saenz Peña.....	25.2	13.8	0.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	25.3	15.9	0.0	Andarahy.....	—	—	—	Banga.....	26.6	14.6	0.0
Ipanema.....	25.2	16.6	0.0	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Affonsos..	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerologicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nivel médio do mar																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Altura maxima
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
São Gabriel (X).....	8.30																	
Manáos (X).....	8.30																	
Belém (X).....	9.30																	
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha.....	10.30	ESE	12	ESE	15	E	12	ESE	10	ESE	7	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (XX)....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas	9.30	SSW	2	ESE	5	ENE	5	NE	2	WSW	1	—	—	—	—	—	—	2.250 ms.
Bello Horizonte	9.30	—	—	—	—	NE	2	N	4	WNW	6	—	—	—	—	—	—	2.033 ms.
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos.....	9.30	NW	8	NNW	10	NNW	10	NNW	8	W	9	W	11	WNW	14	—	—	4.500 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NW	5	NNW	7	NW	11	WNW	12	W	13	WSW	7	WSW	16	—	—	4.600 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	W	5	W	5	WSW	4	W	9	W	13	WNW	9	—	—	—	—	3.300 ms.
Santos	9.30	WSW	3	W	5	WSW	5	NW	13	WNW	11	—	—	—	—	—	—	2.850 ms.
Curityba	9.30	—	—	—	—	WNW	4	SW	3	SW	8	W	12	—	—	—	—	—
Florianopolis.....	9.30	SE	2	SSW	4	WSW	5	SW	12	SW	10	—	—	—	—	—	—	2.400 ms.
Porto Alegre	9.30	ESE	6	NNW	5	SW	9	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hrs. às 9 hrs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belo Horizonte	SW	1	20.7	17	75	Cu-sc	0	0	4	0	5	Sêco	21	12	0	0
Cambuquira.....	E	2	20.6	16	85	—	—	—	—	—	—	Sêco	22	—	0	0
Caratinga.....	C	0	20.6	17	85	0	0	0	0	0	6	Sêco	26	16	0	0
Caxambu.....	C	0	21.0	14	92	—	—	Cs	3	0	8	Sêco	23	10	0	0
Diamantina.....	C	0	14.6	19	55	0	0	0	0	0	8	Ench.	21	10	1	0
Fortaleza.....	C	0	29.38	18	85	0	0	0	0	0	4	Sêco	26	14	0	0
Januária (X).....																
Juiz de Fora.....	SSE	1	23.0	16	85	St	0	0	7	0	7	—	24	14	0	0
Lavras.....	ENE	4	20.3	13	92	St	0	0	8	0	—	Sêco	23	10	0	0
Monte Alegre(X).....																
Montes Claros.....	SE	1	17.8	20	65	0	0	0	0	0	8	Sêco	27	11	0	0
Muzambinho(X).....																
Ouro Fino (X).....																
Paracatu (X).....																
Pirapora(X).....																
Poços de Caldas.....	C	0	18.7	11	92	0	0	0	0	0	9	Húmido	20	5	0	0
S. João del Rey.....	E	1	16.8	15	92	St	0	0	8	0	9	Sêco	22	12	0	0
S. Lourenço.....	C	0	19.9	16	85	Cu	0	0	3	0	8	Sêco	24	9	0	0
Theophilo Ottoni (X).....																
Uberaba.....	C	0	17.4	18	85	0	0	0	0	0	—	Sêco	27	11	0	0
Viçosa.....	SE	1	19.0	13	92	Nb	0	0	8	Chuva	—	Húmido	23	9	0	Chuva
Goyaz (X).....																
Catalão (X).....																
Formosa(X).....																
Ipamery (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pyrenopolis.....	E	2	18.2	19	65	0	0	0	0	0	7	Sêco	23	14	0	0
Santa Luzia (X).....																
Cuyabá.....	SSW	1	17.2	19	98	St	0	0	8	0	5	Sêco	32	17	0	0
Aquidauana.....	S	2	19.1	17	92	0	0	0	0	0	7	Sêco	23	14	6	Chuva
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	NE	3	19.6	15	92	St	0	0	4	0	—	Húmido	21	12	1	0
Corumbá.....	S	1	1016.2	19	98	Cb-sc	0	0	3	0	—	Sêco	23	18	0	0
G. G. Carneiro (Meruri).....	S	2	16.3	17	92	0	0	0	0	0	9	Sêco	30	9	0	0
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	17.2	19	85	0	0	0	0	0	7	Sêco	31	17	0	0
Tres Lagoas(X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	W	3	21.2	22	75	Cu	0	0	3	0	6	Calmo	24	17	0	0
Barra S. Mathcus.....	W	2	20.8	21	85	0	0	0	0	0	7	Calmo	24	17	0	0
Rio de Janeiro.....	WNW	2	23.0	20	85	Sc	Ac	0	5	0	6	P. vgs.	21	19	0.1	0
Angra dos Reis.....	S	1	22.8	20	85	Cu	Ac	0	4	0	8	Tranq.	23	18	19	Chuva
Cabo Frio.....	S	4	21.4	20	85	Sc	Ac	0	4	0	5	Chão	25	16	0	0
Campos.....	S	2	22.0	19	85	Nb	0	0	8	0	7	Húmido	25	17	0	0
Friburgo.....	S	2	21.5	15	85	St	Ac	0	4	0	6	Húmido	22	12	2	Chuva
Macaé.....	NW	1	22.3	19	85	Nb	0	0	8	0	4	P. agit	27	17	0	0
Petropolis.....	—	—	23.5	14	92	Cu	0	0	4	0	7	Húmido	20	13	4	Chuva
Rezende.....	C	0	21.8	17	92	Nb	0	0	8	0	7	Húmido	27	16	3	Chuva
Santa Maria Magdalena.....	C	0	22.3	16	92	Nb	0	0	9	Chuva	—	Ench.	21	11	6	Chuva
Therezopolis.....	SW	1	22.0	15	85	—	—	—	—	—	6	Húmido	21	13	2	Chuva
Vassouras.....	SW	2	22.4	18	85	Cu-sc	0	0	5	0	7	Húmido	25	16	2	Chuva
S. Paulo.....	S	2	23.4	10	—	—	—	—	—	—	—	Sêco	20	8	0	0
Avare (X).....																
Campinas.....	E	2	23.1	15	75	0	0	0	0	0	7	Sêco	21	10	0	0
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	C	0	21.8	10	—	0	0	0	0	0	9	Húmido	18	5	0	0
Iguape (X).....																
Jahú (X).....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	SE	1	19.8	17	—	0	0	0	0	0	5	Sêco	23	13	0	0
Santos.....	C	0	21.8	17	92	Cu-sc	0	0	3	0	8	Sêco	24	12	0	0
S. Carlos do Pinhal(X).....																
Sorocaba.....	NW	1	22.2	14	—	0	0	0	0	0	6	Sêco	19	7	0	0
Taubaté.....	C	0	23.0	16	—	0	0	0	3	0	6	Sêco	26	10	0	0

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 13 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba(X).....	SW	1	—	2	93	—	—	—	—	≡	2	Humido	13	2	0.4	O
Castro.....																
Foz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																
Ivahy (X).....																
Jaguariaíva (X).....	W	2	22.8	13	85	Cl	0	Cl	5	O	7	Tranq.	24	13	0	D
Palmas (X).....																
Paranaguá.....																
Ponta Grossa.....																
Rio Negro.....																
Florianópolis (X).....	C	0	23.2	8	93	0	0	0	0	O	8	Sêco	20	5	0	O
Araçuaia.....																
Blumenau.....																
Campos Novos (X).....																
Laguna.....																
Lages (X).....	E	2	23.2	16	85	Cb-sc	0	0	4	O	5	P. agit.	24	15	0	D
S. Francisco do Sul.....																
Urussanga.....																
Valões.....																
Xanxerê (X).....																
Porto Alegre.....	C	0	21.6	10	92	0	0	0	0	O	3	Sêco	19	7	0	O
Alegrete (X).....																
Bage.....																
Passo Fundo.....																
Rio Grande (X).....																
Santa Maria.....	C	0	19.9	11	92	St	0	0	5	O	2	Sêco	19	9	0	O
Sta. Vitória do Palmar (X).....																
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguayana (X).....																
Buenos Aires.....																
Montevideo.....	C	0	13.0	5	—	—	—	—	—	,	5	—	—	—	—	O
Santiago do Chile.....																
Lima (X).....																
Assumpção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....	C	0	13.0	5	—	—	—	—	—	,	5	—	—	—	—	O
Curitiba(X).....																
Castro.....																
Foz do Iguaçu (X).....																
Guarapuava (X).....																

Observações: - Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.

Estado do tempo: - ☉ - Bom. ☁ - Nublado. ☂ - Encoberto: ≡ - Nevado: ● - Chuva: ∞ - Neve seca: ∞ - Chuviscos:

* - Neve: ∇ - Pancadas. R - Trovada com relâmpagos: ⚡ - Relâmpagos: U - Geadas: Δ - Orvalho: / - Ventania: Δ - Granizo:

— arco-íris: h. s. - halo solar; h. l. - halo lunar; c. s. - coroa solar; c. l. - coroa lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instável com chuvas. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 22.8 e mínima 17.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida da Nações, foram: máxima 22.4 e mínima 13.6, respectivamente, até 13 horas e às 7 horas. Os ventos sopraram de nordeste a sudoeste, frescos.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse, por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instável com chuvas. Às 9 horas, hoje, era nublado com chuvas esparsas. Predominaram os ventos do quadrante sul, frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom e assim continuava hoje, às 9 horas. Os ventos foram variáveis e fracos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviometricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação	Postos	Maxima	Minima	Precipitação
Corcovado.....	22.0	13.2	0.0	Jardim Botânico	22.8	18.0	0.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar	20.2	16.1	0.0	Saenz Peña.....	22.7	14.2	0.0	Santa Cruz.....	21.6	17.1	0.2
Paqueta.....	23.3	14.5	1.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	23.4	18.0	1.6
Ipanema.....	23.6	19.8	0.0	Olaría.....	—	—	—	Campo dos Afonsos..	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas ás 13 horas e a chuva ás 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora legal	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Mandós (X).....	8.30																	
Belém.....	9.30	E	9	ESE	10	SE	11	E	11	ESE	10	—	—	—	—	—	—	2.550 ms.
S. Luiz (X).....	9.30																	
Quixeramobim (X)...	9.30																	
P. de Noronha	10.30	E	10	E	10	E	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.150 ms.
Natal (X).....	9.30																	
Olinda (X).....	9.30																	
Maceló (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (XX).....	8.30																	
Ipamery (X).....	9.30																	
Caravellas (X).....	9.30																	
Victoria	9.30	SSW	6	SSW	10	SSW	3	S	3	SSW	3	SE	1	W	3	—	—	4.500 ms.
Bello Horizonte (X)...	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	WNW	2	SW	2	SW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.050 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE	4	SSE	6	S	4	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	1.300 ms.
Santos	9.30	SE	1	E	3	E	5	ESE	4	E	2	WSW	3	SSW	5	SW	7	7.050 ms.
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolis (XX)...	9.30																	
Porto Alegre	9.30	WNW	5	W	8	W	10	SW	9	WSW	8	—	—	—	—	—	—	2.100 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Diretoria Geral de Contabilidade

Termo de contrato celebrado entre o Ministério da Educação e Saúde e o Dr. Antônio Carlos da Rocha Fragozo para locação dos prédios da rua Bento Lisboa ns. 46, 48 e 50, onde funciona o Centro de Saúde n. 2.

Aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e sete, presente na Secretaria de Estado da Educação e Saúde o Senhor João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, oficial administrativo da letra L, exercendo em comissão o cargo de Diretor de Contabilidade, e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, compareceu o Dr. Antônio Carlos da Rocha Fragozo, proprietário dos prédios sítos à rua Bento Lisboa, números quarenta e seis (46), quarenta e oito (48) e cinquenta (50), e declarou que para locação dos referidos prédios, assinava o presente contrato mediante as seguintes condições:

Primeira — O Dr. Antônio Carlos da Rocha Fragozo, proprietário dos prédios supra citados, domiciliado nesta Capital, à rua Clarisse Índio do Brasil, número dezoito (18), cede até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, o imóvel de sua propriedade acima mencionado, digo, os imóveis de sua propriedade acima mencionados, ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, mediante o aluguel mensal de dois contos e duzentos mil réis (2:200\$), pago no Tesouro Nacional.

Segunda — O presente contrato vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, será renovado no próximo ano, uma vez que seja votado o necessário crédito para custeio da despesa e se isso for conveniente ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, sendo rescindido imediatamente, se não forem votados os respectivos créditos, sem que daí resulte onus de qualquer espécie para a União. Findo o contrato poderá o Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal ocupar até mais seis meses os referidos imóveis, ficando livre a mesma o direito de retirar os aparelhos e instalações que no mesmo tenha colocado.

Terceira — Todos os reparos e obras de que carecerem os referidos imóveis serão feitas pelo proprietário, competindo somente ao Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal a parte referente ao assento e conservação.

Quarta — O Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal poderá fazer por sua conta as adaptações que julga necessárias no aludido imóvel, obrigando-se, porém, a desfazê-las findo o contrato, sendo os prédios entregues ao proprietário, com o "Habite-se" da autoridade sanitária competente.

Quinta — As despesas com os impostos, quaisquer que sejam, como onus, digo, como os onus judiciais ou extra judiciais a que estejam sujeitas as propriedades, correrão exclusivamente por conta do proprietário.

Sexta — A despesa com a execução do presente contrato correrá por conta da verba décima primeira (11ª), artigo terceiro (3º), anexo seis (6º), subconsignação número cem (100) — Aluguéis, etc., da lei número trezentos (300), de treze de novembro de mil novecentos e trinta e seis, onde foi feito o empenho da despesa.

Sétima — O presente contrato cuja minuta foi previamente aprovada pelo Senhor Diretor de Contabilidade, de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenizando de espécie alguma, si aquêle Instituto denegar o registro.

Oitava — O Foro Federal desta Capital, onde o contratante tem domicílio legal, será o competente para derimir as questões que se suscitarem na execução do presente contrato.

Nona — O selo proporcional ao valor do presente contrato será cobrado no ato de sua assinatura. E, por estarem acordes, lavrou-se o presente termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Senhor João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, Diretor de Contabilidade em comissão e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada, pelo Dr. Antônio Carlos da Rocha Fra-

gozo, na qualidade de proprietário dos prédios supra citados, pelas testemunhas abaixo assinadas, Senhores Haroldo Summer Negrão e José Barbosa Torres e por mim, Murilo de Figueiredo, oficial administrativo da letra L, desta Secretaria de Estado, que lavrei o presente termo. Sobre estampilhas federais no valor total de noventa e sete mil e duzentos réis e selo de educação, lia-se: Rio de Janeiro, nove de junho de 1937. — João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque. — Antônio Carlos da Rocha Fragozo. — Haroldo Summer Negrão. — José Barbosa Torres. — Murilo de Figueiredo. Confere, José Barbosa Torres, pelo oficial. Visto, Fernando Gomes Pereira, pelo diretor da Seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contrato n. 251 — Pedido n. 3 — Requisição n. 903.062/3 — Empenho n. 7.644.

Fornecedor F. R. Moreira & Comp.

Repartição — Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço telegráfico.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma F. R. Moreira & Comp., estabelecida à Avenida Rio Branco n. 107, nesta praça, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 284, representada por seu procurador, Sr. Deraldo de Góes Calmon de Brito; e por ela foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 49.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Recorder fotográfico 500 mil-
ers ampéres G. E., Ony
Gen. 602 G. mm. 1 11:986\$000 11:986\$000
Onze contos novecentos e oitenta e seis mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 50 (cinquenta) dias contados da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, subconsignação 2, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 7.644.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, à Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução n. 19.120, da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de 1:198\$600 (um conto cento e noventa e oito mil e seiscentos réis).

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 251, a fls. 563/4, do livro 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, p. p. *Deraldo de Góes Calmon de Brito*, Testemunhas: *Nelson Miranda*, — *Osvaldo Monteiro*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda *Otto Chilling*, presidente.

Térmo de contrato n. 252 — Pedido n. 1 — Requisição número 243.090/1 — Número do empenho: 13.041 — Fornecedor: Automóveis Santa Luzia Lda. — Reparação: Serviço de Transportes.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Automóveis Santa Luzia Ltda., estabelecida nesta praça á rua Santa Luzia n. 198, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 338, representada por seu procurador, Sr. Mário Duarte do Nascimento, e por ele foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

1. Carro para transporte de cadáveres (rabecão), montado sobre chassis comercial 112", 60 H. P., marca "Ford" — V8 — 1937, completamente equipado, incluindo limpador de para-brisas automático, para-choques dianteiro e trazeiro, 5ª roda com pneu e câmara, jogo de ferramentas completo, para-brisas "Triplex" e com as seguintes características:

Carroceria — o arcabouço medirá 2m,30 de comprimento, 1,25 de largura e 0,95 de altura e será todo de ferro laminado. O revestimento externo será de chapa preta n. 18 e 0

interno de chapa galvanizada n. 20, com preferência de marca "Apollo", todas as juntas serão grampeadas soldadas de modo a vedar completamente a infiltração de líquidos ou quaisquer outras substâncias.

A carroceria será composta de um só corpo, dividido em duas partes:

1ª) Gabinete para o "chauffeur" com assentos de molas, isolada completamente da 2ª parte;

2ª) Compartimento destinado á 4 caixões para cadáveres. Esse compartimento deverá ser dividido em em duas partes, em sentido horizontal, por uma série de estais sobre os quais rolarão tubos galvanizados que facilitem a colocação dos caixões, um.

2 22:000\$000 44:000\$000

Quarenta e quatro contos de réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal, por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 55 (cincoenta e cinco) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no Serviço de Transportes, praça da Bandeira, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 1, sub-consignação 36, do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 13.041.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, á Secção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues á Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução n. 19.299, da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de Rs. 4:400\$000 (quatro contos e quatrocentos mil réis), tomada por termo n. 324, da acta n. 47.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convenicionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 252, a fls. 565/6, do Liv. 19º de Registro do Contractos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, p.p., *Mário Duarte do Nascimento*. Testemunhas: *Nelson Miranda*. — *Oswaldo Teixeira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contrato n. 253 — Pedido n. 213.080 e 213.086/8 — Notas de empenho 11.802 e 11.663 — Fornecedor, Automóveis Santa Luzia Ltda. — Repartição, Serviço de Transportes.

Aos onze do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Automóveis Santa Luzia Ltda., estabelecida nesta praça à rua Santa Luzia n. 198, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 338, representada por seu procurador, Sr. Mário Dutra Nascimento e por ele foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — importância

Nota de empenho n. 11.802

1. Sedan Ford V 8, 1937, 60 H. P., 2 portas, tipo Standard, cor preta com para-choques dianteiro e trazeiro, limpador automático de parabrisas, 5ª roda com pneu e câmara, capa de pneu da 5ª roda com chave no bujão, jogo de ferramentas completo, vidros "Triplex", um.	1	16:700\$000	66:800\$000
---	---	-------------	-------------

Nota de empenho n. 11.663

1. Ambulância montada sobre chassis comercial 112, marca Ford V-8, 1937, 60 H. P., completamente equipada, inclusive com limpador de parabrisas, automático dianteiro e trazeiro, 5ª roda com pneu e câmara, jogo de ferramentas completo e parabrisa Triplex e com as seguintes características: carroceria, o arcabouço será todo de cedro revestida externamente de chapa de ferro preto número 20 e internamente revestida de chapa de ferro galvanizado n. 20 com preferência de marca "Apolo" todas as juntas serão grampeadas e soldadas de modo a vedar completamente a infiltração de líquidos ou quaisquer

outras substâncias. A carroceria será composta de um só corpo dividido em duas partes: 1ª) um compartimento destinado aos doentes, com duas camas de aço tubular com estrados de dona rodas de borracha sobre trilhos metálicos, colchão com envelope de pano couro de 1ª qualidade e uma cadeira para enfermeiro. As duas camas devem ser uma inferior presa ao assoalho da ambulância e outra superior encaixada do mesmo lado da parede em que ficar a inferior; 2ª) cabine para o chauffeur com assento de moias, sem comunicação para o interior da ambulância. As janelas laterais bem como as das portas trazeiras, serão munidas de vidros fôcos abrindo e fechando e protegidas na parte interna por uma grade de ferro fixa. A porta trazeira será dividida em duas folhas em toda a largura da carroceria, tendo janela na parte superior. A longarina da parte inferior da carroceria será igual, em comprimento à largura dos chassis. Pintura à Dulux, na cor a escolher. Terá um timpano de grande armie, uma.

1 26:650\$000 26:650\$000

Resumo:

Valor da nota de empenho n. 11.802.....	66:800\$000
Valor da nota de empenho n. 11.663.....	26:650\$000
Valor total do contrato.	93:450\$000

Noventa e três contos quatrocentos e cinquenta mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, para a nota de empenho n. 11.663 e 20 (vinte) dias, para a nota de empenho n. 11.802, contados os prazos da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Serviço de Transportes, praça da Bandeira, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba de sub-consignação n. 36, do orçamento federal do Ministério da Educação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pelas notas de empenho ns. 11.663 e 11.802.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, e que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Cakcao n. 19.192 da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de 9:345\$ (nove contos trezentos e quarenta e cinco mil réis) tomada por termo n. 288 da ata n. 39.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 253, a fls. 567/9 do livro 19 do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo as primeiras folhas rubricadas e a terceira, assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor. — Por procuração, *Mário Duarte do Nascimento*.

Testemunhas. — *Nelson Miranda*. — *Oswaldo Monteiro*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contrato n. 254 — Pedido n. 5 — Requisição n. 901.190/3 — N. do empenho, 6.669.

Fornecedor — Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert S. A.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens-Schuckert estabelecida nesta praça, à rua General Câmara n. 78, inscrita no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 147, representada por seu procurador, Sr. Juvenino Coêlho, e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931 e suas alterações.

Para a 1ª Divisão

Soldas oxy-acetilena e elétrica, de acordo com a especificação n. 419, do Caderno de Encargos:

Soldas elétricas de aço manganez muito dura, tipos "Wilson", n. 4, Arcos, Manganet, Scheron, S. M. R., Keilberg O. K. 450, ou

equivalente, em verguinhas:

29. De 5/32", Siemens (4mm), n. 241, quilo.....	50	7\$600	380\$000
31. De 5/16" Siemens (8mm), n. 241, quilo.....	50	7\$400	370\$000
Solda elétrica, para aço, dura, revestida, Scheron, tipo S. O. W. Keilberg O. K. 250 ou equivalente em verguinhas:			
32. De 5/32", Siemens (4mm), n. 173, quilo.....	1.500	6\$300	9.450\$000
Solda elétrica para ferro batido, tipo Arceo ou equivalente, em bobinas:			
37. De 1/8", Siemens (3mm), n. 103, quilo.....	40	3\$000	120\$000
38. De 5/32", Siemens (4mm), n. 103, quilo.....	250	3\$000	750\$000
Solda elétrica, para ferro batido, revestida, Wilson, n. 30, Veloxend S. A. R. ou equivalente, em verguinhas:			
42. De 5/32", Siemens (4mm), n. 163, quilo.....	200	6\$100	1.220\$000
			12.290\$000

Doze contos, duzentos e noventa mil réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 (noventa) dias contada da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 2º Almoxarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante quitações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 6.669.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar por escrito, a Seção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 179, do Tesouro Nacional, do depósito de duas apólices, ao portador, de 1:000\$000, cada uma, de ns. 8.611/2, da lei n. 3.232, de 1917, com as alterações de julho de 1937 e seguintes, tomada por termo n. 191, da ata n. 30.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 254, a fls. 570/1 do livro 19º, do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manuel Moreira da Fonseca*, diretor. Pelo fornecedor. — *P. p., Juvenino Coelho*. Testemunhas: *Nelson Miranda*. — *Oswaldo Monteiro*.

Aprovado, por designação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Termo do contrato n. 255 — Pedido n. 904.132/8-2 — Nota de empenho n. 7.375.

Fornecedor — B. Herzog.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma B. Herzog, estabelecida nesta praça à rua General Câmara ns. 211/3, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 133, representada por seu procurador, Sr. Adão Augusto Preza; e por ele foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto número 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do Caderno de Encargos n. 1. de 1931, e suas modificações.

Para o Departamento do Material:

3. Acido clorídrico 1,19, para análise, M. D. ou S. K., frasco de um quilo, quilo	5	10\$500	52\$500
4. Acido clorídrico 1,19, para análise, M. N., frasco de um quilo, quilo	30	10\$500	315\$000
5. Acido nítrico 1,40, para análise, M. D. ou S. K., quilo	5	13\$500	67\$500
7. Acido nítrico 1,40, para análise M. N., quilo	30	13\$500	405\$000
8. Acido sulfúrico 1,84, para análise M. D. ou S. K., frasco de quilo, quilo	3	10\$500	31\$500
9. Amoníaco a 22 Bé (0,925), para análise, quilo	10	8\$500	85\$000
10. Persulfato de amônia, em frascos de 100 gr., grama	500	\$240	120\$000
11. Acido nítrico, em vidros quilo	5	14\$000	70\$000
12. Acido oxálico (sal de azedas), franulado, em barricas, quilo	600	5\$000	3\$540\$000
13. Acido crômico, puro, 99,9 %, quilo	20	12\$500	250\$000
14. Cal de Viena, em pó, quilo	150	3\$500	525\$000
15. Cianureto de potássio (branco, 98 %, sal duplo de potássio), quilo	200	9\$500	1\$900\$000

57. Cianureto de prata, quilo	5	367\$000	1\$835\$000
80. Sulfato de níquel puro, quilo	100	6\$200	620\$000
81. Sulfato de níquel amoniacal, quilo	50	6\$200	310\$000
			10\$126\$500

Dez contos cento e vinte e seis mil e quinhentos réis.

Nota — As iniciais M. D. M. N. e S. K. referem-se às marcas Merck Darmstadt, Merck Nacional e Schering-Kahlbaum A. G., Berlim.

O material constante dos itens 24, 27, 31, 55/7, 8) e 81 são para a 4ª divisão.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, nos Almoxxarifados do Departamento do Material, Estação Marítima, Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação, será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2. sub-consignação 8, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 7.375.

Cláusula sexta:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor, foram entregues à Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Certificado n. 212 do Tesouro Nacional, de depósito de uma apólice, ao portador, de 1:000\$000, n. 333.379, do decreto n. 15.619, de 1922, com coupons de junho de 1937, e seguintes, tomado por termo n. 256, da ata n. 36 e mais um certificado da Caixa Econômica, n. 19.146, do depósito de 13\$000 (treze mil réis), tomado por termo n. 258 da ata número 37.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 255 a fls. 572-3 do livro 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira

ra folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor, p. p. *Adão Augusto Preza*, Testemunhas: *Nelson Miranda*. — *Oswaldo Monteiro*. Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Térmo de contrato n. 256 — Pedido n. 1 — Requisição número 903.155 — Nota de empenho: 11.012 — Fornecedor: Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S/A. — Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a Companhia Brasileira de Eletricidade Siemens Schuckert S/A., estabelecida nesta praça, à rua Primeiro de Março n. 140, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 117, representada por seu procurador, Sr. Juvenino Coelho, e por ele foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

1. Megohmetro Siemens Schuckert, com 3 campos de 10 — 100 — 1.000 megohms. N. da lista 13.596, um	10	3:670\$000	36:700\$000	
Para despacho			183\$500	

(Trinta e seis contos oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos réis)..... 36:883\$500

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu Registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 90 dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos do embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é conveniada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Parágrafo único. A entrega dos documentos de embarque da mercadoria importada, feita pelos vendedores, deve ser acompanhada de uma cópia da fatura comercial, que vem anexada à fatura consular, mas com os preços, de cada item, em moeda nacional, correspondentes aos do respectivo contrato, dando a importância total da dita moeda. Nessa cópia deve constar o câmbio à vista, do dólar, na data da assinatura do contrato.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro. Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa da agência do despacho para a qual foi empenhada a quantia de Rs. 183\$500 (cento e oitenta mil e quinhentos réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Parágrafo segundo. Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto número 21.023, de 21 de março de 1931 e art. 12, inciso 1 e artigo 20 e decreto n. 24.345, de 5 de junho de 1931, artigo 8º e art. 8º, inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridades competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3ª, sub-consignação n. 2, do orçamento federal, do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução pela nota de empenho n. 11.012.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluindo em suas faturas e de agência do despachante.

Cláusula oitava:

E' eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue à Comissão o certificado n. 217, do Tesouro Nacional, da quantia de réis 4:000\$000 (quatro contos de réis), representada por quatro apólices ao portador de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, de ns. 336.335/6, do decreto n. 15.619, de 1922, com os coupons de julho de 1937 e seguintes, tomado por termo n. 256, da ata n. 38, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencida a sua perda, em favor da Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do presente contrato, e não ser a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do contrato, foi ele tomado por termo n. 256, a fls. 574/5, do livro 19º do registro de contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor. — Pelo fornecedor: p. p. *Juvenino Coelho*. Testemunhas: *Nelson Miranda*. — *Oswaldo Teixeira*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Térmo de contrato n. 257 — Pedido n. 1 — Requisição 901.561/5 — Número do empenho 9.604 — Fornecedor, Carl Zeiss — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Carl Zeiss, estabelecida nesta praça à rua Beneficentes n. 21, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob n. 3, representada por seu procurador, Sr. Bernhard Bergner; e por ele foi dito que por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Para o Departamento do Material.

Material Carl Zeiss — Jena

1. Microscópio com movimento grosso e fino, com mesa para colocar as preparações

microscópicas em campo claro e escuro, tubo com visão lateral, em caixa de transporte, um.	1	7:224\$000	7:224\$000
2. Filtro verde amarelo 88 mm. de 0, um.	1	88\$000	88\$000
3. Mesa especial para colocar objetos de 0 a 30 mm. respectivamente de comprimento lateral, um.	1	144\$000	144\$000
4. Dispositivo de polarização com analisador (graduação de menos 5, até 95° e polarizador, um.	1	2:080\$000	2:080\$000
5. Placa de ferro com câmara de fole do formato 9 x 12 cm. montada em tubo com divisão em meios centímetros, com vidro fôco e claro e dois chassis de metal. Espelho de observação com suporte adaptável atrás da câmara (que permite ao examinador, em qualquer posição, ver o que há no campo fotográfico e focalizá-lo em qualquer ampliação, com tubo intermediário contra luz lateral), uma.	1	1:920\$000	1:920\$000
6. Lâmpada composta de armação com peça centralizável e suporte com dobradiças para inclinar a lâmpada em qualquer posição, com lente coletora e armação dobradiça de lente de correção, uma.	1	976\$000	976\$000
7. Peça elétrica de projeção 12-V, 8 ampéres, uma.	1	72\$000	72\$000
8. Transformador para 110 ou 220 volts, um.	1	860\$000	860\$000
9. Suporte contra trepidação para manter o aparelho fixo em cima, um.	1	1:008\$000	1:008\$000
10. Combinação ótica para aumentos de 6, 1 até 1.000, amplificação subjetiva de 20 até 900 x.	1	860\$000	860\$000
11. Microtar F-6 cm., um.	1	860\$000	860\$000
12. Achromatica Epi:			
13. De 2,7/5, uma.	1	136\$000	136\$000
14. De 5,3/10, uma.	1	136\$000	136\$000
15. De 9/18, uma.	1	272\$000	272\$000
16. De 21/40, uma.	1	416\$000	416\$000
17. De 33/66, imersão, uma.	1	592\$000	592\$000
18. Ocular II M 4 X, um.	1	80\$000	80\$000
19. Ocular fotográfica 6 x, um.	1	192\$000	192\$000
20. Ocular fotográfica 9 x, um.	1	192\$000	192\$000
21. Ocular fotográfica 12 x, um.	1	192\$000	192\$000
22. Ocular fotográfica 15 x, um.	1	176\$000	176\$000
23. Peças recomendáveis:			
24. Aeromatica Epi 90/0,90 imersão com condensador cardiod, uma.	1	720\$000	720\$000
25. Ocular focalizável H 7 x com micrometro 5 mm. divididos em 50 partes, um.	1	132\$000	132\$000
26. Filtro verde amarelo 2 mm., um.	1	88\$000	88\$000
27. Filtro azul de 2 mm e 4mm., um.	1	186\$000	186\$000
28. Filtro vermelho de 2mm., um.	1	88\$000	88\$000
29. Filtro Trichron, um.	1	176\$000	176\$000
30. Filtro infra vermelho, um.	1	176\$000	176\$000
31. Suporte para filtros, um.	1	80\$000	80\$000
32. Acessórios necessários para campo escuro:			
33. Espelho condensador montado em trenó para objetivas 5,3/10 até 9/18, um.	1	240\$000	240\$000
34. Idem, idem, n. 3, montado em trenó para objetivas 21/40-33/60 e 50/90, um.	1	240\$000	240\$000
35. Idem, idem, n. 5, montado em trenó para objetivas 2,7/5, um.	1	256\$000	256\$000
36. Diafragma azimuthal 33 mm de diâmetro, um.	1	16\$000	16\$000
37. Adicionais do microscópio para trabalhos em metaloscopia usável em qualquer lugar do laboratório:			
38. Condensador em armação especial com suporte para filtros, um.	1	423\$000	423\$000
39. Trenó para campo claro e escuro, um.	1	423\$000	423\$000
40. Vidro fôco 33 mm. de diâmetro, um.	1	423\$000	423\$000
41. Revolver para microscópio Xatardo, um.	1	423\$000	423\$000
42. Dispositivo de iluminação transportável, utilizável em qualquer lugar do laboratório:			
43. Lâmpada de 8 volts, 0,6 ampéres com transformador regulável, um.	1	432\$000	432\$000
44. Adicionais para o mesmo microscópio mas para luz transparente com preparações comuns, peças adicionais:			
45. Tubo monocular inclinado, um tubo monocular reto, um trenó com revolver para 4 objetivas, um aparelho de iluminação para colocar em baixo, um condensador aplanático 1.4 com diafragma Iris. Um suporte para filtros. Uma lente negativa com Iris, um.	1	2:080\$000	2:080\$000
46. Para macro e dia:			
47. Dispositivo para fotografias macro (cortes ou pedaços grandes), composto de suporte geral com vidro plano. Lente de iluminação com diafragma, lente negativa para dispositivo de iluminação, um.	1	576\$000	576\$000
48. Para macrofotografia, peças adicionais para objetos matizes:			
49. Peça intermediária para colocar a câmara em posição vertical, uma.	1	224\$000	224\$000
22:749\$000			
Vinte e dois contos setecentos e quarenta e nove mil réis.			
Cláusula segunda:			
A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.			
Cláusula terceira:			
O material será entregue no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 2º Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil.			
Cláusula quarta:			
Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.			
Cláusula quinta:			
O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-conta, signação 8ª, do orçamento federal do Ministério da Viação.			

para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 9.604.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues a Comissão os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Caução n. 19.133 da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, de 2:274\$900 (dois contos duzentos e setenta e quatro mil novecentos réis) tomada por termo n. 271 da ata n. 37.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidas, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 257, a fls. 576/9 do livro de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manoel Moreira da Fonseca*, diretor.

Pelo fornecedor. — Por procuração, *Bernard Bergner*.
Testemunhas. — *Nelson Miranda*. — *Oswaldo Monteiro*.
Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Térmo de contrato n. 258 — Pedido n. 15 — Requisição n. 904.231/4 — Nota de empenho n. 7.214.

Fornecedor: Pirelli S/A. — Companhia de Condutores Elétricos.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a Pirelli S/A. — Companhia Nacional de Condutores Elétricos, estabelecida nesta praça à Avenida Rio Branco n. 117, 4º andar, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 224, representada por Rodolfo Ortenblad, procurador; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item. — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do Caderno de Encargos, n. 1, de 1931 e suas alterações.

Para a 4ª Divisão.

Cabo "Heckethal" ou semelhante, com 3 capas — a primeira de borracha

a segunda de algodão e a terceira de papel algodão e massa:

30. N. 3/22, metro	2.000	\$850	1:660\$600
32. N. 7/14, metro	4.000	3840	15:360\$000
33. N. 7/16, metro	4.000	3840	15:360\$000
34. N. 7/18, metro	4.000	18950	7:800\$000
35. N. 7/20, metro	500	18510	770\$000

Cabos extra-flexíveis, para ligações internas de motores e transformadores:

37. N. 0-BS, metro	50	18\$140	907\$000
38. N. 6-BS, metro	30	7\$540	226\$200
39. N. 10-BS, metro	100	2\$400	240\$000
40. N. 12-BS, metro	400	1\$900	156\$000

Cabos flexíveis compostos de 2 fios isolados a borracha no interior de um cabo de borracha:

42. Diam. de 3/8"—fios 16-BS metro	500	2\$930	1:165\$000
67. Fio "Hackethal" ou semelhante, com 3 capas, de primeira, de borracha, 1 2ª de algodão e a 3ª de algodão e massa, n. 16-BS metro	800	\$720	576\$000
			37:114\$200

Trinta e sete contos, cento e quatorze mil e duzentos réis.

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, no 2º Almoxarifado, na Estação Marítima — Rio de Janeiro.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude do cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação n. 8, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 7.214.

Cláusula sexta:

É eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Secção de Expedição da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues a Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente

comprovado. Um certificado n. 19.115, da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 3:720\$000 (treis contos, setecentos e vinte mil réis), tomado por termo n. 274, da ata n. 37.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 258, a fls. 580/1 do livro 19, de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras. — *Manuel Moreira da Fonseca*, diretor. Pelo fornecedor. — *P. p., Rodolpho Ortenblad*, Testemunhas: *Oscar Arnold Borgheth*. — *Oswaldo Monteiro*.

Aprovado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
11 de junho de 1937	1.851:419\$600
11 de junho de 1936	878:305\$500
Receita mensal:	
De 1 de junho a 11 de junho de 1937 ...	16.382:281\$100
De 1 de junho a 11 de junho de 1936 ...	16.636:444\$000
Diferença da receita arrecadada para menos em 1937	254:162\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1937 ..	205.090:574\$000
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1936 ..	185.273:686\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	19.816:987\$400

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusivo de depósitos
Arrecadada de 2 a 11 de junho de 1937	9.873:930\$000	9.732:574\$800
Em 12 de junho de 1937..	4.639:097\$900	1.637:776\$100
Total	11.512:027\$900	11.370:350\$900
Em igual período de 1936	9.333:366\$900	9.102:471\$300
Diferença para mais em 1937	2.179:661\$000	2.267:879\$600
Arrecadada de 2 de janeiro a 12 de junho de 1937	152.231:501\$500	148.480:225\$900
Em igual período de 1936	140.652:532\$200	136.943:201\$200
Diferença para mais em 1937	11.578:969\$300	11.537:024\$700

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 9

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 9 de junho de 1937.....	7.807:951\$700
Em 10 de junho de 1937	770:314\$100
Total	8.578:265\$800
Em igual período de 1936	7.079:712\$700
Diferença para mais em 1937	1.498:553\$100
Arrecadada de 2 de janeiro a 9 de junho de 1937	110.346:565\$800
Em igual período de 1936	98.164:816\$200
Diferença para mais em 1937	12.181:719\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 9 de junho de 1937 ...	7.745:695\$400
Em 10 de junho de 1937	766:232\$200
Total	8.511:927\$600
Em igual período de 1936	7.021:327\$700
Diferença para mais em 1937	1.490:599\$900

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
5 de junho de 1936	1.527:016\$800
5 de junho de 1937	937:323\$800
Receita mensal:	
De 1 de junho a 5 de junho de 1936	7.100:851\$200
De 1 de junho a 5 de junho de 1937	8.760:709\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	1.659:858\$000
Receita global:	
De 1 de janeiro a 5 de junho de 1936	212.616:806\$300
De 1 de janeiro a 5 de junho de 1937	237.254:952\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	24.638:145\$800

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
7 de junho de 1936	Domingo
7 de junho de 1937	4.982:514\$500
Receita mensal:	
De 1 de junho a 7 de junho de 1936	8.584:519\$000
De 1 de junho a 7 de junho de 1937	13.743:223\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	5.158:704\$700
Receita global:	
De 1 de janeiro a 7 de junho de 1936	214.100:474\$100
De 1 de janeiro a 7 de junho de 1937	242.237:466\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	28.136:992\$500

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
8 de junho de 1936	3.236:825\$600
8 de junho de 1937	2.799:923\$800
Receita mensal:	
De 1 de junho a 8 de junho de 1936	11.821:314\$600
De 1 de junho a 8 de junho de 1937	16.453:147\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.721:802\$900
Receita global:	
De 1 de janeiro a 8 de junho de 1936	217.337:299\$700
De 1 de janeiro a 8 de junho de 1937	215.037:390\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	27.700:090\$700

Alfândega de Porto Alegre

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importância Em papel
Receita do dia:	
1 de junho de 1937	259:615\$100
1 de junho de 1936	138:201\$100
Receita mensal:	
De 1 de junho a 1 de junho de 1937	259:615\$100
De 1 de junho a 1 de junho de 1936	138:201\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	121:413\$500
Receita global:	
De 1 de janeiro a 1 de junho de 1937	27.318:883\$700
De 1 de janeiro a 1 de junho de 1936	22.097:453\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937	4.321:429\$200

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
2 de junho de 1937	131:317\$400
2 de junho de 1936	131:961\$200
Receita mensal:	
De 1 de junho a 2 de junho de 1937	440:992\$500
De 1 de junho a 2 de junho de 1936	270:162\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1936	170:829\$900
Receita global:	
De 1 de janeiro a 2 de junho de 1937	27.500:230\$100
De 1 de janeiro a 2 de junho de 1936	23.129:414\$700
Diferença da receita arrecadada para mais 1937	4.370:815\$400

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixos pela Câmara
Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do
Rio de Janeiro

Praças	A vista Oficial	Livre
Londres	55\$950	71\$998
Paris	\$505	\$677
Itália	1\$005	\$819
Alemanha:		
Reichsmark	—	6\$090
Reisemark	—	3\$729
Verrechnungsmark	3\$500	5\$000
Unterstützungsmark	—	3\$650
Portugal	—	\$634
Bélgica:		
Papel	—	—
Orro	—	2\$569
Espanha	—	—
Suissa	—	3\$178
Suécia	—	3\$870
Noruega	—	—
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	\$531
Nova York	—	15\$198
Montevideo	—	—
Buenos Aires (pêso-papel)	—	4\$650
Holanda	—	—
Japão	—	4\$573
Rumânia	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—
Moeda.		
Libra	—	75\$799
France	—	\$711
Escudo	—	\$711
Pêso uruguaio	—	8\$550
Lira	—	\$723
Coroa Sueca	—	3\$900
Dolar	—	15\$395
Franco suíço	—	3\$500
Pêso argentino	—	4\$655
Reichsmark	—	3\$800
Yen	—	4\$762
Zloty	—	2\$950

Rio de Janeiro, em 11 de junho de 1937.

Bolsa

Apólices:	
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	810\$000
Reajustamento econômico de 500\$, 5 %, port.	377\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	764\$000
Obrigações do Tesouro Nacional 1:000\$, 7 %, (1930)	1:035\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$000, 6 % (1937)	900\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	155\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	152\$000
Empréstimo municipal de 1917, port.	152\$000
Empréstimo municipal de 1920, port.	152\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	197\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	196\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	161\$500
Prefeitura de Porto Alegre, de 50\$000, 3 1/2 %, port.	50\$000
Minas Gerais, de 200\$, 5 %, port. (1934)	152\$500

Minas Gerais, de 200\$, 9 %, port. (1934), segunda série	175\$000
Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 10.246)	713\$000
Pernambuco, de 100\$, 5 %, port.	88\$500
São Paulo, de 200\$, 5 %, port.	191\$000

Debentures:

Companhia Progresso Industrial do Brasil	199\$000
Companhia Municipal do Rio de Janeiro	208\$000

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de junho de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

N. 126

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Base tipo 7 por 10 quilos

Mêses	Prêgio de abertura		Prêgio de fechamento		Total de vendas
	Ven-dedor	Com-prador	Ven-dedor	Com-prador	
Junho	19\$000	18\$900	—	—	—
Julho	18\$300	18\$275	—	—	—
Agosto	17\$900	17\$850	—	—	—
Setembro	17\$750	17\$675	—	—	—
Outubro	17\$650	17\$625	—	—	—
Novembro	17\$425	17\$450	—	—	—
Vendas	4.000	4.000	sacas	4.000	sacas
Mercado	Firme	Firme			

MERCADO DISPONÍVEL

Preço do tipo 7. 18\$700 por 10 quilos.
Mercado sustentado.
Vendas até 11 horas: 1.275 sacas.
O síndico, Bento Dias Pereira

N. 126

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 11

Café

Entradas	Sacas 5.012
Saídas	530
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência	637.476
Mercado sustentado.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3.	20\$700
Tipo 4.	20\$200
Tipo 5.	19\$700
Tipo 6.	19\$200
Tipo 7.	18\$700
Tipo 8.	18\$200

Açúcar

Entradas	Sacas 4.172
Saídas	7.372
Existência	89.438
Mercado sustentado.	

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	Nominal
Mascavinho	Nominal
Mascavo	41\$000 a 47\$000

Algodão

Entradas	Fardos 180
Saídas	387
Existência	12.019

Mercado frouxo.

Preços por 10 quilos:**Fibra longa.**

Tipo, Seridó:

Tipo 3.	49\$000 a 50\$000
Tipo 4.	47\$500 a 48\$000

Fibra média:

Seridó:

Tipo 3.	47\$000 a 48\$000
Tipo 5.	42\$500 a 43\$000

Ceará:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 5.	—

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	—
Tipo 5.	—

Paulista:

Tipo 3.	46\$000 a 46\$500
Tipo 5.	43\$000 a 43\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 24

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937

Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias

Mêses	Contrato A				Total de vendas
	1ª co-ta-ção	1ª co-ta-ção	2ª co-ta-ção	2ª co-ta-ção	
Junho	S/vend.	41\$000			
Julho	S/vend.	43\$600			
Agosto	S/vend.	42\$500			
Setembro	44\$000	42\$000			
Outubro	S/vend.	42\$000			
Novembro	S/vend.	41\$400			
Mercado	Paralisado		Paralisado		

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 26

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937

Contrato B

Mêses	1ª co-ta-ção		2ª co-ta-ção		Total de vendas
	Ven-dedor	Com-prador	Ven-dedor	Com-prador	
Junho	S/vend.	37\$600			
Julho	S/vend.	37\$200			
Agosto	S/vend.	36\$600			
Setembro	S/vend.	36\$800			
Outubro	S/vend.	36\$800			
Novembro	S/vend.	36\$800			
Mercado	Paralisado		Paralisado		

O síndico, Bento Dias Pereira.

N. 26

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937

Contrato C**Cotações de algodão da Bolsa de Mercadorias**

Meses	1ª co- tação	1ª co- tação	2ª co- tação	2ª co- tação	Total de Vendas
	Ven- dedor	Com- prador	Ven- dedor	Com- prador	
Junho	N/cotado		N/cotado		
Julho	S/vend.	33\$900			
Agosto	S/vend.	33\$800			
Setembro	S/vend.	33\$700			
Outubro	S/vend.	33\$700			
Novembro	S/vend.	33\$600			
Mercado	Paralisado		Paralisado		

O síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA****Serviço de Fomento da Produção Animal
INSPETORIA REGIONAL EM PINHEIRO****EDITAL DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA, PERMANENTE
DE INSCRIÇÃO**

Faço público, de acordo com o art. 52, do Código de Contabilidade Pública, que na sede desta repartição acha-se aberta a inscrição para fornecimento a esta Inspeção Regional dos artigos abaixo relacionados.

Os requerimentos, devidamente selados, deverão ser remetidos aos senhor inspetor chefe desta I. R. até o dia 30 de junho de 1937, ao meio dia, acompanhados dos documentos comprobatórios de idoneidade dos proponentes e prova de quitação de todos os impostos devidos à Fazenda Nacional, por meio de certidões negativas fornecidas pela repartição competente do Tesouro Nacional e deverão conter a declaração de se sujeitar, o proponente, a todas as disposições do referido código, das leis ou regulamentos em vigor e às do presente edital.

As propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, em três vias, devidamente selada a primeira via e conter, por extenso e em algarismos, os preços de unidade dos artigos propostos.

Os proponentes escolhidos deverão satisfazer os pedidos no prazo de seis (6) dias, contados da data do recebimento do pedido, com exceção dos artigos que, pela sua natureza, dependam de confecção, cujo prazo será de vinte (20) dias. O material será posto na estação de Pinheiro ou na de Juparanã, no Estado do Rio de Janeiro.

Os artigos serão todos de primeira qualidade e não o sendo deverão ser substituídos nos prazos que forem marcados.

Os proponentes só poderão requerer alteração dos preços oferecidos depois de decorridos quatro (4) meses da data da realização da presente concorrência, sendo considerados, os preços, prorrogados por mais quatro (4) meses, se nenhum requerimento for feito nesse sentido e assim sucessivamente, até o dia 31 de dezembro de 1937.

Esta repartição reserva-se o direito de anular a presente concorrência, se assim achar conveniente, bem como deixar de tomar em consideração os preços que ultrapassarem de mais de dez por cento (10 %) aos do mercado.

Inspeção Regional em Pinheiro, 10 de junho de 1937.
— Francisco Ribeiro de Abreu, secretário, classe G. Visto. —
Gil Stein Ferreira, inspetor chefe.

Relação dos artigos a que se refere o edital supra

Grupo I — Forragens**a) Artigos ensacados:**

1. **Avina especial** (60 % de proteína), (em partidas mínimas de 300 quilos), quilo.
2. **Farelo de trigo**, quilo.
3. **Farelinho de trigo**, quilo.

4. **Farelo de sementes de algodão descascadas**, quilo.
5. **Farelo de sementes de algodão, bruto**, quilo.
6. **Fubá de milho**, quilo.
7. **Farinha de mandioca de 1ª qualidade**, quilo.
8. **Farinha de ossos**, quilo.
9. **Milho "Catete"**, quilo.
10. **Milho "Cunha" ou "dente de cavalo"**, quilo.
11. **Sal grosso de Macau**, quilo.
12. **Sal refinado de Macau**, quilo.
13. **Tankage (farinha de sangue)**, quilo.

b) Diversificados:

14. **Farelo de trigo**, quilo.
15. **Farelinho de trigo**, quilo.
16. **Farelo de sementes de algodão descascadas**, quilo.
17. **Farelo de sementes de algodão, bruto**, quilo.

Grupo III — Produtos químicos e análogos

1. **Alcatrão vegetal**, quilo.
2. **Ácido sulfuroso, para compressor de frigorífico (a Repartição fornecendo o tubi competente)**, quilo.
3. **Ácido málico, bruto**, quilo.
4. **Arsênico em pó**, quilo.
5. **Água, raz. litro**.
6. **Ácido sulfúrico concentrado, puro**, litro.
7. **Amônia para compressor**, quilo.
8. **Breu em pedra**, quilo.
9. **Cera preparada, em latas**, quilo.
10. **Clorato de potassa, bruto**, quilo.
11. **Cruzaidina, lata de litro**.
12. **Creolina "Pearson", lata de litro**.
13. **Carapaticida "Cooper", tipo 1 x 138, litro**.
14. **Carapaticida "Cooper", concentrada, 1 x 10 (Tioxol), litro**.
15. **Enxofre em bastões**, quilo.
16. **Fil. lata de 1 galão**.
17. **Flor de enxofre**, quilo.
18. **Formicida "Independência" (bi-sulfureto de carbono)**, litro.
19. **Formicida "Cabarima"**, quilo.
20. **Fumo de refugo (aparelho)**, quilo.
21. **Kaol. lata de litro**.
22. **Oxigênio para solda autogênia a repartição fornecendo o tubo**, quilo.
23. **Ossos brutos, em sacos, tonelada**.
24. **Péas de borracha, várias tamanhos, uma**.
25. **Pedra hume**, quilo.
26. **Soda cáustica, lata de 1 quilo**.
27. **Sarnol "Tripolo", em latas de 10 a 20 quilos, litro**.
28. **Sulfato de cobre**, quilo.
29. **Sulfato de ferro**, quilo.
30. **Sabão virgem**, quilo.
31. **Sabão amarelo, especial**, quilo.
32. **Sulfureto de carbono (formicida)**, quilo.
33. **Sabonete para suporte "Kafilz", (caixa de 3 bolas), uma caixa**.
34. **Sabonete de coco, em barra**, quilo.
35. **Verde "Pariz"**, quilo.

Grupo III — Ferragens, artigos de oficinas, etc.

1. **Aço em barra de 1 1/2"**, quilo.
2. **Idem, idem, de 1"**, quilo.
3. **Arame liso galvanizado de 2 milímetros**, quilo.
4. **Arame liso n. 18**, quilo.
5. **Argolas de cobre para nariz de touros, de 0,07 de diâmetro por 0,07 de espessura, uma**.
6. **Alfange de 0,45, uma**.
7. **Anelinho de aço reforçado, com 7 dentes, um**.
8. **Ostosto em corda para juntas, de 1/1", quilo**.
9. **Idem, idem, idem, de 1/2"**, quilo.
10. **Buchas de ferro fundido, para roda de carro, de 1" x 3/4" e 20 centímetros de comprimento, uma**.
11. **Brocas americanas de aço de 1/8"**, uma.
12. **Idem, idem, de 3/8"**, uma.
13. **Idem, idem, de 1/4"**, uma.
14. **Idem, idem, de 1"**, uma.
15. **Idem, idem, de 1/2"**, uma.
16. **Idem, idem, de 5/8"**, uma.
17. **Idem, idem, de 3/4"**, uma.
18. **Idem, idem, de 7/8"**, uma.
19. **Boias completas para caixa d'água de 1/2"**, uma.
20. **Idem, idem, idem, de 3/4"**, uma.
21. **Idem, idem, idem, de 1"**, uma.
22. **Baldes de ferro galvanizado de 0,30 x 0,20, um**.

23. Baldes de ferro esmaltado de 0,29 x 0,27, um.
 24. Correia de sola simples, de 0,55 de largura, metro.
 25. Correia de sola dupla, de 0,075, de largura, metro.
 26. Idem, idem, idem, de 0,10, metro.
 27. Idem, idem, idem, de 0,12, metro.
 28. Cadeado Yale, legítimo, de 2", um.
 29. Cano de ferro, galvanizado de 1/2", com luvas, metro.
 30. Idem, idem, idem, de 3/4, metro.
 31. Cano de ferro galvanizado de 1", com luvas, metro.
 32. Idem, idem, idem, de 2", metro.
 33. Cola Michelin, em tubos de 100 gramas, tubo.
 34. Disco carburundum de 8" x 1 1/2", tipo médio, com perfuração de 3/4", bordos chatos, um.
 35. Idem, idem, de 8" x 1", tipo médio, com perfuração de 3/4", bordos chatos, um.
 36. Idem, de 8" x 3/8", bordos chanfrados, com perfuração de 1/2", tipo fino, um.
 37. Enxadas Jacaré, de 3 1/2 £, uma.
 38. Enxadaes reforçados, marca Jacaré, de 3 1/3 £, um.
 39. Escovas de cabelo, para animais, uma.
 40. Escovas de raiz, n. 117, uma.
 41. Estopa branca de 1", quilo.
 42. Estanho para soldar, em barra, quilo.
 43. Escova de aço de 0,20, uma.
 44. Ferro chato, em barra, de 1" x 3/16", quilo.
 45. Ferro para plaina americana, n. 2, um.
 46. Idem, idem, n. 4, um.
 47. Idem, idem, n. 7, um.
 48. Facas para máquina de cortar forragem, n. 11, "Ohio", uma.
 49. Facas para ceifadeira "John Deere", dúzia.
 50. Fechaduras "Yale", de 10", uma.
 51. Forcados de aço reforçados, com 4 dentes, sem cabo, um.
 52. Ferro preto em chapas por um metro por 8", chapa.
 53. Idem, idem, idem, por 1/32", chapa.
 54. Ferro galvanizado em chapas de 1 m/m. de grossura, metro quadrado.
 55. Ferro em vergalhão de 1/2", quilo.
 56. Idem, idem, de 7/16", quilo.
 57. Idem, idem, de 3/8", quilo.
 58. Idem, idem, de 5/16", quilo.
 59. Idem, idem, de 1/4", quilo.
 60. Ferraduras prontas para ferrar cavallos com rompão de varias dimensões, dúzia.
 61. Jogo de 12 púas sortidas, para arco, jogo.
 62. Lixa (papel) de esmeril, para ferro, ns. 00 a 2, grossa.
 63. Idem, idem, para madeira, ns. 00 a 2, grossa.
 64. Luvas de ferro galvanizado de 1/2", uma.
 65. Idem, idem, de 3/4", uma.
 66. Idem, idem, de 1", uma.
 67. Idem, idem, de 3", uma.
 68. Idem, idem, de 4", uma.
 69. Idem, idem, de 10", uma.
 70. Lima murça de 4", uma.
 71. Idem, idem, de 10", uma.
 72. Lima meia cana, de 10", uma.
 73. Idem, idem, de 4", uma.
 74. Idem, bastarda de 10", uma.
 75. Idem, quadrada, de 10", uma.
 76. Idem, faca murça de 8", uma.
 77. Idem, triangular de 3", uma.
 78. Idem, idem, de 10", uma.
 79. Idem, idem, de 4", uma.
 80. Metal patente níquel XXX, quilo.
 81. Machados "Collins", um.
 82. Machadinhas "Collins", uma.
 83. Púas, tipo americano, ns. 6, 7 e 8, uma.
 84. Pedra turca para assentar fio de ferramenta de 7" x 3", uma.
 85. Pá direita de bico para revirar terra, uma.
 86. Pá de concha, para juntar terra, uma.
 87. Raspadeiras de ferro, para animais, uma.
 88. Regador de folha, reforçado, cravado, para 15 litros, um.
 89. Reduções de ferro galvanizado de 1/2" x 1", uma.
 90. Idem, idem, de 2" x 1", uma.
 91. Registro de metal para agua de 1/2", um.
 92. Idem, idem, de 3/4", um.
 93. Idem, idem, de 1", um.
 94. Idem, idem, de 2", um.
 95. Rebites de cobre de 1" x 1/4", quilo.
 96. Rebites de cobre de 1" x 3/16", quilo.
 97. Idem, de ferro de 1" x 1/4", quilo.
 98. Idem, idem, de 1" x 3/16", quilo.
 99. Relhas de arado Rud-Sachs n. B 7 M-24, uma.
 100. Idem, idem, n. D 8 M-24, uma.
 101. Serra, Vitor, para ferro de 10", uma.
 102. Serra circular (folha) de 22", de diâmetro, com furos de 1 3/8", uma.
 103. Serra fita de 1", metro.
 104. Serra fita de 1/2", metro.
 105. Solda Tobin, para colda autogênica, quilo.
 106. Torneira de metal, em rosca de 1/2", para agua, uma.
 107. Idem, idem, de 1", uma.
 108. Idem, idem, de 3/4", uma.
 109. Tela de arame feita de fio n. 14, (solto), com malhas de 0,015, metro quadrado.
 110. Idem, idem, de 0,030, metro quadrado.
 111. Idem, idem, de 0,060, metro quadrado.
 112. Trado de furar madeira de 1", um.
 113. Idem, idem, de 1 1/2", um.
 114. T de ferro galvanizado, de 1/2", um.
 115. Idem, idem, de 1", um.
 116. Idem, idem, de 2", um.
 117. Idem, de redução de 1" x 1/2", um.
 118. Tesoura de mola para aparar crina de animais, uma.
 119. Tela de arame galvanizado de 0,002, de malha, metro quadrado.
 120. Idem, idem, de 0,001, de malha, metro quadrado.
 121. Vassouras de piassava com 19 furos, uma.
 122. Vassourinhas de piassava para pia, uma.
 123. Zarcão, quilo.
- Grupo IV — Artigos de selaria*
1. Arreio reforçado de ponta para arado, com cabeçada.
 3. Arreio completo, para carroça, (inclusive cabeçada, reforçadas, coalheiras com bragaadeiras de ferro, tirantes com correntes cobertas de couro e selote simples, um.
 2. Arreio reforçado para carroça de 2 animais, um.
 3. Arreio completo, para carroça, (inclus/ve cabeçada, redeas, coalheiras, selote, mangote, retrancas, tirantes de corrente revestidos de sola, um.
 4. Argolas de ferro estanhado de 7/8", dúzia.
 5. Idem, idem, de 1" x 1/4", dúzia.
 6. Idem, idem, de metal de 1" x 3/4", dúzia.
 7. Idem, idem, de 7/8", dúzia.
 8. Idem, idem, de 1" x 1/4", dúzia.
 9. Barrigueiras de corda reforçada, com fivela, uma.
 10. Barbante de linho para barrigueira, quilo.
 11. Barbante para colchoeiro, em novelos, quilo.
 12. Botões rápidos pretos e marrons, para seleiro, grossa.
 13. Bridon de ferro estanhado, torcido, para mûlas, um.
 14. Corda de pita de meia polegada, quilo.
 15. Cravos para ferradura n. 5, cento.
 16. Idem, idem, n. 4, cento.
 17. Cabeçadas fortes para arreio de montaria, modelo adotado no Exército, uma.
 18. Cabrestos de couro reforçados, para terneiros, um.
 19. Freios niquelados, conforme modelo, um.
 20. Fivelas dobradas para loros, niqueladas, de 1" x 1/8", dúzia.
 21. Lona n. 100, de 2 metros de largura, para toldo, metro.
 22. Mantas de feltro para arreios, uma.
 23. Idem, idem, para selim, uma.
 24. Redeas fortes para arreio de montaria (modelo adotado no Exército), par.
 25. Redeas de crina trançada, par.
 26. Selim modelo adotado no Exército para oficiais, um.
 27. Idem, idem, para praças, um.
 28. Xergões fortes para arreios, um.
- Grupo V — Combustíveis e lubrificantes*
1. Carvão de pedra para forja, quilo.
 2. Gazolina em tambores de 200 litros, litro.
 3. Idem, em latas de 5 galões, lata.
 4. Graxa patente amarela, mineral, sem mistura, quilo.
 5. Querosene em latas de 5 galões, lata.
 6. Óleo Mobiloil CC, galão.
 7. Idem, BB (denso), galão.

8. Idem, B, galão.
9. Idem Castrol A, galão.
10. Idem, idem, C, galão.
11. Óleo combustível para motor Diesel, em latões, quilo.
12. Óleo de mamona bruto, quilo.
13. Óleo para máquina "Singer", quilo.

Grupo VI — Artigos para caminhões e automóveis

1. Acumuladores para automóvel Ford de 15 placas, um.
2. Câmaras de ar de 32 x 60, uma.
3. Idem, de 30 x 5, uma.
4. Pneumáticos para caminhão, reforçados, de 30 x 5, um.
5. Idem, idem, idem, de 32 x 6 um.
6. Velas "Champion", para automóvel, de 1½", uma.
7. Idem, idem, para trator, de 3¼", uma.
8. Idem, idem, para automóvel, de 3¼", uma.

Grupo VII — Material de construção

1. Alvaíade, quilo.
1. Azul Ultramar, quilo.
3. Azulejo branco, metro quadrado.
4. Arestas n. 8, quilo.
5. Brocha de pita, grande, para caiação, uma.
6. Brocha francesa para pintura, ns. 12 a 18, uma.
7. Cola da Bafa, quilo.
8. Cimento nacional "Mauá", quilo.
9. Carbolíneo em latas de 20 quilos, quilo.
10. Cimento nacional em barricas de 150 quilos, barrica.
11. Cougoeiras de peroba de 4 metros em 3" x 9", metro.
12. Idem, idem, de cedro de 3" x 9", metro.
13. Idem, idem, de canela, de 3" x 9", metro.
14. Idem, idem, de pinho de 3" x 9", metro.
15. Dobradiças de ferro estanhado de 2", uma.
16. Idem, idem, de 2 ½", uma.
17. Idem, idem, de 3 ½", uma.
18. Estêo de 6" x 6", com 5 metros de comprimento (Eg-rauna, Tapinauam ou Sapucáia), dúzia.
19. Gesso para estucador de presa rápida, quilo.
20. Grampos de ferro galvanizado, para cerca, qui
21. Grafites em pó, quilo.
22. Gregas de desenhos vários e várias cores, metro.
23. Impermol em latas, quilo.
24. Ladrilhos de cimento com desenhos, metro quadrado.
25. Manilhas de barro vidrado de 3", uma.
26. Idem, idem, de 6", uma.
27. Idem, idem, de 9", uma.
28. Óleo de linhaça, quilo.
29. Ocre, quilo.
30. Pó de tinta para pintura, vermelho, quilo.
31. Idem, idem, azul, quilo.
32. Idem, idem, amarelo, quilo.
33. Idem, idem, marrom, quilo.
34. Pó de sapato, quilo.
35. Pincel para pintura a óleo, n. 6, com aro de cobre, um.
36. Idem, idem, n. 8, um.
37. Idem, idem, n. 10, um.
38. Pregos em maços de 2 quilos de 22 x 42, maço.
39. Idem, idem, idem, de 15 x 15, maço.
40. Pregos em maços de 2 quilos, de 19 x 26, maço.
41. Idem, idem, de 16 x 20, maço.
42. Idem, idem, de 18 x 30, maço.
43. Idem, idem, de 12 x 12, maço.
44. Idem, idem, de 16 x 24, maço.
45. Idem, idem, de 15 x 18, maço.
46. Parafusos de fenda de 1 x 7, grossa.
47. Idem, idem, de 1 x 9, grossa.
48. Idem, idem, de 1 x 11, grossa.
49. Pixe, em barril, quilo.
50. Pixe grosso em barril, quilo.
51. Porcas de ferro sextavadas de 3/8", quilo.
52. Idem, idem, de 1/2", quilo.
53. Idem, idem, de 7/16", quilo.
54. Idem, idem, de 5/8", quilo.
55. Idem, idem, de 3/4", quilo.
56. Idem, idem, de 7/8", quilo.
57. Idem, idem, de 1", quilo.
58. Ripas para cobertura de 4 metros de comprimento no mínimo, metro.
59. Secante marca "Pariz", quilo.

60. Tinta preparada "Ripolin", de várias cores, quilo.
61. Olhos comuns, milheiro.
62. Idem, com 32 furos, milheiro.
63. Táboas de peroba de 4,40 x 0,22 x 0,025, dúzia.
64. Idem, de canela parda, de 4,40 x 0,22 x 0,025, dúzia.
65. Idem, de pinho do Paraná, de 4,40 x 0,22 x 0,025, dúzia.
66. Idem, de cedro, de 4,40 x 0,22 x 0,025, dúzia.
67. Telhas de barro tipo francês, milheiro.
68. Idem, tipo colonial, milheiro.
69. Trilhos duplos com dormentes e talas "Decauville", de 0,50 de bitola (7 quilos por metro), metro.
70. Vidro liso para vidraças, de vários tamanhos, polegada quadrada.
71. Verniz Sapolin, cor natural, em latas, quilo.

Grupo VIII — Artigos para eletricidade

1. Arame de cobre n. 8, quilo.
2. Idem, idem, n. 6, quilo.
3. Cleats para 3 fios, de vidro com competentes parafusos, em pares, grossa.
4. Fio isolado n. 10, metro.
5. Fio preto n. 10, metro.
6. Fio para fuzível de 10 ampéres, quilo.
7. Idem, idem, de 20 ampéres, quilo.
8. Idem, idem, de 50, ampéres, quilo.
9. Idem, isolado, preto, n. 12, metro.
10. Idem, idem, n. 14, metro.
11. Fio isolante, preto, metro.
12. Fita isolante preta de 1", rolo.
13. Fio flexível n. 14, metro.
14. Fuzíveis Westinghouse de 80 ampéres, um.
15. Idem, idem, de 50 ampéres, um.
16. Idem, idem, de 15 ampéres, um.
17. Fio isolado n. 18, metro.
18. Isoladores de porcelana marrom, de 94 x 198, com rosca de 5/8", um.
19. Idem, com rosca, para telefone, um.
20. Interruptores com botão de ebonite, dúzia.
21. Lâmpadas elétricas de 1½ watt e 130 volts e de 50 velas, marcas Osram, A. E. G., Philips, Edison Mazda, uma.
22. Idem, idem, das mesmas marcas, de 100 velas, uma.
23. Idem, idem, idem, de 200 velas, uma.
24. Pilhas secas marca "Columbia", para telefone, uma.
25. Pilhas Everard (elementos) para lanternas portáteis "Everard" 1.192, uma.
26. Rosetas com fuzíveis, dúzia.
27. Suportes para isoladores curvos, com rosca, para madeira, um.
28. Verniz para isolar, em latas de 100 gramas, lata.

Grupo IX — Papelaria e artigos de expediente

1. Afinetes inoxidáveis em caixas de 100 gramas, caixa.
2. Borracha "Ruby" n. 212, dúzia.
3. Idem "Venus", para lápis, n. 30, dúzia.
4. Idem "Eberhard Faber" n. 6.587, para máquinas de escrever, dúzia.
5. Barbante de linho, fino, cor parda, novêlo.
6. Idem, idem, grosso, novêlo.
7. Bobinas de papel para máquina de calcular, de 0,10, uma.
8. Idem, idem, de 0,08, uma.
9. Berço para mata-borrão "Penkala Patente", ou semelhante, um.
10. Carimbo de madeira com gravação em borracha, centímetro quadrado.
11. Clips "Hilds" ns. 1, 2 e 3, caixa de 100, caixa.
12. Colchetes "Gen" ns. 1, 2 e 3, caixa de 100, caixa.
13. Idem "The Universal" ns. 1, 2 e 3, caixa de 100, caixa.
14. Idem "O. K." ns. 1, 2 e 3, caixa de 100, caixa.
15. Envelopes para carta ou cartão, formato 175 x 120 mm., papel AP-110, cento.
16. Envelopes para ofício e aviso 1/2, formato 230 x 175 mm., papel AP-75, cento.
17. Envelopes para ofício e aviso 1/3, formato 230 x 120 mm., papel AP-75, cento.
18. Envelopes para atos e processos, formato 360 x 270 mm., papel K-75, cento.
19. Furador para papéis, marca "Soennecken", modelo 238, um.
20. Fita para máquinas de escrever "Remington" e "Underwood", tamanho grande, fixa, uma.

21. Fio branco n. 0, "Coats", de 100 jardas, carretel.
22. Goma arábica "Sardinha", litro.
23. Idem, idem, em vidros de 250 gramas, vidro.
24. Grampos para papéis "Tower Binder", caixa de 100, caixa.
25. Idem "U", para máquina de grampear, caixa de 12,45, com 1.000 grampos, caixa.
26. Grampeador de papéis "Popular", "Senador" ou semelhante, um.
27. Hóses de metal para máquina de grampear "Ajax", caixa.
28. Lápis preto "Johann Faber" n. 2, dúzia.
29. Idem tinta róxa "Johann Faber" n. 6.313, cópia, extra-duro, dúzia.
30. Idem cópia W. Faber "Castell" n. 9.110, dúzia.
31. Idem cópia azul, n. 1.007, L. Faber "Uranus", dúzia.
32. Idem bi-color "J. Faber" n. 7.058, dúzia.
33. Livro para "ponto de funcionários", formato 220 x 330 milímetros, papel AP-94, para 15 funcionários, um.
34. Livro de frequência, formato 220 x 330 mm., papel AP-94, com 100 folhas, um.
35. Livro para termos de baixa, impresso, conforme modelo, formato 220 x 330 mm., com 100 folhas, papel AP-94, um.
36. Livro em branco, com 100 folhas, formato 220 x 330 mm., papel AP-94, conforme modelo, um.
37. Idem, idem, idem, de 50 folhas, um.
38. Idem, idem, idem, de 25 folhas, um.
39. Livro para registo de semoventes, formato 430 x 300 mm., com 25 folhas, modelo V do Ministério da Agricultura, papel AP-94, um.
40. Livro para escrituração do Caixa, impresso, formato 270 x 400 mm., com 50 folhas, papel AP-94, um.
41. Livro para escrituração de "Empenho de despesa", impresso, formato 260 x 380 mm., com 50 folhas, papel AP-94, um.
42. Livro para escrituração da "Renda", impresso, formato 300 x 410 mm., com 50 folhas, papel AP-94, um.
43. Livro para escrituração de "Carga e descarga de material de consumo", com 200 folhas, impresso, modelo XVI do Ministério da Agricultura, formato 300 x 410 mm., papel AP-94, um.
44. Idem, idem, idem, com 100 folhas, um.
45. Idem, idem, idem, com 50 folhas, um.
46. Idem, idem, idem, com 25 folhas, um.
47. Livro para escrituração de "Carga do material permanente", impresso, modelo XI do Ministério da Agricultura, com 100 folhas, formato 300 x 410 mm., papel AP-94, um.
48. Idem, idem, de 50 folhas, um.
49. Idem, idem, de 25 folhas, um.
50. Livro para escrituração do "Registo Geral de Material", impresso, com 50 folhas, modelo VIII do Ministério da Agricultura, formato 270 x 380 mm., papel AP-94, um.
51. Livro impresso para "Assentamentos do pessoal titulado", com 100 folhas, formato 280 x 330 mm., papel AP-94, conforme modelo, um.
52. Idem, idem, para "Assentamentos do pessoal contratado", um.
53. Livro impresso para "Registo Diário de Animais", com 50 folhas, formato 300 x 400 mm., papel AP-94, conforme modelo, um.
54. Idem, impresso para "Registo Geral de Animais de Raça", com 100 folhas, formato 320 x 440 mm., papel AP-94, conforme modelo, um.
55. Idem, impresso para protocolo de correspondência recebida, com 200 folhas, formato 300 x 440 mm., papel AP-94, conforme modelo, um.
56. Idem, impresso, para fichário de vacas, com 200 folhas, formato 320 x 440 mm., papel AP-94, conforme modelo, um.
57. Idem, impresso para "Protocolo de correspondência recebida", com 200 folhas, formato 300 x 400 mm., papel AP-94, conforme modelo, um.
58. Livro para ponto de contratados, com 100 folhas, impresso e pautado formato 220 x 330, papel AP-94, conforme modelo, um.
59. Mata-borrão de 120 libras, em tira de 0,09 x 0,28, milheiro.
60. Idem, de 80 libras, de cores várias, de 960 x 600 mm., folha.
61. Oleo Derby para máquina de escrever, n. 900, frasco de 1/20 de litro, frasco.
62. Papel AP-94, pautado, riscado e impresso, para folhas avulsas de pagamento, formato 360 x 330 mm., de acordo com o modelo. — Modelos I e II, cento.
63. Papel AP-94, folhas para ponto de funcionários, formato 440 x 330 mm., conforme modelo, cento.
64. Papel AP-94, folhas para "Termos de baixa", pautado e impresso, modelo almaço, cento.
65. Idem, idem, folhas para inventário, riscado e impresso, formato 330 x 40 mm., milheiro.
66. Idem, idem, impresso para boletim de renda, formato 220 x 330 mm., cento.
67. Idem, idem, impresso para boletim de produção, formato 220 x 330 mm., cento.
68. Papel AP-75, para informação de processo, formato 220 x 330 mm., impresso, cento.
69. Papel AP-75, para officio, impresso, formato 220 x 330, com armas da República, meias folhas, milheiro.
70. Papel AP-75, para officio, impresso, com armas da República, formato 220 x 330, resma de 400 folhas, resma.
71. Papel AP-75, para officio, folha suplementar, formato 220 x 330 mm., resma de 800 meias folhas, resma.
72. Papel R-125, para portarias, impresso, formato 220 x 330, mm., resma de 400 folhas, resma.
73. Papel AP-110, para carta, impresso, formato 165 x 220 mm., bloco de 100 folhas, bloco.
74. Papel AP-75, para officio de requisição de pagamento de faturas, conforme modelo, impresso, com armas da República, formato 220 x 330 mm., resma de 800 meias folhas, resma.
75. Papel SV-37, para segundas vias de officio de requisição de pagamento de contas, impresso conforme modelo, formato 220 x 330 mm., resma de 800 meias folhas, resma.
76. Papel AP-57, para capas de processo, impressas com as armas da República, formato 240 x 330 mm., resma de 400 folhas, resma.
77. Papel AP-110, para certidões, formato 220 x 330, impressas, conforme modelo, resma de 800 meias folhas, resma.
78. Papel AP-94, folhas impressas e riscadas para guias de remessa de material, formato 220 x 330, conforme modelo, cento.
79. Papel AP-94, folhas para "mapas de alterações havidas", conforme modelo, impressas e riscadas, formato 470 x 630 mm., cento.
80. Papel AP-94, folhas para "mapas de movimento de animais", impressas e riscadas, conforme modelo, formato 490 x 660, mm., cento.
81. Papel AP-94, folhas para mapas de localização, de reprodutores, impressas e riscadas, conforme modelo, formato 500 x 330 mm., cento.
82. Papel AP-94, folhas para mapas de fêmeas apresentadas a reprodutores, impressas e riscadas, conforme modelo, formato 220 x 330 mm., resma de 800 meias folhas, resma.
83. Papel AP-57, folhas timbradas, impressas e riscadas, para "pedegree", conforme modelo, formato 350 x 450 mm., cento.
84. Papel AS-57, folhas em bloco timbradas, formato 165 x 220 mm., bloco de 100 folhas, bloco.
85. Papel AP-75, bloco de memoranda, formato 165 x 220 mm., timbrado, bloco de 100 folhas, bloco.
86. Papel AS-57, para guia de remessa de correspondência formato 165 x 220 mm., resma de 800 meias folhas, impressa e riscadas, conforme modelo, resma.
87. Papel AP-94, folhas para pagamento de diárias, impressas e riscadas conforme modelo, formato 440 x 330 mm., modelos I e II, cento.
88. Papel AP-57, folhas para original de telegrama com cópias para carbono do papel SV-30, formando bloco de 150 folhas sendo a um original e dois para segundas e terceiras vias, em cores diferentes, formato 165 x 220 mm., bloco.
89. Papel AP-94, folhas impressas e riscadas, conforme modelo, formato 330 x 220 mm., resma de 800 meias folhas, resma.
90. Papel AP-94, folhas lisas para máquina formato 0,330 x 220 mm., resma de 800 meias folhas, resma.
91. Papel AP-94, folhas lisas para máquina, formato 440 x 660 mm., resma de 400 folhas, resma.
92. Papel SV-30, para cópias a carbono (em quatro cores), formato 330 x 220, milheiro.

93. Papel AP-94, folhas para guias de remessa de telegramas, impresso conforme modelo, formato 110 x 165 mm., resma de 800 meias folhas, resma.
94. Papel K-75, folhas de papel Kroefft, para embrulho, resma de 400 folhas, resma.
95. Papel heterográfico para duplicador Ormig, caixa de 100 folhas, caixa.
96. Papel Couchet, formato 220 x 330, meias folhas, cento.
97. Papel almasso, de linho, resma de 400 folhas, resma.
98. Papel pardo para embrulho, folha dupla, resma.
99. Papel carbôneo, americano, n. 1.001, caixa de 100 folhas, caixa.
100. Idem, idem, Pelikan, n. 1.020 formato 440 x 660 mm., caixa de 100 folhas, caixa.
101. Idem, idem, idem formato 220 x 330, caixa de 100 folhas, caixa.
102. Idem, idem, Greif "Kohle-Papier", officio, para duplicador "Ormig", caixa de 100 folhas, caixa.
103. Idem Helios, formato 220 x 330 mm., caixa de 100 folhas, caixa.
104. Pastas registradoras, formato almasso "Geka" ou "Ricardo", uma.
105. Classificadores rápidos, formato almasso, um.
106. Penas Malat n. 12, caixa de 100, caixa.
107. Penal "Relief R. Esterbrook" n. 312, caixa de 100, caixa.
108. Penas idem, idem, n. 668, caixa de 100, caixa.
109. Penas Telefone, caixa de 100, caixa.
110. Penas F. Soennecke n. 40, caixa.
111. Penas John Heats n. 808, caixa de 100, caixa.
112. Percevejos de metal branco, reforçados, caixa de 100, caixa.
113. Raspadeiras Rodgers, com cabo de osso, uma.
114. Régua de madeira com fio metálico, milimetrado, de 0,50, uma.
115. Talão de empenho de despesa, de papel AP-75, formato 440 x 330, mm., com 100 folhas duplas picotadas (quatro vias), modelo XXX da C. C. da República, um.
116. Idem para pedido de material, de papel A-75, formato 330 x 440 mm., com 200 folhas duplas picotadas (quatro vias), modelo XXX da C. C. da República, um.
117. Talão de pedido interno, papel AP-57, formato 220 x 330 mm., com 100 folhas duplas, picotadas, modelo VIII do Ministério da Agricultura, um.
118. Idem, idem, para requisição de transporte, modelo XIV, do Ministério da Agricultura, um.
119. Idem, idem, para quitação de arrecadação, modelo II, do Ministério da Agricultura, um.
120. Idem, idem, para requisição de passagens, modelo XXI, do Ministério da Agricultura, um.
121. Idem, idem, para guia de recolhimento de dinheiro, modelo VI, do Ministério da Agricultura, um.
122. Tinta preta marca "Sardinha", para escrever, litro.
123. Idem, carmin, em frascos de 500 gramas, frasco.
124. Idem, para caneta tinteiro marca "Parker Quink", preta, frasco.
125. Tinta roxa para carimbo de borracha, frascos de 250 gramas, frasco.
126. Idem, idem, idem, carmin, frasco de 100 gramas, frasco.

Observações — O papel deverá satisfazer os seguintes valores mínimos:

AP-94 — Peso 90 grs./m².
Colagem ótima.
Tração — 1,7 kgs./cm.
Dobras duplas — 10.
Espessura — 0,117 mm.

AP-75 — Peso — 71 grs./m².
Colagem ótima.
Tração 1,3 kgs./cm.
Dobras duplas — 3.
Espessura — 0,092 mm.

R-125 — Peso 120 grs./m².
Colagem ótima.
Tração — 2,6 kgs./cm.
Dobras duplas — 20.
Espessura — 0,157 mm.

AP-110 — Peso 105 grs./m².
Colagem ótima.
Tração — 2,0 kgs./cm.
Espessura — 0,137 mm.

AP-57 — Peso 53 grs./m².
Colagem ótima.
Tração — 0,9 kgs./cm.
Dobras duplas — 5.
Espessura — 0,070 mm.

SV-33 — Peso 26 grs./m².
Colagem sem especificação.
Tração — 0,2 kgs./cm.
Dobras duplas — sem especificação.
Espessura — 0,040 mm.

SV-37 — Peso — 34 grs./m².
Colagem sem especificação.
Tração — 0,5 kgs./cm.
Dobras duplas — sem especificação.
Espessura — 0,050.

Inspetoria Regional em Pinheiro, 10 de junho de 1937. —
Francisco Ribeiro de Abreu, escrivão. — Gil Stein Ferreira, inspetor chefe.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Aeronáutica Civil

SECRETARIA GERAL

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DA LINHA AÉREA BELÉM-MANÁOS

As 14 horas do dia onze de junho de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, reuniu-se, em virtude do edital publicado no *Diário Oficial* de 31 de maio último, a Comissão incumbida de proceder a concorrência para a execução da linha aérea Belém-Manáos, afim de abrir as propostas do Sindicato Condor Limitada e Panair do Brasil S. A., julgados idôneos, conforme a ata lavrada a vinte e nove de maio próximo findo e publicada no *Diário Oficial* de trinta e um do mesmo mês. Presentes os senhores Walter Heuer e Cauby C. Araújo, representantes, respectivamente, daquelas empresas, declarou o senhor presidente aberta a sessão, e, em seguida, abriu os invólucros que encerravam as propostas das mesmas empresas. Lida cada uma das propostas, cujas terceiras vias serão publicadas no *Diário Oficial* em seguida a esta ata, delas constam os seguintes preços para a execução dos serviços da mencionada linha: Sindicato Condor Limitada, sete mil réis por quilômetro de voo das aeronaves, correspondente a dez contos e quinhentos mil réis por viagem singela de ida ou de volta, e a vinte e um contos de réis por viagem redonda; Panair do Brasil S. A., seis mil réis por quilômetro de voo das aeronaves, correspondente a nove contos de réis por viagem singela de ida ou de volta, e a dezoito contos de réis por viagem redonda. Ambos os concorrentes declararam, nas suas propostas, que se submetem integralmente às condições constantes do edital de concorrência, tendo a Panair do Brasil S. A. esclarecido na sua proposta o modo pelo qual interpreta as cláusulas quinze, dezenove e trinta e três do mesmo edital. Terminada a leitura das propostas, foram elas rubricadas pelo senhor presidente e concorrentes. E nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e por todos achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das referidas empresas já mencionados. — Luciano Lobato Korler. — Alfredo Reis Junior. — Cauby C. Araújo. — Walter Heuer. — Apparecido Augusto Camara.

Copiado por Magdalena Dulce Smith de Vasconcelos, 38-
tilógrafo, classe G. — Conferido por A. Camara.

Proposta do Sindicato Condor Limitada, sociedade mercantil brasileira de transportes aéreos, concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930, para o estabelecimento e a execução de um serviço regular, via aérea, entre Belém e Manáos, de acordo com as condições estipuladas nas cláusulas do edital de concorrência, de 19 de abril a. c., publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril a. c., pelo Departamento de Aeronáutica Civil.

O Sindicato Condor Limitada, concessionário dos serviços de navegação aérea, conforme os decretos federais números 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930, declara que, de acordo com a cláusula II do edital de concorrência supracitado, se submete integralmente

mente as cláusulas do referido edital, comprometendo-se a executar os serviços da linha aérea entre Belém e Manaus, mediante a subvenção quilométrica de 7\$000 (sete mil réis) por quilômetro de voo de suas aeronaves, na realização das viagens previstas na cláusula V do edital, na base de distância entre Belém e Manaus fixada na cláusula VIII, subvenção essa correspondente a 10:500\$000 (dez contos e quinhentos mil réis), por viagem singela de ida ou de volta, e a 21:000\$000 (vinte e um contos de réis) por viagem redonda.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937. — Sindicato Condor Limitada, por procuração, F. Hoepken.

Nota

O preço de 7\$000, oferecido, justifica-se, tendo em vista as seguintes condições:

As aeronaves apresentadas para o serviço superam de muito as características exigidas, conforme se vê do quadro abaixo:

Condições pedidas no edital

Lotação: 8 passageiros.
Carga útil com raio de ação de 500 kms.: 750 kgs.
Velocidade de cruzeiro: 245 kms.
Estação rádio, com alcance de 1.000 kms.

Condições das aeronaves oferecidas

Lotação: 16 passageiros (o dobro).
Carga útil com raio de ação de 500 kms.: 2.400 kgs.
Velocidade de cruzeiro: 445 kms.
Estação rádio, com alcance de 1.000 kms. e mais aparelho de radiogoniometria.

Outrossim, tratando-se, para o Sindicato Condor Limitada, de uma nova linha a estabelecer, onde deverão ser feitas várias obras e preparadas as organizações terrestres, além de ser a linha para hidro aviões, cuja manutenção é mais dispendiosa, não é possível ao Sindicato Condor Limitada, de momento, oferecer menor preço.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937. — Sindicato Condor Limitada, por procuração, F. Hoepken.

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DA LINHA AÉREA BELÉM-MANAUAS

Proposta

A Panair do Brasil, S. A., sociedade anônima brasileira, concessionária dos serviços de navegação aérea, autorizada a executar tráfego aéreo no território nacional, conforme os decretos números 19.079, de 24 de janeiro de 1930, e 19.417, de 21 de novembro de 1930, proíbe a executar um serviço regular de transporte de passageiros, malas postais e encomendas, da linha aérea Belém-Manauas, de acordo com as condições estipuladas nas cláusulas do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril do corrente ano, pelo Departamento de Aeronáutica Civil, que desde já declara aceitar, mediante as seguintes condições:

a) compromete-se a executar os serviços da linha aérea Belém-Manauas, mediante a subvenção quilométrica de 6\$000 (seis mil réis) por quilômetro voado, na realização das viagens previstas na cláusula V do edital, na base da extensão oficial da linha Belém-Manauas, estabelecida na cláusula VII, subvenção essa correspondente a 9:000\$000 (nove contos de réis) por viagem singela de ida ou de volta, e a 18:000\$000 (dezoito contos de réis) por viagem redonda. Comprometendo-se, outrossim, ocorrendo a hipótese de ampliação do número de viagens contratuais da linha, prevista na alínea segunda da cláusula V, a executá-las na mesma base de 6\$000 (seis mil réis) por quilômetro voado;

b) de acordo com a cláusula II, 2ª parte, se submete integralmente às condições constantes do edital supracitado, passando a esclarecer como interpreta algumas das referidas condições do edital, como segue:

1ª — Cláusula XV — A proponente entende que ficará obrigada a adquirir a nova aeronave, condicionada na alínea a dessa cláusula, no prazo de três meses, se ficar provado que a aeronave em aprego pode ser adquirida no mercado para entrega imediata, ou que o fabricante pode construir para entrega em Belém, no prazo estipulado.

2ª — Cláusula XIX — A proponente entende que os postos radiotelegráficos de Belém, Santarém e Manauas, a serviço da linha contratada, poderão ser suprimidos ou substituídos,

a juízo do Departamento de Aeronáutica Civil, conforme a experiência indicar, quando for solicitada pelo contratante a supressão ou substituição dos postos atuais em serviço, efetuando, porém, o de Belém, que funciona também com o serviço da costa, desde alguns anos.

3ª — Cláusula XXXIII — A contratante entende que as prescrições desta cláusula se referem exclusivamente ao trecho da linha contratada, conforme diz o seu final:

".....ou quaisquer outros papéis atinentes a serviço da linha".

Certo de que os esclarecimentos acima não servirão mais do que para reafirmar o sentido que o Departamento de Aeronáutica Civil deu à redação das especificações da concorrência, subscrevemo-nos atenciosamente.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937. — Panair do Brasil, S. A., Cauby C. Araújo, diretor-gerente

Departamento de Aeronáutica Civil

SECRETARIA GERAL

ATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA A EXECUÇÃO DA LINHA AÉREA SÃO PAULO-CUIABÁ

As quatorze horas do dia onze de junho de mil novecentos e trinta e sete, na sede do Departamento de Aeronáutica Civil, reuniu-se, em virtude dos editais publicados no *Diário Oficial* de trinta e um de maio último e cinco do corrente, a Comissão, incumbida de proceder a concorrência para a execução da linha aérea São Paulo-Cuiabá, atim de abrir as propostas do Sindicato Condor Limitada e Panair do Brasil, S. A., julgadas idôneas, conforme atas publicadas no *Diário Oficial* de trinta e um de maio próximo findo, e cinco deste mês. Presentes os senhores Walter Heuer e Cauby C. Araújo, representantes, respectivamente, daquelas empresas, declarou o senhor presidente aberta a sessão e, em seguida, abriu os envelopes que encerravam as propostas das mesmas empresas. Lida cada uma das propostas cujas terceiras vias serão publicadas no *Diário Oficial* em seguida a esta ata, delas constam os seguintes preços para a execução dos serviços da mencionada linha: Sindicato Condor Limitada, três mil réis por quilômetro de voo das aeronaves, correspondente a cinco contos quinhentos e noventa e cinco mil réis por viagem singela de ida ou de volta, e a onze contos cento e noventa mil réis por viagem redonda; Panair do Brasil, S. A., seis mil réis por quilômetro de voo das aeronaves. Ambos os concorrentes declararam nas suas propostas que se submetem integralmente às condições constantes do edital de concorrência. Terminada a leitura das propostas, foram elas rubricadas pelo senhor presidente da Concorrência e proponentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e por todos achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das referidas empresas já mencionadas. — Luciano Lobato Koeler. — Alfredo Reis Junior. — Apparício Augusto Camara. — Cauby C. Araújo. — Walter Heuer.

Copiado por: Magdalena Dulce Smith de Vasconcellos, datilógrafa cl. G. — Conferido por: A. Camara.

Proposta do Sindicato Condor Ltda., sociedade mercantil brasileira de transportes aéreos, concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928 e 19.331, de 29 de agosto de 1930, para o estabelecimento e a execução de um serviço regular entre São Paulo e Cuiabá, de acordo com as condições estipuladas nas cláusulas do edital de concorrência de 19 de abril a. e., publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril a. e., pelo Departamento de Aeronáutica Civil.

O Sindicato Condor Ltda., concessionário dos serviços de navegação aérea, conforme os decretos federais ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928 e 19.331, de 29 de agosto de 1930, declara que, de acordo com a cláusula II do edital de concorrência supracitado, se submete integralmente às cláusulas do referido edital, comprometendo-se a executar os serviços da linha aérea entre São Paulo e Cuiabá, mediante a subvenção quilométrica de 3\$000 (três mil réis), por quilômetro de voo de suas aeronaves, na realização das viagens previstas na cláusula V do edital, na base de distância entre São Paulo e Cuiabá fixada na cláusula VII, subvenção essa correspondente a 5:595\$000 (cinco contos, quinhentos e noventa e cinco mil réis), por viagem singela de ida ou de volta e a 11:190\$000 (onze contos, cento e noventa mil réis) por viagem redonda.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937. — Sindicato Condor Ltda., (assinaturas ilegíveis.)

Nota

O Sindicato Condor Ltda., ofereceu como base da subvenção quilométrica a importância máxima indicada no edital: 3\$000 (três mil réis), afim de não perder o capital que tem invertido nas organizações terrestres da linha, o material e combustíveis que estão distribuídos ao longo da rota, bem como as estações rádio que mantêm para segurança de voo, como ainda para não dispensar o pessoal empregado nesse serviço. E, isto porque, como é do conhecimento do Departamento de Aeronáutica Civil, com a exígua subvenção quilométrica de 3\$000, o proponente tem tido prejuízos na exploração dessa linha aérea. Há a considerar ainda que a subvenção fixada pelo Departamento de Aeronáutica Civil para a atual concorrência é a mesma que foi estabelecida para a concorrência anterior, em que se pedia aeronaves de muito menor capacidade, com menor velocidade e para menor número de passageiros. Assim, é óbvio que sendo pedido um serviço melhor, deveria ser igualmente melhorada a remuneração desse serviço.

Por essas razões, o Sindicato Condor Ltda., propôs, como efetivamente proposto tem, efetuar o serviço mediante a subvenção quilométrica de 3\$000; espera, entretanto, que o Governo, melhor examinando as condições econômicas da linha, venha a tomar em consideração a insignificância do prêmio oferecido, o qual, sendo inferior a 4\$000 (conforme a experiência demonstrou), torna o empreendimento prejudicial ao em vez de remunerador, como seria de esperar.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1937. — Sindicato Condor Ltda. — (Assinaturas ilegíveis.)

Carta-offício n. 190-37 — Rio, 28 de maio de 1937.

Exmo. Sr. Dr. Luciano Koeler, DD. presidente da Comissão de Julgamento da Concorrência da linha São Paulo-Guiabá — Departamento de Aeronáutica Civil.

A Panair do Brasil, S. A., empresa autorizada a executar tráfego aéreo no território nacional, tendo em vista as bases estabelecidas no edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 20 de abril do corrente ano, para execução do serviço de uma linha de transporte aéreo São Paulo-Guiabá, propõe-se a contratar a referida linha nas mesmas condições do edital, mas, desde que a base de quilômetro voado fosse elevada para 6\$000 (seis mil réis), conforme passa a justificar.

O contrato que atualmente está prestes a terminar, foi feito numa base que não permite nenhuma melhora no serviço, tanto no que diz respeito a equipamento, como no que se refere a organização.

De fato, como o padrão de qualquer serviço público depende exclusivamente de sua receita de exploração, e como o negócio de transporte aéreo não pode se manter unicamente com a renda obtida com a exploração do serviço, necessário se torna, que a subvenção administrativa procure aliviar nos limites já adotados no local de exploração, como razoáveis, os ônus do serviço a ser contratado.

As aeronaves que a proponente pretende usar na linha em concorrência seria do tipo Lockheed Electra já em uso na linha Rio-Belo Horizonte.

Na expectativa de poder ser aumentada a base de preço quilométrico de 3\$000 para 6\$000, como único meio para a organização de um serviço que já agora impõe maior intensificação pela zona que serve, subscrevemo-nos atenciosamente.

Panair do Brasil, S. A., *Couby C. Araujo*, diretor-gerente.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 23

Concorrência administrativa para o fornecimento, durante o ano de 1937, de combustível e lubrificante

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com a autorização constante do aviso número 4.902, de 25 de novembro de 1935, do Ministério da Viação e Obras Públicas, faço público que no dia 2 de julho de 1937, às 12 horas, no escritório do Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas, por comissão designada pela diretoria da Estrada e presidida pelo Sr. engenheiro chefe da IV divisão, propostas para o fornecimento à Estrada, durante o ano de 1937, dos materiais constantes da relação publicada no final deste edital.

I — As propostas, escritas em papel formato ofício, serão apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados,

todas datadas, assinadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fêcho, com estampilha federal, de 1\$000 por folha e o selo de \$200, criado pelo decreto 22.014, de 26 de outubro de 1932, Serão entregues em envólucros fechados, com a declaração, por fora, do assunto e do nome do proponente.

II — Em outro envólucro, que será apresentado na mesma ocasião, reunirá o proponente os seguintes documentos:

a) de haver pago o imposto de indústria e comércio; imposto sobre a renda, relativo ao exercício anterior ou certidão negativa; imposto de consumo (para isto basta apresentar o registro ou patente de que trata o respectivo regulamento).

b) licença da Prefeitura referente ao ramo de negócio;

c) certidão, referente ao ano anterior, fornecida pela Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, ou pela repartição que, nos Estados, o representar, provando que mantém ao seu serviço brasileiros em proporção não inferior a 2/3 de seus empregados, como exige o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

d) certidão de contrato social, passada pela Junta Comercial, ou certidão do registro, quando se tratar de firma individual;

e) estar constituída legalmente e autorizada a funcionar na República, quando for firma estrangeira (anexar o *Diário Oficial* que publicou o decreto de autorização).

III — No ato da entrega da proposta, deverá o proponente exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feito na tesouraria da Estrada, até a véspera do dia marcado para a realização da concorrência, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, recebidos pelo seu valor nominal. Esta caução, como garantia da proposta, reverterá para os cofres da Estrada se o proponente preferido para qualquer número de artigos deixar de efetuar nova caução para garantia do fornecimento desses artigos, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe for expedido para esse fim, findo o qual será excluído desde logo da concorrência, independente de qualquer aviso e sem direito a reclamação de espécie alguma. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, à vista dos documentos referidos na cláusula II. Resolvido o julgamento, tais documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação às propostas, que não serão abertas, daqueles que não tiverem sido considerados idôneos. As demais propostas serão abertas e lidas diante de todos os proponentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. O *Diário Oficial* da União publicará o mapa comparativo das propostas apresentadas.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços oferecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) dos que estiverem sendo cobrados no mercado por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;

b) que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que oferecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

Cada material deverá ocupar uma linha, não se permitindo o agrupamento de itens numa só linha com a indicação de um só preço para todos.

VIII — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou de outras, conforme a diferença para iremos nos preços dos vários artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiais a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como às amostras que a Estrada põe à disposição dos interessados no Almoxarifado em Baurú,

sempre de primeira qualidade aqueles para os quais não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionais ou estrangeiros de marcas ou fábricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiências feitas nesta Estrada, ou em outras repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circunstância ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, bem como ao produto de indústria nacional em igualdade de condições e preço com o estrangeiro, satisfeitas as exigências da cláusula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado diretamente à Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos à importação, e será despachado na forma do decreto 24.023, de 21 de março de 1934. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiais a importar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, e declararão expressamente "Material a Importar". Todas as despesas até o local da entrega, nos termos da cláusula XIII, correrão por conta do fornecedor.

Se o material de procedência estrangeira já tiver sido importado anteriormente a proposta, os direitos aduaneiros e taxas de expediente pagos não serão restituídos e nem deduzidos do preço oferecido para o efeito de preferência determinado na cláusula X.

XII — Os materiais correspondentes aos produtos nacionais similares aos estrangeiros, registrados na Diretoria da Receita Pública do Tesouro Nacional, não terão direito à isenção prevista na cláusula antecedente, em vista do que os seus preços deverão compreender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direitos aduaneiros e taxas, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

Se porém, a Alfândega negar isenção de direitos para determinados materiais adquiridos com a cláusula "Material a Importar", pelo fato de existirem similares na indústria nacional, os proponentes ficam obrigados a pagar os direitos aduaneiros e taxas de expediente, sem direito a indenização alguma, pois a eles incumbe conhecer, previamente, os materiais nacionais similares aos estrangeiros.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no Almo-xarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do proponente, todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capitais, armazenagem, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, exceto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente que recaírem sobre o material a importar, nas condições da cláusula XI.

O proponente preferido ficará obrigado a remeter imediatamente ao Almo-xarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos, acompanhados das respectivas faturas. Responderá também pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recaírem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto à fatura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os efeitos da cláusula XV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — No caso de rejeição do material de importação por parte da Estrada, ficará o proponente obrigado a pagar na repartição competente os respectivos direitos aduaneiros e taxas de expediente.

XV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almo-xarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados os materiais que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

XVI — Pela inobservância da cláusula antecedente, ficará o proponente sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contrato, sendo dado novo prazo para o fornecimento, se não preferir a Administração cancelar a encomenda por simples aviso, independente de interposição judicial, com perda da caução e sem que assista ao proponente direito

a reclamação de espécie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 31 de outubro de 1936.

XVII — No caso de multa, ficará o proponente obrigado a pagar a respectiva importância na Tesouraria da Estrada no prazo de 8 dias, a contar da data do recebimento, sob pena de cancelamento da encomenda, nas condições já estabelecidas, se não for cumprida a intimação.

XVIII — Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução de que trata a cláusula seguinte, ficará o proponente impedido, durante um ano, de comparecer a futuras concorrências, e, na reincidência da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XIX — Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 10 % sobre a importância do material a fornecer, nas condições da cláusula III. Esta caução será efetuada no prazo de oito dias, a contar da data do convite, por escrito, expedido pela Estrada e só poderá ser restituída depois de completo o fornecimento respectivo e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

XX — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão efetuados em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almo-xarifado e Contabilidade da Estrada.

XXI — A concorrência só se tornará efetiva depois de aprovada pelo Ministério da Viação e Obras Públicas.

XXII — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de acordo com este edital não será tomada em consideração.

Baurú, 7 de junho de 1937. — *Angelo Maringoni*, secretário.

ALMOXARIFADO

Material de consumo

Combustível e lubrificantes

Relação dos materiais a que se refere o edital de concorrência administrativa n.º 23, para o ano de 1937.

N.º do
ordem

1. 1.440 litros de álcool etílico, puro, de 42°, em caixas com 2 latas de 18 litros cada uma.
2. 12 latas de azeite "Sól Levante", em latas de um quilo.
3. 12 litros de benzina refinada.
Quilos de carvão inglês, sendo o fornecimento de 10 % de carvão nacional, de acordo com os termos do decreto n.º 20.089, dos seguintes:
 4. 80.000 de coke.
 5. 120.000 de forja.
 6. 50 esponjas de Turquia, de 13 cms. de diâmetro.
 7. 1.000 quilos de graxa "Franklin Galena".
 8. 3.000 quilos de graxa patente amarela, n.º 3, de primeira qualidade, em tambores de ferro.
9. 20 latas de graxa "Stone" ou "Texaco Marfac Grease", para alta velocidade, em latas de quilo.
10. 200 latas de querosene, em caixas com 2 latas de 18 litros cada lata.
11. 50 quilos de lã de Berlim em mechas, cor branca, de 4 m/m de espessura.
Litros de óleo em tambores de ferro, com 200 litros cada tambor, dos seguintes:
 12. 400 de carvão de algodão, de primeira qualidade
 13. 6.000 cru, para motores Diesel.
 14. 10.000 fino para limpeza de locomotivas.
 15. 200 para lubrificação de velocímetros.
 16. 1.000 para máquinas operatrizes, de acordo com o número 337, tipo I, do caderno de encargos de 1931, da E. F. C. do Brasil.
 17. 600 fino, para dinamos, de acordo com o n.º 336 do caderno de encargos de 1931, da E. F. Central do Brasil.
 18. 200 solúvel, para ferramentas de corte, de acordo com o n.º 338 do caderno de encargos de 1931, da E. F. Central do Brasil.
 19. 125.000 engine, de acordo com as seguintes características:

- 1) A densidade a 15° C variará de 0,919 a 0,949;
- 2) O ponto de fulgor em vaso aberto Cleveland variará de 180° C a 230° C;
- 3) A viscosidade tomada ao viscosímetro Redwood a 50° C para 50 cm³, ficará entre 285" e 360";
- 4) Acidez — 0 —;
- 5) Corrosão — 0 —;
- 6) Deve ser isento de resinas, alcatrão, sabões, óleo de resinas e água;
- 7) Deve ser solúvel na essência de petróleo de 0,670 de densidade;
- 8) Quando agitado com igual quantidade em volume de ácido sulfúrico de 1,53 de densidade, a camada ácida não deverá ser negra, podendo quando muito adquirir a cor castanha;
- 9) Quando agitado em água quente, cerca de 70° C e depois do repouso de uma hora, a linha de separação dos líquidos deverá ser nítida e a camada aquosa, límpida e não leitosa;
- 10) Poderá conter 3 % de índice de carbono, usando-se o método de Conradson.

20. 60.000 Valve, de acôrdo com as seguintes características:

- 1) A densidade a 15° C variará entre 0,900 a 0,918;
- 2) O ponto de fulgor variará entre 258° C e 296° C;
- 3) Viscosidade de 50 cm³. a 100° C (Redwood) 120 a 160 segundos;
- 4) Composto com óleo animal purificado (neutro) 3 % a 7 %;
- 5) Não poderá conter resinas, óleo de resinas, água, sabões e alcatrão;
- 6) Na sua utilização não poderá deixar resíduos;
- 7) Corrosão — 0 —;
- 8) Acidez — 0 —;

Galões de óleo Mobiloil Gargoyle, dos seguintes:

21. 70 B F

22. 200 D T F

23. 60 Caixas de sabão virgem familiar, "Sól Levante", em caixas de 27 pedaços de 3 x 8 x 3 cms.

24. 25 quilos de sabão virgem "Sól Levante".

Observações — O proponente deve mencionar em sua proposta qual a marca ou marcas, dentro as indicadas, que pretende fornecer. No caso da proposta reproduzir todas as marcas constantes da presente relação, reserva-se a Estrada o direito de escolher a que mais lhe convier e pelo preço oferecido.

Vasilhame — Chama-se a atenção dos proponentes para o vasilhame dos óleos, gasolina, etc., que deverá ser perfeitamente novo e uniforme, não se aceitando todo e qualquer material que vier em vasilhame de capacidades variadas numa mesma partida. Os tambores de ferro como recipientes de mercadorias fornecidas com isenção de direitos, estão sujeitos ao pagamento dos direitos integrais, por terem similar na indústria nacional.

Recebimento dos óleos — Os óleos constantes da presente relação, sómente serão recebidos depois de analisados em laboratórios determinados pela Estrada, correndo por conta dos fornecedores todas as despesas necessárias.

Bauré, 3 de junho de 1937. — *Alvaro Pinto Mendes*, almoxarife.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20° DISTRITO

Alvaro Lage Sayão, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber a quantos o presente laudat ou dele tiverem conhecimento, que são feitas as ratificações abaixo no edital publicado no *Diário Oficial* dos dias 6, 7 e 8 do corrente:

Classe de 1917

72. Antônio Romão, filho de João Maria Teixeira e Maria da Costa Faria.
131. Davani Valler, filho de Mont'Clair José de Alcântara e Edite Pacobaiba de Alcântara.
135. Demóstenes, filho de José Vieira da Silva e Maria Ferreira da Silva.
194. Hastímfilo, filho de Rosalina Soares do Nascimento.
235. João, filho de João Monteiro e Maria Rosa Monteiro.
237. João, filho de João Pinheiro Camelo e Carmelinda Assesla da Silva Pinheiro.
241. João, filho de Júlio Pereira Soares e Isabel Vilória.
297. Júlio, filho de Alvaro José Lopes e Angelina Gomes.
306. Leone, filho de Vicente Rodrigues da Cunha e Cecília Rodrigues Rafaeli.
374. Newton, filho de João Serafim de Azevedo e Olívia Coutinho de Azevedo.
382. Norval, filho de Olívia da Rosa Oliveira.
409. Paixão, filho de Guarino Augusto Messina e Isaura Viana Messina.
413. Paulo, filho de Lopo Dias da Cruz e Adeline Dias da Cruz.
413. Sidnei, filho de Antero de Sousa Sanches e Cecília da Sousa Sanches.
466. Valdir, filho de Adjalme Rodrigues Vila-Bela e Maria Ramos Vila-Bela.
470. Valler, filho de Hercílio Piras e Lovita Teixeira Cabral.

Classe de 1916

2. Abelardo Francisco de Oliveira, filho de Alfredo Francisco de Oliveira e Luiza Cabral de Oliveira.
3. Alcides Silveira da Silva, filho de Euclides Silveira da Silva e Laura Silveira da Silva.
10. Antenor da Silva Bastos, filho de José da Silva Bastos e Lúcia Bastos.
50. Edmundo Salvador, filho de Melvina do Espírito Santo.
51. Eduardo, filho de Eduardo Coelho e Maria Emília de Azevedo Coelho.
52. Eduardo Rosa, filho de Joaquim Rosa.
59. Frederico de Sousa Filho, filho de Frederico de Sousa e Cecília dos Santos Sousa.
62. Geraldo dos Santos, filho de Oscar José dos Santos e Alice Cabral dos Santos.
80. Joaquim Matias, filho de José Matias e Eufrásia Angélica.
115. Natanael Isidoro Nascimento, filho de José do Nascimento e Maria Custódia.
123. Norival da Silva Serra, filho de Gustavo da Silva Serra e Isabel Elisa Gonçalves.
135. Oton, filho de Alfredo Dias Grut e Maria Dias Grut.
137. Raul Pereira Branco, filho de Serafim Pereira Branco e Julieta Garoia Braga.
138. Raul Sampaio Júnior, filho de Raul Sampaio e Maria Luiza Sampaio.
147. Sebastião Rodrigues dos Santos, filho de João Rodrigues dos Santos e Ana Rodrigues.
155. Valler de Castro Guimarães, filho de Augusto de Azevedo Guimarães e Gelsa de Castro Guimarães.

Classe de 1915

15. Horácio Alves de Menezes, filho de Henrique José Alves e Maria Alves de Menezes.
18. Lauro Moraes da Silva, filho de Daniel Moraes da Silva e Violeta Figueira da Silva.
39. Prisco de Oliveira Marinho, filho de Prisco Pereira Marinho e Alzira de Oliveira Marinho.

Classe de 1914

26. João Duffrayer Aleixo da Silva, filho de João Aleixo da Silva e Maria José Duffrayer Silva.
27. João Hastenrister, filho de Hipólito Hastenrister e Leontina Hastenrister.

41. Oscar Custódio de Lima, filho de Oscar Custódia de Lima e Petrina Cruzeiro de Lima.

Classe de 1913

12. Dinarte, filho de Isaura Alves de Godoy.
17. Joaquim Antônio de Araújo, filho de Franquillino Antônio de Araújo e Antônio Maciel de Araújo.
34. Seles Nunes Viana, filho de Manuel Nunes Viana e Marcelina Chaves Viana.

Classe de 1911

20. Otávio Soares da Silva, filho de Sebastião Soares da Silva e Maria da Glória Loredó.
- Capital Federal, 14 de junho de 1937. — *Alvaro Lopy Sayão*, presidente.

Prefeitura Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 9 do corrente mês, pág. 12.477.

Vigésima Segunda Circunscrição de Recrutamento

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, página 12.565.

Chefia da 22ª Circunscrição de Recrutamento em Campo Grande, 4 de junho de 1937. — *Nestor Francisco de Assis*, 2º tenente convocado, tesoureiro e secretário do C. A.

Policlínica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" de 2 do corrente mês, página 11.974.

Estabelecimento Central de Material de Intendência

COSTURAS NA GUERRA

I — Na alfaiataria do E. C. M. I., haverá distribuição de costuras na semana entrante na ordem seguinte:

Quinta-feira, 17 — Costureiras n. 1 a 300.

João Luiz da Costa Lima, 1º tenente, encarregado da O. A. do E. C. M. I.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

EDITAL

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 184 da Estrada das Furnas que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de água desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no art. 99 do decreto n. 24.732, de 13 de junho de 1934.

Seção de Expediente, 7 de junho de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 94 da rua Costa Rica, estação da Penha, que tem o prazo de oito dias para liquidar seu débito na Tesouraria deste Serviço, à rua Riachuelo n. 287.

Seção de Expediente, 10 de junho de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso os proprietários dos prédios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento de água desses imóveis, antes de ser aplicada a penalidade prevista no art. 99 do decreto n. 24.732, de 13 de junho de 1934:

Rua das Laranjeiras n. 4.
Rua Santa Alexandrina n. 473.
Rua Santa Alexandrina n. 256.
Rua Santo Amaro n. 39.
Rua Santo Amaro n. 131.
Rua Santo Amaro n. 51.
Rua Santo Amaro n. 59.
Rua Paulo Barreto n. 81.
Rua Santa Cristina n. 137 A.
Rua São Salvador n. 42.
Rua Jardim Zoológico n. 63.
Rua Alegrete n. 38.
Rua Cosme Velho n. 133.
Rua Domingos Ferreira n. 147.
Rua Garço Netto n. 22.
Rua Pompeu Loureiro n. 114.
Rua Hermenegildo de Barros n. 51.
Travessa Vista Alegre n. 6.

Seção de Expediente, 10 de junho de 1937. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

De acordo com o artigo n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, à senhora Margarida Heggedorn Monnerat, proprietária dos prédios situados à rua Ferraz n. 99, casas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 (ou seu representante legal), convidada a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiás n. 532, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 199,

lavrado em 12 de maio de 1937, por não ter fossas nos referidos prédios e estar lançando dejetos humanos para a rua.

Secretaria da Inspeção dos Centros de Saúde, em 9 de junho de 1937. — *Honorio Saraiva do Amaral*, escrivão.

Escola de Minas da Universidade do Brasil

CONCURSOS PARA DOCENTES LIVRES

Por determinação do Sr. diretor, faço público que a secretaria desta escola, até 15 (quinze) de março de 1938 (mil novecentos e trinta e oito), receberá, em todos os dias úteis, das 12 (doze) às 16 (dezois) horas, inscrições aos concursos de títulos e provas para preenchimento dos cargos de docentes livres de todas as cadeiras do curso da mesma escola.

Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Sr. diretor da escola, no qual indicará o nome, idade, filiação, nacionalidade, estado civil e residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I) prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II) prova de sanidade e de idoneidade moral;

III) "curriculum vitae" e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV) diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei;

V) prova de haver concluído o curso profissional pelo menos três anos antes.

Observações — O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I) diplomas e quaisquer outras dignidades acadêmicas e universitárias;

II) exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos, especialmente dos que assinalem contribuições pessoais;

III) documentação relativa a atividades didáticas;

IV) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria exclusiva não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de:

- I) prova escrita;
- II) prova pratica ou experimental;
- III) prova didatica.

A prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procederá na escolha e na apresentação, sob a forma de sumula, da materia destinada a constituir preleções com a duração das dos cursos normais.

Os pontos da prova escrita, em numero de 10 (dez) a 20 (vinte), serão formulados pela comissão julgadora, no momento da prova, sobre assuntos do programa de ensino da cadeira, sendo sorteados 3 (três) d'elles, que serão comunicados aos candidatos, simultaneamente, e por escrito.

Será concedida aos candidatos, feita a comunicação dos pontos sorteados, uma hora para a consulta bibliografica, e, findo esse prazo, terá inicio a redacção da prova, cuja duração não excederá de quatro horas.

De accordo com o espirito da prova, não se exigirá que os candidatos reproduzam, de memoria, fórmulas, tabelas, schemas, graficos ou longos desenvolvimentos de calculo, senão apenas que a materia constante das sumulas das preleções, sobre os 3 (três) pontos sorteados, fique bem explicita e sufficientemente caracterizada.

A prova de cada candidato ficará mantida secreta, em envoltorio lacrado e rubricado pelos membros da comissão e pelos candidatos, até á occasião do julgamento.

A prova pratica ou experimental versará sobre questões sorteadas, no momento, de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, previamente escolhidos pela comissão julgadora do concurso, questões essas que serão comunicadas, simultaneamente, e por escrito, aos candidatos, aos quaes se facultará, a juizo da mesma comissão, a consulta de livros, tabelas ou quaisquer outros elementos bibliograficos.

A organização dos pontos da prova pratica deverá obedecer, de accordo com a natureza das disciplinas compreendidas na cadeira em concurso, ás exigencias de demonstrarem os candidatos habilitações na resolução de questões de caracter deductivo ou de desenvolvimento grafico, na utilização de fórmulas ou principios gerais, na verificação experimental de leis ou propriedades, na determinação sistemática de especies naturais, na tecnica de preparação de laboratório ou da industria, em analyses qualitativas ou quantitativas, na execução de trabalhos de gabinete, de observatório ou de campo e na organização de projetos de applicação pratica.

O prazo a ser concedido á realização da prova dependerá de decisão da comissão julgadora, cabendo-lhe, entretanto, atender na respectiva delimitação dos seguintes critérios:

Primeiro, quando compreender o ponto a resolução de questões ou verificações experimentais, o prazo será, no maximo de 5 (cinco) horas;

Segundo, si depender da execução de trabalhos graficos, de laboratório ou de gabinete, a duração maxima das provas será de 7 (sete) horas;

Tercero, quando exigir a execução de trabalhos de campo, ou de observa-

tório ou a organização de projetos, o prazo será, no maximo, de 8 (oito) horas.

Será permitido a qualquer dos professores da escola assistir á realização da prova pratica.

A prova didatica, a ser feita perante á Congregação da Escola, constará de uma dissertação, pelo prazo inprorogavel e irredutivel de 50 (cinquenta) minutos), sobre ponto sorteado, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedencia, de uma lista de 10 (dés) a vinte pontos, organizada pela comissão, compreendendo assuntos do programa de ensino de cadeira.

Sempre que possivel, todos os candidatos realizarão a prova de que trata este artigo no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incommunicaveis, depois de iniciada a prova, os candidatos ainda não chamados.

Na realização da prova de que trata este artigo, quando o exigir a natureza da disciplina, deverá o candidato recorrer aos elementos de objectivação necessários á exposição do ponto sorteado.

O julgamento do concurso será realizado por uma comissão de cinco membros, que deverão possuir conhecimentos aprofundados da disciplina em concurso, dos quais dois serão indicados pela Congregação e mais outros escolhidos pelo Conselho Técnico-Administrativo, dentre professores de outros institutos de ensino superior ou profissionais especializados de instituições technicas ou científicas.

A presidência da comissão julgadora do concurso caberá ao professor mais antigo dos que forem eleitos pela Congregação.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Brasil, 12 de abril de 1937.
— Amadeu Barbosa, secretário interino.

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONSÓRTIOS E REPAROS NO MANICOMIO JUDICIARIO, A RUA TRÊS CANEAS N. 468

Primeira parte

1 — De ordem do Sr. ministro, fago público e dou ciencia aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para consórtios e reparos no Manicómio Judiciario, á rua Trêz Canecas numero 468, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de accordo com o título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — A inscrição será feita no Serviço de Obras, Laboratorio da Biblioteca Nacional, á avenida Rio Branco números 219/30, 4.º andar, no dia 25 do corrente, ás 13 horas para o que o candidato exhibirá:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federaes, inclusive o do imposto sobre a renda, a certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 e ao decreto n. 23.560, de 11 de dezembro de 1933;

b) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

c) recibo provando ter efetuado depósito de 500\$000 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Divida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja gnta

para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica, será passada até o dia 28 do corrente, ás 13 horas. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

d) o contrato social, devidamente legalizado.

3 — Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado em livro competente existente no Serviço de Obras.

3 — No dia 30 do corrente, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão neste Serviço suas propostas que serão recebidas até ás 13 horas, pela comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo superintendente.

1 — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, bem como aos termos das especificações, contendo ainda:

a) o preço global e o prazo em dias consecutivos, para a terminação da obra;

b) a assinatura do proponente e a data sendo a primeira via estampilhada de accordo com a lei;

c) os preços por exauro e por algarismos.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos fornecidos pelo Serviço de Obras, rubricados folha a folha, pelo concorrente.

III — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com as respectivas propostas, a classificação, provisão dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

IV — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de 69:560\$ (sessenta e nove mil e quinhentos e sessenta mil réis).

4 — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas integralmente no "Diário Oficial", para conhecimento dos interessados.

5 — No ato de assinar o contrato o concorrente adjudicado apresentará o recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Divida Publica ao portador.

1 — O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia da execução das obras e só poderá ser resgatado pelo contratante-empreiteiro após autorização do Tribunal de Contas, mediante prova da execução ou rescisão legal do contrato.

II — Se dentro de cinco dias úteis, contados da data da publicação do julgamento da concorrência, não comparecer a este Serviço o proponente escolhido, para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a alinea e do art. 2.º

A juizo do Sr. ministro, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes na ordem em que tiverem sido classificados. Ficando os mesmos sujeitos as penalidades previstas para o primeiro.

6.º — O contratante-empreiteiro ficará sujeito a multa de 100\$000 (cem mil réis) por dia que exceder o prazo

estipulado na sua proposta para a terminação das obras.

§ — Quando o excesso for de 30 dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de acção ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o artigo 5.º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pelo Serviço de Obras.

7.º — O pagamento será efectuado em duas prestações, a juízo da fiscalização. A segunda prestação será paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da dotação de 300.000\$000, para o Ministério da Educação e Saúde, sub-assignação 6, do anexo 12 da lei n. 300, de 13 de novembro de 1936.

8.º — Todas as penalidades estabelecidas neste edital serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do superintendente independentemente de acção ou interposição judicial, não cabendo ao contratante-empreiteiro direito a indemnização de especie alguma.

9.º — Ao superintendente caberá resolver as duvidas por ventura existentes neste contrato.

§ — A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

10 — Neste Serviço de Obras serão atendidos, diariamente, das 14 as 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

II parte — Especificações n. 44

a) Reparo geral das caixas automáticas dos WW. CC.

b) Reparo geral da instalação da agua regularizando o fornecimento dos aparelhos nos gabinetes, salas, laboratórios, cubiculos, enfermarias e farmacia.

c) Substituição de todos os aparelhos sanitarios que se encontrem em máo estado de conservação e fornecimento e instalação de novos no pavilhão de empregados. (1 W. C., 1 lavatório, 1 chuveiro níquelado com registro na parede).

d) Construção de uma caixa da agua de concreto armado com capacidade de 20.000 lts. em substituição ás caixas existentes de ferro.

A construção poderá ser executada no mesmo local das atuais, e compreenderá também a instalação dos geraes.

e) Substituição dos vergalhões e chapas de ferro, que estejam estragados em todas as grades existentes (cubiculos e portas).

As grades dos cubiculos devem levar 2 travessões de chapa de ferro no sentido transversal para reforço.

O portão interno deverá passar por rigorosa reforma substituindo-se todas as peças estragadas inclusive as ferragens.

f) Substituição de todas as fechaduras, estragadas, dobradiças, trancos, chaves para cadeados e tranças.

g) Concerto geral das esquadrias substituindo-se todas as peças podres ou que estejam em máo estado.

Fornecimento e colocação de esquadrias novas onde for necessário a juízo da fiscalização.

h) Remodelação do madeiramento das varandas de modo a que o "ponto" fique mais elevado e substituição total do ferro existente por outro de madeira.

i) Revestimento com cimento e areia das balaustradas da frente e laterais do edificio.

j) Reparos gerais de pedreiro, carpinteiro, e bombeiro no abrigo do motor.

k) Revestimento com cimento e areia de varios trechos da parte externa do muro contiguo á Casa de Correção.

l) Conclusão das obras de construção do pavilhão de empregados.

m) Reparo geral da instalação de esgoto e gaz, tornando-se de perfeito accordo com o que estabelecem as respectivas Inspectorias.

Localização do aquecedor a gaz que se encontra dentro do compartimento de banho para local onde mais conveniente a fiscalização do serviço.

n) Pintura geral das madeiras aparentes com duas demãos de tinta a óleo e caiação geral interna e externa.

Nota:

A remodelação da instalação elétrica e a coloração de um motor fazem parte de uma especificação especial.

Os trabalhos a serem executados e os materiais a serem empregados devem satisfazer as "Especificações Técnicas" do Serviço de Obras. — *Pedro Paulo B. Bastos*, engenheiro. — *Visto, Ed. Souza Aguiar*, superintendente.

Especificação n. 57

Quadros para os medidores de luz e força

O quadro com o medidor, para luz, atualmente instalado na "Casa de Correção", será substituído por outro para alimentação trifásica e será instalado no "Manicômio Judiciário" no local indicado na planta.

Igualmente será instalado no "Manicômio" um outro quadro para força, destinado ao motor da bomba.

Estes quadros serão de peroba, lustrado e ficarão dentro de caixas do mesmo material, munidas de porta com fechadura e embutidas na parede.

O quadro da luz será de tamanho suficiente a comportar o medidor da Companhia Light, uma chave geral, trifásica, montada em "baquelite", para 30 ampères, com porta-fuzíveis rôlha, 7 chaves automáticas, bipolar, com o "neutro" desligado mecânicamente por arraste da face e destinadas aos circuitos do andar térreo, e uma chave trifásica, igual á geral, destinada á alimentação do quadro da 1.ª andar.

O quadro para a corrente de força, terá além do medidor uma única chave trifásica de 30 ampères, fuzíveis rôlha, montada em "baquelite".

Geraes

Os geraes para alimentação dos quadros para luz e força, serão feitos em linha aérea, em fio W. P. — 3 capas, n. 10 B S, e terão o caminhamento indicado na planta até a rua.

As decidas dos geraes para os quadros, serão embutidos em tubo electroduto de 1" e empregar-se-á fio R. C. T. — 2 "Pirelli", de n. 10 B & S.

Circuitos

Os circuitos serão em fio n. 14 B & S, de isolamento R. C. T. — 2, provado para 600 volts.

Nos circuitos em linha aberta sobre elects no fôrro, será permitido fio de isolamento R. C. T. — 1, para a mesma tensão.

A enfição do andar térreo será totalmente substituída e redistribuída para 7 circuitos.

No primeiro andar serão substituídos os fios dos circuitos e descidas de interruptores, que apresentarem resistência de isolamento, entre si ou contra a terra, inferior a 1 (um) megohm.

Os circuitos deverão ser todos revisados separadamente, não sendo permitido nos mesmos carga ligada superior a 260 watts.

Não poderá existir mais de 3 (três) tomadas de corrente ligadas no mesmo circuito.

As cargas arbitradas para os pontos de luz e tomadas estão indicadas na planta.

As caixas para interruptores, tomadas, pontos de luz e derivações, serão substituídas as que não estiverem em boas condições, por caixas de ferro, pintadas a esmalte isolante preto e construídas de chapa n. 16.

Nenhuma emenda deverá existir dentro dos ductos, entre caixas e todos os ductos devem ser completamente limpos e substituídos os que estiverem enferrujados interiormente.

Pontos de luz

A instalação consta dos seguintes pontos de luz:

4 pontos a 60 W. na entrada;

12 pontos a 100 W. nos muros de divisa do terreno;

7 pontos a 60 W. nas novas construções destinadas a dormitórios de empregados;

38 pontos a 60 W. no pavimento térreo;

46 pontos a 60 W. no primeiro pavimento.

Serão concertados todos os aparelhos de iluminação quebrados e substituídos aqueles em estado de não comportar reparo.

Igualmente serão substituídos globos, suportes de lamparas, receptáculos, etc., que estiverem quebrados ou em máo estado de funcionamento.

Interruptores e tomadas

Serão substituídos todos os que estiverem em máo estado de funcionamento.

Bomba

Deverá ser feita emroscamento inteiramente novo no motor da bomba existente e a mesma deverá ser instalada com automático elétrico de bóia e "salva-motor".

Orgamento da Companhia Light

Correrão por conta do contratante os orgamentos da Companhia Light, para novas ligações de luz e força.

Reconstruções

Serão por conta do contratante todos os serviços de pedreiro, carpinteiro, pintor e etc., assim como a reconstrução completa e perfeita de todos os rasgos que se fizerem necessários em pisos, paredes internas ou externas, forros, etc.

Prazo

A reforma da instalação deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato ou autorização.

Garantia

O contratante dará inteira garantia de entregar a instalação em perfeito estado de funcionamento, de acordo com todas as exigências desta "Especificação", e que o material e mão de obra por ele fornecida serão de primeira qualidade, responsabilizando-se por qualquer defeito que possa aparecer dentro do prazo de um ano e que não seja motivado pelo gasto ordinário. — *A. B. de Carvalho*. — De acordo, *Mário de Carvalho*, engenheiro. — Visto, *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Serviço de Obras, 12 de junho de 1937. — *Ed. Sousa Aguiar*, superintendente.

Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro — Campos.

Concorrência administrativa para fornecimento de merenda escolar.

De ordem do Sr. diretor, devidamente autorizado pelo Sr. encarregado do Expediente da Divisão do Ensino Industrial, conforme a circular-telegráfica n. 483, de 24 de fevereiro último, fica público que se acha aberta nesta Escola, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, inscrição à concorrência administrativa para fornecimento de merenda aos alunos da mesma Escola, mediante as condições abaixo discriminadas, em virtude do não comparecimento de concorrentes ao Grupo 9 — Artigos para confecção da merenda escolar — da concorrência publicada no *Diário Oficial* da União, de 23 de abril deste ano.

1ª — A concorrência será presidida pelo diretor ou funcionário por ele designado, e as propostas serão abertas e lidas nesta Escola no dia 30 do mês de junho corrente, às quinze (15) horas.

2ª — A merenda, que é de preparo ordinário, nutritiva e sadia, e cujo custo não poderá exceder de sessenta mil réis (6000) por aluno, será preparada na Escola, que concorrerá com todos os

freios do cozinha, copa e refeitório, cuja conservação e restituição se obrigará quer a fornecer.

3ª — A merenda obedecerá à seguinte tabela:

2ª e 3ª feira — Ensopado de carne verde com macarrão, arroz, farinha, pão e banana caipira.

4ª e 5ª feira — Feijoada com carne verde e carne seca, arroz, farinha, pão e banana.

6ª e sábado — Ensopado de carne verde com legumes, feijão, arroz, farinha, pão e banana.

4ª — O proponente deverá enviar junto à proposta, um quadro quantitativo dos principais gêneros correspondentes a cada merenda.

5ª — Os gêneros empregados serão de 1ª qualidade e em bom estado, e em quantidade suficiente à alimentação de cada aluno, empregando-se ainda os temperos ou condimentos que forem necessários.

6ª — A merenda será distribuída às doze (12) horas e ficará sujeita à aprovação do diretor da Escola, quanto à qualidade e quantidade.

7ª — No caso de não estar a merenda em condições de ser distribuída ou de ser insuficiente para o número de alunos presentes, será a mesma substituída ou aumentada à conta de quem a oferecer, o mesmo que se dará com qualquer dos gêneros de seu preparo.

8ª — O número diário das merendas depende da frequência também diária dos alunos, cuja média foi de 218 ao ano fundo.

9ª — Para julgamento de idoneidade, os interessados deverão apresentar provas de que estão quites com os cofres federais, estaduais e municipais.

10ª — O pagamento do fornecimento da merenda será efetuado pela Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, em Niterói, mediante requerimento ao diretor da Escola e fatura em quatro (4) vias, a primeira, como o requerimento, selada convenientemente, e todas datadas e assinadas.

11ª — No caso de empate, será realizada nova concorrência do desempate, de acordo com o artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União.

Diretoria da Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro — Campos, 10 de junho de 1937. — *Paulo Pereira de Araújo*, diretor, em comissão. — *Miguel Martins do Rosario*, secretário.

MINISTERIO DA MARINHA**Diretoria de Fazenda**

(D. F. 1)

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA

1. De ordem do Exmo. Sr. diretor geral de Fazenda, chama a atenção dos interessados, que ficou transferida para o dia 14-6-37, às 13 horas, a concorrência

que estava marcada para hoje, dia 10-6-37 e publicada no *Diário Oficial* (Suplemento) do dia 5-6-37 a fls. 101 e 103.

2. O edital e a relação do material acha-se à disposição dos interessados no D. F. 1, até a ante-véspera da realização da concorrência.

Comissão de Concorrência da Diretoria de Fazenda da Marinha, em 10 de junho de 1937. — *José Sportelli*, 16 (dezoito) C. N., secretário.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas****Terceira Diretoria**

Pelo presente edital é intimado o senhor Arnaldo Rocha Miranda, ex-porteiro do extinto Instituto Geológico e Mineralógico do Brasil, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros e sucessores, alegar e que for a bem de seus direitos sobre a importância de 6:000\$000 de dois adiantamentos que recebeu na Pagadoria do Ministério da Agricultura dos quais não prestou contas, conforme consta do processo n. 35.511, produzir documentos, constituir procurador na sede do Tribunal, ou declarar o domicílio, para o efeito de ser nele notificado das decisões proferidas no aludido processo, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

Diretoria de Tomada de Contas, em 3 de junho de 1937. — *Mário Arretón de Figueiredo*, diretor.

Diretoria do Domínio da União**COMISSÃO DE CONCURRÊNCIAS**

CONCURRÊNCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE FERRO VELHO, REPRESENTADO POR PARTES DE MÁQUINAS DO JORNAL "O PAÍS"

Avisamos aos interessados que, no "Diário Oficial" de 1º do corrente mês, à página 41.883, foi publicado o edital n. 16, sobre o assunto acima declarado. Diretoria do Domínio da União, em 3 de junho de 1937. — Pela Comissão de Concorrências, *S. da Silveira*, presidente.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGÓCIOS INTERIORES**Escritório de Obras**

CONCURRÊNCIA PÚBLICA N. 13, PARA EXECUÇÃO DE DIVERSOS TRABALHOS NA REEDIFICAÇÃO DO DIRETOR DA CASA DE CORRÊA

Chama-se atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 127, de 7 de junho de 1937 a pags. 42.303 e 304.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 8 de junho de 1937. — O engenheiro chefe, *Leopoldo de B. Harta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 12 do corrente:

Aprovados:

Armando Chimenti, Mário Vargas da Souza, Candido Francisco Gomes, Antônio José da Luz, Jorge Sebastião Sounis, Alcebíades Paiva, Fausto Brasil de Silveira, José Miceli Filho, Antônio de Souza, José Teixeira Nobrega, Astrogildo de Oliveira Simões, Herminio Manuel, Altamiro da Silva Pessoa, Cleonio Correia Brandão.

Reprovados, 8.

Inspetoria do Tráfego, em 12 de junho de 1937. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Tráfego, os proprietários de veículos abaixo discriminados.

Matricula indistincta, artigo 366:

Auto onibus

M. P. Salgado, ns. 233, 341, 488 — Arts. 81, 248 L e 248 L.

J. Antônio Moreira, ns. 911 e 941 — Arts. 248 L e 248 L.

Auto Viação São Jorge Ltd., ns. 345 e 855 — Arts. 248 E e 248 C.

José Correia Lopes & Comp., n. 162 — Art. 248 L.

Roberto J. Schmidt, n. 320 — Artigo 81.

Emilio Liebert & Comp., n. 380 — Art. 248 L.

Empresa Interestadual Onibus de Luxo Ltd., n. 547 — Art. 248 C.

João Ferreira & Martins, n. 567 — Artigo 248 E.

Caldiera & Silva, n. 627 — Art. 81.

Renascença Auto Onibus, n. 660 — Art. 248 L.

Alcebíades A. de Carvalho, n. 822 — Art. 248 L.

J. Bento Ferreira, n. 896 — Artigo 248 L.

Auto carga

Artur Augusto, n. 1.205 — Art. 96.

Francisco José Vaz, n. 1.631 — Artigo 242 C.

Oswaldo Alves da Silva, n. 3.141 — Art. 248 L.

José Pereira de Almeida, n. 3.250 — Artigo 248 L.

Vicente Figueiredo, n. 3.227 — Artigo 242 C.

Osmecindo de Almeida, n. 3.997 — Art. 242 C.

Joaquim Dias, n. 4.111 — Artigo 248 L.

Antônio da Costa, n. 5.408 — Artigo 242 C.

José Maria Rodrigues Reginaldo, número 6.037 — Art. 248 L.

Antônio de Azevedo, n. 7.164 — Artigo 102.

Eduardo Pires, n. 7.895 — Artigo 242 C.

Romulo Cordeiro de Alvear, n. 8.783 — Art. 101.

Virgilio Domingos Ribeiro, n. 8.855 — Art. 96.

José Maria de Souza, n. 9.142 — Artigo 85.

José Pereira de Abreu, n. 9.360 — Artigo 79.

Auto passeio

Henrique Placido Barboza da Silva, n. 184 — Art. 248 L.

José Alves Peixoto, n. 468 — Artigo 102.

José Aguiar Neto, n. 736 — Artigo 102.

Antônio da Rocha, n. 867 — Art. 92.

Duarte Joaquim Pires da Costa, n. 894 — Art. 248 L.

Armando Correia, n. 2.263 — Artigo 248 L.

Antônio Martins Junior, n. 2.567 — Art. 248 L.

Mário Gonçalves Braga, n. 2.794 — Art. 248 L.

Pedro Jobim Fialho, n. 2.957 — Artigo 102.

João Carner, n. 3.131 — Art. 102.

Guilherme Antônio dos Santos Junior, n. 3.381 — Art. 102.

Antônio Jacinto Vieira Pinto, n. 4.133 — Art. 248 L.

Luís Randolpho Margari, n. 5.047 — Art. 248 L.

Bento Costa Junior, n. 5.530 — Artigo 102.

Laurindo de Avelar Almeida, n. 5.784 — Art. 102.

Manuel Fernandes Correia, n. 6.195 — Art. 248 L.

Artur Jaime Cheote, n. 6.503 — Artigo 146.

Eugené Janssens, n. 6.564 — Artigo 102.

Luís da Silva Melreles, n. 6.785 — Art. 102.

José Serrador, n. 7.310 — Art. 102.

José do Carvalho, n. 9.478 — Artigo 242 C.

Roberto Pinto Luz, n. 9.515 — Artigo 248 L.

Manuel Armando Cardoso, n. 11.115 — Art. 248 L.

Amadeu Augusto Nunes, n. 13.133 — Art. 248 L.

João Galero, n. 14.259 — Art. 102.

Didino Teixeira, n. 14.400 — Artigo 242.

Florianio Teixeira da Cunha, n. 16.992 — Art. 248 L.

Nivaldo Teles, n. 17.611 — Art. 102.

Dranca Maria Moreira, n. 17.721 — Art. 248 L.

Silvio Chaves de Medeiros, n. 17.898 — Art. 248 L.

Esmeraldino Parga, n. 18.286 — Artigo 242 C.

Dioclecio Silva, n. 18.495 — Artigos 248 L e 128, paragrafo único.

Benjamin Chaves, n. 19.051 — Artigo 248 L.

Emilio Steiner, n. 20.409 — Art. 102.

João Renato de Lira Tavares, n. 20.715 — Art. 102.

Mateus Sampaio Chaves, n. 24.680 — Art. 248 L.

Galdino da Silva Velozo, n. 24.659 — Art. 248 L.

Silvio Lacerda Abreu, n. 24.231 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 383 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937. — Pelo inspetor, *João Rodrigues*, chefe da 3ª seção.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO SANATÓRIOS SANTA CLARA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 1937

No dia 7 do corrente, á praia do Flamengo, ás 22 horas, na residência do presidente da Associação, Dr. José Carlos de Macedo Soares, reuniram-se em assembléa geral ordinária, a diretoria da Associação Santa Clara e varios associados.

Aberta a sessão, o Sr. presidente convidou para secretária a senhorinha Regina M. Real e declarou que o fim da reunião era, nos termos dos estatutos, conhecer e aprovar o relatório da diretoria e balancete da tesouraria relativos ao último ano social.

Entrando logo na ordem do dia, foi lida a ata da assembléa anterior. Não havendo emendas a fazer, foi a mesma aprovada.

Em seguida, a secretária procedeu á leitura do relatório e balancete da diretoria. Sem discussão, foram aprovados unanimemente. Foi o seguinte o parecer do conselho fiscal sobre as contas apresentadas, sendo o mesmo aprovado, logo a seguir:

"Parecer de 1936 — O conselho fiscal da Associação Santa Clara, depois de examinar o balanço e contas apresentadas, correspondentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1936, é de parecer que os mesmos devem ser aprovados. Aproveita a oportunidade para congratular-se com a diretoria, pela ordem e economia com que foram conduzidos os serviços da associação.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1937. — *Olympio de Carvalho*. — *Alvaro de Azevedo Sodrê*. — *Fabio de Oliveira*."

O relatório médico do Dr. Nogueira Cardoso foi comentado pelo Dr. Fábio de Oliveira, que fez boas referências a respeito, achando o serviço médico melhorado e interessantes as pesquisas realizadas. Achava justo que se instalasse o aparelho de raio X, como pediu o Dr. Nogueira Cardoso. A diretoria aprovou o pedido e autorizou a aquisição do mesmo.

Em seguida, procedeu-se à eleição da diretoria, para o exercício de 1937, pois que, há vagas com a renúncia da Dra. Carlota Pereira de Queirós, secretária. D. América Jordão Luz, na tesouraria, e D. Judith Bernardes, membro do conselho diretor. As diretoras renunciantes a diretoria agradeceram a colaboração e trabalho até a presente data, e disse contar com o interesse e amizade das mesmas para os serviços da associação.

Foram eleitos: presidente, Dr. José Carlos de Macedo Soares; vice-presidentes, D. Irene A. Sodré e D. Luiza de Souza Lopes; 1ª secretária, D. Regina M. Real; 2ª secretária, Dr. Altamira Guedes Penteado; primeiras tesoureiras, Dona Luiza de Souza Lopes e D. Maria Neves Quartim; conselho diretor: D. Altamira Guedes Penteado, D. Maria Neves Quartim, D. Antonieta Teixeira de Carvalho, D. Juraci Sodré, D. Olímpia Morlel, Dra. Carlota Pereira de Queirós e Dona Regina M. Real. Por aclamação, foram reeleitos os: conselho fiscal: Drs. Olympio Carvalho, Alvaro Sodré e Fábio de Oliveira; conselho médico: professores Clementino Fraga, Cardoso Fontes, Aloisio de Castro, Olinto de Oliveira, João de Barros Barreto, Afrânio Peixoto e Mazzini Bueno.

D. Irene Sodré tomou a palavra, para pedir que se consignasse em ata o agradecimento da diretoria às senhoras e senhorinhas que trabalharam na "Campanha de combate à tuberculose infantil", e esperava organizar uma comissão de auxiliaadoras permanentes.

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião.

(C. 4.668 — 12-6-37 — 52\$000)

UNIAO DEMOCRATICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundada nesta capital, sua sede e foro jurídico, por tempo de duração indeterminado e ilimitado número de sócios, que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, e patrimônio a constituir-se de bens móveis e imóveis, tem por fins propagar e realizar uma alta política impessoal em benefício dos interesses locais e nacionais, defendendo e fortalecendo o regime democrático. Será administrado por um diretório composto de: Presidente (que é o seu representante em juízo), vice-presidente, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, procurador e três vogais. A dissolução se dará por proposta de 100 associados, pelo menos, aprovada em assembleia especialmente convocada. Dando-se a dissolução, o saldo do patrimônio existente será doado a uma agremiação política do Distrito Federal. Os estatutos poderão ser reformados por assembleia especialmente convocada e devidamente constituída. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C-4.658—12-6-37—18\$400)

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA ATLÂNTICA S. A.

Exercício de 1936

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A diretoria apresenta o relatório da sua gestão, relativa ao exercício de 1936.

Conforme verificam os Srs. acionistas do inventário, balanço e documentos que os acompanham, os negócios sociais correram normalmente, e a diretoria propõe para o ano de 1936, o dividendo na base de 6 % sobre o capital.

A diretoria fica à disposição dos senhores acionistas para quaisquer outras informações.

A. Perrin, diretor-secretário.

BALANÇO AOS 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo	
Propriedades	1.320.757\$600
Gastos de instalação	18.027\$900
Bancos: Saldos	44.235\$900
Diversas contas devedoras	73.287\$282
Ações caucionadas	20.000\$000
Total	1.476.308\$682

Passivo	
Capital	900.000\$000
Dividendos a pagar	54.000\$000
Depósito de inquilinos	1.500\$000
Diversas contas credoras	497.360\$782
Lucros e perdas: saldo ao ano seguinte	3.447\$900
Reserva da diretoria	20.000\$000
Total	1.476.308\$682

Rio, 31 de dezembro de 1936. — Diretor secretário, A. Perrin. — João de M. Valverde, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, tendo examinado as contas apresentadas pela diretoria, são de parecer que as mesmas devem ser aprovadas pela assembleia geral, por corresponderem à real situação da companhia.

O Conselho Fiscal. — Dr. Victor Lage — Dr. Trajano de Miranda Valverde. — Henry Schoenbrunn.

(C. 4.607—12-6-37—56\$100)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCÊTE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativo	
Letras descontadas	2.500\$000
Empréstimos em contas correntes	5.528\$540
Valores caucionados	7.955.521\$000
Títulos e fundos pertencentes ao banco	19.813.026\$596
Hipotécas	3.294.389\$669
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	191.956\$846
No Banco do Brasil	1.028.817\$100
Em outros bancos	269.662\$001
Diversas contas	193.687.982\$616
Total do ativo	226.219.381\$368

Passivo

Capital	9.000.000\$000
Depósitos em conta corrente com juros	15.992\$422
Depósitos em conta corrente sem juros	199.087\$229
Depósitos a prazo fixo	115\$520
Casa matriz	115.642.639\$738
Valores hipotecários	7.853.600\$000
Diversas contas	93.537.949\$456
Total do passivo	226.219.381\$368

J. Millili, diretor geral. — Tancredo Rosa, pelo chefe da Contabilidade.

(C. 4.660—12-6-37—42\$800)

FLORAEFAUNA S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

A diretoria da Floraeafauna, S. A., cumprindo o que dispõem os estatutos em vigor, apresentam-vos o balanço relativo ao exercício de 1937 bem assim o parecer do conselho fiscal por onde podeis vos certificar da situação econômica da sociedade.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1937. — Renato Freire Braga, diretor-secretário. — Edmundo Pereira da Costa, diretor-tesoureiro.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANÔNIMA "FLORAEFAUNA", ESTABELECEIDA EM CAMPO GRANDE, DISTRITO FEDERAL, PROCEDIDO EM 30 DE MARÇO DE 1937

Ativo	
Búveis e benfeitorias:	
Valor desta conta	150.000\$000
Conta de produção:	
Pelo valor desta conta	150.000\$000
Caixa:	
Saldo desta conta	2.304\$900
Luiz Edmundo Costa — C/Supp.:	
Pelo nosso pagamento	6.938\$000
Móveis e utensílios:	
Pelos existentes	480\$000
Lucros e perdas:	
Deficit verificado	923\$900
Total	310.665\$900

Passivo	
Capital:	
Valor de 1.500 ações ao portador, integralizadas de 200\$ cada uma	300.000\$000
Luiz Edmundo Costa — C/Supp.:	
Pelos suprimentos a esta sociedade	10.665\$900
Total	310.665\$900

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937. — Hugo Menezes, contador. — Renato Freire Braga, diretor-secretário. — Edmundo Pereira da Costa, diretor-tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo examinado o balanço de contas da Floraeafauna, S. A., relativo ao exercício que terminou em 30 de março de 1937, após concluirmos pela exatidão das mesmas, somos de parecer que merecem a aprovação dos senhores acionistas.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 1937. — Paulo José Pires Brandão. — Henrique Carneiro. — Manuel Paulo Filho.

(C-4.672—12-6-37—51\$100)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Rua da Alfândega n. 84

EXERCÍCIO EM 31 DE MAIO DE 1937, INCLUINDO AS OPERAÇÕES DA
SUCCURSAL DE ARACATÁ

Ativa	
Capital a realizar.....	138:970\$000
Ações caucionadas.....	40:000\$000
Letras descontadas.....	539:182\$366
Letras e efeitos a receber p. e. propr. do interior.....	635:378\$306
Letras e efeitos a receber do interior.....	2.156:314\$910
Empréstimos em c/correntes.....	2.964:787\$601
Valores caucionados.....	509:580\$000
Valores depositados.....	3.423:535\$000
Agências e filiais.....	165:812\$037

Correspondentes:

Do exterior.....	1:978\$600
Do interior.....	120:475\$800

Títulos e fundos pertencentes ao banco....	2.276:017\$691
Hipotecas.....	375:723\$995

Caixa:

Em moeda corrente..	133:838\$963
No Banco do Brasil..	325:497\$100
Em outros bancos....	192:131\$900
Em outras espécies..	3:567\$000

Diversas contas.....	2.250:365\$371
	16.553:157\$855

Passivo

Capital.....	7.500:000\$000
Fundo de reserva.....	55:931\$121
Caução da diretoria.....	40:000\$000

Depósitos:

Em c/corrente com juros.....	106:615\$100
Em c/corrente sem juros.....	1.376:299\$727
Em c/corrente limitada.....	10:169\$800

Depósitos a prazo fixo.....	203:347\$500
Depósitos em c/de cobrança do interior....	2.156:314\$910
Títulos em caução e depósitos.....	3.933:115\$000
Correspondentes do interior.....	3:614\$000
Valores hipotecados.....	375:723\$225
Letras a pagar.....	461:997\$476
Diversas contas.....	

16.553:157\$859

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE PALMIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE MAIO DE 1937, ÀS 14 HORAS

Às quatorze horas do dia quatorze de maio de mil novecentos e trinta e sete, na sede da Companhia Força e Luz de Palmira, à rua Primeiro de Março, número trinta e um, primeiro andar, de acordo com a convocação feita no *Diário Oficial*, de vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e sete, e no *Jornal do Comércio*, da mesma data, reuniram-se os Senhores Acionistas, em número legal, representando 7.579 ações. O Senhor Próspero Punaro Baratta Junior, Presidente da Companhia em exercício, declarou aberta a sessão e pediu que fosse indicado um acionista para presidir os trabalhos da Assembléia. O acionista José Broglietti propoz que os trabalhos fossem dirigidos pelo Dr. Jorge Dyott Fontenelle, o que foi aceito por todos os presentes. O Dr. Jorge Dyott Fontenelle assumiu a presidência da Assembléia e convidou para primeiro e segundo secretários os Senhores Carlos Pinto Monteiro e Quintino Calliera. Constituída assim, a mesa, o Senhor Dr. Jorge Dyott Fontenelle, Presidente da Assembléia, pediu ao primeiro secretário para que fosse procedida a leitura da última ata, cujo redação foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente da Assembléia declarou que se achavam sobre a mesa o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao exercício de mil novecentos e trinta e seis, cuja leitura iria ser procedida pelo primeiro secretário. A pedido do acionista Senhor Mário Faveret, foi a leitura dos referidos documentos dispensada, por terem sido por todos examinados e devidamente publicados, de acordo com a Lei, e que, portanto, já eram de domínio público. Submetidos a discussão e aprovação o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos, que foram exibidos, e não tendo ninguém pedido a palavra sobre os mesmos, foram, em seguida, postos à votação e aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar a diretoria e os membros do Conselho Fiscal. Terminada a primeira parte da ordem do dia, o Senhor Presidente da Assembléia anunciou a eleição da Diretoria, conselho fiscal e suplentes, e pediu aos senhores acionistas que antes de procederem à eleição fixassem, de acordo com os estatutos, os vencimentos e gratificações da futura diretoria. O acionista Hamlet Gili propoz que os vencimentos e gratificações da futura diretoria fossem os mesmos percebidos pela atual diretoria, durante a vigência do mandato. Posta a votos esta proposta, foi aprovada por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente da Assembléia pediu aos senhores acionistas que se munissem das respectivas cédulas para que fosse procedida a eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes. Finda a votação e apuradas as cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Para diretor-presidente o Senhor Aldo Pareto, com 7.489 votos; para diretor-tesoureiro, o Senhor Dr. Nello Crocchi, com 6.689 votos; para diretor técnico, o Senhor Constantino Horta, com 6.689 votos. Para o Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes: Senhor Próspero Punaro Baratta Junior, com 7.489 votos; o Senhor José de Castro Brown, com 7.084 votos e o Sr. Artur Ambroselli com 6.779 votos, e para suplentes o Senhor Dr. Jorge Dyott Fontenelle, com 6.375 votos; o Senhor Quintino Calliera com 6.979 votos e o Senhor Carlos Pinto Monteiro com 7.279 votos. Terminada a apuração e verificado o resultado da votação, o Senhor Presidente da Assembléia proclamou eleitos e empossados os acima mencionados. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra, o Senhor Presidente encerrou a sessão e pediu aos presentes uma pequena espera para redação desta ata. Lida e posta em discussão, ninguém pedindo a palavra sobre a mesma, foi unanimemente aprovada e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas. Assignada: *Jorge Dyott Fontenelle*, Presidente. — *Carlos Pinto Monteiro*, 1.º Secretário. — *Quintino Calliera*, 2.º Secretário. — *Prosspero Punaro Baratta Junior*. — *Hamlet Gili*. — *José de Castro Brown*. — *Mário Faveret*. — *Lauro Muller Bueno*. — *A. Ambroselli*. — *José Broglietti*. — *Pedro Lopes Moreira*. — *Mário C. Pareto*. — *Carlo Pareto & Comp.* — *Marcello Lupatini*.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS DEZESSEIS HORAS DO DIA QUATORZE DE MAIO DE 1937

Às dezesseis horas do dia quatorze de maio de mil novecentos e trinta e sete na sede da Companhia Força e Luz de Palmira, nesta cidade, à rua Primeiro de Março, número trinta e um, primeiro andar, presentes os acionistas re-

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1937. — Presidente, interino, J. Mirilli. — Contador, Mario Tostes.

(G. 4.661 — 12-6-987 — 71\$400.)

presentando sete mil quinhentas e setenta e nove ações, precedido o depósito das mesmas, ao portador, de acordo com a lei, o, como tudo se verifica do livro de presença, foi aberta a sessão e, o senhor presidente interino da Companhia, Próspero Punaro Barata Junior, pediu aos senhores acionistas presentes, que indicassem a pessoa que deveria dirigir os trabalhos. Pelo acionista senhor Quintino Calliera foi indicado o nome do senhor Dr. Jorge Dyott Fontenelle, que assumindo a presidência convidou os senhores Carlos Pinto Monteiro e Quintino Calliera para desempenharem os cargos de primeiro e segundo secretários, respectivamente. O senhor presidente agradece a indicação de seu nome e manda que o senhor primeiro secretário leia o anúncio de convocação, que é do teor seguinte: "Companhia Força e Luz de Palmira — Assembléia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os Srs. acionistas a se reunirem na sede da Companhia, á rua Primeiro de Março, numero trinta e um, primeiro andar, ás 16 horas do dia 14 de Maio de 1937, para ratificarem e rectificarem as deliberações tomadas nas assembléias realizadas nos dias 6 de Outubro e duas no dia 22 de Dezembro de 1934 e 21 de Dezembro de 1935, bem assim, esclarecer e consignar omissões havidas nas respectivas assembléias, das quais as tres primeiras cogitavam do aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos. Rio de Janeiro, 26 de Abril de 1937. — A diretoria". Declara o senhor presidente que estando os senhores acionistas inteirados do fim da reunião, irá mandar proceder a leitura das referidas atas, afim de que os senhores acionistas as ratifiquem com inteiro conhecimento, depois de sujeitas á discussão e aprovação nominal, o que é feito, pelo senhor primeiro secretário. Fimda esta, o senhor presidente declara as mesmas em discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, o senhor presidente declara que vai sujeitá-las á aprovação, afim de serem as mesmas consideradas como plenamente ratificadas, o que é feito. Por votação nominal são as mesmas unanimemente aprovadas. Declara o senhor presidente que ratificados os atos, ha, entretanto, pontos que escaparam na redação final, e, que no entanto não foram observados por ocasião de se realizarem aquelas assembléias, devendo assim ser agora, esclarecidos e registrados. Declara que não se trata de nulidades, mas de simples irregularidades. Assim na ata de 6 de Outubro de 1934, cuja convocação se efetuava para o aumento de capital e consequentemente para reforma dos estatutos, foram emitidos os nomes dos diretores que firmavam a proposta, não obstante estar ele subscrito pelos mesmos, que são os Srs. Aldo Parêto e Dr. Nello Crocchi, bem assim que esses proponentes, se absteram de votar a referida proposta, sendo a mesma aprovada pelos demais presentes, sem discrepância, e, assim a ata foi infiel nesse ponto, quando declarou que essa proposta foi unanimemente aprovada. Essa expressão — unanimidade — aí empregada se refere a todos os acionistas que podiam, por lei, votar com abstenção dos proponentes, como de fato se verificou por aquela ocasião. Pede a palavra o senhor Quintino Calliera que declara ter estado presente áquela reunião e confirma o que disse o senhor presidente, pedindo ficasse esclarecido nesta ata esses pontos. O Sr. presidente declara que está em discussão a proposta do acionista Sr. Quintino Calliera. Não havendo quem peça a palavra vai submetê-la a aprovação. A proposta é unanimemente aprovada e o Sr. presidente declara que essa rectificação constará da presente ata.

Com relação ao parecer do conselho fiscal, também não foi esclarecido naquela ata. Este parecer que foi lido pelo fiscal Sr. Artur Ambrosetti que o subscreeveu, foi posto em discussão e aprovação, também se absteve de votar os subscritores do parecer, por impedidos por lei. Pede a palavra o acionista Sr. Mario Faveret, que pede conste esse esclarecimento da presente ata.

O Sr. presidente declara que fará constar também, si não houver opposição da assembléia. O Sr. presidente pede que se conservem sentados os acionistas que aprovam essa rectificação e proposta do acionista Sr. Mario Faveret, tendo se verificado a aprovação unanime. Em seguida o Sr. presidente manda ler os anuncios de convocação para as assembléias realizadas no dia 22 de Dezembro de 1934, que são do teor seguinte: "Companhia Força e Luz de Palmira — Assembléia Geral Extraordinária — São convocados os acionistas da Companhia Força e Luz de Palmira, a comparecerem na sede da mesma, á rua Primeiro de Março, numero 35, no dia 22 do corrente, ás 10 horas, afim de que tomem conhecimento da execução dada á deliberação de aumento de capital social. Rio de Janeiro, 13 de Dezembro

de 1934. — A diretoria". "Companhia Força e Luz de Palmira — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados os acionistas da Companhia Força e Luz de Palmira a comparecerem na sede da mesma, á rua Primeiro de Março, n. 35, no dia 22 do corrente ás 14 horas, para que resolvam acerca da proposta de alteração de varios artigos dos estatutos, em observancia da legislação vigente. Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 1934. — A diretoria".

O Sr. presidente pede a assembléia que por votação nominal ratifique o aumento de capital e consequente reforma dos estatutos, o que é feito, sendo unanime a votação. Finalmente, o Sr. presidente declara que sujeitaria á discussão a ata da assembléia realizada aos 21 de Dezembro de 1935, dando a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Ninguém se manifestou. Colhidos os votos foi a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão pelo tempo necessário para ser lavrada esta ata e, depois de terminada, foi a sessão reaberta, sendo a presente lida por mim, primeiro secretário, que a subscreevi e posta em discussão foi unanimemente aprovada, tendo eu primeiro secretário procedido o encerramento e assinado com a mesa e os acionistas presentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, em quatorze de Maio de mil novecentos e trinta e sete ás dezesseis horas. — Jorge Dyott Fontenelle, presidente. — Carlos Pinto Monteiro, primeiro secretário. — Quintino Calliera, segundo secretário. — Próspero Punaro Baratta. — Mario Faveret. — A. Ambrosetti. — Hamlet Gili. — José de Castro Brown. — José Broglietti. — Pedro Lopes Moreira. — Mario C. Pareto. — Carlo Pareto & Cia. — Marcello Laporini. — Lauro Muller Rucho.

(C. 1.809—12-6-1937—1985900).

COMPANHIA FERROVIÁRIA ITABAPOANA

ATA DA QUARTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FERROVIÁRIA ITABAPOANA

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e trinta e sete, ás quinze horas, no primeiro andar da estação de Barão de Mauá, da The Leopoldina Railway, reuniram-se os acionistas cujos nomes constam do livro de presença, Srs. Dr. Carlos Batista Seixas, por si e representando o Sr. João Ferreira Soares, Dr. Alcides Lins, Francisco de Avila Tavares, Oscar Pinheiro Werneck, Carlos Domingos Grivicich e Edmundo Siqueira, representando a totalidade das ações. O Sr. Dr. Alcides Lins propôs que se aclamasse o Sr. Dr. Carlos Batista Seixas para presidir a assembléia, proposta aceita por unanimidade. O referido Sr. Dr. Carlos Batista Seixas, assumindo a presidência dos trabalhos, agradeceu a indicação do seu nome e convidou para primeiro secretário o Sr. Francisco de Avila Tavares e para segundo secretário o Sr. Oscar Pinheiro Werneck. A seguir, mandou proceder á leitura do edital de convocação, publicado no *Diário Oficial* de dez de maio deste ano, do relatório apresentado pela diretoria, do parecer do conselho fiscal e do balanço, tudo referente ao exercício de mil novecentos e trinta e seis (1936). Feita a leitura e postos em votação, pediu a palavra o Sr. Oscar Pinheiro Werneck, que declarou merecer o balaio a aprovação e que além disso propunha um voto de louvor á diretoria da Companhia Ferroviária Itabapoana e ao seu administrador, Sr. Olívio Bastos, pois chegava-se a conclusão que, apesar das grandes dificuldades no ano, ainda a boa direção da Estrada á conduziu tão bem que se obtivera algum lucro — todos os presentes aprovaram a proposta, abstenendo-se de votar, quanto ao voto de louvor, os senhores Dr. Alcides Lins e Francisco de Avila Tavares. A seguir, o Sr. presidente anunciou que se ia proceder á eleição do novo conselho fiscal e seus suplentes. Por aclamação geral foram eleitos os Srs. Dr. Carlos da Silva, digo, Sr. Carlos Batista Seixas, Carlos Domingos Grivicich e Otilon Diniz para efetivos; Oscar Pinheiro Werneck e Edmundo Siqueira para suplentes. Os eleitos foram imediatamente empossados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas e mandou lavar a presente ata que foi lida e por todos aprovada. E eu, Francisco de Avila Tavares, primeiro secretário, lavrei a presente aos vinte e quatro dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete que assino com os demais acionistas presentes á as-

sembléia. Rio, vinte e quatro de maio de mil novecentos e trinta e sete. — *Francisco de Avila Tavares*. — *Carlos Baptista Seixas*. — *Alcides Lins*. — *Edmundo Siqueira*. — *Oscar Pinheiro Werneck*.

Visto, (assinatura ilegível), representante.

Exercício de 1936

JAREGER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Ferroviária Itabapoana, tendo assinado o balanço e as contas referentes ao anno de 1936, apresentados pela diretoria encontraram tudo em perfeita ordem. Por esse motivo, são de parecer que sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1937. — *Carlos Domingos Grivicich*. — *Carlos Baptista Seixas*. — *Odilon Diniz*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Capital :

Autorizado e emitido em 2.700 ações ao portador de 1.000\$000 cada uma 2.700:000\$000

Credores e contas a pagar :

Diversos credores 13:364\$700
Contas a pagar 11:638\$800 28:003\$500

Imposto sobre a Renda em suspenso 11:719\$300
Fundo de Renovação 1:058\$950
Lucros e Perdas 160:653\$092 2.901:434\$886
Caução da Diretoria 15:000\$000 2.916:434\$880

Passivo

Linha férrea 4.988:365\$000
Material rodante 385:200\$000
Edifícios diversos 455:898\$000
Oficinas 444:236\$700
Caixas d'água 8:181\$770
Linha telefônica 3:172\$500
Terrenos diversos 9:180\$000
Utensílios das turmas de conserva 450\$000
Móveis e Utensílios 9:921\$400 2.704:605\$370

Almoxarifado 11:296\$550

Devedores e Contas a receber :

Repartições federais e estaduais 37:078\$600
João Ferreira Soares ... 93:499\$700
The Leopoldina Railway Company Limited ... 32:352\$260
Contas a receber 6:114\$400 169:044\$960

Caixa 16:518\$000 2.901:434\$880

Ações da Diretoria caucionadas 15:000\$000 2.916:434\$880

Olívio Bastos, administrador. — *Dermivaldo B. Tavares*, contador.

CONTA DE LUCROS E PERDAS PARA O ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Deve

A Via Permanente	61:616\$510	
A Locomoção	64:701\$060	
A Tratego	46:192\$880	
A Administração	41:722\$300	
A Despesas Gerais	36:136\$460	
A Lenda	14:384\$200	
A Combustíveis	2:465\$300	
A Lubrificantes	936\$800	
A Reparações	10:865\$800	
A Consumo de Força e Luz	2:408\$400	
A Contribuição da Estrada (Caixa de Aposentadoria e Pensões)	7:714\$700	289:144\$410
A Depreciação sobre Móveis e Utensílios		1:102\$300
A Reserva para Imposto sobre a Renda		11:719\$300
A Gratificação à Diretoria		3:000\$000
A Fundo de Renovação (Receita e Despesa)		55:422\$800
A Saldo — Lucro líquido para o ano		160:653\$090
		521:041\$900

Haver

De Fretes	398:415\$500	
De Passagens	107:021\$900	
De Cobranças em viagem.	2:461\$400	
De Rendas diversas	8:213\$100	
De Armazenagem	1:615\$200	517:428\$100
De Aluguéis		1:724\$700
De Eventuais		1:715\$200
De Remessas de mais ...		173\$900
		521:041\$900

Olívio Bastos, administrador. — *Dermivaldo B. Tavares*, contador.

(C. 1.836 — 12-5-1937 — 137\$700.)

COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CALCIO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO, REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1937 ÀS 15 HORAS

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas, reunidos no escritório da Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, à rua Primeiro de Março número trinta e um, primeiro andar, acionistas em número legal, representando 7.692 1/2 ações, o Sr. Mário C. Pareto, diretor-presidente da Companhia, declara aberta a sessão, e pede que seja indicado um acionista, dentre os presentes, para presidir os trabalhos da assembleia. Proposto pelo acionista Sr. Quintino Calliera o nome do Sr. Dr. Jorge Dyott Fontenele, assume este a presidência e convida para primeiro e segundo secretários os Srs. Carlos Pinto Monteiro e Quintino Calliera, os quais tomam lugar na mesa. O primeiro secretário procede à leitura da ata da última assembleia, cuja redação foi aprovada sem debates. Dispensada a leitura do relatório e do balanço do ano findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis por terem sido publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e sete; e serem portanto, de domínio público, manda o Sr. presidente que seja lido o parecer do Conselho Fiscal que é também dispensado a pedido do acionista Dr. Mário Faveret por ter sido publicado juntamente com o relatório e balanço, como verificaram todos os presentes. O Sr. presidente da assembleia põe, então, em discussão e aprovação o relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas do exercício de mil novecentos e trinta e seis, e não tendo nenhum dos presentes pedido a palavra sobre os documentos que se achavam em discussão,

foram, em seguida, submetidos a votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os diretores e membros do Conselho Fiscal. Em seguida o Sr. presidente da assembleia declarou que iria passar a segunda parte da ordem do dia que constava da eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes, pedindo aos presentes que se munissem das respectivas cédulas. Terminada a votação e a apuração das cédulas, verificou-se o seguinte resultado: Para o Conselho Fiscal: José de Castro Brown com 1.480 votos; Próspero Punaro Barata Júnior com 1.510 votos e Artur Ambrosetti com 1.510 votos, e para suplentes: Dr. Jorge Dyott Fontenelle, com 1.480 votos; Carlos Pinto Monteiro com 1.529 votos e Quintino Calliera com 1.455 votos. Verificada a maioria de votos obtidos pelos os acima mencionados, o Sr. presidente da assembleia proclamou-os todos eleitos e desde logo empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, nem ninguém mais pedido a palavra, o Sr. presidente da assembleia encerrou a sessão e pediu aos presentes um momento de espera para ser lavrada esta ata por mim primeiro secretário que em seguida foi lida e posta em discussão, tendo sido unanimemente aprovada e por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas. — *Jorge Dyott Fontenelle*, presidente. — *Carlos Pinto Monteiro*, 1º secretário. — *Quintino Calliera*, 2º secretário. — *Prospero Punaro Barata Junior*. — *Arthur Ambrosetti*. — *Marcello Luporini*. — *Mário C. Pareto*. — *Carlos Pareto & Cia.* — *Hamlet Gili*. — *José de Castro Brown*. — *Mário Favaret*. — *Lauro Muller Bueno*. — *José Broglietti*. — *Pedro Lopes Moreira*.

(C — 4.808 — Em 12-6-1937 — 110\$800)

SOCIEDADE ANÔNIMA MARTINELLI

BALANÇETE DA SEÇÃO BANCÁRIA, ENCERRADO EM 31 DE MAIO DE 1937

Ativo

Depósito no Tesouro.....	100:000\$000
Contas correntes — Devedores.....	7.062:578\$530
Correspondentes no estrangeiro.....	333:957\$100
Letras a receber.....	505:049\$350
Títulos em cobrança.....	108:163\$000
Títulos descontados.....	681:821\$800
Títulos caucionados.....	7:604\$300
Títulos e ações.....	1.119:401\$080
Hipotecas.....	1.300:000\$000
Cauções e penhores.....	106:139\$400
Diversas contas.....	43:757\$930

Caixa:

Dinheiro em cofre....	309:023\$440	
No Banco do Brasil....	433:163\$900	
Em outros bancos....	275:261\$500	1.017:468\$840
		Rs. 12.386:243\$730

Passivo

Capital.....	500:000\$000	
Menos:		
Filiais S. Paulo-Santos..	100:000\$000	100:000\$000
Depósitos em c/cobrança.....		28:721\$000
Depositantes em c/correntes:		
à ordem.....	2.570:000\$000	
à prazo fixo.....	2.400:000\$000	4.970:000\$000
Correspondentes no estrangeiro.....		24:630\$400
Contas correntes — Credores.....		104:798\$400
Diversas contas.....		151:051\$420
Garantias diversas.....		1.656:139\$100
S. A. Martinelli.....		1.750:246\$150
		R- 12.386:243\$730

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937. — *Mário d'Almeida*, presidente. — *J. Amaral Siqueira*, contador.

(C. 1.666 — 12-6-1937 — 72\$400.)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO, REALIZADA ÀS DEZESSETE HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 1937

Aos quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, às dezessete horas, na sede da Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, á rua Primeiro de Março, número trinta e um, primeiro andar, reunidos em número legal para o funcionamento da assembleia, o Sr. Mário Pareto, diretor-presidente da Companhia, declara aberta a sessão e pede que seja nomeado um acionista para dirigir os trabalhos. Induindo o aceite o nome do Sr. Jorge Dyott Fontenelle, este a si assume a presidência e convida para secretários os Srs. Carlos Pinto Monteiro e Mário Favaret, respectivamente primeiro e segundo secretários que tomam lugar á mesa. O Sr. presidente lê o anúncio de convocação publicado no *Diário Oficial* e no *Journal do Comércio*, ambos do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e trinta e sete. Diz que a presente assembleia foi convocada para os Srs. acionistas deliberarem sobre uma proposta presente e apresentada pelos Srs. Quintino Calliera e Mário Favaret, pedindo ao primeiro secretário para que concedesse á leitura da mesma, que é assim concebida: "Proposta apresentada pelos acionistas Srs. Quintino Calliera e Dr. Mário Favaret, para ser discutida em Assembleia Geral Extraordinária. — Considerando os enormes esforços feitos pela diretoria da Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio no sentido de fazer progredir, cada vez mais, a nossa Companhia; considerando terem esses esforços alcançado perfeito êxito, seja nas grandes obras realizadas como da instalação de novos aparelhamentos que permitem, não só uma maior produção, mas ainda um maior benefício de nosso produto (Carbureto de cálcio); considerando que essa maior produção, independente de benefícios outros, trouxe-nos aquele de vir a ser facilitada a necessária regularidade na entrega e despacho dos pedidos, atendendo-se dessa forma com maior satisfação os nossos freguezes; considerando que as atividades dispensadas pelos diretores nos últimos tempos, foram duplicadas, em virtude das exigências que requer uma administração mais ampla e inteligente como a que tem sido feita; considerando ser justo premiar aqueles que fazem jús ao merecimento, propomos: Que os vencimentos mensais dos diretores venham a ser aumentados de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis) e que a percentagem estabelecida no art. 16 passe a ser 6 % (seis por cento). Quanto ao art. 20, que se refere á remuneração do Conselho Fiscal, propomos, outrossim, que esta passe a ser de Rs. 1:000\$000 (um conto de réis) por semestre. Certeza de que essa nossa proposta só poderá vir a merecer o perfeito apoio dos Srs. acionistas, por ser justa, nos firmamos com toda a consideração. — Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *Quintino Calliera* e *Mário Favaret*." Lida esta proposta, o Sr. presidente pede aos acionistas presentes para que se manifestem sobre ela. O Sr. Quintino Calliera, pedindo a palavra ju-

EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1937

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e sete, às dezesseis horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete, décimo terceiro andar, em virtude da convocação da diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial* da União, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, representando a quasi totalidade do capital desta companhia, conforme consta do Livro de Presença, tendo sido aclamado, por unanimidade, para dirigir os trabalhos da presente assembleia, o Sr. I. V. Le Bow que, depois de assumir a presidência, convidou para secretário o acionista, Sr. L. F. Ivanhoe. Constituída assim a mesa, declarou o senhor presidente que a assembleia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1936, e, bem assim, eleger nova diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1937, pelo que ia se proceder à leitura do relatório da diretoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o acionista, Sr. Joaquim Servera, propôs que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos senhores acionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Pois, então, o Sr. presidente, em dissensão o relatório da diretoria, referente ao exercício de 1936, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1936 e o parecer do conselho fiscal e, não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e, unanimemente, aprovados, abstando-se de tomar parte na votação os membros da diretoria e do conselho fiscal. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder à eleição da diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1937. Feita a chamada pelo Livro de Presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: Para diretores, os Srs. Ramon Siaca, Cesar Rabelo, Mário de A. Ramo, Eugênio Gudin Filho, J. M. Fernandes, W. F. Routh, G. A. Hodge, G. E. Sands, R. G. Barnett, Máximo Coimbra da Luz e G. J. Snyder. Para presidente da companhia, o Sr. Ramon Siaca. Para membros do conselho administrativo, os Srs. Ramon Siaca, Cesar Rabelo e W. F. Routh. Para suplentes do conselho administrativo, os Srs. C. J. Snyder (1º), J. M. Fernandes (2º) e R. G. Barnett (3º). Para presidente do conselho administrativo, o senhor Ramon Siaca. Para membros do conselho fiscal, os Srs. Paulo Buarque de Macedo, Luiz Felix Mandroni e A. Neil. Para suplentes do conselho fiscal, os Srs. P. N. Pedersen, Antônio da Silva Couto Júnior e Mário Gama. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-se empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse utilizar-se da mesma, foi encerrada a sessão por algum tempo afim

de ser lavrada esta ata que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos aprovada e vai por eles assinada. A seguir, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão e, eu, L. F. Ivanhoe, secretário, fiz lavrar a presente ata, que subscreevo com os demais acionistas presentes. — I. V. LeBow. — L. F. Ivanhoe. — Joaquim Servera. — U. G. Keener. — J. M. Fernandes. — Raul Chaves. — Por procuração de Ebasco Services Incorporated, Raul Chaves.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria
e Comércio

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Empresas Elétricas Brasileiras, S. A., pelo senhor diretor geral, de 11 de junho do corrente ano, certifico que foram arquivados nesta repartição, sob número 13.265, os seguintes documentos: ata de assembleia geral ordinária, realizada em 31 de maio do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegu nova diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e suplentes; folha do *Diário Oficial* de 28 de maio do corrente ano, que publicou o relatório da diretoria, e publica-forma referente à declaração de renda. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo, classe I, deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre 208 de estampilhas federais e um selo de Educação.) Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937. — Luis Augusto Alves Feitosa, oficial administrativo. Visto. — Francisco de Moura Brandão, oficial administrativo, classe K, no impedimento do diretor da Seção. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(—4.663—12-6-937—832.600.)

COMPANHIA DE PERFUMARIAS BEIJAILOR

RELATÓRIO A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 15 DO CORRENTE

Senhores acionistas:

De harmonia com o § 1º do art. 147, da lei das sociedades anônimas, apresentamos o relatório do ano social, findo em 31 de dezembro de 1936 p. p., chamando a vossa atenção para o resultado obtido no balanço geral abaixo transcrito, que é bastante satisfatório, por cujo motivo cremos que ficareis satisfeitos e nós devidamente recompensados dos esforços dispendidos, honrando assim o mandato que nos conferistes, e que ora terminamos. Ao mesmo tempo formulamos votos para que nossos sucessores, que tendes de eleger em 15 do corrente, se desempenhem o mais brilhantemente possível da missão que haveis de confiar-lhes.

O balanço geral, feito e encerrado em 31 de dezembro de 1936, com todos os documentos que lhe dizem respeito, e bem assim o resultado do exame e aprovação do conselho fiscal, estão à vossa disposição.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937.
— José Gomes Lopes, presidente.
— Manuel Raposo de Mendonça, secretário.
— Pedro Raposo Lopes, tesoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia de Perfumarias Beijailor, em exercício, tendo examinado a escrituração e mais documentos que lhe dizem respeito, declaram que tudo encontraram em perfeita ordem, e por tal motivo, propõem que o balanço geral, feito e encerrado em 31 de dezembro de 1936, assim como todas as contas da diretoria sejam aprovadas.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1937.
— Miguel Franco, fiscal. — Manuel de Medeiros Raposo Junior, fiscal. — Agenor Rodrigues de Lima, fiscal.

Balanço geral do ativo e passivo, feito e encerrado em 31 de dezembro de 1936:

Ativo

Acessórios de Maquinas	71:089\$400
Ferramentas	103:761\$750
Maquinismos	2.072:831\$200
Veículos	36:190\$000
Instalações	266:781\$410
Móveis e utensílios	210:339\$020
Edificações	1.696:263\$050
Imóveis	514:560\$300
Terrenos	151:032\$200
Caixa	12:211\$400
Contas correntes	598:717\$670
Contas assinadas a receber	1.418:373\$900
Obrigações a receber	3:168\$900
Depósitos	3:114\$700
Moedas registradas	561:773\$800
Material em despacho	852:659\$200
Matérias primas em despacho	323:859\$900
Stock	1.310:209\$580
Stoks de consumo (stock)	11:112\$880
Ações caucionadas	60:600\$000
Depósitos cambiais	3:658\$700
Liquidações	177:359\$900
Títulos em caução	139:177\$100
	13.661:479\$960

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Contas correntes	5.250:798\$280
Contas assinadas a pagar	124:639\$200
Obrigações a pagar	537:852\$500
Contas a pagar	11:369\$200
Títulos adiantados	145:500\$600
Fundos de depreciação	1.343:128\$104
Fundo de pensões e aposentadorias	224:523\$069
Conta de Seguros	7:896\$500
Conta de salário prêmio e gratificações	81:474\$100
Ações em caução	60:000\$000
Contas em liquidação	177:359\$900
Obrigações cambiais	3:658\$700
Títulos caucionados	139:177\$100
Lucros e perdas — Saldo	6:956\$907
Dividendos	506:816\$000
	13.661:479\$960

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937.
— José Gomes Lopes, presidente.
— Manuel Raposo de Mendonça, secretário.
— Pedro Raposo Lopes, tesoureiro.
— José Adelino dos Santos Douteil, contador.

(—4.669—12-6-937—86\$700.)

ROCHA LIMA & COMP. LTDA.**Seção Bancária****BALANÇOTE, EM 31 DE MAIO DE 1937**

Ativo.	2.267:917\$500
Rocha Lima & Comp. Ltda. c/cap.	50:000\$000
Cobrança em bancos.	533:972\$500
Depósitos em bancos.	67:757\$700
Contas garantidas.	1.139:854\$300
Contas auxiliares de garantia.	411:234\$700
Caixa.	8:036\$200
Titulos descontados.	52:786\$300
Diversas contas.	1:275\$800
	2.267:917\$500
Passivo.	2.267:917\$500
Capital.	50:000\$000
Contas de garantia.	939:318\$700
Rocha Lima & Comp. Ltda. c/Mov.	1.266:632\$000
Contas de garantia. Sup.	8:858\$600
Diversas contas.	3:077\$200
	2.267:917\$500

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1937. —
Rocha Lima & Comp., Ltd., seção bancária.

(C., 4.662 — 12-6-1937 — 27\$500).

ANÚNCIOS**Universidade de São Paulo****FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS****CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE BIOLOGIA GERAL**

De ordem do senhor diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, faço público que, estará aberta, a partir da presente data até o dia 6 de setembro das 10 às 11 horas, na secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, no prédio da Faculdade de Medicina, à avenida Dr. Arnaldo, a inscrição para o concurso de professor catedrático de Biologia Geral (6ª cadeira da 4ª sub-seção). Os interessados poderão obter, nesse local e à hora indicada, todas as informações de que necessitarem.

De acordo com o decreto n. 7.069, de 6 de abril de 1935, regulamento da Faculdade, poderão concorrer ao cargo de professor catedrático (art. 67) os candidatos que responderem às seguintes exigências:

1 — Apresentar diploma profissional ou científico do instituto oficialmente reconhecido, expedido, pelo menos, há cinco anos, ou obras de indiscutível valor técnico ou científico, versando a matéria da cadeira a cujo concurso se propõe;

2 — Provar que é brasileiro nato ou naturalizado;

3 — Apresentar provas de sanidade e idoneidade moral;

4 — Apresentar documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido, e que se relacione com a disciplina em concurso.

Para inscrição na forma do art. 68 do mesmo decreto, o candidato deverá

apresentar requerimento, com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, e no qual indicará o nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil e local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

1º, prova do alegado no requerimento;
 2º, prova de idoneidade moral, por folha corrida ou documentos abonadores;
 3º, memorial, com referência aos títulos da capacidade didática, técnica e profissional;

4º, caderneta de reservista do Exército ou certidão de quitação do serviço militar;

5º, prova de residência no Estado, pelo menos, há dez anos (art. 85 da Constituição do Estado);

6º, título de eleitor.

O memorial a que se refere o item 3º dirá respeito a tudo o que se relaciona com a formação intelectual, vida e atividade profissionais do candidato, e será dividido em três partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituições em que estudou e, si possível, menção das notas, prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior, com a indicação da época e lugar em que foi feito, relação das notas conseguidas nos exames, indicação dos lugares em que exerceu a profissão com sequência de datas, desde a formatura até a inscrição;
 b) relatório de toda a sua atividade científica, reportando-se as memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados, que versem exclusivamente sobre o assunto da cadeira em concurso;

c) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares de exclusivo interesse profissional, que tenha o candidato exercido, e dos trabalhos de natureza científica, que tenha feito ou publicado;

d) cinco exemplares impressos ou datilografados com espaço duplo de uma tese de livre escolha do candidato, sobre assunto correlato à cadeira. (Serão dispensados deste último item os candidatos que forem doutores por defesa de tese em disciplina afim da cadeira de Biologia Geral. Resolução aprovada pelo Conselho Universitário, em sessão de 14 de maio de 1937. Neste caso o candidato deverá apresentar no momento da inscrição cinco exemplares de sua tese de doutoramento.)

Ainda de acordo com a resolução do conselho supra citada, o presente concurso constará das seguintes provas:

a) defesa de tese, b) prova escrita, c) prova prática, d) prova didática, além da regulamentar prova de títulos.

Universidade de São Paulo — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 8 de junho de 1937. — Dr. Paulo Sawaya, secretário interino. Visto. — A. de Almeida Prado

Reconheço a firma supra Dr. A. de Almeida Prado.

São Paulo — Tabelionato Veiga, 10 de junho de 1937. Em testemunho (estava o sinal público da verdade). — Luiz Mendes Rodrigues, escrevente autorizado, pelo tabelião.

Reconheço a firma e sinal de Luiz Mendes Rodrigues.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — José Carlos de Montreuil, tabelião sucessor.

SEZEA 91—008\$604:1—LE-9-11—9024 D.

Universidade de São Paulo**FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA****CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PRÓTESE DENTÁRIA**

De ordem do Dr. diretor e de acordo com o regulamento, aprovado pelo decreto n. 7.392, de 25 de setembro de 1935, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até 1º de julho do corrente ano, estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, as inscrições ao concurso para professor catedrático da cadeira de Prótese Dentária, 9ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências regulamentares:

Por ser privativa do curso de odontologia a cadeira de Prótese Dentária, de acordo com o parágrafo único do artigo 9º do regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião dentista diplomado, pelo menos há cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1º) — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º) Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;

3º) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º) Prova de sanidade e idoneidade moral;

5º) Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6º) Título de eleitor.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

Esse memorial poderá ser editado, instruído e completado até o encerramento das inscrições.

Torno igualmente público que o artigo 85 da Constituição do Estado, resa o seguinte:

"Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de sexo ou estado civil, residentes no Estado, pelo menos há dez anos, observadas as condições que a lei estatuir".

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1º de abril de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillet*.

(C 2.905—5-4-37—3:2138—45 vezes).

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

EDITAL

Concurso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático de Prótese Dentária

De ordem do senhor vice-diretor em exercício e de acordo com o art. 79 do regulamento desta Faculdade, declaro prorrogadas até o dia 20 de junho do corrente ano, o prazo para inscrição ao concurso para provimento do cargo de professor catedrático da 9ª cadeira do curso de odontologia, Prótese Dentária, a que se refere o edital que vem sendo publicado desde 2 de abril findo.

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, aos 31 dias de maio de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillet*.

Reconheço a firma supra.

São Paulo — Tabelionato Veiga, 2 de junho de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Mendes Rodrigues*, esterevente autêntico.

Reconheço a firma e sinal do tabelião *Luiz Mendes Rodrigues*.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antônio Carlos Penafiel*, tabelião.

Recebedoria Federal em São Paulo, 2 de junho de 1937. — Pelo escrivão do Selo (assinatura ilegível).

(C 4.533—3-6-37—612\$000—40 vezes)

Vidraría Brasileira S. A.

São convidados os senhores acionistas desta empresa a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 de junho do corrente ano, às 15 horas, no escritório, à rua da Alegria n. 462, afim de tomarem conhecimento sobre o relatório da diretoria, referente ao ano de 1936-1937, de conformidade com o artigo 21 dos estatutos e, elegerem os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1937. — A diretoria.

(C 4.431—31-5-37—20\$000—3 vezes)

Vidraría Brasileira S. A.

Ficam à disposição dos senhores acionistas, no escritório desta empresa, à rua da Alegria n. 462, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1931. — A diretoria.

(C 4.430—31-5-37—18\$400—3 vezes)

Empresa de Armazens Frigoríficos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da "Empresa de Armazens Frigoríficos", a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 26 de junho próximo futuro, às 14 horas, no escritório da empresa, à praça Mauá n. 7 (17º pavimento), afim de tratarem e resolverem sobre as seguintes matérias:

a) discussão e aprovação das contas e atos da diretoria, relativos ao exercício de 1936;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1931.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1937. — A diretoria.

(C 4.0060—25-5-37—45\$900—3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, no dia 25 de junho do corrente ano, na sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 302/331, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1936, e eleição da diretoria e do conselho fiscal para o período 1937/1938.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1937. — *Thiers Fleming*, diretor-presidente.

(C 4.060—22-5-37—12\$860—15 vezes)

Sociedade Beneficente "Independência dos Funcionários"

ASSEMBLÉIA GERAL

Primeira convocação.

Nos termos do art. 30 dos estatutos, convoco os senhores associados para se reunirem em assembleia geral ordinária, afim de darem cumprimento ao disposto no art. 27 dos mesmos estatutos. A reunião terá lugar às 16 horas do dia 22 do corrente, na rua da Quitanda n. 85, 1º.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1937.

Amatres, presidente.

(C 4.432—11-6-37—24\$500—2 vezes)

Acha-se à venda, na Tesouraria da Imprensa Nacional, "Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e da Corte de Apelação do Distrito Federal" — Janeiro a março de 1933 — Preço 20\$000

(8 vezes)

Laboratório Vita S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 19 do corrente, às 14 horas, à rua Barão de Mesquita n. 609, para tomarem conhecimento do relatório, contas da diretoria, parecer do conselho fiscal, relativos ao ano de 1936, bem como proceder à eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1937.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937. — A diretoria.

(C 4.659—12-6-37—7\$100)

Câmara de Comércio Argentina del Brasil

De acordo com o art. 38 dos estatutos, fica convocada a assembleia geral ordinária, para o dia 15 de junho próximo, às 16 horas, na sede, largo da Carioca n. 5, salas 313/14, para a eleição de oito diretores e aprovação do balanço e relatório.

Na hipótese de não haver número legal na primeira convocação, fica desde já, de acordo com o art. 41 dos estatutos, feita a segunda convocação, para o dia 30 de junho, às mesmas horas, naquela sede e para o referido fim. — *Samuel Lasry Loreda*, diretor-secretário.

(C 4.671—12-4-37—10\$200)

Companhia Cervejaria Lusitânia

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma dos estatutos, convoco os senhores acionistas para uma assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede da companhia, à rua Teodoro da Silva n. 773, no dia 24 de junho corrente, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) discussão e votação de proposta para aumento de capital e extensão dos objetivos sociais;

b) reforma dos estatutos por que se regerá a companhia e deliberações relativas.

De acordo com o art. 13 dos estatutos, os senhores acionistas só tomarão parte na assembleia se depositarem suas ações na caixa da sociedade, mediante recibo, pelo menos, três dias antes da realização da assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937. — *Martinho José Paredo*, presidente.

(C 4.670—12-6-37—58\$100—3 vezes)

Declaração

José Pedro Dias declara ter perdido a sua carteira de identidade, registro civil n. 115.965, com o nome de *José Pedro Dias Júnior*.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937. — *José Pedro Dias*.

Reconheço a firma *José Pedro Dias*. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Raul de Lima Barbosa*, tabelião substituto.

(C 4.805—12-6-37—8\$200)

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Junho de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 131

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SECRETARIA

Retificação

Na publicação da notícia da sessão de 8 do corrente, do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial ("Diário Oficial" do dia 11, "Revista da Propriedade Industrial"), onde se lê, na parte referente ao recurso n. 1.440, marca SOLIS: "Negou-se provimento ao recurso", leia-se: "Deu-se provimento ao recurso, para o efeito de ser afinal concedido o registro."

ATA DA 118ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, REALIZADA EM 1 DE JUNHO DE 1937

Presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e trinta e sete, sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença dos senhores Fonseca Costa, J. Caetano de Oliveira, J. M. de Lacerda, realizou-se a centésima décima oitava sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e aprovada a acta da sessão anterior, à falta de expediente, o Sr. presidente declara que, por não ter comparecido o Sr. auditor, deixava de se realizar o julgamento do processo em pauta, o que seria feito na próxima sexta-feira, 4 do corrente, para o que convoca uma sessão extraordinária.

Feito isto, são encerrados os trabalhos.

E, para constar, eu Antônio Carlos Petra de Barros, secretário do Conselho de Recursos, lavrei a presente ata, que será assignada por todos os seus membros, depois de aprovada.

— Francisco A. Coelho. — João Maria de Lacerda. — José Caetano de Oliveira. — Fonseca Costa.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 11 de junho de 1937

Modelos de utilidade pública

Francisco da Cunha Cerqueira e Roberto Juricic — Novo tipo de comedouro para aves (termo 18.116). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Virginia Soares Corrêa — Novo tipo de engradado para acondicionamento de abacaxi destinado à exportação (termo 18.212). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial de novidade.

Angelo Castro Alves — Novo tipo de porta-escovas higiênico (termo 18.224). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Heitor Zanoni — Dispositivo limpador de peneiras inclinadas, constantes das máquinas beneficiadoras do café (termo 18.308). — Indeferido por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Garantias de prioridade

Oscar Martins — Novo sistema de propaganda comercial e industrial (termo 18.567). — Deferido.

Szandy Alexander — Termómetro de alarme automatico (termo 18.716). — Deferido.

Modelos industriais

Fábrica de Filó S. A. — Novo feitio ou forma de uma caixa de papelão, sem tampa, destinada a servir de acondicionamento a artefatos de tecidos (termo 18.098). — Indeferido por não satisfazer o pedido as condições estabelecidas no art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Santos Soares & Comp. — Novo modelo de frasco de vidro cristal ou outro material apropriado (termo 18.191). — Indeferido, por faltar ao modelo apresentado as condições exigidas no art. 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Registro de Marcas

Hargreaves & Comp. — CANTRAGRIPE — classe 3 (termo 42.630). — Registre-se, considerando-se como distintiva e forma da representação da marca.

Weskott & Comp., A Quimica Bayer — ASPIRINA — classe 3 (termo 45.286). — Registre-se.

M. Gerin & Comp. — EMBLEMÁTICA — classe 42 (termo 46.012). — Registre-se.

Wilson Sons & Co., Ltd. — WILSON — classe 2 (termo 46.950). — Renove-se o registro.

Wilson Sons & Co., Ltda. — WILSON — classe 12 (termo 46.951). — Renove-se o registro.

Biagi, Mazzariol & Trappmann — B M T — classe 59 (termo 47.284). — Registre-se.

A. Behmer & Comp. — PARQUETINA — classe 55 (termo 47.598). — Renove-se o registro.

Jorge Izumi Amaya — IPIRANGA — classe 41 (termo 47.698). — Registre-se.

Henrique da Costa Narciso — CUTUBA — classe 46 (termo 47.811). — Registre-se.

Jaime Cisneiros do Amaral Albuquerque — CORREIO ESPIRITA — classe 60 (termo 47.819). — Registre-se.

Mario Loureiro — METROPOLE — classe 48 (termo 47.826). — Registre-se.

Pedro Augusto de Azevedo Junior — EMBLEMÁTICA — classe 38 (termo 47.834). — Registre-se.

Iatroquímica, Ltda. — ORGANTON — classe 3 (termo 47.846). — Registre-se.

Aluminium Cooking Utensil Company — WEAR EVER — classe 12 (termo 47.851). — Registre-se.

Anglo Mexican Petroleum Company, Limited — MOSKIL — classe 2 (termo 47.853). — Registre-se.

Pável & Comp., Ltda. — LATINOS — classe 44 (termo 47.856). — Registre-se.

Falchi, Papini & Comp. — COLEGIAL — classe 41 (termo 47.868). — Registre-se.

Falchi, Papini & Comp. — CARNAVAL — classe 41 (termo 47.869). — Registre-se.

Artur Viana & Comp., Ltda. — 9 DE JULHO — classe 2 (termo 47.870). — Registre-se.

Artur Viana & Comp., Ltda. — GERMANIAFOSFATO — classe 2 (termo 47.874). — Registre-se.

F. Assunção & Comp., Ltda. — CARAMURU — classe 2 (termo 47.873). — Registre-se.

Ramiro & Comp., Ltda. — BRILHANTE — classe 41 (termo 49.671). — Renove-se o registro.

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa — EMBLEMÁTICA — classe 42 (termo 50.559). — Renove-se o registro.

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa — GLOBO (fig. de um) — classe 42 (termo 50.561). — Renove-se o registro.

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa — EMBLEMÁTICA — classe 42 (termo 50.562). — Renove-se o registro.

S. A. Fabrica Cardoso de Gouvêa — GLOBO (fig. de um) — classe 42 (termo 50.564). — Renove-se o registro.

Araújo Costa & Comp. — EMBLEMÁTICA — classe 23 (termo 50.798). — Renove-se o registro.

J. G. Ingram & Son, Limited — ECLIPSE — classe 30 (termo 50.811). — Renove-se o registro.

OPOSIÇÕES

Gumercindo Saraiva de Melo (11.805, de 26-5-37), apresentou oposição ao pedido de privilégio depositado sob o nº 14.493, por Gustav Tonagel e Georg Kunze.

RECURSOS

Imperial Chemical Industries Limited (12.028, de 29-5-37), pede reconsideração do despacho que rejeitou o seu pedido de privilégio depositado sob o n. 17.629.

Nicolino Guimarães Moreira (12.869, de 8-6-37), recorreu do despacho que indeferiu o pedido de privilégio depositado sob o n. 17.816.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra b, e 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias, estabelecidos pelo art. 1º, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no arquivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

N. 10.874 — Afonso de Santis.
N. 10.031 — Eugénio Freeman.
N. 16.220 — Silvio Lago Pereira da Silva e outro.
N. 17.133 — Paulo Miqui Tacassou Pirola.
N. 17.777 — The V. D. Anderson Company.
N. 17.865 — John B. Pillsbury.
N. 17.883 — I. G. Farbenindustrie.
N. 17.906 — Rouag A. G.
N. 17.964 — Fernando Camargo de Toledo.
N. 18.045 — I. G. Farbenindustrie.
N. 18.069 — Dr. Dermeval de Melo Senra.
N. 18.494 — Gastão de Carvalho (Garantia de Prioridade).

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 18.749 de 27-5-37.

Felton & Guillaume Carlswerk Eisen und Stahl Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Processo para a fabricação de arame farpado de fios de aço sem torsão". Privilégio de invenção.

1. Processo para a fabricação de arame farpado de aço sem torsão, no qual dois fios de aço são trançados em um torsal e são providos de grupos de farpas, caracterizado pelo fato de ser impressa uma torsão a cada um dos fios de aço — antes do trançamento em torsal, por meio de um dispositivo de guia girando em torno dos seus eixos, torsão essa igual em intensidade e sentido ao movimento de torsão do trançamento.

2. Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de cada um dos fios de aço ser torcido em torno do seu eixo pelo dispositivo de guia, entre esse e a bobina de depósito de fio, de modo permanente, numa extensão igual ao passo e no sentido do trançamento.

3. Dispositivo para a execução do processo de acordo com o ponto 1, consistindo em duas bobinas de depósito para o fio de aço, fixas no espaço, e em um tambor situado dentro de uma armação rotativa para o enrolamento de arame farpado pronto, caracterizado pela disposição, antes da reunião dos fios de aço, de um elemento de guia para cada um dos mesmos, elemento de guia esse girável e acionado no sentido do trançamento do torsal (rôlos ou pares de rôlos ranhurados, por exemplo).

4. Processo para a fabricação de arame farpado de aço segundo os pontos 1 e 2 por meio do dispositivo segundo o ponto 3, caracterizado pelo fato dos dispositivos de guia serem acionados a uma velocidade de rotação maior do que a velocidade de trançamento.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264 de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na repartição de patentes da Alemanha em 16 de junho de 1936, sob o n. P 81 323 1-7 d.

Térmo n. 18.751, de 27 de maio de 1937.

The Heatly — Gresham Engineering Company Limited e James Neville Gresham — Inglaterra.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos referentes a dispositivos automáticos para ajustar ou absorver a folga dos freios". Privilégio de invenção.

1. Num mecanismo automático da folga nos freios, a provisão numa parte que durante o ajuste automático da folga se move em correlação com outra parte do mecanismo para a aplicação do freio, de um dispositivo que compreende um indicador, o qual, quando tiver sido absorvida quasi toda a folga no mecanismo do freio, se move e assume uma posição que indica a qualquer pessoa interessada que precisa de ser renovadas as sapatas do freio.

2. Num mecanismo para o ajuste automático da folga nos freios, de conformidade com o ponto 1, a disposição na qual o indicador é combinado com um excêntrico e contrapêso sobre um eixo ou haste montado num suporte sobre uma parte do mecanismo para a aplicação do freio, como seja a vara de tração.

3. Num mecanismo para o ajuste automático da folga nos freios, de conformidade com o ponto 2, a formação do excêntrico com um calcanhar quando este tiver rodado a sua extensão máxima e que retém o indicador na sua posição para chamar atenção que a sapata do freio precisa de ser renovada.

4. O indicador aperfeiçoado para o mecanismo do ajuste automático da folga dos freios, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anêxos.

Os requerentes reivindicam de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 27 de maio de 1936, sob n. 14.946.

Térmo n. 18.752, de 27-5-37

Sageb, Société Anonyme de Gestion et d'Exploitation de Brevets — Suíça.

Pontos característicos da invenção de: "Espoleta combinada para projétils de giração". Privilégio de invenção.

1 —espoleta de percussão e de auto-destruição, combinada, em que o armamento ou preparo é assegurado por um dispositivo centrífugo, que se caracteriza por ser a ação do mesmo dispositivo retardada por um freio pneumático, afim de se obter uma dada distancia de segurança.

2 — A espoleta de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por compreender um dispositivo de inflamação único, servindo para os dois efeitos.

3 — A espoleta de acordo com os pontos 1 e 2, que se caracteriza por um dispositivo de auto-destruição ou auto-arrebentamento que responde à ação da força centrífuga, e constituído por esferas (6), que retém um cursor (5) em antagonismo da impulsão exercida por uma mola (7).

4 — A espoleta de acordo com os pontos 1 a 3, que se caracteriza por um dispositivo de aferrolhamento incluindo esferas (8) que atuam sobre uma sapata (9), cujo deslocamento axial produz simultaneamente a liberação do órgão da percussão (3) e actividade do dispositivo de auto-destruição.

5 — A espoleta de acordo com os pontos 1 a 4, que se caracteriza por um dispositivo pneumático constituído pela sapata (9) que atua como êmbolo, comprimindo o volume de ar existente entre a face superior da mesma sapata e a parte correspondente do foinho (2), da espoleta, em que a sapata corre com jogo muito reduzido.

6 — A espoleta de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizada por um anel centrífugo (10) que impede totalmente que a sapata (9) se desloque durante os transportes ou manobras.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e artigo 38 do regulamento n. 18.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da România em 12 de novembro de 1936.

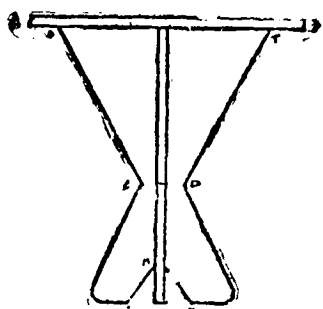
Térmo n. 18.753, de 27-5-37.

Diamantino Silva — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo modelo de mesa". Mod. Industrial.

Reivindicações:

1 — Um novo modelo de mesa para confeitaria, bars, café, casas de diversões e semelhantes caracterizada pelo fato de serem os pés unidos pela parte inferior;



2 — Um novo modelo de mesa para confeitaria, bars, cafés, casas de diversões e semelhantes, conforme item 1, deste pedido, reivindicação caracterizada pelo fato dos pés da mesa serem largos na parte superior e estreitando-se a medida que se aproximam de pouco abaixo da metade de sua altura aumentando daí em diante até sua parte inferior.

3 — Um novo modelo de mesa para confeitarias, bars, cafés, casas de diversões e semelhantes, conforme os itens 1 e 2, reivindicados acima, caracterizada pelo fato de existir na parte inferior dos pés na junção dos ângulos um vão produzido por um corte rectilíneo que vai até a parte em que os pés se apoiam no chão conforme se acha substancialmente descrito e demonstrado nos desenhos anexos.

Térmo 18.754 de 27-5-37.

Geraldo Henrique Woerdenbag — Rio de Janeiro.

Pontos característicos da invenção de: "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido". Priv. Inv.

1º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", caracterizado pelo fato da energia elétrica, produzida por dínamo ou alternador, se levada a distância através do jato de um líquido qualquer;

2º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com o precedente, caracterizado pelo fato de ser empregado indistintamente o dínamo ou alternador para a produção da energia elétrica necessária, com capacidade variável na voltagem e amperagem, igualáveis e sem limite máximo;

3º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os precedentes, caracterizado pelo fato do dínamo ou alternador ser acionado por motor à explosão ou qualquer outro aparelho em que seja aplicada força motriz mecânica ou animal;

4º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os precedentes, caracterizado pelo fato de, em lugar do dínamo ou alternador, ser aproveitada a corrente de abastecimento, ou outra qualquer fonte de eletricidade, quer alternada, quer contínua;

5º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato

líquido", de acordo com os precedentes, caracterizado pelo fato de ser o transformador mono, bi ou trifásico, de capacidade variável;

6º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os precedentes, caracterizado pelo fato da bomba centrífuga ser conjugada com o dínamo ou alternador, por luvas elásticas, de material isolante, de modo a não permitir passagem de qualquer corrente;

7º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os precedentes, caracterizado pelo fato de, quando não for usado o dínamo ou alternador, ser a bomba acionada por qualquer outro meio mecânico ou força motriz;

8º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os precedentes, caracterizado pelo fato de ser dispensada a bomba centrífuga, sendo usado em substituição qualquer outro processo para obter a pressão do líquido para a formação do jato;

9º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os precedentes, caracterizado pelo fato de existir no interior do reservatório um aparelho, movido pelo eixo da bomba em forma de hélice, destinado a misturar substâncias químicas que forem adicionadas ao líquido;

10º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os precedentes, caracterizado pelo fato de ser de qualquer espécie o líquido utilizável, inclusive a água, quer doce, quer salgada;

11º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os precedentes, caracterizado pelo fato da mangueira, que parte da bomba, terminar em uma peça de metal, em forma cônica, com um orifício central por onde é lançado o jato líquido, variável de tamanho, e protegida em sua quasi totalidade por material isolante;

12º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os precedentes, caracterizado pelo fato de existir na peça cônica, descrita no número anterior, um dispositivo, onde serão fixados os cabos armados que trarão a energia elétrica diretamente do transformador, afim de pôr a mesma em contato com o jato líquido a eletrizar, conforme detalhes constantes do desenho anexo;

13º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os precedentes, caracterizado pelo fato de ser destinado a ser aplicado na agricultura para extermínio de pragas, parasitas, etc., que atacam as culturas e pomares, ou qualquer insectos daninhos, por meio de descargas elétricas de alta voltagem;

14º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os precedentes, caracterizado pelo fato de ser usado o chuveiro, em vez da peça cônica, quando utilizado para a finalidade descrita no número anterior, afim de espalhar o líquido eletrizado sobre as árvores de pequeno porte;

15º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os ns. 1 a 12, caracterizado pelo fato de poder ser empregado na medicina para aplicações terapêuticas, por meio de duchas ou banhos elétricos, para tratamento de moléstias nervosas da pele, debilidade, etc., de acordo com as prescrições médicas;

16º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os números 1 a 12, caracterizado pelo fato de poder ser empregado na veterinária para combate de parasitas, vermes, carrapatos, etc., e, em geral, para tratamento de moléstias que atacam o couro dos animais;

17º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os números 1 a 12, caracterizado pelo fato de poder ser empregado para quaisquer fins militares, inclusive defesa de trincheiras, fortalezas e praças de guerra e, como arma ofensiva, ser adaptado aos tanques e carros blindados;

18º — "Conjunto mecânico destinado a dar aplicações industriais à energia elétrica conduzida através de um jato líquido", de acordo com os números 1 a 12, caracterizado pelo fato de ser montado sobre rodas ou fixado ao solo.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 52.174, de 10-6-37

Laboratório Vitex Limitada — Capital Federal

INJETIODINA

LABORATORIO VITEX LTDA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico medicinal

Térmo n. 52.175, de 10-6-37

Laboratório Vitex Limitada — Capital Federal

NEUROPHYTAN

LABORATORIO VITEX LTDA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico medicinal

Térmo n. 52.176, de 10-6-37

Laboratório Vitex Limitada — Capital Federal

NORMAGINAN

LABORATORIO VITEX LTDA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico medicinal

Térmo n. 52.177, de 10-6-37

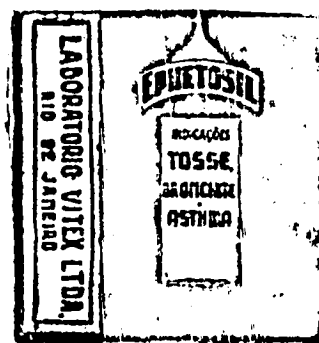
Laboratório Vitex Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico medicinal

Térmo n. 52.178, de 10-6-37

Laboratório Vitex Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico medicinal

Térmo n. 52.179, de 10-6-37

José Guedes Monte Alegre — Santos — Est. de S. Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 52.180, de 10-6-37

José Guedes Monte Alegre — Santos — Est. de S. Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 52.181, de 10-6-37

Antônio Braga — Mauá (S. P. R. — Est. de S. Paulo)



Classe 48 — Produtos: Almiscar, rouge, carmin, crayons, batons, lápis para maquiagem, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentífricos, em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem; essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminados; sais perfumados; extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lenticilhas, em troscisco e em pilulas; papeis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água para beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de colônia, água para maquiagem, glicerina perfumada para uso do toucador; pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, pons-pons, pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Térmo n. 52.182, de 10-6-37

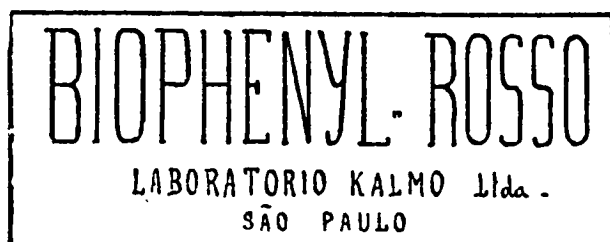
Laboratório Kalmo Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 52.183, de 10-6-37

Laboratório Kalmo Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 52.181, de 10-6-37

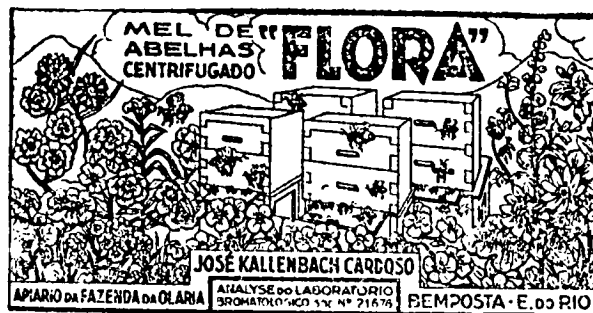
Francisco de Luca — São Paulo



Classe 48 — Produtos: Almiscar, rouge, carmin, crayons, batons, lápis para maquiagem, óleos perfumados, óleo de babosa, óleos para o cabelo, pó de arroz, talco, sabões e sabonetes perfumados, em massa, em barra, em bastões, em tubo, em pó, em líquido, em flocos, em escamas e em creme; amônia líquida, em pó e em pedra para banhos; dentífricos, em pasta, em sabão, em creme, líquido, elixir e em pó; cremes e pomadas para o embelezamento e maquiagem; essências, extratos, lança-perfumes, sachetes, tabletes, vinagres aromáticos e carminados; sais perfumados; extratos, perfumes, essências, cheiros em pastilhas, em tabletes, em lenticilhas, em troscisco e em pilulas; papeis carminados, perfumados ou com pó de arroz; água para beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água de colônia, água para maquiagem, glicerina perfumada para uso do toucador; pomadas, tinturas, petróleo, loções, brilhantinas, bandolinas, cosméticos e fixadores para o cabelo, pestanas, cílios e bigodes; depilatórios, desodorantes, vernizes, esmaltes, pastas, tijolos e pós para unhas; creme para a pele; arminhos, pons-pons, pentes, escovas para dentes, cabelos, pestanas, sobrancelhas, cílios e unhas.

Térmo n. 52.185, de 10-6-37

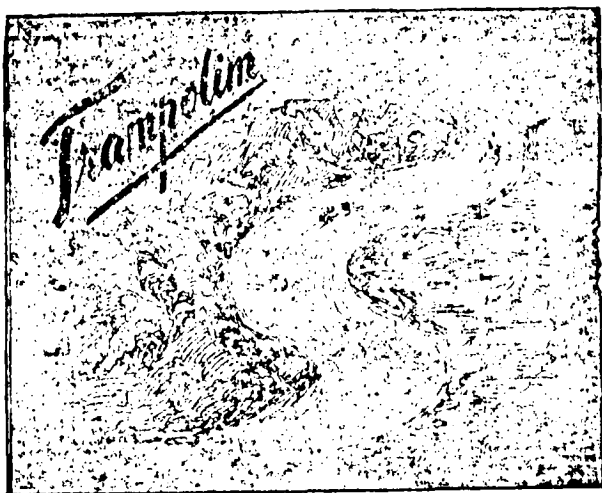
José Kallenbach Cardoso — Distrito de Bemposta, município da comarca de Paraíba do Sul, Est. do Rio



Classe 41 — Mel de abelhas

Térmo n. 52.186, de 10-6-37

Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, S. A. — Capital Federal



Classe 11 — Tabaco manufacturado ou não, inclusive charutos e cigarros

Térmo n. 52.187, de 10-6-37

Domingos Paiva — Paranaguá — Est. do Paraná



Classe 41 — Café torrado, cru, em grão, em pó (móido) acondicionado de qualquer forma

Térmo n. 52.188, de 10-6-37

Francisco Rocha — Angra dos Reis — Est. do Rio



Classe 42 — Aguardente

Térmo n. 52.189, de 10-6-37

Cyrillo Mothé & C. Ltd. — Capital Federal

IODALGIN

Cyrillo Mothé & C. Ltd.

Rio de Janeiro

Classe 8 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 52.190, de 10-6-37

Cyrillo Mothé & C. Ltd. — Capital Federal

GRIPEX

CYRILLO MOTHE & C. LTD

RIO DE JANEIRO

Classe 8 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 52.196, de 10-6-37

Química "Bayer" Ltda. — Capital Federal

Juvenina

A Química "Bayer" Ltda.

Rio de Janeiro

Classe 8 — Preparado farmacêutico (renovação)

Térmo n. 52.197, de 10-6-37

Química "Bayer" Ltda. — Capital Federal

Adalina

A Química "Bayer" Ltda.

Rio de Janeiro

Classe 8 — Preparado farmacêutico (renovação)

Térmo n. 52.198, de 10-6-37
Química "Bayer" Ltda. — Capital Federal

Fisantrina

A Química "Bayer" Ltda.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico (renovação)

Térmo n. 52.199, de 10-6-37
Química "Bayer" Ltda. — Capital Federal

Surfen

A Química "Bayer" Ltda.
Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmacêutico (renovação)

Térmo n. 52.200, de 10-6-37
C. Mendonça — Capital Federal

XANTAL

Classe 46 — Água para toucador

Térmo n. 52.204, de 11-6-37
Artur Galião & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 41 — Azeite, cereais, café, chocolate, condimentos, conservas alimentícias, especiarias, farinhas, fermentos, frutas secas ou não, gorduras alimentícias, legumes secos ou não, leite conservado ou não e seus derivados e massas alimentícias.

Térmo n. 52.205, de 11-6-37
M. G. Cordeiro & Comp. — Capital Federal



Lombicina

M. G. CORDEIRO & CIA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Vermífugos e similares

Térmo n. 52.207, de 11-6-37
Dr. Giovanni Infante — Capital Federal

BAÇO — AMINA
DR. GIOVANNI INFANTE
LAB. CRISSUMA DE TOLEDO & COMPANHIA
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 52.208, de 11-6-37
Instituto Terapêutico Scil Ltda. — Capital Federal

AMINOARSEN
INSTITUTO TERAPEUTICO SCIL LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 52.210, de 11-6-37
Instituto Terapêutico Scil Ltda. — Capital Federal

AMINO BIS
INSTITUTO TERAPEUTICO SCIL LTDA.
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 52.211, de 11-6-37

Instituto Terapêutico Scil Ltda. — Capital Federal

INTIMUS

INSTITUTO TERAPEUTICO SCIL LTDA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 52.212, de 11-6-37

Instituto Terapêutico Scil Ltda. — Capital Federal

EUDIGESTOL

INSTITUTO TERAPEUTICO SCIL LTDA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 52.213, de 11-6-37

Instituto Terapêutico Scil Ltda. — Capital Federal

ANEMORAL

INSTITUTO TERAPEUTICO SCIL LTDA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 52.214, de 11-6-37

Instituto Terapêutico Scil Ltda. — Capital Federal

VERMIFUGO UNIVERSAL

INSTITUTO TERAPEUTICO SCIL LTDA.

RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 52.215, de 11-6-37

Instituto Terapêutico Scil Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 52.152, de 10-6-37 (depósito n. 4.381, de S. Paulo, de 22-4-37)

A. Rural Ltda. — São Paulo

"A RURAL"
ARTIGOS PARA LAVOURA

Classes 2 e 7 — Título

Termo n. 52.156, de 10-6-37 (depósito n. 4.385, de S. Paulo, de 22-4-37)

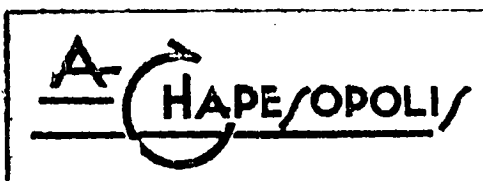
Marien & Comp. — São Paulo



Classes 6, 12, 21 e 60 — Título

Termo n. 52.166, de 10-6-37 (depósito n. 4.395, de S. Paulo, de 23-4-37)

Leão Mutchnik — São Paulo



Classe 46 — Título

Térmo n. 52.167, de 10-6-37 (depósito n. 4.396, de S. Paulo, de 26-4-37)

Antônio Assad Gubeissi — São Paulo

"CASA RAJAH"

Classes 35 e 36 — Título

Térmo n. 52.168, de 10-6-37 (depósito n. 4.397, de S. Paulo, de 26-4-37)

Antônio Assad Gubeissi — São Paulo

"CASA VICTORIA"

Classes 35 e 36 — Título

Térmo n. 52.191, de 10-6-37

Dietiker & Comp. — Recife, e filiais na cidade de Garanhuns, Pernambuco e Maceió, Est. de Alagoas

A PARAHYBANA

Classes 23, 26, 29 e 32 — Título

Térmo n. 52.192, de 10-6-37

Dietiker & Comp. — Recife, e filiais na cidade de Garanhuns, Pernambuco e Maceió, Est. de Alagoas

A POPULAR

Classes 23, 26, 29 e 32 — Título

Térmo n. 52.193, de 10-6-37

Dietiker & Comp. — Recife, e filiais na cidade de Garanhuns, Pernambuco e Maceió, Est. de Alagoas

ARMAZEM DO POVO

Classes 23, 26, 29 e 32 — Título

Térmo n. 52.194, de 10-6-37

A. Sammartin — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

ESCRITORIO TECNICO DE COMERCIO E ADVOCACIA

Classe 60 — Título

Térmo n. 52.195, de 10-6-37

A. Sammartin — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

EMPRESA SUL AMERICANA DE PUBLICIDADE E INFORMAÇÕES

Classe 60 — Título

Térmo n. 52.201, de 10-6-37

Sociedade de Instrução Popular e Beneficente — São Paulo

ESCOLA DE COMERCIO SANTA CECILIA

Classe 60 — Título

Térmo n. 52.202, de 10-6-37

Sociedade de Instrução Popular e Beneficente — São Paulo

EXTERNATO SANTA CECILIA

Classe 60 — Título

Térmo n. 52.203, de 10-6-37

Evaristo Silva — Capital Federal

FABRICA MUNDIAL DE GRAVATAS

Classe 36 — Título

Térmo n. 52.206, de 11-6-37

E. Gomes & Ribeiro — Capital Federal

AO BOGARY

Classe 36 — Título

Térmo n. 52.209, de 11-6-37

Instituto Torabêni Ltda. — Capital Federal

INSTITUTO TERAPEUTICO SCIL LTDA
RIO DE JANEIRO

Nome comercial

Preço do numero de hoje \$500

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
Praça Marechal Ancora — Ponta do Calabouço